Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

87436/25

EXERCÍCIO:	2025
SUBCATEGORIA:	Licitações
JURISDICIONADO:	Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha
DATA DE ENTRADA:	08/07/2025
ASSUNTO:	Licitação - 00024/2025 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa representante exclusiva do CNA - Escola de Curso de Inglês para formação continuada com curso de nível básico para atender professores da Rede Municipal de Ensino deste Município
INTERESSADOS:	Jorge Bandeira da Silva Lauro Adolfo Maia Serafim

PMCR
Fls. 188



PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CURSO DE INGLÊS

CURSO PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATOLÉ DO ROCHA

Catolé do Rocha, janeiro de 2025

CNA Catolé do Rocha, PB
Avani F. de O. Sousa
FRANQUEADA / CNA

Proposta e Anexos - Cjaf - Colegio E Curso de ... Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:02. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 7805.7341.07BE.B989.A7D0.ACA5.A5E2.BE2A.

PMCR Fls 189

SUMÁRIO

I – JUSTIFICATIVA

II- OBJETIVO GERAL

III – SOBRE O CURSO

IV – EMBASAMENTO TEÓRIO COM BASE NA BNCC

V – PROPOSTA DA FORMAÇÃO CONTINUADA

VI – QUADRO DEMONSTRATIVO

CNA Catolé do Rocha, PB

Avani F. de O. Sousa
TRANQUEADA / CNA

Proposta e Anexos - Cjaf - Colegio E Curso de ... Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:02. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 7805.7341.07BE.B989.A7D0.ACA5.A5E2.BE2A.

PMCB Fls. 490

I - JUSTIFICATIVA:

A Formação Continuada contribui de forma significativa para o desenvolvimento do conhecimento profissional do professor, como fator primordial, entre outros, e facilitar as capacidades reflexivas sobre a própria prática, levando-a a uma consciência coletiva.

A formação continuada é importante para acompanhar as mudanças constantes do mercado de trabalho e se adaptar a novas oportunidades. Ela pode ser aplicada em diversos contextos, aqui destacamos a área como na educação.

Capacitar-se traz diversos benefícios, como: Aprimoramento de conhecimentos, Desenvolvimento de novas habilidades, Melhoria do clima organizacional, Ampliação de horizontes, Estimulo ao desenvolvimento pessoal.

O professor capacitado, amplia a visão de novas metodologias, atualizando e ampliando seus saberes alinhando-os às oportunidades de melhoria para uma educação eficiente e relevante.

E nessa premissa, o **CNA – Escola de Curso de Inglês**, vem por meio desta proposta ofertar o curso de nível básico com duração de 1 ano para 10 professores da rede municipal deste município.

CNA Catolé do Rocha, PB

Avanil F. de O. Sousa
FRANQUEADA / CNA

Proposta e Anexos - Cjaf - Colegio E Curso de ... Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:02. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 7805.7341.07BE.B989.A7D0.ACA5.A5E2.BE2A.

PMCR
Fls 1.191

II - OBJETIVO GERAL

Ofertar Curso de Inglês – CNA - para os professores habilitados ou não habilitados para trabalharem com os alunos da Rede Municipal de Educação de forma similar ao Português, valorizando a comunicação, a interculturalidade, e a autonomia dos alunos, preparando-os para o Ensino Médio.

CNA Catolé do Rocha, PB

Avaní F. de O. Sousa
FRANQUEADA / CNA

Proposta e Anexos - Cjaf - Colegio E Curso de ... Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:02. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 7805.7341.07BE.B989.A7D0.ACA5.A5E2.BE2A.

PMCR Fls 102

III – SOBRE O CURSO OFERTADO

Propósito de Educar para o desenvolvimento das pessoas e a construção de uma sociedade melhor, realizando uma gestão em redes, oferecendo produtos, serviços e atendimento de qualidade, criando vínculos verdadeiros e duradouros com os alunos e a sociedade.

A excelência no ensino de uma outra língua, garantindo o desenvolvimento dos alunos na sociedade e no mundo digital. Essa é a nossa **MISSÃO.**

Oferecer o melhor Curso para sua **REDE DE ENSINO**, transformando vidas, é essa nossa **VISSÃO**.

VALORES

ALEGRIA, nosso bem mais precioso são as pessoas, mantermos um ambiente saudável para que elas desenvolvam os seus talentos como paixão e entusiasmo.

INOVAÇÃO, Ousadia e Protagonismo e a busca por resultados nos motiva a ir além. Acreditamos que a inovação e ousadia são fontes permanentes para crescimento profissional do Professor.

ÉTICA, Respeito e Credibilidade, essência de toda e qualquer profissão. E para construir com os alunos todos esses valores.

Assim, acolhemos, diversificamos e capacitamos os seus profissionais, em todas as suas formas! Trabalhando em parceria, de forma engajada e conectada, em **REDE,** construiremos o sucesso dos **PROFESSORES,** pensando na construção de uma sociedade melhor.

CNA Catolé do Rocha, PB

Avaní F. de O. Sousa
FRANQUEADA / CNA

Proposta e Anexos - Cjaf - Colegio E Curso de ... Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:02. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 7805.7341.07BE.B989.A7D0.ACA5.A5E2.BE2A.

PMCR
Fls 193

IV – EMBASAMENTO TEÓRIO COM BASE NA BNCC

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) propõe que o ensino de língua inglesa seja feito de forma similar ao português, valorizando a comunicação, a interculturalidade e a autonomia dos alunos.

A BNCC considera o inglês uma língua franca, ou seja, uma língua que é utilizada por pessoas que falam idiomas diferentes para se comunicar. Ela também destaca que o inglês é uma ferramenta de comunicação e uma oportunidade de acesso ao mundo globalizado.

A BNCC propõe para o ensino de língua inglesa:

- O uso competente da leitura e da escrita em práticas sociais, inclusive digitais;
- A aprendizagem por meio de práticas linguísticas cotidianas, discursivas e da reflexão sobre elas;
- A abordagem mais real da língua, com textos variados e multimeios autênticos;
- O desenvolvimento de competências que vão além de ler, interpretar e resolver problemas;
- A valorização da interculturalidade e das diferenças culturais;
- O reconhecimento das variações linguísticas decorrentes de diferentes usos e comunidades de fala;
- A promoção da leitura, da produção escrita e da fruição estética do texto literário.

O CNA oferece vários níveis de proficiência em inglês, incluindo o C2 proficiency, o mais alto nível. O CNA também oferece certificados de proficiência de Cambridge.

CNA Catolé do Rocha, PB
Avaní F. de O. Sousa
FRANQUEADA / CNA

Proposta e Anexos - Cjaf - Colegio E Curso de ... Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:02. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 7805.7341.07BE.B989.A7D0.ACA5.A5E2.BE2A.

PMCR
Fls. 104

Competências específicas de língua inglesa para o Ensino Fundamental

Edify

1

Identificar o lugar de si e o do outro em um mundo plurilíngue e multicultural, refletindo, criticamente, sobre como a aprendizagem da língua inglesa contribui para a inserção dos sujeitos no mundo globalizado, inclusive no que concerne ao mundo do trabalho.

2

Comunicar-se na língua inglesa, por meio do uso variado de linguagens em mídias impressas ou digitais, reconhecendo a como ferramenta de acesso ao conhecimento, de ampliação das perspectivas e de possibilidades para a compreensão dos valores e interesses de outras culturas e para o exercício do protagonismo social.

3

Identificar similaridades e diferenças entre a língua inglesa e a língua materna/outras línguas, articulando-as a aspectos sociais, culturais e identitários, em uma relação intrínseca entre língua, cultura e identidade.

4

Elaborar repertórios linguístico-discursivos da língua inglesa, usados em diferentes países e por grupos sociais distintos dentro de um mesmo país, de modo a reconhecer a diversidade linguística como direito e valorizar os usos heterogêneos, híbridos e multimodais emergentes nas sociedades contemporâneas.

5

Utilizar novas tecnologias, com novas linguagens e modos de interação, para pesquisar, selecionar, compartilhar, posicionar-se e produzir sentidos em práticas de letramento na língua inglesa de forma ética, crítica e responsável.

6

Conhecer diferentes patrimônios culturais, materiais e imateriais, difundidos na língua inglesa, com vistas ao exercícios da fruição e da ampliação de perspectivas no contato com diferentes manifestações artístico-culturais.

CNA Catolé do Rocha, PB
Avuní F. de O. Sousa
FRANQUEADA / CNA

Proposta e Anexos - Cjaf - Colegio E Curso de ... Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:02. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 7805.7341.07BE.B989.A7D0.ACA5.A5E2.BE2A.

PMCR
Fls 195

COMPETÊNCIAS GERAIS DA NOVA BNCC

1. Conhecimento

Valorizar e utilizar os conhecimentos sobre o mundo físico, social, cultural e digital.

Exercitar a curiosidade intelectual e utilizar as ciências com criticidade e criatividade.

Valorizar as diversas manifestações artísticas e culturais.

Utilizar diferentes linguagens.

5. Cultura Digital

Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de forma crítica, significativa e ética.

10. Responsabilidade e Cidadania

Agir pessoal e coletivamente com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação.

Exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação.

Conhecer-se, compreender-se na diversidade humana e apreciar se.

7. Argumentação

Argumentar com base em fatos, dados e informações confiáveis.

6. Trabalho e Projeto de Vida

Valorizar e apropriar-se de conhecimentos e experiências.

Com foco na Competência Geral N° 4.

CNA Catolé do Rocha, PB
Avani F. de O. Sousa
FRANQUEADA / CNA

Proposta e Anexos - Cjaf - Colegio E Curso de ... Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:02. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 7805.7341.07BE.B989.A7D0.ACA5.A5E2.BE2A.

PMCR Fls. 1496

V – PROPOSTA DA FORMAÇÃO CONTINUADA

O **CNA** – Sabendo da vontade da Rede Municipal de Educação em Capacitar, habilitar e formar professores em uma segunda Língua (INGLÊS), com propósito de ampliar as habilidades dos seus profissionais;

Como também, o desejo de ofertar reforço e acompanhamento na Língua Inglesa aos alunos do 9º ano do Ensino Fundamental II das escolas municipais;

E como a motivação da Gestão atual é de oferecer sempre o melhor ofertando UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, apresentamos essa proposta de Cursos de Inglês para os professores que trabalham diretamente com essa área de conhecimento. Como também para aqueles que queiram se apropriar ainda mais dessa Língua para serem agentes multiplicados dentro da REDE MUNICIPAL.

VI – QUADRO DEMONSTRATIVO DOS VALORES DO 1° E 2° PERÍODO DO ANO 2025

Quant. de professores	Valor mensal Individual	Valor anual do 1º e 2º Período	Valor do pacote anual para 10 professores
10	R$290,40	R$3.484,80	R$34.848,00

Obs.: Aqui no quadro demonstrativo expõe a quantidade de professor por pacote, e os valores.

CNA Catolé do Rocha, PB

Avaní F. de O. Sousa
FRANQUEADA / CNA

Proposta e Anexos - Cjaf - Colegio E Curso de ... Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:02. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 7805.7341.07BE.B989.A7D0.ACA5.A5E2.BE2A.

PMCR Fls 197

DESCRIÇÃO

Prestação de serviços na formação continuada em língua inglesa, para professores das Escolas da Rede Municipal de Ensino para ministrar aulas de inglês do 1º ao 5º ano do Fundamental I, iniciando no Nível Básico, 10 professores selecionados pela Secretaria de Educação do Município.

O curso do Nível Básico, têm a carga horária de 80 horas, sendo dividido em dois períodos Básico 1 e Básico 2. O Contrato é anual. Horário das aulas e os dias da semana de acordo com a disponibilidade dos 10 estudantes. O valor do material didático é da responsabilidade do aluno.

CNA Catolé do Rocha, PB
Avaní F. de O. Sousa
FRANQUEADA / Cr.A

Proposta e Anexos - Cjaf - Colegio E Curso de ... Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:02. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 7805.7341.07BE.B989.A7D0.ACA5.A5E2.BE2A.

PMCR
Fls 108

DESPESAS GERAIS

- Água;
- Energia
- Folha de pagamento: professor, coordenador e secretaria;
- Recursos audiovisuais, ou seja, datashow, computador e impressora;
- Ar condicionado, material de limpeza, manutenção das ferramentas;
- Material didático, como EVA, cartolinas, cola, pincel, tinta e papel;
- Encargos sociais e imposto de 11% sobre o valor recebido do convênio.

CNA Catolé do Rocha, PB
Avanil F. de O. Sousa
FRANQUEADA / CNA
AFOlousa

Proposta e Anexos - Cjaf - Colegio E Curso de ... Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:02. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 7805.7341.07BE.B989.A7D0.ACA5.A5E2.BE2A.

PMCR
Fls: 213

Procuradoria Jurídica Municipal

Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL Nº 00026/2025

EMENTA: **Trata-se de parecer solicitado pela CPL DESTE Município, através de ofício nº 00166/2025, SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO nº 0079/2025, com adesão na modalidade de INEXIGIBILIDADE 00024/2025, CUJO OBJETO: É feito a RATIFICAÇÃO DO PROCESSO EM EPÍGRAFE, DE INEXIBILIDADE CONFORME O ART. 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021, Decreto Municipal nº 032/2023, E LEI COMPLEMENTAR 123/2006. Com a finalidade RATIFICADA o Processo já existente, com objeto de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REPRESENTANTE EXCLUSIVA DO CNA- ESCOLA DE CURSO DE INGLÊS PARA FORMAÇÃO CONTINUADA COM CURSO DE NÍVEL BÁSICO PARA ATENDER PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO.**

RELATORIO

PARECER

Trata-se de parecer solicitado pela CPL DESTE Município, através de ofício nº 00166/2025, SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO nº 0079/2025, com adesão na modalidade de INEXIGIBILIDADE 00024/2025, CUJO OBJETO: É feito a RATIFICAÇÃO DO PROCESSO EM EPÍGRAFE, DE INEXIBILIDADE CONFORME O ART. 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021, Decreto Municipal nº 032/2023, E LEI COMPLEMENTAR 123/2006. Com a finalidade RATIFICADA o Processo já existente, com objeto de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REPRESENTANTE EXCLUSIVA DO CNA- ESCOLA DE CURSO DE INGLÊS PARA FORMAÇÃO CONTINUADA COM CURSO DE NÍVEL BÁSICO PARA ATENDER PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO.

O processo administrativo. Na nova Lei de Licitações e contratos administrativos. Contratação direta, Dispensa Eletrônica, Dispensa de Licitação, Fundamentada no art. 74, II da Lei 14.133/2021, Valor Inferior aos Limites legais. Contratação de empresas especializadas para cessão de direito de uso de sistemas integrados de licitação, compras e contratos e gestão de assinaturas eletrônicas, para atender as necessidades deste Município. Cabimento pela legalidade do procedimento; é dispensáveis a realização de licitação na forma do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 032/2023, E Lei complementar nº 123/2006, E DEMAIS NORMAS APLICAVEIS., TENDO A CONTRATAÇÃO; atendido aos requisitos de realidade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

A OBRIGATORIEDADE DA LICITAÇÃO:

Para alienar e para adquirir, o Poder Público deve procurar a melhor oferta, dentro de um cotejo de propostas. Na qual o presente processo tem que se enquadrar nas modalidades do DECRETO PRESIDENCIAL N º 10.024 DE 20 DE SETEMBRO DO ANO 2019, EM QUE Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma ELETRÔNICA, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, essa fundamentação est á regularizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS, incluídos os serviços comuns de engenharia, e ainda dispõe

Francisco Martins Neto
Procurador Geral
Mat. 1758 / OAB/PB: 6307
CPF: 011.955.804-59

Análise jurídica da contratação. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:02. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: CD0D.2B00.0263.C8EC.6242.61EE.32EB.70F6.

PMCR
Fls: 216
Vto

sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração Pública federal, com a utilização da modalidade pregão eletrônico o decreto estabeleceu normas e regras obedecendo assim os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade da igualdade, da publicidade, da eficiência da probidade administrativa, do do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos. numa invitatio ad offerendum, que garanta a seleção da oferta mais vantajosa para a Administração.

O PROCESSO DE LICITAÇÃO, PELO PRINCIPIO CONSTITUCIONAL DA LEGALIDADE DE TODOS OS ATOS ADMINSITRATIVOS, vem expressamente regulamentado pela Lei 8.666/93, hoje revogada, de forma substituída pela nova Lei de Licitação de nº 14.133/2021, e seus arts. E seguintes da nova Lei. isto é, vinculado à norma legal. É tanto que a CF, centralizou na União a competência para a edição de legislação geral sobre licitação, deixando os demais entes federativos (Estados, Distrito Federal e Municípios) apenas a competência para a edição de legislação suplementar. O que o Município já o fez a traves de Decreto Municipal nº 0032/2023, e LEI complementar nº 123/2006, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

No entanto, consta nos autos minutas do Edital pretensa configurado na modalidade de Pregão Eletrônico, com critério de menor preço por item, com base na Lei especifica de Licitação nº 14.133/2021, E Decreto Municipal nº 032/2023.

Quando na verdade deve ser feito observações, nos certames restrito à participação exclusiva da Microempresas e empresas de pequeno porte, dentro da normalidade da Lei 14.133/2021, estas normas deverá ser imposta pelo pregoeiro e demais membros da equipe, e publicado para que chegue ao alcance de quem tenha interesse de participar do referido processo.

É tanto que a Administração Pública, não tem o direito, mas =, como regra geral, é-lhe imposto o dever de licitar para a realização de serviços e obras e para a aquisição de bens, sem que esse dever se transforme em obrigação de contratar. Prevalece presente o poder discricionário, em face do interesse Público.

Podemos ainda conceituar Licitação: da seguinte forma, a licitação, como se extrai do conteúdo normativo da Lei 14.133/2021, adequando-se uma nova realidade, ou seja respeitando todos os princípios; que é o conjunto de procedimentos administrativos destinados a garantir a fiel execução dos princípio constitucionais; assim sendo: da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Isso vincula-se o processo de licitação a uma sucessão ordenada de atos que subordinam a Administração e os licitantes. Com isso, podemos dizer que são: nulos, o processo e o contrato dele resultantes, se não houver uma rigorosa observação desses atos.

O interesse Público, por seu lado conduz os atos administrativos à vinculação obrigatória à lei. sendo que dentro das suas modalidades PREGÃO PRESENCIAL, é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderam a todas as condições exigidas até o terceiro dia anterior à data recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

Pode-se dizer ainda que a Tomada de Preços é a modalidade de licitação que se processa mediante convocação genérica, restrita, também da mesma forma nos pregões presenciais. contudo, a um grupo determinado de licitante cadastrados, ou que venham a se cadastrar no tempo oportuno.

Para a realização da licitação. E também especificar os princípios que a ela devem ser observados: Lei de Licitação destina-se a garantir a observância dos princípios constitucionais que

Francisco Martins Neto
Procurador Geral
Mat. 1751 / OAB/PB: 6307
CPF: 181.965.804-59

Análise jurídica da contratação. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:02. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: CD0D.2B00.0263.C8EC.6242.61EE.32EB.70F6.

PMCR Fls: 217

atinge todos os princípios do PROCESSO LICITATÓRIO, os quais deve ser respeitados: começando pelo PRINCÍPIO DA PROBIDADE ADMINISTRATIVA.

PASSAMOS A DAR O NOSSO PARECER:

PARECER:

Trata-se de parecer solicitado pela CPL DESTE Município, através de ofício nº 00166/2025, SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO nº 0079/2025, com adesão na modalidade de INEXIGIBILIDADE 00024/2025, CUJO OBJETO: É feito a RATIFICAÇÃO DO PROCESSO EM EPÍGRAFE, DE INEXIBILIDADE CONFORME O ART. 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021, Decreto Municipal nº 032/2023, E LEI COMPLEMENTAR 123/2006. Com a finalidade RATIFICADA o Processo já existente, com objeto de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REPRESENTANTE EXCLUSIVA DO CNA- ESCOLA DE CURSO DE INGLÊS PARA FORMAÇÃO CONTINUADA COM CURSO DE NÍVEL BÁSICO PARA ATENDER PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO.

O processo administrativo. Na nova Lei de Licitações e contratos administrativos. Contratação direta, Dispensa Eletrônica, Dispensa de Licitação, Fundamentada no art. 74, II da Lei 14.133/2021, Valor Inferior aos Limites legais. Contratação de empresas especializadas para cessão de direito de uso de sistemas integrados de licitação, compras e contratos e gestão de assinaturas eletrônicas, para atender as necessidades deste Município. Cabimento pela legalidade do procedimento; é dispensáveis a realização de licitação na forma do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 032/2023, E Lei complementar nº 123/2006, E DEMAIS NORMAS APLICAVEIS., TENDO A CONTRATAÇÃO; atendido aos requisitos de realidade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresenta. O parecer.

A Lei nº 14.133/2021, Em seu art. Tratou de Conceituar todo planejamento para licitação, atingindo no processo de licitação o dialogo com a equipe administrativa responsável pela decisão de iniciar uma licitação se o objetivo pretendido que seja ele qual for, (Serviços, compras etc.) tem necessidade para a Administração Pública e também se há convivência (segundo critério razoável), para a realização da licitação E também especificar os princípios que a ela devem ser observados; Lei de Licitação destina-se a garantir a observância dos princípios Constitucionais que atinge todos os princípios do processo Licitatório, os quais deve ser respeitados: começando pelo Princípio da Probidade Administrativa.

Seguindo os demais princípios da Isonomia; da Publicidade; vinculação ao instrumento convocatório; legalidade; seleção da proposta mais vantajosa; do julgamento objetivo; da celeridade; da competição; e da capacidade no processo de licitação, assim sendo atingido, a administração será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade. Da legalidade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos" .

Outrossim, deve ser observado no tocante aos moldes previsto no art. 75,II, da Lei 14.133,/2021, COM ATUALIZAÇÃO DE VALORES DADA PELO DECRETO Nº 11.317/2022, decreto esse revogado pelo decreto 11.871/2023. TUDO DE CONFORMIDADE PELO QUE DETERMINA LEI 14.133/2021, Sabe-se que cabe ao administrador fazer a analise do caso concreto, com relação ao custo-beneficio desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Com isso, entendemos que deve ser analisado. o preço total estimado para a aquisição, conforme se extrai do termo de referência do Estudo Técnico Preliminar, ato esse indispensável, sendo elaborado pelo setor demandante, ou seja pela administração Pública, atendendo os

Francisco Martins Neto
Procurador Geral
Mat. 1751 / OAB/PB: 5307
CPF: 161.855.804-59

Análise jurídica da contratação. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:02. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: CD0D.2B00.0263.C8EC.6242.61EE.32EB.70F6.

PMCB
Fls: 218

pressuposta estabelecido no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021. Tudo isso deve ser feito com as observações do objeto demandado valores em fim a rigor da Lei de Licitação. Conforme as diretrizes dos arts. Da Lei 14.133/2021.

Para Maria Sylvia Zanella Di Pietro, citando José Roberto Dromi, trata-se de "procedimento administrativo pelo qual um entre público, no exercício da função administrativa abre a todos os interessados, que se sujeitam às condições fixadas no instrumento convocatório, a possibilidade de formularem propostas dentre as quais selecionará e aceitará o mais conveniente para a celebração do contrato". (DIREITO ADMINSTRATIVO. Atlas, 13ª ed., São Paulo , 2001, p. 291.)

É portanto, a forma mais equânime que encontrou o Estado em contratar 1ª, de maneira sempre a buscar a melhor proposta para a Administração Pública, além de estar respeitando o art. 37 , xxI, da Constituição Federal, que assim dispõe: "xxI – ressalvados estas especificados na legislação que as obras e serviços, compras, e alienações, serão contratados mediante processo de licitação pública que assegura igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis lhe dando garantia do cumprimento das obrigações"

Pelo principio da igualdade entre os licitantes, a Administração Pública deve conduzir a licitação de maneira impessoal, sem prejudicar ou privilegiar nenhum licitantes que preencham os requisitos exigidos; todos os que tiverem interesse em participar da referida licitação devem ser tratados com total isonomia.

Há de entender que vislumbram ainda outros princípios relacionados ao principio da igualdade de condições na licitação.

Desta forma, concluímos que os termos de um edital que contenham exigências, que excluam ou beneficiem algum concorrente são considerados ilegais e o processo é nulo. No presente procedimento Administrativo seguindo

O PREGÃO ELETRÔNOICO CONFORME DECRETO: 10.024/2019, e arts. Seguintes. Para alienar e para adquirir, o Poder Público deve procurar a melhor oferta, dentro de um cotejo de propostas. Na qual o presente processo tem que se enquadrar nas modalidades do DECRETO PRESIDENCIAL N º 10.024 DE 20 DE SETEMBRO DO ANO 2019, EM QUE Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma ELETRÔNICA, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, essa fundamentação est á regularizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS, incluídos os serviços comuns de engenharia, e ainda dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração Pública federal, com a utilização da modalidade pregão eletrônico o decreto estabeleceu normas e regras obedecendo assim os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade da igualdade, da publicidade, da eficiência da probidade administrativa, do do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos. numa invitatio ad offerendum, que garanta a seleção da oferta mais vantajosa para a Administração.

Francisco Martins Neto
Procurador Geral
Mat. 1751 / OAB/PB: 5307
CPF: 181.955.804-59

Análise jurídica da contratação. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:02. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: CD0D.2B00.0263.C8EC.6242.61EE.32EB.70F6.

PMCR
Fls: 219

Ao analisar o seu conteúdo que o mesmo, encontra-se dentro das normas legais, para ser analisado respeitando os princípios administrativos e a lei das licitações. Neste parâmetro entendo que, a lei 14.133/2021, ampliou os limites de participação de licitantes, EM TODAS AS MODALIDADES já existente e nas inovações pelo Decreto 10.024 /2019, EM QUE TRATA DA MODALIDADE DE outras modalidade INEXIGIBILIDADE em comparação com o procedimento definido no Decreto, além dos cadastrados, é autorizada a participação dos que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data das propostas.

No tocante ao processo de INEXIGIBILIDADE Nº 23/2025, processo esse com a Empresa LICITADA, já devidamente qualificado nos autos.

No mais são essas as considerações que esta Procuradoria tem a fazer oportunamente em que sugerimos o prosseguimento de processo administrativo.

É esse, o nosso parecer, sujeito a melhor entendimento.

Catolé do Rocha-PB. 02 de JUNHO 2025

FRANCISCO MARTINS NETO

PROCURADOR GERAL MUNICIPAL

Francisco Martins Neto
Procurador Geral
Mat. 1751 / OAB/PB: 5307
CPF: 181.955.804-59

Análise jurídica da contratação. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:02. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: CD0D.2B00.0263.C8EC.6242.61EE.32EB.70F6.

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a Diretoria Geral de Licitação, a realizar procedimento licitatório na forma de Inexigibilidade de licitação, em conformidade com o art. 74, II, da legislação em vigor, destinada a:

"Contratação de empresa representante exclusiva do CNA - Escola de Curso de Inglês para formação continuada com curso de nível básico para atender professores da Rede Municipal de Ensino deste Município".

Conforme informação do setor contábil da Edilidade catoleense existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução do objeto a ser licitado.

Catolé do Rocha – PB, 28 de Maio de 2025.

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

Autorização da autoridade competente. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:02. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 569E.26C9.963F.1A6A.B439.E78B.7A65.D200.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO
Contratação de empresa representante exclusiva do CNA - Escola de Curso de Inglês para formação continuada com curso de nível básico para atender professores da Rede Municipal de Ensino deste Município

2.0.JUSTIFICATIVA
2.1.Para a contratação:
2.1.1. A contratação da empresa CJAF – COLÉGIO E CURSO DE IDIOMAS LTDA, para o curso de inglês básico é justificada pela sua expertise em educação de língua estrangeira, com experiência de anos no mercado e metodologias inovadoras para o ensino de inglês no município de Catolé do Rocha-PB. A empresa possui contrato de exclusividade com o CNA – Escola de Curso de Inglês, com certificações que atestam a qualidade de seus serviços e já ministrou cursos de inglês para centenas de alunos e participantes com resultados positivos. Além disso, o preço do curso foi justificado com base em comparações com outros cursos de mesmo nível e qualidade firmado com o Setor Público, sendo o mais competitivo e adequado para as necessidades da instituição. Nesse primeiro contrato serão ofertados curso de nível básico para 10 professores da Rede Municipal de Ensino, que é fundamental para fortalecer a qualidade do ensino e garantir um futuro mais promissor para os alunos. A língua inglesa é essencial para o desenvolvimento profissional e pessoal, abocanho diversas oportunidades. Cursos de formação continuada em inglês permitem que os professores se mantenham atualizados com as melhores práticas de ensino e com os avanços tecnológicos na área. O ensino de inglês na rede municipal pode ajudar a reduzir a desigualdade social, oferecendo a todos os alunos a oportunidade de desenvolver uma habilidade valiosa no mercado de trabalho e na vida

3.0.DO SERVIÇO
3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
1 - 0053182 - Prestação de Serviços na formação continuada em língua inglesa para atender a 10 professores da Rede Municipal de Ensino para ministrar aula de inglês do 1º ao 5º ano do Fundamental I, que será ministrado pela CNA - Escola de Curso de Inglês, com curso de nível básico com duração de 01 (um) ano, divido em Nível Básico 1: (06 meses) carga horária de 40 horas/aula e Nível Básico 2: (06 meses) carga horária 40 horas/aula para cada professor, totalizando 80 horas/aula.	Mês	12

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP
4.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a condição prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação inexigível - Art. 74, III, da Lei Federal nº 14.133/21; Decreto Municipal nº 032/2023.
4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de Inexigibilidade, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

Estimativa da despesa. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:02. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: EF24.49B0.750F.C64B.5633.D2F0.A323.0848.

PMCR Fls. 12

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Inexigibilidade, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA
7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
7.1.1. Prazo de Execução: 12 (doze) meses;
7.1.2. Forma de Execução: O curso será ministrado na sede do CJAF.
7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE
8.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO
9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA
10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.
10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

Estimativa da despesa. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:02. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: EF24.49B0.750F.C64B.5633.D2F0.A323.0848.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Catolé do Rocha - PB, 28 de maio de 2025.

Maria Antônia Neta
Secretária Municipal de Educação

Estimativa da despesa. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:02. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: EF24.49B0.750F.C64B.5633.D2F0.A323.0848.

PMCR
Fls 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REPRESENTANTE EXCLUSIVA DO CNA - ESCOLA DE CURSO DE INGLÊS PARA FORMAÇÃO CONTINUADA COM CURSO DE NÍVEL BÁSICO PARA ATENDER PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Catolé do Rocha - PB, 28 de maio de 2025.

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

Estimativa da despesa. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:02. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: EF24.49B0.750F.C64B.5633.D2F0.A323.0848.

PMCB
Fls. 23

CONTRATO Nº 381/2024

O **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 86.051.398/0001-00, com sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, Centro, neste ato representado pelo Secretário de Educação, Sr. JOSIAS TERRES, brasileiro, residente e domiciliado neste município, portador do CPF nº 671.046.229-34, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o, **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL — SENAC** — Administração Regional de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Felipe Schmidt, 785, 6º e 7º andares, Centro, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.603.739/0001-86, doravante denominado CONTRATADO, mantedora do Centro de Educação Profissional SENAC São Bento do Sul, CNPJ sob nº 03.603.739/0008-52, localizado na Rua Augusto Klimmek, nº 277, 1º andar CEP 89280-280, neste ato representado por Seu Diretor Regional, Sr. FABIANO BATTISTI ARCHER, inscrito no CPF sob o nº 828.233.839-72, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar este contrato, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 189/2024 de 29 de novembro de 2024, efetuada pelo CONTRATANTE em sua sede, com base no Art. 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021, Lei Municipal Nº 4702/2022, regulamentos municipais e regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, homologado em 04 de dezembro de 2024 e adjudicado em 05 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na realização de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento (formação continuada) destinados aos professores do Ensino Fundamental II, por competente curricular (língua portuguesa, língua inglesa, geografia, história, ciências, matemática, educação física e arte), Ensino Fundamental I (Anos Iniciais), Centros de Educação Infantil, Pré-Escola, Professores do Atendimento Educacional Especializado, Secretários de Escola da Rede Municipal de Ensino de São Bento do Sul/SC para o ano letivo de 2025.

2.1.1 Descritivo do objeto:

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

Item	Descrição / Especificação	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	Valor por hora R$	Valor Total R$
01	Formação para professores de Matemática	40 horas	30	R$ 585,00	R$ 23.400,00
02	Formação para professores de Língua Portuguesa	40 horas	20	R$ 585,00	R$23.400,00
03	Formação para professores de Língua Inglesa	40 horas	20	R$ 585,00	R$ 23.400,00
04	Formação para professores de Geografia	40 horas	10	R$ 585,00	R$ 23.400,00
05	Formação para professores de	40 horas	10	R$ 585,00	R$ 23.400,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 17/12/2024 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pc7b76446f16c2
POR ALEXANDRE VINICIUS VEISS:***156569** - (***156.569-**) EM 17/12/2024 08:48

MARISTELA MIGUELLIS MONTEIRO:46618600049 Assinado de forma digital por MARISTELA MIGUELLIS MONTEIRO:46618600049 Dados: 2024.12.19 08:21:00 -03'00'

Estimativa da despesa. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:02. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: EF24.49B0.750F.C64B.5633.D2F0.A323.0848.

	História				
06	Formação para professores de Arte	40 horas	45	R$ 585,00	R$ 23.400,00
07	Formação para professores de Educação Física	80 horas	60	R$ 585,00	R$ 46.800,00
08	Formação para professores de Ciências	40 horas	15	R$ 585,00	R$ 23.400,00
09	Professores Ensino Fundamental - Anos Iniciais	160 horas	120	R$ 585,00	R$ 93.600,00
10	Formação para Secretários de Escola	40 horas	25	R$ 585,00	R$ 23.400,00
11	Formação para Professores de Pré Escola	80 horas	80	R$ 585,00	R$ 46.800,00
12	Formação Sobre Educação Especial para Professores do AEE + Coordenadores + Especialistas	200 horas	151	R$ 585,00	R$ 117.000,00
13	Formação Educação Infantil	320 horas	259	R$ 585,00	R$ 187.200,00
TOTAL					**R$ 678.600,00**

2.1.2 OFICINAS RELAÇÕES ÉTNICOS-RACIAIS:

Item	GRUPO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	Valor por hora R$	Valor Total R$
01	Toda a Rede de Ensino	32 horas	30	R$ 585,00	R$18.720,00
TOTAL					**R$18.720,00**

2.1.3 TEMAS A SEREM TRABALHADOS ENSINO FUNDAMENTAL II

EDUCAÇÃO FÍSICA
• Brincadeiras de Múltiplas linguagens - Corporal, visual, oral, escrita; • A brincadeira como introdução ao esporte, aquecimento; • Relação da atividade física com a saúde; • Atletismo nas aulas de Educação Física - como trabalhar de forma lúdica; • O desafio de trabalhar esportes de aventura nas aulas de Educação Física - como por exemplo: slackline, corrida de orientação, escalada, paintball;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 17/12/2024 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pc7b76446f16c2
POR ALEXANDRE VINICIUS WEISS:***156569** - (***156.569-**) EM 17/12/2024 08:48

MARISTELA MIGUELLIS MONTEIRO:46618600049 Assinado de forma digital por MARISTELA MIGUELLIS MONTEIRO:46618600049 Dados: 2024.12.19 08:21:26 -03'00'

Estimativa da despesa. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:02. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: EF24.49B0.750F.C64B.5633.D2F0.A323.0848.

Neurociência

- Estratégias Pedagógicas Baseadas em Neurociência: Como o cérebro aprende?

Legislação

- Garantia de Direitos das Crianças / Violência Institucional / Lei Lucas.

Gestão de Sala de Aula

- Prática docente assertiva, combate a indisciplina e o uso de recursos tecnológicos disponíveis para simplificar tarefas administrativas e de ensino.

Estratégias Pedagógicas Baseadas em Neurociência: Como o cérebro aprende?

- Local de formação com estrutura de Ginásio de esportes para atividades práticas;
- Aulas mistas intercalando fundamentação teórica e atividades práticas

ARTE

- Relações entre as diferentes linguagens e suas práticas, permitindo que em uma mesma proposta as corporalidades, visualidades, musicalidades, espacialidades e teatralidades estejam presentes de maneira concomitante;
- Articular as diferentes linguagens e suas práticas com o uso das novas tecnologias de informação e comunicação;
- Artes visuais - trabalho Docente e as Tendências Contemporâneas no Ensino das Artes visuais;
- A música em sala como facilitadora do processo de ensino aprendizagem;
- Teatro o papel de mobilização de todas as capacidades criadoras e os jogos dramáticos que liberam a criatividade e humanizam o indivíduo (dramatização);

Neurociência

- Estratégias Pedagógicas Baseadas em Neurociência: Como o cérebro aprende?

Legislação

- Garantia de Direitos das Crianças / Violência Institucional / Lei Lucas.

Gestão de Sala de Aula

- Prática docente assertiva, combate a indisciplina e o uso de recursos tecnológicos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 17/12/2024 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pc7b76446f16c2
POR ALEXANDRE VINICIUS WEISS:***156569** - (***.156.569-**) EM 17/12/2024 08:48

Estimativa da despesa. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:02. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: EF24.49B0.750F.C64B.5633.D2F0.A323.0848.

disponíveis para simplificar tarefas administrativas e de ensino.
• Aulas mistas intercalando fundamentação teórica e atividades práticas • Local para formação com sala de arte

INGLÊS
• Competências específicas da língua inglesa para o ensino fundamental; • O ensino da língua inglesa de forma prática, lúdica e motivadora; • O aprendizado do inglês contextualizado, significativo e adequado ao ano/série • Implantação de propostas de atividades que integram as habilidades de falar e ouvir (pré-audição, audição e pós-audição); • Implantação de propostas de atividades que integram as habilidades de falar e ouvir (pré-audição, audição e pós-audição); • Conversação: No que as aulas de conversação diferem de uma aula convencional; • Música como ferramenta de aprendizado: exploração do potencial da música por meio da ampliação do vocabulário, pronúncia, ritmo e entonação. **Neurociência** • Estratégias Pedagógicas Baseadas em Neurociência: Como o cérebro aprende? **Legislação** • Garantia de Direitos das Crianças / Violência Institucional / Lei Lucas. **Gestão de Sala de Aula** • Prática docente assertiva, combate a indisciplina e o uso de recursos tecnológicos disponíveis para simplificar tarefas administrativas e de ensino.
• Aulas mistas intercalando fundamentação teórica e atividades práticas

CIÊNCIAS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 17/12/2024 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pc?b76446f16c2
POR ALEXANDRE VINICIUS WEISS:***156569** - (***.156.569-**) EM 17/12/2024 08:48

MARISTELA MIGUELLIS MONTEIRO:46618600049 Assinado de forma digital por MARISTELA MIGUELLIS MONTEIRO:46618600049 Dados: 2024.12.19 08:22:12 -03'00'

Estimativa da despesa. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:02. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: EF24.49B0.750F.C64B.5633.D2F0.A323.0848.

PMSB
Fls

Introdução aos Ciclos Biogeoquímicos:

- Exploração dos conceitos básicos dos ciclos biogeoquímicos.
- Discussão sobre a interação entre os componentes bióticos e abióticos nos ecossistemas.
- Análise dos principais ciclos: carbono, nitrogênio, fósforo e água (incluindo fontes, reservatórios, processos e impactos ambientais).

Importância e Funções dos Ciclos Biogeoquímicos

- Exploração da importância dos ciclos biogeoquímicos para a manutenção da vida na Terra.
- Discussão sobre as funções dos ciclos na regulação do clima, na disponibilidade de nutrientes e na sustentabilidade dos ecossistemas.

Aplicações Práticas e Exemplos

- Sugestões para integrar práticas dos ciclos biogeoquímicos no currículo escolar, alinhando-os com a Proposta Curricular do Município de São Bento do Sul;
- Apresentação de estudos de caso e exemplos práticos que ilustram os ciclos biogeoquímicos em diferentes ambientes;
- Demonstração de como os conceitos dos ciclos podem ser aplicados em situações do mundo real;

Neurociência

- Estratégias Pedagógicas Baseadas em Neurociência: Como o cérebro aprende?

Legislação

- Garantia de Direitos das Crianças / Violência Institucional / Lei Lucas.

Gestão de Sala de Aula

- Prática docente assertiva, combate a indisciplina e o uso de recursos tecnológicos disponíveis para simplificar tarefas administrativas e de ensino.

- Aulas mistas intercalando fundamentação teórica e atividades práticas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/12/2024 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c ipm.com.t r/pc7b76446f16c2.
POR ALEXANDRE VINICIUS WEISS:***156569** - (***156.569-**) EM 17/ 2/2024 08:48

MARISTELA MIGUELLIS MONTEIRO:46618600049 Assinado de forma digital por MARISTELA MIGUELLIS MONTEIRO:46618600049 Dados: 2024.12.19 08:22:45 -03'00'

Estimativa da despesa. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:02. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: EF24.49B0.750F.C64B.5633.D2F0.A323.0848.

Ref. Contrato nº 381/2024

Introdução ao Raciocínio Lógico na Matemática:

- Exploração dos fundamentos do raciocínio lógico e sua aplicação na resolução de problemas matemáticos;

- Discussão sobre as diferentes formas de raciocínio, incluindo dedução, indução e abdução.

Estratégias para Desenvolver o Raciocínio Lógico dos Alunos:

- Apresentação de atividades e jogos que estimulam o pensamento lógico dos aluno;

- Exploração de técnicas para ensinar aos alunos a identificar padrões, fazer inferências e justificar suas respostas de forma lógica.

Aplicação do Raciocínio Lógico em Diferentes Áreas da Matemática:

- Análise de como o raciocínio lógico é aplicado em diferentes áreas da matemática, como álgebra, geometria, aritmética e probabilidade;

- Exemplos práticos de problemas matemáticos que requerem raciocínio lógico para sua resolução.

Estratégias e Técnicas de Cálculo Mental:

- Apresentação de diversas estratégias e técnicas de cálculo mental, incluindo decomposição, compensação, dobramento, divisão dupla, entre outras;

- Demonstração de como aplicar essas estratégias em diferentes contextos e tipos de problemas matemáticos.

Aplicação do Cálculo Mental em Problemas do Mundo Real:

- Análise de como o cálculo mental pode ser aplicado em situações do mundo real, como compras, tempo, medidas, entre outras;

- Exploração de problemas do cotidiano que podem ser resolvidos de forma eficiente usando o cálculo mental.

Cálculo Mental e Tecnologia:

- Discussão sobre como a tecnologia pode ser usada para apoiar o desenvolvimento do cálculo mental, incluindo aplicativos, jogos e recursos online;

- Demonstração de como integrar ferramentas tecnológicas de forma eficaz nas atividades de cálculo mental em sala de aula.

Neurociência

- Estratégias Pedagógicas Baseadas em Neurociência: Como o cérebro aprende?

Legislação

- Garantia de Direitos das Crianças / Violência Institucional / Lei Lucas.

Gestão de Sala de Aula

- Prática docente assertiva, combate a indisciplina e o uso de recursos tecnológicos disponíveis para simplificar tarefas administrativas e de ensino.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 17/12/2024 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c ipm.com.br/pc7b76446f16c2.
POR ALEXANDRE VINICIUS WEISS:***156569** - (***.156.569-**) EM 17/12/2024 08:48

MARISTELA MIGUELLIS MONTEIRO:46618600049

Estimativa da despesa. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:02. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: EF24.49B0.750F.C64B.5633.D2F0.A323.0848.

PMCR
Fls 119

- Aulas mistas intercalando fundamentação teórica e atividades práticas

GEOGRAFIA
ANOS FINAIS

Ocupação do Território e Dinâmicas Socioambientais:

- Introdução às comunidades tradicionais presentes no estado de Santa Catarina, como comunidades quilombolas, ribeirinhas, indígenas e açorianas;
- Discussão sobre a história, cultura, economia e modo de vida dessas comunidades e sua relação com o território e a biodiversidade local;
- Estudo das diferentes formas de ocupação do território em Santa Catarina, incluindo aspectos históricos, econômicos, políticos e culturais.

Práticas Pedagógicas e Recursos Didáticos:

- Apresentação de práticas pedagógicas inovadoras para abordar o tema da biodiversidade e ocupação do território nas comunidades tradicionais em sala de aula;
- Sugestão de recursos didáticos, como material cartográfico, fotografias, vídeos, depoimentos e visitas a campo, para enriquecer o processo de ensino-aprendizagem.

Neurociência

- Estratégias Pedagógicas Baseadas em Neurociência: Como o cérebro aprende?

Legislação

- Garantia de Direitos das Crianças / Violência institucional / Lei Lucas.

Gestão de Sala de Aula

- Prática docente assertiva, combate a indisciplina e o uso de recursos tecnológicos disponíveis para simplificar tarefas administrativas e de ensino.

- Aulas mistas intercalando fundamentação teórica e atividades práticas.

Introdução aos Conceitos de História, Memória e Narrativa:

- Exploração dos conceitos fundamentais de história, memória e narrativa.
- Discussão sobre as diferenças e interseções entre esses três elementos e seu papel na construção do conhecimento histórico.

A Construção da Memória Coletiva:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 17/12/2024 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c ipm.com.t r/pc7b76446f16c2.
POR ALEXANDRE VINICIUS WEISS:***156569** - (***156.569-**) EM 17/ 2/2024 08:48

MARISTELA MIGUELLIS MONTEIRO:46618600049 Assinado de forma digital por MARISTELA MIGUELLIS MONTEIRO:46618600049 Dados: 2024.12.19 08:23:26 -03'00'

Estimativa da despesa. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:02. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: EF24.49B0.750F.C64B.5633.D2F0.A323.0848.

- Análise dos processos de construção e reconstrução da memória coletiva ao longo do tempo.

- Estudo de casos históricos que ilustram como a memória é influenciada por contextos sociais, políticos e culturais.

Fontes Históricas e Memória:

- Reflexão sobre o papel das fontes históricas na construção da memória e na produção do conhecimento histórico.

- Discussão sobre como diferentes tipos de fontes (orais, escritas, visuais, materiais, etc.) contribuem para a preservação e transmissão da memória.

História Oral e Narrativas de Vida:

- Apresentação da história oral como uma metodologia para resgatar e preservar narrativas de vida individuais e coletivas.

- Demonstração de técnicas de entrevista e análise de narrativas de vida como fontes históricas.

Narrativas Históricas e Construção de Identidades:

- Exploração das narrativas históricas como ferramentas para a construção de identidades individuais e coletivas.

- Discussão sobre como diferentes narrativas históricas podem influenciar a percepção de identidades sociais, étnicas, culturais e nacionais.

Neurociência

- Estratégias Pedagógicas Baseadas em Neurociência: Como o cérebro aprende?

Legislação

- Garantia de Direitos das Crianças / Violência Institucional / Lei Lucas.

Gestão de Sala de Aula

- Prática docente assertiva, combate a indisciplina e o uso de recursos tecnológicos disponíveis para simplificar tarefas administrativas e de ensino.

- Aulas mistas intercalando fundamentação teórica e atividades práticas

LÍNGUA PORTUGUESA

Importância da Leitura e Interpretação de Textos:

- Discussão sobre a importância da leitura e interpretação de textos para o desenvolvimento acadêmico, cognitivo e social dos alunos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/12/2024 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c ipm.com.l r/p: 7b76446f16c2.
POR ALEXANDRE VINICIUS WEISS:***156569** - (***.156.569-**) EM 17/ 2/2024 08:48

MARISTELA MIGUELLIS MONTEIRO:46618600049

Estimativa da despesa. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:02. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: EF24.49B0.750F.C64B.5633.D2F0.A323.0848.

- Exploração dos desafios enfrentados pelos alunos na compreensão de textos e na interpretação de informações.

Estratégias para Desenvolver a Compreensão Leitora:

- Apresentação de estratégias de leitura ativa, como pré-leitura, durante a leitura e pós-leitura, para melhorar a compreensão dos textos.

- Demonstração de técnicas de identificação de informações explícitas e implícitas nos textos.

Análise de Gêneros Textuais e Práticas de Leitura:

- Estudo dos diferentes gêneros textuais presentes nos currículos escolares e na vida cotidiana dos alunos.

- Discussão sobre como abordar e explorar os diversos gêneros textuais para estimular o interesse e a compreensão dos alunos.

Estratégias de Ensino para Interpretação de Textos:

- Apresentação de estratégias específicas para ensinar habilidades de interpretação textual, como inferência, análise de elementos literários e contextualização.

- Sugestões de atividades práticas e recursos didáticos para promover a reflexão e o debate sobre os textos lidos.

Estímulo ao Hábito de Leitura:

- Reflexão sobre a importância de incentivar o hábito de leitura entre os alunos e suas famílias.

- Apresentação de estratégias para criar um ambiente leitor na sala de aula e na escola, como bibliotecas, clubes de leitura e projetos de incentivo à leitura.

Uso de Tecnologia como Ferramenta de Leitura:

- Exploração de recursos digitais e tecnológicos que podem ser utilizados para promover a leitura e a interpretação de textos, como e-books, audiobooks e plataformas educacionais.

- Demonstração de como integrar a tecnologia de forma eficaz e inclusiva no ensino da leitura.

Avaliação da Compreensão Leitora:

- Orientação sobre como avaliar a compreensão leitora dos alunos de forma contínua e formativa.

- Sugestões de instrumentos de avaliação, como questionários, produções escritas e apresentações orais, para verificar o progresso dos alunos na leitura e interpretação de textos.

Neurociência

- Estratégias Pedagógicas Baseadas em Neurociência: Como o cérebro aprende?

Legisiação

- Garantia de Direitos das Crianças / Violência Institucional / Lei Lucas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/12/2024 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c ipm.com.t r/pc7b76446f16c2.
POR ALEXANDRE VINICIUS WEISS:***156569** - (*** 156.569-**) EM 17/ 2/2024 08:48

MARISTELA MIGUELLIS MONTEIRO:46618600049 Assinado de forma digital por MARISTELA MIGUELLIS MONTEIRO:46618600049 Dados: 2024.12.19 08:24:04 -03'00'

Estimativa da despesa. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:02. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: EF24.49B0.750F.C64B.5633.D2F0.A323.0848.

Gestão de Sala de Aula • Prática docente assertiva, combate a indisciplina e o uso de recursos tecnológicos disponíveis para simplificar tarefas administrativas e de ensino.
• Aulas mistas intercalando fundamentação teórica e atividades práticas

2.1.4 TEMAS A SEREM TRABALHADOS REGISTRO ESCOLAR:

REGISTRO ESCOLAR
Arquivística Escolar: • Oficina de práticas de arquivo - ensino fundamental (público-alvo: Secretários escolares ou membros da equipe gestora das EBM's que não possuem secretário) • Conceitos, legislação, metodologia e oficina prática (público-alvo: Gestores dos CEIM's, gestores das PEM's, secretários das EBM's que possuem pré-escola) **Resiliência e motivação no ambiente de trabalho:** • Gerenciamento e resolução de problemas (público-alvo: Secretários escolares ou membros da equipe gestora das EBM's que não possuem secretário; Gestores dos CEIM's, gestores das PEM's.) **Documentação:** • Classificação, utilização, escrita e legislação de documentos institucionais oficiais na educação básica. (Público-alvo: Secretários escolares ou membros da equipe gestora das EBM's que não possuem secretário; Gestores dos CEIM's, gestores das PEM's). **Legislação** • Conhecendo e aprofundando o Estatuto da Criança e do Adolescente (público-alco: Secretários escolares ou membros da equipe gestora das EBM's que não possuem secretário; Gestores dos CEIM's, gestores das PEM's). **Informática no exercício do secretariado:** • Dicas e ferramentas úteis no dia a dia do trabalho. (Público-alvo Secretários escolares ou membros da equipe gestora das EBM's que não possuem secretário; Gestores dos CEIM's, gestores das PEM's). **Comunicação organizacional:** • Assertividade comunicacional, comunicações oficiais e atenção aos ruídos de comunicação. (Público-alvo: Secretários escolares ou membros da equipe gestora das EBM's que não possuem secretário; Gestores dos CEIM's, gestores das PEM's) **Segurança da Informação** • Conhecendo e aprofundando a Lei Geral de Proteção de Dados. (Público alvo: Secretários escolares ou membros da equipe gestora das EBM's que não possuem secretário; Gestores dos CEIM's, gestores das PEM's.) **Otimização e gerenciamento do tempo de trabalho** • Estratégias práticas para a otimização e gerenciamento do tempo de trabalho (Público-

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/12/2024 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pc/7b76446f16c2
POR: ALEXANDRE VINICIUS WEISS:***156569** - (*** 156.569-**) EM 17/12/2024 08:48

Estimativa da despesa. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:02. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: EF24.49B0.750F.C64B.5633.D2F0.A323.0848.

alvo: Secretários escolares ou membros da equipe gestora das EBM's que não possuem secretário; Gestores dos CEIM's, gestores das PEM's.)
• Aulas mistas intercalando fundamentação teórica e atividades práticas

2.1.5 TEMAS A SEREM TRABALHADOS NOS ANOS INICIAIS:

ANOS INICIAIS 1º e 2º anos

Processos de Alfabetização: (8 horas)

- **O que é consciência fonológica:** Diferença entre consciência fonológica, consciência fonêmica e habilidades de decodificação.
- **Bases neurocientíficas da alfabetização:** Como o cérebro processa sons, palavras e escrita (breve introdução à neurociência da alfabetização).
- **Identificação de rimas e aliterações:** Estratégias práticas para trabalhar sons iniciais e finais de palavras.
- **Consciência de palavras e sílabas:** Atividades de segmentação e contagem de palavras e sílabas em frases.
- **Consciência fonêmica:** Manipulação de fonemas, substituição de sons e síntese de palavras.
- **Progressão de habilidades:** Como e quando cada etapa da consciência fonológica deve ser desenvolvida.

Métodos de Alfabetização: Potencialidades e Fragilidades

- **Análise crítica:** Reflexão sobre o que funciona melhor para diferentes contextos e perfis de alunos.

Estratégias Práticas para o Desenvolvimento da Consciência Fonológica

- **Jogos e brincadeiras fonológicas:** Exemplos de atividades lúdicas para cada etapa do desenvolvimento.
- **Uso de músicas, rimas e poemas:** Recursos para promover a percepção de sons e padrões.
- **Materiais e recursos pedagógicos:** Ferramentas para uso em sala de aula.
- diferentes métodos de alfabetização e suas potencialidades e fragilidades.

Estímulo e Desenvolvimento do Processo de Escrita: (4 horas)

- Exploração de técnicas para despertar o interesse dos alunos pela escrita, como atividades de brainstorming, diários pessoais, jogos de escrita criativa e uso de tecnologia.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/12/2024 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c ipm.com.t r/pc7b76446f16c2.
POR ALEXANDRE VINICIUS WEISS:***156569** - (***.156.569-**) EM 17/ 2/2024 08:48

MARISTELA MIGUELLIS MONTEIRO:46618600049 Assinado de forma digital por MARISTELA MIGUELLIS MONTEIRO:46618600049 Dados: 2024.12.19 08:34:44 -03'00'

Estimativa da despesa. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:02. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: EF24.49B0.750F.C64B.5633.D2F0.A323.0848.

- Demonstração de métodos para promover a expressão escrita em diferentes gêneros textuais, como narração, descrição, argumentação e exposição.

- Apresentação de abordagens pedagógicas para apoiar o desenvolvimento progressivo das habilidades de escrita dos alunos, desde a pré-escrita até a revisão e edição.

- Apresentação de estratégias sobre como fornecer feedback eficaz aos alunos para incentivá-los a refletir sobre sua própria escrita e aprimorar suas habilidades.

Alfabetização Literária e Formação de Leitores Críticos: (4 horas)

- **Conceito de Alfabetização Literária:** Diferenciar alfabetização funcional e literária, com foco na compreensão, interpretação e criação de textos.

- **O papel da literatura na formação de leitores:** Como a literatura infantil amplia a visão de mundo e desenvolve empatia.

- **Práticas de letramento e alfabetização:** Integração de leitura, escrita e oralidade no cotidiano escolar.

- **Leitura como ato político e social:** A importância de formar leitores capazes de questionar e interpretar criticamente textos em diferentes contextos.

- **Textos multimodais e diversificados:** Trabalhar com gêneros variados (literários, informativos, publicitários, etc.).

- **Desenvolvimento de habilidades de pensamento crítico:** Estratégias para análise, comparação e avaliação de textos.

- **Leitura compartilhada e leitura guiada:** Como mediar leituras e promover discussões em sala de aula.

- **Uso de obras literárias:** Escolha de livros adequados à faixa etária e que promovam reflexões sobre temas relevantes.

- **Atividades de escrita e releitura:** Produção de textos autorais e reescrita criativa.

- **Como avaliar o desenvolvimento do leitor crítico:** Ferramentas e indicadores de progresso na interpretação e produção de textos.

Alfabetização e Letramento Matemático: (4 horas)

- **Diferença entre alfabetização e letramento matemático**: Construção de conceitos e práticas.

- **Competências essenciais:** Reconhecer números, realizar operações básicas e interpretar dados matemáticos no cotidiano.

- **Introdução aos números e quantidades:** Estratégias para ensinar contagem, agrupamentos e correspondência.

- **Operações fundamentais:** Exploração de adição, subtração, multiplicação e divisão de forma significativa.

- **Resolução de problemas:** Estratégias para ensinar os alunos a interpretar e solucionar problemas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/12/2024 08:48 -03'00' -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c ipm.com.t r/p:7b76446f16c2.
POR ALEXANDRE VINICIUS WEISS:***156569** - (***.156.569-**) EM 17/ 2/2024 08:48

Estimativa da despesa. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:02. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: EF24.49B0.750F.C64B.5633.D2F0.A323.0848.

- **Matemática no cotidiano:** Exemplos práticos, como medir, calcular troco, planejar horários e interpretar tabelas.

- **Dificuldades comuns:** Estratégias para lidar com lacunas no aprendizado e com alunos

Resposta à Intervenção (RTI): (4 horas)

- Definição e princípios fundamentais da Resposta à Intervenção.

- Explicação dos três níveis de intervenção: universal, seletivo e intensivo.

- Discussão sobre os benefícios e desafios da implementação do RTI no contexto escolar.

- Exploração de técnicas e estratégias de ensino diferenciadas para atender às necessidades dos alunos em cada nível de intervenção.

- Demonstração de recursos e materiais educacionais adaptados para apoiar a aprendizagem dos alunos.

- Apresentação de métodos e instrumentos de avaliação para monitorar o progresso dos alunos ao longo do tempo.

- Discussão sobre a interpretação dos dados de progresso e ajuste das intervenções conforme necessário.

Diferenciando Dificuldades de Aprendizagem e Transtornos de Aprendizagem: (4 horas)

- Explorando as variações e características distintivas entre dificuldades de aprendizagem e transtornos de aprendizagem, oferecendo aos professores ferramentas práticas e estratégias para uma identificação mais precisa.

- Apresentação de abordagens de avaliação e intervenção eficazes para apoiar alunos com dificuldades específicas de aprendizagem, tais como dislexia, discalculia e TDAH.

- Compartilhamento de recursos, estudos de caso e boas práticas para capacitar os educadores na criação de ambientes de aprendizagem que sejam acolhedores, desafiadores e acessíveis a todos os estudantes, independentemente de suas dificuldades de aprendizagem ou transtornos associados.

Estratégias Pedagógicas Baseadas em Neurociência: Como o cérebro aprende? (8 horas)

- **Estrutura e funcionamento do cérebro:** Como os principais sistemas (córtex, hipocampo, sistema límbico) influenciam a aprendizagem, memória e emoções.

- **Plasticidade cerebral:** O papel das experiências na remodelagem do cérebro e como isso afeta o desenvolvimento infantil.

- **Funções executivas:** Relação entre atenção, planejamento, controle emocional e aprendizagem.

- **Janelas de oportunidade:** Períodos sensíveis para o desenvolvimento de habilidades cognitivas e emocionais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 17/12/2024 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c ipm.com.l r/pc7b76446f16c2.
POR ALEXANDRE VINICIUS WEISS:***156569** - (***.156.569-**) EM 17/ 2/2024 08:48

MARISTELA MIGUELLIS MONTEIRO:46618600049 Assinado de forma digital por MARISTELA MIGUELLIS MONTEIRO:46618600049 Dados: 2024.12.19 08:25:26 -03'00'

Estimativa da despesa. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:02. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: EF24.49B0.750F.C64B.5633.D2F0.A323.0848.

- **Processos de memória:** Memória de curto e longo prazo; Informações são codificadas, armazenadas e recuperadas.
- **Aprendizagem multissensorial:** A importância de usar múltiplos sentidos para reforçar o aprendizado.
- **A neurobiologia da atenção:** Estratégias para captar e manter o foco dos alunos.
- **Impacto das emoções na aprendizagem:** Como ambientes emocionalmente seguros favorecem a construção do conhecimento.
- **Neurodiversidade:** Compreensão de diferentes estilos de aprendizagem e como adaptar estratégias para atender a alunos com TDAH, TEA, dislexia e outras condições.

Alfabetização Científica e Curiosidade Exploratória nos Anos Iniciais (4 horas)

- Como a alfabetização científica contribui para o desenvolvimento do pensamento crítico, da curiosidade e da compreensão do mundo.
- Como estimular a curiosidade e o pensamento investigativo.
- Compreensão dos elementos naturais e do impacto humano no meio ambiente.
- Como realizar experimentos simples que estimulem a curiosidade científica e a investigação.
- Técnicas de registro de descobertas, como desenhos, fotos, anotações ou diários de observação.
- A importância de criar um ambiente de sala de aula que favoreça a exploração ativa, com áreas para observação e manipulação de objetos naturais.
- Como utilizar perguntas abertas para estimular a reflexão e a troca de ideias entre as crianças.

ANOS INICIAIS 3º 4º e 5º anos

Fundamentos e Desenvolvimento da Escrita e Práticas Pedagógicas: Caminhos para a Alfabetização, Letramento e Produção Textual (8 horas)

- A relação entre leitura e escrita no processo de aprendizagem.

Gêneros Textuais e Práticas de Produção

- Exploração de diferentes gêneros textuais: narrativos, descritivos, opinativos, cartas, poemas, etc.
- Como orientar os alunos na estruturação de textos (introdução, desenvolvimento e conclusão).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 17/12/2024 08:48 -03 00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c ipm.com.t r/pc7b76446f16c2
POR ALEXANDRE VINICIUS WEISS:***156569** - (***156.569-**) EM 17/12/2024 08:48

MARISTELA MIGUELLIS MONTEIRO:46618600049 Assinado de forma digital por MARISTELA MIGUELLIS MONTEIRO:46618600049 Dados: 2024.12.19 08:25:49 -03'00'

Estimativa da despesa. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:02. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: EF24.49B0.750F.C64B.5633.D2F0.A323.0848.

- Trabalhar a produção de textos significativos e contextualizados.

Práticas de Revisão e Reescrita

- A importância do processo de revisão textual para a qualificação da escrita.
- Estratégias para engajar os alunos na reescrita, focando em ortografia, gramática e estilo.
- Dinâmicas e jogos para despertar o interesse pela escrita.
- Uso da tecnologia como ferramenta no processo de escrita (apps, ferramentas online e editores colaborativos).
- Técnicas para estimular a criatividade na produção textual.

Avaliação da Escrita

- Critérios e instrumentos para avaliar a escrita de forma significativa.
- Como planejar intervenções pedagógicas com base nos resultados da avaliação.

Escrita Coletiva e Colaborativa

- Como usar a escrita coletiva para desenvolver habilidades de cooperação e aprimorar a produção textual.
- Projetos em que os alunos criem narrativas conjuntas, como livros ou blogs escolares.

Estímulo e Desenvolvimento do Processo de Escrita:

- Exploração de técnicas para despertar o interesse dos alunos pela escrita, como atividades de brainstorming, diários pessoais, jogos de escrita criativa e uso de tecnologia.
- Demonstração de métodos para promover a expressão escrita em diferentes gêneros textuais, como narração, descrição, argumentação e exposição.
- Apresentação de abordagens pedagógicas para apoiar o desenvolvimento progressivo das habilidades de escrita dos alunos, desde a pré-escrita até a revisão e edição.
- Apresentação de estratégias sobre como fornecer feedback eficaz aos alunos para incentivá-los a refletir sobre sua própria escrita e aprimorar suas habilidades.

Formação Contínua e Reflexiva

- Reflexão sobre as práticas pedagógicas e troca de experiências entre professores.
- Leitura e discussão de pesquisas e estudos sobre ensino de escrita.
- Desenvolvimento de planos de aula e materiais didáticos voltados para a prática de escrita.

Fluência Leitora (4 horas)

- Conceito de fluência leitora e sua relação com a compreensão de texto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 17/12/2024 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://pmsbs.ipm.com.br/p:7b764451f6c2
POR ALEXANDRE VINICIUS WEISS ***.156.569-** - (***.156.569-**) EM 17/12/2024 08:48

MARISTELA MIGUELLIS MONTEIRO:46618600049 Assinado de forma digital por MARISTELA MIGUELLIS MONTEIRO:46618600049 Dados: 2024.12.19 08:26:13 -03'00'

Estimativa da despesa. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:02. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: EF24.49B0.750F.C64B.5633.D2F0.A323.0848.

PMSB Fls 28

- Componentes da fluência: precisão, ritmo e entonação.
- Diferença entre ler fluentemente e apenas decodificar palavras.

Diagnóstico da Fluência

- Ferramentas e estratégias para avaliar a fluência leitora.
- Como identificar alunos que apresentam dificuldades na leitura.
- Análise de registros de leitura e autoavaliação dos alunos.

Estratégias para Desenvolver Fluência

- Leitura em voz alta: práticas guiadas e individuais.
- Leitura repetida: releituras de textos curtos para melhorar a velocidade e a precisão.
- Leitura coral: leitura em grupo para aumentar a confiança.
- Leitura modelada: professores e colegas mais fluentes servindo como exemplo.

Compreensão e Fluência

- Estratégias para conectar fluência com interpretação textual.
- Perguntas inferenciais e literais para verificar a compreensão durante e após a leitura.
- Leitura compartilhada com discussões sobre o texto.

Alfabetização e Letramento Matemático (4 horas)

- **Operações fundamentais:** Exploração de adição, subtração, multiplicação e divisão de forma significativa.
- **Resolução de problemas:** Estratégias para ensinar os alunos a interpretar e solucionar problemas.
- **Matemática no cotidiano:** Exemplos práticos, como medir, calcular troco, planejar horários e interpretar tabelas.
- **Dificuldades comuns:** Estratégias para lidar com lacunas no aprendizado e com alunos que apresentam desafios na compreensão matemática.

Matemática nova Matriz Saeb BNCC (8 horas)

- **O que é a Matriz SAEB BNCC:** Contexto, estrutura, objetivo e importância na avaliação do desempenho escolar.
- **Mudanças na Nova Matriz SAEB:** Novos eixos do conhecimento, competências e habilidades exigidas, envolvendo, com ênfase o eixo do conhecimento/campo de atuação Álgebra.
- **Conexões com a BNCC:** Como a Nova Matriz reflete os direitos de aprendizagem e as competências gerais e específicas previstas na BNCC.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/12/2024 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c ipm.com.br/pc7b76446f16c2.
POR ALEXANDRE VINICIUS WEISS:***156569** - (*** 156.569-**) EM 17/12/2024 08:48

MARISTELA MIGUELLIS MONTEIRO:46618600049 Assinado de forma digital por MARISTELA MIGUELLIS MONTEIRO:46618600049 Dados: 2024.12.19 08:26:44 -03'00'

Estimativa da despesa. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:02. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: EF24.49B0.750F.C64B.5633.D2F0.A323.0848.

- **Competências matemáticas avaliadas:** Interpretação de questões da Matriz SAEB e sua ligação com as habilidades previstas na BNCC.

- **Os cinco campos de atuação matemática:** Números, álgebra, geometria, grandezas e medidas, e probabilidade e estatística e estratégias para trabalhar cada um deles.

- **Habilidades essenciais para os anos iniciais:** Identificação e análise das habilidades previstas na Matriz para cada ano e estratégias para desenvolvê-las.

Resposta à Intervenção (RTI) (4 horas)

- Definição e princípios fundamentais da Resposta à Intervenção.

- Explicação dos três níveis de intervenção: universal, seletivo e intensivo.

- Discussão sobre os benefícios e desafios da implementação do RTI no contexto escolar.

- Exploração de técnicas e estratégias de ensino diferenciadas para atender às necessidades dos alunos em cada nível de intervenção.

- Demonstração de recursos e materiais educacionais adaptados para apoiar a aprendizagem dos alunos.

- Apresentação de métodos e instrumentos de avaliação para monitorar o progresso dos alunos ao longo do tempo.

- Discussão sobre a interpretação dos dados de progresso e ajuste das intervenções conforme necessário.

Estratégias Pedagógicas Baseadas em Neurociência: Como o cérebro aprende? (8 horas)

- **Estrutura e funcionamento do cérebro:** Como os principais sistemas (córtex, hipocampo, sistema límbico) influenciam a aprendizagem, memória e emoções.

- **Plasticidade cerebral:** O papel das experiências na remodelagem do cérebro e como isso afeta o desenvolvimento infantil.

- **Funções executivas:** Relação entre atenção, planejamento, controle emocional e aprendizagem.

- **Janelas de oportunidade:** Períodos sensíveis para o desenvolvimento de habilidades cognitivas e emocionais.

- **Processos de memória:** Memória de curto e longo prazo; como informações são codificadas, armazenadas e recuperadas.

- **Aprendizagem multissensorial:** A importância de usar múltiplos sentidos para reforçar o aprendizado.

- **A neurobiologia da atenção:** Estratégias para captar e manter o foco dos alunos.

- **Impacto das emoções na aprendizagem:** Como ambientes emocionalmente seguros favorecem a construção do conhecimento.

- **Neurodiversidade:** Compreensão de diferentes estilos de aprendizagem e como adaptar

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/12/2024 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c ipm.com.br/pc7b76446f16c2.
POR ALEXANDRE VINICIUS WEISS:***156569** - (***.156.569-**) EM 17/12/2024 08:48

Estimativa da despesa. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:02. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: EF24.49B0.750F.C64B.5633.D2F0.A323.0848.

estratégias para atender a alunos com TDAH, TEA, dislexia e outras condições- diferenciar dificuldade de aprendizagem e transtorno do desenvolvimento.

Alfabetização Científica e Curiosidade Exploratória nos Anos Iniciais
(4 horas)

- Como a alfabetização científica contribui para o desenvolvimento do pensamento crítico, da curiosidade e da compreensão do mundo.
- Como estimular a curiosidade e o pensamento investigativo.
- Compreensão dos elementos naturais e do impacto humano no meio ambiente.
- Como realizar experimentos simples que estimulem a curiosidade científica e a investigação.
- Técnicas de registro de descobertas, como desenhos, fotos, anotações ou diários de observação.
- A importância de criar um ambiente de sala de aula que favoreça a exploração ativa, com áreas para observação e manipulação de objetos naturais.
- Como utilizar perguntas abertas para estimular a reflexão e a troca de ideias entre as crianças.

2.1.6 TEMAS A SEREM TRABALHADOS NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA:

EDUCAÇÃO ESPECIAL, NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Parecer Conselho Nacional de Educação/Conselho Pleno, nº 50/2024 (homologado dia 13/11/2024);

- Orientações Específicas sobre o Público-alvo da Educação Especial: Atendimento a Estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA);
- Assegurar que as políticas educacionais e práticas pedagógicas atendam adequadamente às especificidades dos estudantes com TEA, promovendo a inclusão e o desenvolvimento dessas pessoas nos ambientes educacionais.
- **Público-alvo:** Professores do Atendimento Educacional Especializado - AEE, diretores das EBM's, dos CEIM's, e dos PEM's, especialistas em assuntos educacionais e coordenadores.

Total de participantes: 151 (cento e cinquenta e um)

Manual de Atuação do Ministério Público em Defesa da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva/CNMP (2024).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/12/2024 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pc7b76446f16c2
POR ALEXANDRE VINICIUS WEISS:***156569** - (***.156.569-**) EM 17/12/2024 08:48

MARISTELA MIGUELLIS MONTEIRO:46618600049 Assinado de forma digital por MARISTELA MIGUELLIS MONTEIRO:46618600049 Dados: 2024.12.19 08:27:35 -03'00'

Estimativa da despesa. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:02. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: EF24.49B0.750F.C64B.5633.D2F0.A323.0848.

- Orientações Específicas sobre atendimento aos estudantes Público-alvo da Educação Especial, na perspectiva da educação inclusiva.

- A proliferação de instrumentos normativos, nem sempre acompanhada de cuidado com a estruturação da educação especial inclusiva e com a correlata política pública em estrita observância ao modelo social de deficiência, representa, muitas vezes, um empecilho à efetiva concretização do direito educacional na perspectiva inclusiva. Má compreensão, distorção dos conceitos e falta de rigor na produção e na interpretação de múltiplas normas relacionadas à matéria, impactam o cotidiano da Administração Pública e do Sistema de Justiça.

- A tentativa de se garantir real proteção do direito à educação especial, na perspectiva inclusiva, tem enfrentado obstáculos decorrentes da ausência de especialização do Sistema de Justiça no direito educacional e em seus diálogos transdisciplinares, e também na persistência do superado modelo médico no imaginário social e das instituições. Tais falhas têm gerado violação de direitos do público-alvo da educação especial e exclusão de estudantes de sistemas de ensino e escolas inclusivas, situação essa que não pode ser aceita.

- **Público-alvo:** Professores do Atendimento Educacional Especializado - AEE, diretores das EBM's, dos CEIM's, e dos PEM's, especialistas em assuntos educacionais e coordenadores.

Total de participantes: 151 (cento e cinquenta e um)
Legislação: Garantia de Direitos das Crianças / Violência Institucional / Lei Brasileira de Inclusão / Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva / Conselho Nacional de Educação e Conselho Nacional do Ministério Público.

2.1.7 TEMAS A SEREM TRABALHADOS NA PRÉ-ESCOLA :

PRÉ-ESCOLA

LETRAMENTO LITERÁRIO NA PRÉ-ESCOLA (8 horas)

O papel da literatura na formação do imaginário, no desenvolvimento das habilidades precursoras de alfabetização e da linguagem.
Critérios para escolher livros para a faixa etária da pré-escola (linguagem, ilustrações, temas relevantes).
Diversidade literária: contos populares, fábulas, poesias, narrativas contemporâneas.
Valorização da literatura nacional e local.
Valorização de histórias e tradições culturais locais e de diferentes contextos.
Uso de livros que representam diversidade étnica, cultural, de gênero e de experiências.

Interação com os Textos Literários

- Incentivar perguntas, comentários e interpretações das crianças sobre as histórias.

- Recontagem de histórias para fortalecer a memória e a compreensão narrativa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 17/12/2024 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c ipm.com.br/pc7b76446f16c2.
POR ALEXANDRE VINICIUS WEISS:***156569** - (*** 156.569-**) EM 17/12/2024 08:48

Estimativa da despesa. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:02. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: EF24.49B0.750F.C64B.5633.D2F0.A323.0848.

Técnicas e Estratégias de Leitura

- Técnicas de Leitura como Leitura Dialogada, Leitura Dramática, Leitura Compartilhada, entre outras.

Estratégias para Contação de Histórias

- Técnicas de narração que envolvem as crianças (uso de entonação, gestos e expressões faciais).
- Uso de recursos como fantoches, objetos simbólicos, música e teatro para enriquecer a experiência.
- Criação de momentos mágicos e especializados de contato, respeitando os interesses e a imaginação das crianças.

LETRAMENTO MATEMÁTICO NA PRÉ-ESCOLA (8 horas)

- Capacitar professores da pré-escola a desenvolver práticas pedagógicas que promovam o letramento matemático, envolvendo a construção de conceitos básicos de matemática por meio de experiências lúdicas e contextualizadas. A formação integrará aspectos teóricos e práticos para fortalecer a compreensão dos fundamentos matemáticos e sua aplicação no cotidiano infantil.
- Como as crianças constroem noções matemáticas iniciais.
- Bases do pensamento lógico-matemático: classificação, seriação e conservação.

Construção dos Conceitos Matemáticos

- **Números e Quantidades:**
  - Contagem, correspondência um a um e reconhecimento numérico.
  - Introdução ao conceito de número como quantidade e posição em uma sequência.
- **Formas e Espaços:**
  - Reconhecimento de formas geométricas básicas e sua relação com objetos do cotidiano.
  - Exploração de conceitos de orientação espacial (dentro/fora, em cima/em baixo).
- **Medidas e Comparações:**
  - Noções de grandeza: maior/menor, mais/menos, comprido/curto, pesado/leve.
  - Atividades práticas envolvendo questões simples com objetos da sala de aula.
- **Padrões e Sequências:**
  - Identificação e criação de padrões utilizando núcleos, formas e objetos.
  - Relação entre padrões e organização lógica.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 17/12/2024 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pc7b76446f16c2.
POR ALEXANDRE VINICIUS WEISS:***156569-** - (***.156.569-**) EM 17/12/2024 08:48

Estimativa da despesa. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:02. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: EF24.49B0.750F.C64B.5633.D2F0.A323.0848.

PMCB
Fls. 33

Estratégias Didáticas e Lúdicas

- **Jogos e Brincadeiras Matemáticas:**
  - Uso de jogos de tabuleiro, dominós, cartas e atividades com objetos manipuláveis.
  - Brincadeiras que envolvem independência, comparação e reconhecimento de padrões.
- **Histórias e Contação de Histórias Matemáticas:**
  - Integração da matemática com a literatura infantil para introdução de conceitos numéricos.
  - Histórias que incentivam as crianças a resolver problemas simples ou a contar objetos.

BNCC COMPUTACIONAL NA PRÉ-ESCOLA (12 horas)

Capacitar professores da pré-escola para integrar o pensamento computacional no planejamento pedagógico, conforme orientações da BNCC (Base Nacional Comum Curricular). A formação abordará como promover o desenvolvimento de habilidades relacionadas ao raciocínio lógico, resolução de problemas e criatividade nas crianças, utilizando abordagens práticas e lúdicas.

- **O que é pensamento computacional?**
  - Definição e suas competências fundamentais: definição, reconhecimento de padrões, abstração e algoritmos.
  - Importância no desenvolvimento cognitivo, social e emocional na primeira infância.
- **Pensamento computacional e a BNCC:**
  - Eixos Estruturantes na Educação Infantil: interações e brincadeiras.
  - Conexão com os campos de experiências: "Eu, o outro e o nós," "Corpo, gestos e movimentos," e "Espaços, tempos, detalhes, relações e transformações."

Habilidades a Serem Desenvolvidas na Pré-Escola

- **Raciocínio Lógico:**
  - Atividades que desenvolvem sequências, padrões e classificações.
- **Resolução de Problemas:**
  - Estratégias simples para que as crianças identifiquem desafios e experimentem soluções.
- **Criatividade e Experimentação:**
  - Criação de histórias, jogos e projetos colaborativos envolvendo ideias computacionais.
- **Colaboração e Comunicação:**
  - Trabalho em grupo para resolver problemas e compartilhar ideias.

Estratégias Pedagógicas para Aplicação Prática

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 17/12/2024 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c ipm.com.br/pc7b76446f16c2.
POR ALEXANDRE VINICIUS WEISS:***156569** - (*** 156.569-**) EM 17/12/2024 08:48

MARISTELA MIGUELLIS MONTEIRO:46618600049 Assinado de forma digital por MARISTELA MIGUELLIS MONTEIRO:46618600049 Dados: 2024.12.19 08:30:21 -03'00'

Estimativa da despesa. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:02. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: EF24.49B0.750F.C64B.5633.D2F0.A323.0848.

Brincadeiras Desplugadas:

- Atividades que não utilizam tecnologia, como:
- Jogos de sequências com peças coloridas ou cartas.
- "Labirintos humanos" ou jogos em que as crianças seguem comandos sequenciais.
- Construção de padrões com blocos ou tampinhas.
- Dinâmicas que envolvem ações baseadas em algoritmos, como montar uma receita ou organizar objetos.

Introdução à Lógica com Brinquedos e Materiais Manipuladores:

- Uso de brinquedos como quebra-cabeças, blocos lógicos e jogos de tabuleiro que envolvem regras e estratégias.

Exploração de Ferramentas Simples de Tecnologia:

- Apresentação de aplicativos ou robôs básicos projetados para crianças pequenas (como abelhinhas robóticas ou similares).
- Utilização de plataformas digitais para construção de histórias interativas simples.

MUSICALIZAÇÃO INFANTIL NA PRÉ-ESCOLA DE FORMA INOVADORAS E LÚDICAS PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E SOCIOEMOCIONAL (4 horas)

Benefícios da Musicalização na Educação Infantil

- Impacto no desenvolvimento cognitivo (memória, atenção e linguagem).
- Benefícios motores (coordenação, ritmo e lateralidade).
- Fortalecimento das habilidades socioemocionais (autonomia, empatia e regulação emocional).
- Cantigas de roda, músicas folclóricas e brincadeiras cantadas.
- Introdução ao ritmo usando palmas, batidas de pés e estalos.
- Danças simples e atividades que integrem música e movimento.
- Jogos musicais que incentivem a expressão corporal e criatividade.
- **Storytelling Musical-** Criação de histórias interativas com trilhas sonoras compostas pelas crianças.
- Uso de músicas para narrar contos e explorar emoções dos personagens.
- Uso da música para desenvolvimento socioemocional, identificando e expressando emoções (ex.: canções para momentos de calma ou alegria).

DESENVOLVIMENTO DAS HABILIDADES PRECURSORAS DE ALFABETIZAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL (8 horas)

- Capacitar educadores da Educação Infantil para identificar e desenvolver, de forma lúdica, as principais habilidades precursoras de alfabetização, incluindo o princípio alfabético , o conceito de impressão e a consciência fonológica.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/12/2024 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pc7b76446f16c2.
POR ALEXANDRE VINICIUS WEISS:***156569** - (*** 156.569-**) EM 17/12/2024 08:48

MARISTELA MIGUELLIS MONTEIRO:46618600049 Assinado de forma digital por MARISTELA MIGUELLIS MONTEIRO:46618600049 Dados: 2024.12.19 08:30:57 -03'00'

Estimativa da despesa. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:02. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: EF24.49B0.750F.C64B.5633.D2F0.A323.0848.

- Quais são as habilidades precursoras da alfabetização?

- Definição e importância dessas habilidades para a construção de competências em leitura e escrita.

Principais Habilidades Precursoras de Alfabetização
Princípio Alfabético:

- Compreensão da correspondência entre letras e sons (grafemas e fonemas).

- Estratégias lúdicas para ensinar a associação entre símbolos gráficos (letras) e os sons que eles representam.

Conceito de Impressão:

- Estratégias que possibilitem o entendimento de como a escrita funciona, incluindo a direção da leitura (esquerda para a direita, de cima para baixo).

Consciência Fonológica:

- Definição e importância da consciência fonológica como base para o desenvolvimento da leitura e escrita.

- Práticas inovadoras para o trabalhar consciência de rima, consciência de aliteração, consciência de palavras e frase, consciência de sílaba e consciência fonêmica.

- Foco nas práticas de oralidade, leitura e atividades que promovem a proximidade ao mundo da escrita e sua função social;

Alinhamento com a BNCC e os Campos de Experiência:

- Relacionar as atividades propostas com os campos de experiência "Escuta, fala, pensamento e imaginação" e "Corpo, gestos e movimentos."

- Reflexão: *Como garantir que o desenvolvimento das habilidades precursoras ocorra de forma integrada e contextualizada ao universo infantil respeitando a infância?*

2.2 Temas a serem trabalhados na Educação Infantil

DESCRIÇÃO DO TEMA	ESPECIFICAÇÕES
Protagonismo Infantil	-O que é o Protagonismo infantil? -Autonomia; -Senso de responsabilidade; -Autoestima e habilidades emocionais; *-Incentivo ao protagonismo infantil por parte do professor.*
Musicalização	-Os benefícios da musicalização; -Desenvolvimento cognitivo; -Estímulo da criatividade; -Estímulo da concentração e memória; *-Sugestões de como trabalhar a musicalização.*
Periodização do *Desenvolvimento Infantil*	-Periodização do Desenvolvimento e a prática de sala de aula; -Quatro fases do desenvolvimento infantil e suas especificidades; -Como a escola pode contribuir nesta fase de desenvolvimento; *-Desenvolvimento cognitivo, afetivo, físico e social.*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/12/2024 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pc7b76446f16c2
POR ALEXANDRE VINICIUS WEISS:***155569** - (*** 155.569-**) EM 17/12/2024 08:48

MARISTELA MIGUELLIS MONTEIRO:46618600049 Assinado de forma digital por MARISTELA MIGUELLIS MONTEIRO:46618600049 Dados: 2024.12.19 08:31:26 -03'00'

Estimativa da despesa. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:02. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: EF24.49B0.750F.C64B.5633.D2F0.A323.0848.

Elementos da Natureza	-A importância dos elementos da natureza, no desenvolvimento infantil nos aspectos: cognitivo, emocional, social, físico; -Desenvolvimento de habilidades motoras através da manipulação de elementos da natureza; -Imaginação e fantasia a partir do manuseio dos elementos.
Lei Lucas	-As especificidades da Lei 13.722/2023; -Importância da Lei Lucas; -Atendimento de Primeiros Socorros na prática.
Psicomotricidade	-Importância dos estímulos; -Coordenação dinâmica Global; -Coordenação motora fina; -Lateralidade; -Tônus e equilíbrio; -Ritmo; -Esquema corporal; -Imagem corporal.
Função Social da Escrita	-Função social da escrita para crianças pequenas; -Letramento para crianças pequenas; -Leitura de imagem e leitura de mundo; -Sugestões de práticas para trabalhar o tema em sala de aula.
Função Social dos Números	-Função social dos números para crianças pequenas; -Numeramento para crianças pequenas; -Sugestões de práticas para trabalhar o tema em sala de aula.
Violência Institucional Escolar	-Violência Institucional Escolar; -O que caracteriza a Violência Institucional Escolar; -Tipos de violência escolar mais comuns nas escolas; -Consequências físicas e psicológicas da Violência Escolar; -Legislação e punição para praticantes de violência Escolar.
Os espaços e as Propostas das Crianças como Protagonistas	-Intencionalidade na organização dos espaços; -Como os espaços interferem no desenvolvimento infantil; -Ambiente como segundo educador; -O que é o Protagonismo Infantil; -Sugestões de como estimular o protagonismo infantil;
BNCC	-Direitos de Aprendizagem; -Brincadeiras e interações como eixos estruturantes; -Campos de Experiência; -Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento.
	-As implicações do ato de brincar para o desenvolvimento infantil; -O brincar enquanto aprendizagem prazerosa; -Ensino-aprendizagem através do Brincar na infância; -O desenvolvimento das habilidades motoras das crianças, através do brincar;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/12/2024 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pc7b76446f16c2.
POR ALEXANDRE VINICIUS WEISS:***156569** - (*** 156.569-**) EM 17/12/2024 08:48

MARISTELA MIGUELLIS MONTEIRO:46618600049 Assinado de forma digital por MARISTELA MIGUELLIS MONTEIRO:46618600049 Dados: 2024.12.19 09:31:56 -03'00'

Estimativa da despesa. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:02. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: EF24.49B0.750F.C64B.5633.D2F0.A323.0848.

O Brincar como Conteúdo na Educação Infantil	-A construção de relações sociais com outros sujeitos, crianças e adultos através da brincadeira; -O brincar como contribuição para a estabilidade emocional das crianças.
Escola Acolhedora e Educadora	-Espaço físico acolhedor; -Envolvimento das famílias e da comunidade; -Vínculos afetivos, através do acolhimento e sensibilização; -Afetividade enquanto facilitadora do aprendizado.

2.2.1 Tema a ser trabalhado com todos os profissionais.

Relações étnicos-raciais
Questões concernentes à população afro-brasileira a fim de sair do impasse e da postura dicotômica entre os conceitos raça e etnia. Para se compreender a realidade do negro brasileiro, não somente as características físicas e a classificação racial devem ser consideradas, mas também a dimensão simbólica, cultural, territorial, mítica, política e identitária. Relações étnicos-raciais Ressignificação de raça e etnia **Carga horária:** de 8h cada sendo subdividida conforme: 4 horas no início do ano letivo e 4h no recesso de julho/2025) LEI 10.639 de 09 de janeiro de 2003 , QUE ESTABELECE AS DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL, PARA INCLUIR NO CURRÍCULO OFICIAL DA REDE DE ENSINO A OBRIGATORIEDADE DA TEMÁTICA "HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total da contratação é de **R$ 697.320,00** (seiscentos e noventa e sete mil, trezentos e vinte reais), já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado.

3.3 Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos serviços objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pelo **CONTRATADO**.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/12/2024 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c ipm.com.br/pc7b76446f16c2.
POR ALEXANDRE VINICIUS WEISS:***156569** - (*** 156.569-**) EM 17/12/2024 08:48

Estimativa da despesa. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:02. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: EF24.49B0.750F.C64B.5633.D2F0.A323.0848.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS

4.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

4.1.1 O Estudo Técnico Preliminar;
4.1.2 O Termo de Referência;
4.1.3 O Edital da Dispensa de Licitação nº 189/2024;
4.1.4 A Proposta do **CONTRATADO**;
4.1.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

4.2 A formalização de contrato presume que o **CONTRATADO:**

4.2.1 Examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do **CONTRATANTE** as informações necessárias à sua execução;

4.2.2 Atestou que conhece o local e as condições de realização dos serviços, ficando ciente de todos os detalhes e condições dos serviços.

4.3 Serão incorporados ao presente contrato, mediante TERMOS DE APOSTILAMENTO E ADITIVOS, modificações que sejam necessárias, alterações nos projetos, especificações, prazos, atualização de preços ou normas gerais de serviços do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1 O prazo de vigência da contratação será de 10 (dez) meses, a partir de 20 de janeiro de 2025 à 20 de novembro de 2025, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A execução do objeto obedecerá:

6.1.1 Prazo de execução: 10 meses.

6.1.2 Cronograma e descrição dos procedimentos; das rotinas; dos métodos para a perfeita execução dos serviços:

O CONTRATADO deverá apresentar por escrito o planejamento de cada uma das formações por componente curricular acima citado, em até 10 (dez) dias antes do início das atividades, para a avaliação e credenciamento junto ao Departamento de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Sul. E que este planejamento esteja alinhado à Proposta Curricular do Município de São Bento do Sul, na perspectiva da pedagogia Histórico-Crítica.
O local onde serão realizados os cursos deverá ser acordado em conjunto com o Departamento de Ensino da Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Sul, respeitando os limites territoriais dentro do município. É importante destacar que a organização do ambiente ou local do curso, bem como todas as responsabilidades decorrentes, são de responsabilidade do CONTRATADO.

Além disso, o CONTRATADO deve assumir a responsabilidade pela contratação dos ministrantes deslocamento, estadia no município, bem como monitorar a frequência dos cursistas e providenciar a certificação dos mesmos (fornecer um único certificado contemplando as 40 horas de curso ministradas), além da organização e os equipamentos necessários para o

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/12/2024 08:48 -03'00' -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pc7b76446f16c2.
POR ALEXANDRE VINICIUS WEISS:***156569** - (***.156.569-**) EM 17/12/2024 08:48

Estimativa da despesa. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:02. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: EF24.49B0.750F.C64B.5633.D2F0.A323.0848.

desenvolvimento das atividades, em conformidade com as diretrizes do Departamento de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.
Todos os serviços prestados e/ou executados deverão atender a todas as características estabelecidas neste Termo de Referência.
O desempenho da prestação dos serviços será constantemente acompanhado, durante os serviços prestados, para verificação de sua conformidade com as especificações do Município de São Bento do Sul/SC e da Secretaria Municipal de Educação.

6.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 horas após o início da formação pelo fiscal, mediante termos detalhados, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

6.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas do Contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 4 horas após o término da formação, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante nota fiscal, devidamente atestada, datada e assinada pelo fiscal e gestor de contrato.

6.5 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE

8.1 O **CONTRATADO** deverá garantir a segurança, higiene e boa técnica necessárias à preservação da integridade das pessoas, dos materiais e dos serviços.

8.2 Para a execução eficiente dos serviços, o **CONTRATADO** somente deverá empregar pessoal competente e qualificado.

8.3 O **CONTRATANTE** fiscalizará e poderá determinar a paralisação dos serviços quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo respeitadas pelo **CONTRATADO**. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto deste contrato, será realizado em duas parcelas, sendo a primeira parcela em março, após ministradas as primeiras 24 horas de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/12/2024 08:48 -03'00'-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c ipm.com.br/pc7b76446f16c2.
POR ALEXANDRE VINICIUS WEISS:***156569** - (*** 156.569-**) EM 17/12/2024 08:48

Estimativa da despesa. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:02. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: EF24.49B0.750F.C64B.5633.D2F0.A323.0848.

formação e a segunda parcela no final da prestação dos serviços, podendo ocorrer alteração,até o final da vigência do contrato mediante crédito em conta corrente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2 O CONTRATADO somente poderá emitir nota fiscal/fatura após a emissão da respectiva nota de empenho, que será realizado após o retorno deste Contrato assinado ao Departamento de Compras do Município de São Bento do Sul.

9.3 O CONTRATADO emitirá nota fiscal e enviará ao CONTRATANTE, a qual dará o aceite definitivo no recebimento do objeto, após a devida conferência pelo servidor responsável pelo recebimento.

9.3.1 O recebimento definitivo se dará mediante nota fiscal, devidamente atestada (datada e assinada) pelo fiscal de contrato e autoridade competente.

9.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

9.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9.7 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

9.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.9 Sendo constatado vícios na execução dos serviços ou a inexecução parcial do contrato, o Gestor do Contrato emitirá o CONTRATADO uma notificação requerendo a regularização das irregularidades conforme disposto no Decreto Municipal Nº 2281/2023, sob pena das sanções previstas no artigo 156 da Lei Nº 14133/2021, caso a irregularidade não seja sanada no prazo estipulado em notificação, ou apresentada defesa escrita no mesmo prazo estabelecido."

9.10 "Constatando-se, situação de irregularidade do CONTRATADO, o Gestor do Contrato emitirá uma notificação requerendo a regularização das irregularidades conforme disposto no Decreto Municipal Nº 2281/2023, sob pena das sanções previstas no artigo 156 da Lei Nº 14133/2021, caso a irregularidade não seja sanada no prazo estipulado em notificação, ou apresentada defesa escrita no mesmo prazo estabelecido."

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/12/2024 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pc7b76446f16c2.
POR ALEXANDRE VINICIUS WEISS:***156569** - (*** 156.569-**) EM 17/12/2024 08:48

MARISTELA MIGUELLIS MONTEIRO:46618600049 Assinado de forma digital por MARISTELA MIGUELLIS MONTEIRO:46618600049 Dados: 2024.12.19 08:34:20 -03'00'

Estimativa da despesa. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:02. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: EF24.49B0.750F.C64B.5633.D2F0.A323.0848.

9.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.12 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.13.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.14 O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.15 Tratando-se de Convênios, Contratos de Repasse, Plano de Trabalho, Termos de Compromisso provenientes de Emendas Parlamentares ou não celebrados com recursos de entes federados, os pagamentos somente serão efetuados após o repasse dos valores pelo órgão CONCEDENTE, não gerando para o CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido caso o CONCEDENTE não repasse os valores nos prazos previstos nos itens acima.

9.16 O CONTRATADO fica obrigada a emitir **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** quando da entrega do material ou da conclusão da prestação do serviço, para a Secretaria de Educação e encaminhar o arquivo XML da Nota Fiscal Eletrônica para o endereço eletrônico contabil-notafiscaleletronica@saobentodosul.sc.gov.br.

9.17 Para fornecedores do Município de São Bento do Sul - SC a partir de 01 de janeiro de 2021 a Nota fiscal Eletrônica se torna obrigatória, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 976 de 26 de janeiro de 2012, Lei Municipal nº 4143 de 13 de setembro de 2019, parágrafo 2º (altera a Lei nº 2909 de 08 de novembro de 2011).

9.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de São Bento do Sul, CNPJ: 86.051.398/0001-00.

9.19 O CONTRATADO se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município. Os pagamentos somente serão efetivados caso o CONTRATADO apresente situação regular.

9.20 Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para o CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

9.21 Conforme Decreto Municipal Nº 2200/2023, os órgãos públicos da Administração Pública Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de São Bento do Sul - SC, ficam obrigados, a efetuar as retenções na fonte do Imposto de renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/12/2024 08:48 -03'00'-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c ipm.com.br/pc7b76446f16c2.
POR ALEXANDRE VINICIUS WEISS:***156569** - (*** 156.569-**) EM 17/12/2024 08:48

MARISTELA MIGUELLIS MONTEIRO:46618600049 Assinado de forma digital por MARISTELA MIGUELLIS MONTEIRO:46618600049 Dados: 2024.12.19 08:34:54 -03'00'

Estimativa da despesa. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:02. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: EF24.49B0.750F.C64B.5633.D2F0.A323.0848.

com base no Anexo I da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

9.22 Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no artigo 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

9.23 Excetuam-se as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, conforme Resolução CGSN Nº 140/2018, quando não indicar no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento a expressão "Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional".

9.24 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012, e as alterações posteriores, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos públicos da Administração Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de São Bento do Sul - SC.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1 Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o índice IPCA de acordo com a Lei Municipal Complementar nº 001/2021. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerada a data de **22 de novembro de 2024**, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

10.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.1.2 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

10.2 A **repactuação de preços** (voltada para serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra) também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.

10.3 A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação do CONTRATADO ou do CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

10.4 O pedido realizado pelo CONTRATADO para revisão de preços será analisado pela fiscalização e gestão do contrato, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

10.5 A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

10.6 A execução do objeto ou a extinção do Contrato, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

10.7 Para pedidos de revisão realizados antes da vigência do Contrato, produzirá seus efeitos após o início da vigência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/12/2024 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c ipm.com.br/pc7b76446f16c2.
POR ALEXANDRE VINICIUS WEISS:***156569** - (*** 156.569-**) EM 17/12/2024 08:48

Estimativa da despesa. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:02. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: EF24.49B0.750F.C64B.5633.D2F0.A323.0848.

12.1.1 Efetuar a prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência anexo ao Edital de Dispensa de Licitação nº 189/2024 e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
12.1.2 Assinar o Contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
12.1.3 Cumprir todas as obrigações constantes no Edita de Dispensa de Licitação nº 189/2024, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
12.1.4 Atender rigorosamente as cláusulas contratuais;
12.1.5 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do objeto;
12.1.6 Alocar os empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
12.1.7 Manter o local de trabalho limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
12.1.8 Apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá;
12.1.9 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
12.1.10 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
12.1.11 Responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;
12.1.12 Atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e as demais aplicáveis ao objeto contratado;
12.1.13 Responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução dos serviços do objeto;
12.1.14 Responsabilizar-se pelos danos causados ao contratante e a terceiros decorrentes da execução dos serviços contratados, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o contratante de todas as reclamações que possam surgir;
12.1.15 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
12.1.16 Substituir, reparar, corrigir, ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato o serviço com avarias ou defeitos quando se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
12.1.17 Garantir, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;
12.1.18 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Termo de Referência e Edital de Dispensa de Licitação nº 189/2024, no prazo determinado.
12.1.19 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Dispensa de Licitação nº 189/2024;
12.1.20 Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;
12.1.21 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;
12.1.22 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente que se verifique no local dos serviços ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do serviço em partes ou no todo, com a devida comprovação;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 17/12/2024 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pc7b76446f16c2.
POR ALEXANDRE VINICIUS WEISS:***156569** - (*** 156.569-**) EM 17/12/2024 08:48

Estimativa da despesa. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:02. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: EF24.49B0.750F.C64B.5633.D2F0.A323.0848.

10.8 No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o CONTRATADO deverá promover a complementação da garantia, no prazo de 5 dias corridos.

10.9 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

11.1.1 Emitir de nota de empenho quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos;
11.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Dispensa de Licitação nº 189/2024 e seus anexos;
11.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital de Dispensa de Licitação nº 189/2024 e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
11.1.4 Comunicar ao preposto da Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções;
11.1.5 Realizar a fiscalização do Contrato, através de servidor de cada segmento, especialmente designado e de seu substituto que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização conforme memorando de designação de fiscal de contrato.
11.1.6 Realizar a gestão do Contrato, através de servidor especialmente designado que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão, conforme disposto no memorando de designação de gestor de contrato.
11.1.7 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;
11.1.8 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital de Dispensa de Licitação nº 189/2024 e seus anexos;
11.1.9 Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;
11.1.10 Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, edital e anexos;
11.1.11 Providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
11.1.12 Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência Município de São Bento do Sul - SC as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
11.1.13 O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações dos fornecedores, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1 Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/12/2024 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c ipm.com.br/pc7b76446f16c2.
POR ALEXANDRE VINICIUS WEISS:***156569** - (*** 156.569-**) EM 17/12/2024 08:48

Estimativa da despesa. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:02. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: EF24.49B0.750F.C64B.5633.D2F0.A323.0848.

12.1.23 Promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços registrados;
12.1.24 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.
12.1.25 Acatar todas as orientações do contratante, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O CONTRATADO, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

14.1.1 Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

14.1.2 Deixar de entregar a documentação exigida;

14.1.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 Advertência;
14.2.2 Multa;
14.2.3 Impedimento de licitar e contratar e
14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3 A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

14.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
14.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
14.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
14.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
14.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.5 A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

14.6 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4 e 14.1.5 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/12/2024 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pc7b76446f16c2.
POR ALEXANDRE VINICIUS WEISS:***156569** - (*** 156.569-**) EM 17/12/2024 08:48

Estimativa da despesa. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:02. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: EF24.49B0.750F.C64B.5633.D2F0.A323.0848.

14.7 Para as infrações previstas nos itens 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8, 14.1.9 e 14.1.10 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.7.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.7.2 Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.8 É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

14.9 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.10 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.11.2 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.12 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

14.12.1 Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

14.12.2 Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

14.12.3 Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

14.13 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/12/2024 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pc7b76446f16c2.
POR ALEXANDRE VINICIUS WEISS***156569** - (*** 156.569-**) EM 17/12/2024 08:48

MARISTELA MIGUELLIS MONTEIRO:46618600049 Assinado de forma digital por MARISTELA MIGUELLIS MONTEIRO:46618600049 Dados: 2024.12.19 08:58:27 -03'00'

Estimativa da despesa. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:02. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: EF24.49B0.750F.C64B.5633.D2F0.A323.0848.

15.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.2.3 Indenizações e multas.

15.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.4 Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, o **CONTRATANTE** poderá reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação orçamentária:
07.001.2023.3.3.3.90.39.48.00.00.00.00.00 150010010001 – Coordenação, Manutenção e Ampliação do Ensino Fundamental.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

17.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor Jonatan Gomes dos Santos, ocupante do cargo de Responsável pelo Registro Escolar na Secretaria de Educação, matrícula nº 44544, CPF nº 049.406.179-04, ou pela sua substituta, Servidora Ana Paula Nossol, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Anos Finais na Secretaria de Educação, matrícula nº 45359, CPF nº 106.907.239-70 (fiscais destinados ao Registro Escolar);
* pela Servidora Cleide Terezinha Milde, ocupante do cargo de Responsável pela Educação Especial na Secretaria de Educação, matrícula nº 36513, CPF nº 846.519.209-00, ou pela sua substituta, Servidora Ana Paula Nossol, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Anos Finais na Secretaria de Educação, matrícula nº 45359, CPF nº 106.907.239-70 (fiscais destinados a Professores do Atendimento Educacional Especializado);
* pela Servidora Elisiane Varella Paitra, ocupante do cargo de Chefe da Divisão da Pré-Escola na Secretaria de Educação, matrícula nº 44454, CPF nº 035.504.849-33, ou pela sua substituta, Servidora Daiane Gonsalves Batista, ocupante do cargo de Responsável pelo Chefe da Divisão dos CEIM'S na Secretaria de Educação, matrícula nº 39441, CPF nº 070.815.579-02 (fiscais destinados a Professores da Pré-Escola Municipal PEM);
* pela Servidora Daiane Gonsalves Batista, ocupante do cargo de Responsável pelo Chefe da Divisão dos CEIM'S na Secretaria de Educação, matrícula nº 39441, CPF nº 070.815.579-02, ou pela sua substituta, Servidora Elisiane Varella Paitra, ocupante do cargo de Chefe da Divisão da Pré-Escola na Secretaria de Educação, matrícula nº 44454, CPF nº 035.504.849-33 (fiscais destinados a Professores dos Centros de Educação Infantil CEIM'S;
* pela Servidora Ana Paula Nossol, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Anos Finais na Secretaria de Educação, matrícula nº 45359, CPF nº 106.907.239-70, ou pela sua substituta, Servidora Cleide Terezinha Milde, ocupante do cargo de Responsável pela Educação Especial na Secretaria de Educação, matrícula nº 36513, CPF nº 846.519.209-00 (fiscais destinados a Professores do Ensino Fundamental II, por Componente Curricular) (Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Geografia, História, Ciências, Matemática, Educação Física e Arte);
* pela Servidora Michele Ariane Ramos Soares Nardo, ocupante do cargo de Chefe de Anos Iniciais na Secretaria de Educação, matrícula nº 43385, CPF nº 046.940.169-97, ou pela sua substituta, Servidora Crislaine Kiem Costa, ocupante do cargo de Coordenadora de Ações Voltada

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/12/2024 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pc7b76446f16c2.
POR ALEXANDRE VINICIUS WEISS:***156569** - (*** 156.569-**) EM 17/12/2024 08:48

Estimativa da despesa. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:02. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: EF24.49B0.750F.C64B.5633.D2F0.A323.0848.

para Educação em Tempo Integral na Secretaria de Educação, matrícula nº 39509, CPF nº 008.057.569-22; (fiscais destinados Ensino Fundamental I - Anos Iniciais), designados como **Fiscal de Contrato**, e pela Servidora Tabath Andressa Denk Frick, ocupante do cargo de Chefe de Educação Básica na Secretaria de Educação, matrícula nº 34.268, CPF nº 003.386.689-93, ou pela sua substituta, Servidora Crislaine Kiem Costa, ocupante do cargo de Coordenadora de Ações Voltadas para Educação em Tempo Integral na Secretaria de Educação, matrícula nº 39509, CPF nº 008.057.569-22, designadas como **Gestor de Contrato**, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2285/2023, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

18.1 O **CONTRATADO** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

18.2 O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

18.2.1 Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

18.2.2 Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/21;

18.3. As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca de São Bento do Sul – SC.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

20.1 O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal da transparência do Município de São Bento do Sul – SC e demais termos e condições previstas no Capítulo IX Da Publicidade da Lei Municipal nº 4.702/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

21.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/12/2024 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c ipm.com.br/pc7b7644f16c2.
POR ALEXANDRE VINICIUS WEISS:***156569** - (*** 156.569-**) EM 17/12/2024 08:48

MARISTELA MIGUELLIS MONTEIRO:46618600049 Assinado de forma digital por MARISTELA MIGUELLIS MONTEIRO:46618600049 Dados: 2024.12.19 08:41:04 -03'00'

Estimativa da despesa. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:02. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: EF24.49B0.750F.C64B.5633.D2F0.A323.0848.

PMCR Fls. 59

Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina

Ref. Contrato nº 381/2024

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

São Bento do Sul, 05 de dezembro de 2024.

Assinado digitalmente por: **JOSIAS TERRES** ***.046.229-** **Secretário de Educação** 17/12/2024 10:40:49

JOSIAS TERRES
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

FABIANO BATTISTI ARCHER:82823383972 Assinado de forma digital por FABIANO BATTISTI ARCHER:82823383972 Dados: 2024.12.19 11:20:40 -03'00'

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC.
CONTRATADO

Testemunhas:

RAQUELI MAILA PARIZE PENG:01602052980 Assinado de forma digital por RAQUELI MAILA PARIZE PENG:01602052980 Dados: 2024.12.19 14:20:29 -03'00'

Raqueli Maila Parize Peng
Diretora Senac CEP São Bento do Sul

Assinado digitalmente por: **MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER** 17/12/2024 11:12:59

Marcos Rodrigo Schuhmacher
Secretário de Finanças

Assinado digitalmente por: **LISANE KRISZ ILG** 17/12/2024 11:35:08

Lisane Krisz Ilg
Assistente Administrativo

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

Assinado digitalmente por: **ALEXANDRE VINICIUS WEISS** 17/12/2024 08:48:03

Alexandre Vinícius Weiss
OAB/SC nº 9.974
Advogado – Município de São Bento do Sul

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/12/2024 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pc7b76446f16c2
POR ALEXANDRE VINICIUS WEISS:***156569** - (***.156.569-**) EM 17/12/2024 08:48

MARISTELA MIGUELLIS MONTEIRO:46618600049 Assinado de forma digital por MARISTELA MIGUELLIS MONTEIRO:46618600049 Dados: 2024.12.19 08:41:45 -03'00'

Estimativa da despesa. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:02. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: EF24.49B0.750F.C64B.5633.D2F0.A323.0848.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VALOR DE REFERÊNCIA: **Consulta de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de empresa representante exclusiva do CNA - Escola de Curso de Inglês para formação continuada com curso de nível básico para atender professores da Rede Municipal de Ensino deste Município.

2.0.DA CONSULTA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida consulta: Contrato do Setor Público, similar.

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0053182 - Prestação de Serviços na formação continuada em língua inglesa para atender a 10 professores da Rede Municipal de Ensino para ministrar aula de inglês do 1º ao 5º ano do Fundamental I, que será ministrado pela CNA - Escola de Curso de Inglês, com curso de nível básico com duração de 01 (um) ano, divido em Nível Básico 1: (06 meses) carga horária de 40 horas/aula e Nível Básico 2: (06 meses) carga horária 40 horas/aula para cada professor, totalizando 80 horas/aula.	Mês	12	2.904,00	34.848,00

3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a R$ 34.848,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Prazo de Execução: 12 (doze) meses;
Forma de Execução: O curso será ministrado na sede do CJAF.

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

Estimativa da despesa. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:02. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: EF24.49B0.750F.C64B.5633.D2F0.A323.0848.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.
4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Catolé do Rocha - PB, 28 de maio de 2025.

Maria Antonia Neta
Secretária Municipal de Educação

Estimativa da despesa. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:02. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: EF24.49B0.750F.C64B.5633.D2F0.A323.0848.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.INTRODUÇÃO

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.OBJETO

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação de empresa representante exclusiva do CNA - Escola de Curso de Inglês para formação continuada com curso de nível básico para atender professores da Rede Municipal de Ensino deste Município.

3.NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Contratação de empresa representante exclusiva do CNA - Escola de Curso de Inglês para formação continuada com curso de nível básico para atender professores da Rede Municipal de Ensino deste Município –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
1 - 0053182 - Prestação de Serviços na formação continuada em língua inglesa para atender a 10 professores da Rede Municipal de Ensino para ministrar aula de inglês do 1º ao 5º ano do Fundamental I, que será ministrado pela CNA - Escola de Curso de Inglês, com curso de nível básico com duração de 01 (um) ano, divido em Nível Básico 1: (06 meses) carga horária de 40 horas/aula e Nível Básico 2: (06 meses) carga horária 40 horas/aula para cada professor, totalizando 80 horas/aula.	Mês	12

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Prazo de Execução: 12 (doze) meses;

Forma de Execução: O curso será ministrado na sede do CJAF.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; Decreto Municipal nº 032/2023.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6.RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PRETENDIDA E O DIMENSIONAMENTO DO SERVIÇO

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda de economia de escala.

7.LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de empresa representante exclusiva do CNA - Escola de Curso de Inglês para formação continuada com curso de nível

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:02. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: A507.94DA.AA83.B773.6109.4FB4.07FD.2300.

básico para atender professores da Rede Municipal de Ensino deste Município. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

9.ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, guardadas as suas características a particularidades, obtidos mediante consulta efetuada a outras entidades públicas, setoriais e de classes, bem como os preços praticados no mercado para atividades similares, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

A estimativa preliminar total é equivalente a R$ 0,00:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0053182 - Prestação de Serviços na formação continuada em língua inglesa para atender a 10 professores da Rede Municipal de Ensino para ministrar aula de inglês do 1º ao 5º ano do Fundamental I, que será ministrado pela CNA - Escola de Curso de Inglês, com curso de nível básico com duração de 01 (um) ano, divido em Nível Básico 1: (06 meses) carga horária de 40 horas/aula e Nível Básico 2: (06 meses) carga horária 40 horas/aula para cada professor, totalizando 80 horas/aula.	Mês	12		

10.DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de empresa representante exclusiva do CNA - Escola de Curso de Inglês para formação continuada com curso de nível básico para atender professores da Rede Municipal de Ensino deste Município. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

11.JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contração tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não poderá incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no procedimento para o respectivo item; quer seja na forma material, não sendo possível a execução em consórcio ou ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12.RESULTADOS PRETENDIDOS

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de empresa representante exclusiva do CNA - Escola de Curso de Inglês para formação continuada com curso de nível básico para atender professores da Rede Municipal de Ensino deste Município.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis. A Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, com o oferecimento do curso de nível básico em inglês, visa melhorar a competência dos professores em comunicação, leitura, escrita e compreensão oral e escrita, permitindo-lhes utilizarem o inglês de forma mais eficaz no contexto escolar. Com uma base mais sólida em inglês, os professores poderão desenvolver estratégias de ensino mais eficazes, adaptar o conteúdo às necessidades dos alunos e utilizar recursos pedagógicos que potencializem a aprendizagem. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21), bem como resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7°, inciso X da IN 40/2020).

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:02. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: A507.94DA.AA83.B773.6109.4FB4.07FD.2300.

PMCR
Fls.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ADMINISTRAÇÃO

Não se aplica.

14.ANÁLISE DE RISCO

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.CONCLUSÃO

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Catolé do Rocha - PB, 27 de maio de 2025.

JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:02. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: A507.94DA.AA83.B773.6109.4FB4.07FD.2300.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa representante exclusiva do CNA - Escola de Curso de Inglês para formação continuada com curso de nível básico para atender professores da Rede Municipal de Ensino deste Município.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essências que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21 e art. 10, II, §2º do Decreto Municipal nº 032/2023:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Catolé do Rocha - PB, 27 de maio de 2025.

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:02. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: A507.94DA.AA83.B773.6109.4FB4.07FD.2300.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMCR Fls. 03

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE	
1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA	
ÁREA REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Responsável pela demanda	Maria Antonia Neta
Matrícula	10254
e-mail	semed@catoledorocha.pb.gov.br
Telefone	83

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Objeto: Contratação de empresa representante exclusiva do CNA - Escola de Curso de Inglês para formação continuada com curso de nível básico para atender professores da Rede Municipal de Ensino deste Município.

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
1 - 0053182 - Prestação de Serviços na formação continuada em língua inglesa para atender a 10 professores da Rede Municipal de Ensino para ministrar aula de inglês do 1° ao 5° ano do Fundamental I, que será ministrado pela CNA - Escola de Curso de Inglês, com curso de nível básico com duração de 01 (um) ano, divido em Nível Básico 1: (06 meses) carga horária de 40 horas/aula e Nível Básico 2: (06 meses) carga horária 40 horas/aula para cada professor, totalizando 80 horas/aula.	Mês	12

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação da empresa CJAF – COLÉGIO E CURSO DE IDIOMAS LTDA, para o curso de inglês básico é justificada pela sua expertise em educação de língua estrangeira, com experiência de anos no mercado e metodologias inovadoras para o ensino de inglês no município de Catolé do Rocha-PB. A empresa possui contrato de exclusividade com o CNA – Escola de Curso de Inglês, com certificações que atestam a qualidade de seus serviços e já ministrou cursos de inglês para centenas de alunos e participantes com resultados positivos. Além disso, o preço do curso foi justificado com base em comparações com outros cursos de mesmo nível e qualidade firmado com o Setor Público, sendo o mais competitivo e adequado para as necessidades da instituição. Nesse primeiro contrato serão ofertados curso de nível básico para 10 professores da Rede Municipal de Ensino, que é fundamental para fortalecer a qualidade do ensino e garantir um futuro mais promissor para os alunos. A língua inglesa é essencial para o desenvolvimento profissional e pessoal, abocanho diversas oportunidades. Cursos de formação continuada em inglês permitem que os professores se mantenham atualizados com as melhores práticas de ensino e com os avanços tecnológicos na área. O ensino de inglês na rede municipal pode ajudar a reduzir a desigualdade social, oferecendo a todos os alunos a oportunidade de desenvolver uma habilidade valiosa no mercado de trabalho e na vida.

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA

A contratação se procederá através de Pregão Eletrônico, obedecendo na íntegra todos os preceitos legais da Lei 14.133/2021, art. 74, III, f (PNCP) e Decreto Municipal nº 032/2023, e por se tratar de uma contratação com empresa com representação exclusiva, sem competitividade no Município.

5. RESULTADOS PRETENDIDOS

A Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, com o oferecimento do curso de nível básico em inglês, visa melhorar a competência dos professores em comunicação, leitura, escrita e compreensão oral e escrita, permitindo-lhes utilizarem o inglês de forma mais eficaz no contexto escolar. Com uma base mais sólida em inglês, os professores poderão desenvolver estratégias de ensino mais eficazes, adaptar o conteúdo às necessidades dos alunos e utilizar recursos pedagógicos que potencializem a aprendizagem. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21), bem como

Formalização de demanda. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:02. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 20F5.826D.A82D.F2FB.68B7.FD17.0AF8.4BA0.

PMCR
Fls. 04

resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7°, inciso X da IN 40/2020).

6. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

A pretensa contratação alinha-se também ao Planejamento Estratégico da Gestão Municipal e a Secretaria Municipal de Educação, buscando sempre atender as demandas e atendimento dos direitos humanos e das legislações que regulamentam a questão burocrática em todas as Unidades Administrativas compreendidas dentro da Edilidade Catoleense, caracterizado pelo foco na execução do planejamento estratégico de forma dinâmica, comprometida e efetiva.

Catolé do Rocha-PB, 27 de maio de 2025.

Maria Antonia Neta
Secretária Municipal de Educação

Formalização de demanda. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:02. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 20F5.826D.A82D.F2FB.68B7.FD17.0AF8.4BA0.

PMCR Fls. 11

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 24/2025

Catolé do Rocha - PB, 30 de maio de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO
Contratação de empresa representante exclusiva do CNA - Escola de Curso de Inglês para formação continuada com curso de nível básico para atender professores da Rede Municipal de Ensino deste Município

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de empresa representante exclusiva do CNA - Escola de Curso de Inglês para formação continuada com curso de nível básico para atender professores da Rede Municipal de Ensino deste Município –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, levando-se em consideração que a contratação da empresa CJAF – COLÉGIO E CURSO DE IDIOMAS LTDA, para o curso de inglês básico é justificada pela sua expertise em educação de língua estrangeira, com experiência de anos no mercado e metodologias inovadoras para o ensino de inglês no município de Catolé do Rocha-PB. A empresa possui contrato de exclusividade com o CNA – Escola de Curso de Inglês, com certificações que atestam a qualidade de seus serviços e já ministrou cursos de inglês para centenas de alunos e participantes com resultados positivos. Além disso, o preço do curso foi justificado com base em comparações com outros cursos de mesmo nível e qualidade firmado com o Setor Público, sendo o mais competitivo e adequado para as necessidades da instituição. Nesse primeiro contrato serão ofertados curso de nível básico para 10 professores da Rede Municipal de Ensino, que é fundamental para fortalecer a qualidade do ensino e garantir um futuro mais promissor para os alunos. A língua inglesa é essencial para o desenvolvimento profissional e pessoal, abocanho diversas oportunidades. Cursos de formação continuada em inglês permitem que os professores se mantenham atualizados com as melhores práticas de ensino e com os avanços tecnológicos na área. O ensino de inglês na rede municipal pode ajudar a reduzir a desigualdade social, oferecendo a todos os alunos a oportunidade de desenvolver uma habilidade valiosa no mercado de trabalho e na vida, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE
Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: CJAF - COLEGIO E CURSO DE IDIOMAS LTDA - R$ 34.848,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO
O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL
Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f (PNCP):

"Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f (PNCP) e Decreto Municipal nº 32/2023"

6.0 - DA CONCLUSÃO
A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

Maria Antonia Neta
Secretária Municipal de Educação

Justificativa de preço. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:02. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: B039.3C5B.56A2.29E9.67FF.4B25.7101.E927.

PMCR
Fls 112

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 24/2025

Vencedor	Valor
CJAF - COLEGIO E CURSO DE IDIOMAS LTDA	R$ 34.848,00

Catolé do Rocha - PB, 30 de maio de 2025.

RESULTADO FINAL:

CJAF - COLEGIO E CURSO DE IDIOMAS LTDA - CNPJ: 10.701.120/0001-70, saiu vencedora no item: 01 - R$ 2.904,00

Valor: R$ 34.848,00

Maria Antonia Neta
Secretária Municipal de Educação

Justificativa de preço. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:02. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: B039.3C5B.56A2.29E9.67FF.4B25.7101.E927.

MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Sérgio Maia, 66, Centro, Catolé do Rocha/PB
CEP: 58884000 CNPJ: 09.067.562/0001-27

Solicitação de Despesa

PMCR Fls. 02

Sistema de Licitações, Compras e Contratos

Unidade Orcamentária: **02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Nº Solicitação:	Data Emissão:	Classificação:	Processo:
10	**27/05/2025**	**Serviço**	**80/2025**

Objeto:

Contratação de empresa representante exclusiva do CNA - Escola de Curso de Inglês para formação continuada com curso de nível básico para atender professores da Rede Municipal de Ensino deste Município

Justificativa:

A contratação da empresa CJAF – COLÉGIO E CURSO DE IDIOMAS LTDA, para o curso de inglês básico é justificada pela sua expertise em educação de língua estrangeira, com experiência de anos no mercado e metodologias inovadoras para o ensino de inglês no município de Catolé do Rocha-PB. A empresa possui contrato de exclusividade com o CNA – Escola de Curso de Inglês, com certificações que atestam a qualidade de seus serviços e já ministrou cursos de inglês para centenas de alunos e participantes com resultados positivos. Além disso, o preço do curso foi justificado com base em comparações em outros cursos de mesmo nível e qualidade firmado com o Setor Público, sendo o mais competitivo e adequado para as necessidades da instituição. Nesse primeiro contrato serão ofertados curso de nível básico para 10 professores da Rede Municipal de Ensino, que é fundamental para fortalecer a qualidade do ensino e garantir um futuro mais promissor para os alunos. A língua inglesa é essencial para o desenvolvimento profissional e pessoal, abocanho diversas oportunidades. Cursos de formação continuada em inglês permitem que os professores se mantenham atualizados com as melhores práticas de ensino e com os avanços tecnológicos na área. O ensino de inglês na rede municipal pode ajudar a reduzir a desigualdade social, oferecendo a todos os alunos a oportunidade de desenvolver uma habilidade valiosa no mercado de trabalho e na vida

Item	Descrição	Lote	Qtd.	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
0053182	Prestação de Serviços na formação continuada em língua inglesa para atender a 10 professores da Rede Municipal de Ensino para ministrar aula de inglês do 1º ao 5º ano do Fundamental I, que será ministrado pela CNA - Escola de Curso de Inglês, com curso de nível básico com duração de 01 (um) ano, divido em Nível Básico 1: (06 meses) carga horária de 40 horas/aula e Nível Básico 2: (06 meses) carga horária 40 horas/aula para cada professor, totalizando 80 horas/aula.		12	Mês	2.904,00	34.848,00

Valor Total: **34.848,00**

Maria Antonia Neta
720.602.474-20
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:02. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 1479.5AAE.C80A.C18F.E0CD.16C7.780E.4BCD.

PMCR
Fls. 09

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO
Contratação de empresa representante exclusiva do CNA - Escola de Curso de Inglês para formação continuada com curso de nível básico para atender professores da Rede Municipal de Ensino deste Município

2.0.JUSTIFICATIVA
2.1.Para a contratação:
2.1.1. A contratação da empresa CJAF – COLÉGIO E CURSO DE IDIOMAS LTDA, para o curso de inglês básico é justificada pela sua expertise em educação de língua estrangeira, com experiência de anos no mercado e metodologias inovadoras para o ensino de inglês no município de Catolé do Rocha-PB. A empresa possui contrato de exclusividade com o CNA – Escola de Curso de Inglês, com certificações que atestam a qualidade de seus serviços e já ministrou cursos de inglês para centenas de alunos e participantes com resultados positivos. Além disso, o preço do curso foi justificado com base em comparações com outros cursos de mesmo nível e qualidade firmado com o Setor Público, sendo o mais competitivo e adequado para as necessidades da instituição. Nesse primeiro contrato serão ofertados curso de nível básico para 10 professores da Rede Municipal de Ensino, que é fundamental para fortalecer a qualidade do ensino e garantir um futuro mais promissor para os alunos. A língua inglesa é essencial para o desenvolvimento profissional e pessoal, abocanho diversas oportunidades. Cursos de formação continuada em inglês permitem que os professores se mantenham atualizados com as melhores práticas de ensino e com os avanços tecnológicos na área. O ensino de inglês na rede municipal pode ajudar a reduzir a desigualdade social, oferecendo a todos os alunos a oportunidade de desenvolver uma habilidade valiosa no mercado de trabalho e na vida

3.0.DO SERVIÇO
3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
1 - 0053182 - Prestação de Serviços na formação continuada em língua inglesa para atender a 10 professores da Rede Municipal de Ensino para ministrar aula de inglês do 1º ao 5º ano do Fundamental I, que será ministrado pela CNA - Escola de Curso de Inglês, com curso de nível básico com duração de 01 (um) ano, divido em Nível Básico 1: (06 meses) carga horária de 40 horas/aula e Nível Básico 2: (06 meses) carga horária 40 horas/aula para cada professor, totalizando 80 horas/aula.	Mês	12

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP
4.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a condição prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação inexigível - Art. 74, III, da Lei Federal nº 14.133/21; Decreto Municipal nº 032/2023.
4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de Inexigibilidade, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

Previsão Orçamentária. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:02. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: EF24.49B0.750F.C64B.5633.D2F0.A323.0848.

PMGR
Fls. 72

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Inexigibilidade, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA
7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
7.1.1. Prazo de Execução: 12 (doze) meses;
7.1.2. Forma de Execução: O curso será ministrado na sede do CJAF.
7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE
8.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO
9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA
10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.
10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

Previsão Orçamentária. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:02. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: EF24.49B0.750F.C64B.5633.D2F0.A323.0848.

PMCR 73 Fls

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Catolé do Rocha - PB, 28 de maio de 2025.

Maria Antônia Neta
Secretária Municipal de Educação

Previsão Orçamentária. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:02. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: EF24.49B0.750F.C64B.5633.D2F0.A323.0848.

PMCR Fls 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB | GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REPRESENTANTE EXCLUSIVA DO CNA - ESCOLA DE CURSO DE INGLÊS PARA FORMAÇÃO CONTINUADA COM CURSO DE NÍVEL BÁSICO PARA ATENDER PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Catolé do Rocha - PB, 28 de maio de 2025.

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

Previsão Orçamentária. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:02. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: EF24.49B0.750F.C64B.5633.D2F0.A323.0848.

PMCB
Fls. 13

CONTRATO Nº 381/2024

O **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 86.051.398/0001-00, com sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, Centro, neste ato representado pelo Secretário de Educação, Sr. JOSIAS TERRES, brasileiro, residente e domiciliado neste município, portador do CPF nº 671.046.229-34, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o, **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL — SENAC** — Administração Regional de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Felipe Schmidt, 785, 6º e 7º andares, Centro, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.603.739/0001-86, doravante denominado CONTRATADO, mantedora do Centro de Educação Profissional SENAC São Bento do Sul, CNPJ sob nº 03.603.739/0008-52, localizado na Rua Augusto Klimmek, nº 277, 1º andar CEP 89280-280, neste ato representado por Seu Diretor Regional, Sr. FABIANO BATTISTI ARCHER, inscrito no CPF sob o nº 828.233.839-72, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar este contrato, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 189/2024 de 29 de novembro de 2024, efetuada pelo CONTRATANTE em sua sede, com base no Art. 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021, Lei Municipal Nº 4702/2022, regulamentos municipais e regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, homologado em 04 de dezembro de 2024 e adjudicado em 05 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na realização de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento (formação continuada) destinados aos professores do Ensino Fundamental II, por competente curricular (língua portuguesa, língua inglesa, geografia, história, ciências, matemática, educação física e arte), Ensino Fundamental I (Anos Iniciais), Centros de Educação Infantil, Pré-Escola, Professores do Atendimento Educacional Especializado, Secretários de Escola da Rede Municipal de Ensino de São Bento do Sul/SC para o ano letivo de 2025.

2.1.1 Descritivo do objeto:

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

Item	Descrição / Especificação	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	Valor por hora R$	Valor Total R$
01	Formação para professores de Matemática	40 horas	30	R$ 585,00	R$ 23.400,00
02	Formação para professores de Língua Portuguesa	40 horas	20	R$ 585,00	R$23.400,00
03	Formação para professores de Língua Inglesa	40 horas	20	R$ 585,00	R$ 23.400,00
04	Formação para professores de Geografia	40 horas	10	R$ 585,00	R$ 23.400,00
05	Formação para professores de	40 horas	10	R$ 585,00	R$ 23.400,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 17/12/2024 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pc7b76446f16c2
POR ALEXANDRE VINICIUS VEISS:***156569** - (***156.569-**) EM 17/12/2024 08:48

MARISTELA MIGUELLIS MONTEIRO:46618600049 Assinado de forma digital por MARISTELA MIGUELLIS MONTEIRO:46618600049 Dados: 2024.12.19 08:21:00 -03'00'

Previsão Orçamentária. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:02. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: EF24.49B0.750F.C64B.5633.D2F0.A323.0848.

	História				
06	Formação para professores de Arte	40 horas	45	R$ 585,00	R$ 23.400,00
07	Formação para professores de Educação Física	80 horas	60	R$ 585,00	R$ 46.800,00
08	Formação para professores de Ciências	40 horas	15	R$ 585,00	R$ 23.400,00
09	Professores Ensino Fundamental - Anos Iniciais	160 horas	120	R$ 585,00	R$ 93.600,00
10	Formação para Secretários de Escola	40 horas	25	R$ 585,00	R$ 23.400,00
11	Formação para Professores de Pré Escola	80 horas	80	R$ 585,00	R$ 46.800,00
12	Formação Sobre Educação Especial para Professores do AEE + Coordenadores + Especialistas	200 horas	151	R$ 585,00	R$ 117.000,00
13	Formação Educação Infantil	320 horas	259	R$ 585,00	R$ 187.200,00
TOTAL					**R$ 678.600,00**

2.1.2 OFICINAS RELAÇÕES ÉTNICOS-RACIAIS:

Item	GRUPO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	Valor por hora R$	Valor Total R$
01	Toda a Rede de Ensino	32 horas	30	R$ 585,00	R$18.720,00
TOTAL					**R$18.720,00**

2.1.3 TEMAS A SEREM TRABALHADOS ENSINO FUNDAMENTAL II

EDUCAÇÃO FÍSICA
• Brincadeiras de Múltiplas linguagens - Corporal, visual, oral, escrita;
• A brincadeira como introdução ao esporte, aquecimento;
• Relação da atividade física com a saúde;
• Atletismo nas aulas de Educação Física - como trabalhar de forma lúdica;
• O desafio de trabalhar esportes de aventura nas aulas de Educação Física - como por exemplo: slackline, corrida de orientação, escalada, paintball;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 17/12/2024 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pc7b76446f16c2.
POR ALEXANDRE VINICIUS WEISS:***156569** - (***156.569-**) EM 17/12/2024 08:48

MARISTELA MIGUELLIS MONTEIRO:46618600049 Assinado de forma digital por MARISTELA MIGUELLIS MONTEIRO:46618600049 Dados: 2024.12.19 08:21:26 -03'00'

Previsão Orçamentária. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:02. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: EF24.49B0.750F.C64B.5633.D2F0.A323.0848.

Neurociência

- Estratégias Pedagógicas Baseadas em Neurociência: Como o cérebro aprende?

Legislação

- Garantia de Direitos das Crianças / Violência Institucional / Lei Lucas.

Gestão de Sala de Aula

- Prática docente assertiva, combate a indisciplina e o uso de recursos tecnológicos disponíveis para simplificar tarefas administrativas e de ensino.

Estratégias Pedagógicas Baseadas em Neurociência: Como o cérebro aprende?

- Local de formação com estrutura de Ginásio de esportes para atividades práticas;
- Aulas mistas intercalando fundamentação teórica e atividades práticas

ARTE

- Relações entre as diferentes linguagens e suas práticas, permitindo que em uma mesma proposta as corporalidades, visualidades, musicalidades, espacialidades e teatralidades estejam presentes de maneira concomitante;
- Articular as diferentes linguagens e suas práticas com o uso das novas tecnologias de informação e comunicação;
- Artes visuais - trabalho Docente e as Tendências Contemporâneas no Ensino das Artes visuais;
- A música em sala como facilitadora do processo de ensino aprendizagem;
- Teatro o papel de mobilização de todas as capacidades criadoras e os jogos dramáticos que liberam a criatividade e humanizam o indivíduo (dramatização);

Neurociência

- Estratégias Pedagógicas Baseadas em Neurociência: Como o cérebro aprende?

Legislação

- Garantia de Direitos das Crianças / Violência Institucional / Lei Lucas.

Gestão de Sala de Aula

- Prática docente assertiva, combate a indisciplina e o uso de recursos tecnológicos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 17/12/2024 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pc7b76446f16c2
POR ALEXANDRE VINICIUS WEISS:***156569** - (***.156.569-**) EM 17/12/2024 08:48

MARISTELA MIGUELLIS MONTEIRO:46618600049 Assinado de forma digital por MARISTELA MIGUELLIS MONTEIRO:46618600049 Dados: 2024.12.19 09:21:52 -03'00'

Previsão Orçamentária. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:02. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: EF24.49B0.750F.C64B.5633.D2F0.A323.0848.

disponíveis para simplificar tarefas administrativas e de ensino.
• Aulas mistas intercalando fundamentação teórica e atividades práticas • Local para formação com sala de arte

INGLÊS
• Competências específicas da língua inglesa para o ensino fundamental; • O ensino da língua inglesa de forma prática, lúdica e motivadora; • O aprendizado do inglês contextualizado, significativo e adequado ao ano/série • Implantação de propostas de atividades que integram as habilidades de falar e ouvir (pré-audição, audição e pós-audição); • Implantação de propostas de atividades que integram as habilidades de falar e ouvir (pré-audição, audição e pós-audição); • Conversação: No que as aulas de conversação diferem de uma aula convencional; • Música como ferramenta de aprendizado: exploração do potencial da música por meio da ampliação do vocabulário, pronúncia, ritmo e entonação. **Neurociência** • Estratégias Pedagógicas Baseadas em Neurociência: Como o cérebro aprende? **Legislação** • Garantia de Direitos das Crianças / Violência Institucional / Lei Lucas. **Gestão de Sala de Aula** • Prática docente assertiva, combate a indisciplina e o uso de recursos tecnológicos disponíveis para simplificar tarefas administrativas e de ensino.
• Aulas mistas intercalando fundamentação teórica e atividades práticas

CIÊNCIAS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 17/12/2024 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pc?b76446f16c2
POR ALEXANDRE VINICIUS WEISS:***156569** - (***.156.569-**) EM 17/12/2024 08:48

MARISTELA MIGUELLIS MONTEIRO:46618600049 Assinado de forma digital por MARISTELA MIGUELLIS MONTEIRO:46618600049 Dados: 2024.12.19 08:22:12 -03'00'

Previsão Orçamentária. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:02. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: EF24.49B0.750F.C64B.5633.D2F0.A323.0848.

Introdução aos Ciclos Biogeoquímicos:

- Exploração dos conceitos básicos dos ciclos biogeoquímicos.
- Discussão sobre a interação entre os componentes bióticos e abióticos nos ecossistemas.
- Análise dos principais ciclos: carbono, nitrogênio, fósforo e água (incluindo fontes, reservatórios, processos e impactos ambientais).

Importância e Funções dos Ciclos Biogeoquímicos

- Exploração da importância dos ciclos biogeoquímicos para a manutenção da vida na Terra.
- Discussão sobre as funções dos ciclos na regulação do clima, na disponibilidade de nutrientes e na sustentabilidade dos ecossistemas.

Aplicações Práticas e Exemplos

- Sugestões para integrar práticas dos ciclos biogeoquímicos no currículo escolar, alinhando-os com a Proposta Curricular do Município de São Bento do Sul;
- Apresentação de estudos de caso e exemplos práticos que ilustram os ciclos biogeoquímicos em diferentes ambientes;
- Demonstração de como os conceitos dos ciclos podem ser aplicados em situações do mundo real;

Neurociência

- Estratégias Pedagógicas Baseadas em Neurociência: Como o cérebro aprende?

Legislação

- Garantia de Direitos das Crianças / Violência Institucional / Lei Lucas.

Gestão de Sala de Aula

- Prática docente assertiva, combate a indisciplina e o uso de recursos tecnológicos disponíveis para simplificar tarefas administrativas e de ensino.

- Aulas mistas intercalando fundamentação teórica e atividades práticas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/12/2024 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c ipm.com.t r/pc7b76446f16c2.
POR ALEXANDRE VINICIUS WEISS:***156569** - (***156.569-**) EM 17/12/2024 08:48

MARISTELA MIGUELLIS MONTEIRO:46618600049 Assinado de forma digital por MARISTELA MIGUELLIS MONTEIRO:46618600049 Dados: 2024.12.19 08:22:45 -03'00'

Previsão Orçamentária. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:02. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: EF24.49B0.750F.C64B.5633.D2F0.A323.0848.

Introdução ao Raciocínio Lógico na Matemática:

- Exploração dos fundamentos do raciocínio lógico e sua aplicação na resolução de problemas matemáticos;

- Discussão sobre as diferentes formas de raciocínio, incluindo dedução, indução e abdução.

Estratégias para Desenvolver o Raciocínio Lógico dos Alunos:

- Apresentação de atividades e jogos que estimulam o pensamento lógico dos aluno;

- Exploração de técnicas para ensinar aos alunos a identificar padrões, fazer inferências e justificar suas respostas de forma lógica.

Aplicação do Raciocínio Lógico em Diferentes Áreas da Matemática:

- Análise de como o raciocínio lógico é aplicado em diferentes áreas da matemática, como álgebra, geometria, aritmética e probabilidade;

- Exemplos práticos de problemas matemáticos que requerem raciocínio lógico para sua resolução.

Estratégias e Técnicas de Cálculo Mental:

- Apresentação de diversas estratégias e técnicas de cálculo mental, incluindo decomposição, compensação, dobramento, divisão dupla, entre outras;

- Demonstração de como aplicar essas estratégias em diferentes contextos e tipos de problemas matemáticos.

Aplicação do Cálculo Mental em Problemas do Mundo Real:

- Análise de como o cálculo mental pode ser aplicado em situações do mundo real, como compras, tempo, medidas, entre outras;

- Exploração de problemas do cotidiano que podem ser resolvidos de forma eficiente usando o cálculo mental.

Cálculo Mental e Tecnologia:

- Discussão sobre como a tecnologia pode ser usada para apoiar o desenvolvimento do cálculo mental, incluindo aplicativos, jogos e recursos online;

- Demonstração de como integrar ferramentas tecnológicas de forma eficaz nas atividades de cálculo mental em sala de aula.

Neurociência

- Estratégias Pedagógicas Baseadas em Neurociência: Como o cérebro aprende?

Legislação

- Garantia de Direitos das Crianças / Violência Institucional / Lei Lucas.

Gestão de Sala de Aula

- Prática docente assertiva, combate a indisciplina e o uso de recursos tecnológicos disponíveis para simplificar tarefas administrativas e de ensino.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 17/12/2024 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c ipm.com.br/pc7b76446f16c2.
POR ALEXANDRE VINICIUS WEISS:***156569** - (***.156.569-**) EM 17/12/2024 08:48

Previsão Orçamentária. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:02. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: EF24.49B0.750F.C64B.5633.D2F0.A323.0848.

- Aulas mistas intercalando fundamentação teórica e atividades práticas

GEOGRAFIA
ANOS FINAIS

Ocupação do Território e Dinâmicas Socioambientais:

- Introdução às comunidades tradicionais presentes no estado de Santa Catarina, como comunidades quilombolas, ribeirinhas, indígenas e açorianas;
- Discussão sobre a história, cultura, economia e modo de vida dessas comunidades e sua relação com o território e a biodiversidade local;
- Estudo das diferentes formas de ocupação do território em Santa Catarina, incluindo aspectos históricos, econômicos, políticos e culturais.

Práticas Pedagógicas e Recursos Didáticos:

- Apresentação de práticas pedagógicas inovadoras para abordar o tema da biodiversidade e ocupação do território nas comunidades tradicionais em sala de aula;
- Sugestão de recursos didáticos, como material cartográfico, fotografias, vídeos, depoimentos e visitas a campo, para enriquecer o processo de ensino-aprendizagem.

Neurociência

- Estratégias Pedagógicas Baseadas em Neurociência: Como o cérebro aprende?

Legislação

- Garantia de Direitos das Crianças / Violência institucional / Lei Lucas.

Gestão de Sala de Aula

- Prática docente assertiva, combate a indisciplina e o uso de recursos tecnológicos disponíveis para simplificar tarefas administrativas e de ensino.

- Aulas mistas intercalando fundamentação teórica e atividades práticas.

Introdução aos Conceitos de História, Memória e Narrativa:

- Exploração dos conceitos fundamentais de história, memória e narrativa.
- Discussão sobre as diferenças e interseções entre esses três elementos e seu papel na construção do conhecimento histórico.

A Construção da Memória Coletiva:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 17/12/2024 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c ipm.com.t r/pc7b76446f16c2
POR ALEXANDRE VINICIUS WEISS:***156569** - (***156.569-**) EM 17/ 2/2024 08:48

MARISTELA MIGUELLIS MONTEIRO:46618600049 Assinado de forma digital por MARISTELA MIGUELLIS MONTEIRO:46618600049 Dados: 2024.12.19 08:23:26 -03'00'

Previsão Orçamentária. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:02. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: EF24.49B0.750F.C64B.5633.D2F0.A323.0848.

- Análise dos processos de construção e reconstrução da memória coletiva ao longo do tempo.

- Estudo de casos históricos que ilustram como a memória é influenciada por contextos sociais, políticos e culturais.

Fontes Históricas e Memória:

- Reflexão sobre o papel das fontes históricas na construção da memória e na produção do conhecimento histórico.

- Discussão sobre como diferentes tipos de fontes (orais, escritas, visuais, materiais, etc.) contribuem para a preservação e transmissão da memória.

História Oral e Narrativas de Vida:

- Apresentação da história oral como uma metodologia para resgatar e preservar narrativas de vida individuais e coletivas.

- Demonstração de técnicas de entrevista e análise de narrativas de vida como fontes históricas.

Narrativas Históricas e Construção de Identidades:

- Exploração das narrativas históricas como ferramentas para a construção de identidades individuais e coletivas.

- Discussão sobre como diferentes narrativas históricas podem influenciar a percepção de identidades sociais, étnicas, culturais e nacionais.

Neurociência

- Estratégias Pedagógicas Baseadas em Neurociência: Como o cérebro aprende?

Legislação

- Garantia de Direitos das Crianças / Violência Institucional / Lei Lucas.

Gestão de Sala de Aula

- Prática docente assertiva, combate a indisciplina e o uso de recursos tecnológicos disponíveis para simplificar tarefas administrativas e de ensino.

- Aulas mistas intercalando fundamentação teórica e atividades práticas

LÍNGUA PORTUGUESA

Importância da Leitura e Interpretação de Textos:

- Discussão sobre a importância da leitura e interpretação de textos para o desenvolvimento acadêmico, cognitivo e social dos alunos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/12/2024 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pc/7b76446f16c2.
POR ALEXANDRE VINICIUS WEISS:***156569** - (***.156.569-**) EM 17/12/2024 08:48

MARISTELA MIGUELLIS MONTEIRO:46618600049

Previsão Orçamentária. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:02. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: EF24.49B0.750F.C64B.5633.D2F0.A323.0848.

- Exploração dos desafios enfrentados pelos alunos na compreensão de textos e na interpretação de informações.

Estratégias para Desenvolver a Compreensão Leitora:

- Apresentação de estratégias de leitura ativa, como pré-leitura, durante a leitura e pós-leitura, para melhorar a compreensão dos textos.

- Demonstração de técnicas de identificação de informações explícitas e implícitas nos textos.

Análise de Gêneros Textuais e Práticas de Leitura:

- Estudo dos diferentes gêneros textuais presentes nos currículos escolares e na vida cotidiana dos alunos.

- Discussão sobre como abordar e explorar os diversos gêneros textuais para estimular o interesse e a compreensão dos alunos.

Estratégias de Ensino para Interpretação de Textos:

- Apresentação de estratégias específicas para ensinar habilidades de interpretação textual, como inferência, análise de elementos literários e contextualização.

- Sugestões de atividades práticas e recursos didáticos para promover a reflexão e o debate sobre os textos lidos.

Estímulo ao Hábito de Leitura:

- Reflexão sobre a importância de incentivar o hábito de leitura entre os alunos e suas famílias.

- Apresentação de estratégias para criar um ambiente leitor na sala de aula e na escola, como bibliotecas, clubes de leitura e projetos de incentivo à leitura.

Uso de Tecnologia como Ferramenta de Leitura:

- Exploração de recursos digitais e tecnológicos que podem ser utilizados para promover a leitura e a interpretação de textos, como e-books, audiobooks e plataformas educacionais.

- Demonstração de como integrar a tecnologia de forma eficaz e inclusiva no ensino da leitura.

Avaliação da Compreensão Leitora:

- Orientação sobre como avaliar a compreensão leitora dos alunos de forma contínua e formativa.

- Sugestões de instrumentos de avaliação, como questionários, produções escritas e apresentações orais, para verificar o progresso dos alunos na leitura e interpretação de textos.

Neurociência

- Estratégias Pedagógicas Baseadas em Neurociência: Como o cérebro aprende?

Legisiação

- Garantia de Direitos das Crianças / Violência Institucional / Lei Lucas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/12/2024 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c ipm.com.t r/pc7b76446f16c2.
POR ALEXANDRE VINICIUS WEISS:***156569** - (*** 156.569-**) EM 17/ 2/2024 08:48

MARISTELA MIGUELLIS MONTEIRO:46618600049 Assinado de forma digital por MARISTELA MIGUELLIS MONTEIRO:46618600049 Dados: 2024.12.19 08:24:04 -03'00'

Previsão Orçamentária. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:02. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: EF24.49B0.750F.C64B.5633.D2F0.A323.0848.

Gestão de Sala de Aula

- Prática docente assertiva, combate a indisciplina e o uso de recursos tecnológicos disponíveis para simplificar tarefas administrativas e de ensino.

- Aulas mistas intercalando fundamentação teórica e atividades práticas

2.1.4 TEMAS A SEREM TRABALHADOS REGISTRO ESCOLAR:

REGISTRO ESCOLAR

Arquivística Escolar:

- Oficina de práticas de arquivo - ensino fundamental (público-alvo: Secretários escolares ou membros da equipe gestora das EBM's que não possuem secretário)

- Conceitos, legislação, metodologia e oficina prática (público-alvo: Gestores dos CEIM's, gestores das PEM's, secretários das EBM's que possuem pré-escola)

Resiliência e motivação no ambiente de trabalho:

- Gerenciamento e resolução de problemas (público-alvo: Secretários escolares ou membros da equipe gestora das EBM's que não possuem secretário; Gestores dos CEIM's, gestores das PEM's.)

Documentação:

- Classificação, utilização, escrita e legislação de documentos institucionais oficiais na educação básica. (Público-alvo: Secretários escolares ou membros da equipe gestora das EBM's que não possuem secretário; Gestores dos CEIM's, gestores das PEM's).

Legislação

- Conhecendo e aprofundando o Estatuto da Criança e do Adolescente (público-alco: Secretários escolares ou membros da equipe gestora das EBM's que não possuem secretário; Gestores dos CEIM's, gestores das PEM's).

Informática no exercício do secretariado:

- Dicas e ferramentas úteis no dia a dia do trabalho. (Público-alvo Secretários escolares ou membros da equipe gestora das EBM's que não possuem secretário; Gestores dos CEIM's, gestores das PEM's).

Comunicação organizacional:

- Assertividade comunicacional, comunicações oficiais e atenção aos ruídos de comunicação. (Público-alvo: Secretários escolares ou membros da equipe gestora das EBM's que não possuem secretário; Gestores dos CEIM's, gestores das PEM's)

Segurança da Informação

- Conhecendo e aprofundando a Lei Geral de Proteção de Dados. (Público alvo: Secretários escolares ou membros da equipe gestora das EBM's que não possuem secretário; Gestores dos CEIM's, gestores das PEM's.)

Otimização e gerenciamento do tempo de trabalho

- Estratégias práticas para a otimização e gerenciamento do tempo de trabalho (Público-

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/12/2024 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pc/7b76446f16c2
POR: ALEXANDRE VINICIUS WEISS:***156569** - (*** 156.569-**) EM 17/12/2024 08:48

MARISTELA MIGUELLIS MONTEIRO:46618600049 Assinado de forma digital por MARISTELA MIGUELLIS MONTEIRO:46618600049 Dados: 2024.12.19 08:24:24 -03'00'

Previsão Orçamentária. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:02. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: EF24.49B0.750F.C64B.5633.D2F0.A323.0848.

alvo: Secretários escolares ou membros da equipe gestora das EBM's que não possuem secretário; Gestores dos CEIM's, gestores das PEM's.)
• Aulas mistas intercalando fundamentação teórica e atividades práticas

2.1.5 TEMAS A SEREM TRABALHADOS NOS ANOS INICIAIS:

ANOS INICIAIS 1º e 2º anos

Processos de Alfabetização: (8 horas)

- **O que é consciência fonológica:** Diferença entre consciência fonológica, consciência fonêmica e habilidades de decodificação.
- **Bases neurocientíficas da alfabetização:** Como o cérebro processa sons, palavras e escrita (breve introdução à neurociência da alfabetização).
- **Identificação de rimas e aliterações:** Estratégias práticas para trabalhar sons iniciais e finais de palavras.
- **Consciência de palavras e sílabas:** Atividades de segmentação e contagem de palavras e sílabas em frases.
- **Consciência fonêmica:** Manipulação de fonemas, substituição de sons e síntese de palavras.
- **Progressão de habilidades:** Como e quando cada etapa da consciência fonológica deve ser desenvolvida.

Métodos de Alfabetização: Potencialidades e Fragilidades

- **Análise crítica:** Reflexão sobre o que funciona melhor para diferentes contextos e perfis de alunos.

Estratégias Práticas para o Desenvolvimento da Consciência Fonológica

- **Jogos e brincadeiras fonológicas:** Exemplos de atividades lúdicas para cada etapa do desenvolvimento.
- **Uso de músicas, rimas e poemas:** Recursos para promover a percepção de sons e padrões.
- **Materiais e recursos pedagógicos:** Ferramentas para uso em sala de aula.
- diferentes métodos de alfabetização e suas potencialidades e fragilidades.

Estímulo e Desenvolvimento do Processo de Escrita: (4 horas)

- Exploração de técnicas para despertar o interesse dos alunos pela escrita, como atividades de brainstorming, diários pessoais, jogos de escrita criativa e uso de tecnologia.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/12/2024 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c ipm.com.br/pc7b76446f16c2.
POR ALEXANDRE VINICIUS WEISS:***156569** - (***.156.569-**) EM 17/12/2024 08:48

MARISTELA MIGUELLIS MONTEIRO:46618600049 Assinado de forma digital por MARISTELA MIGUELLIS MONTEIRO:46618600049 Dados: 2024.12.19 08:34:44 -03'00'

Previsão Orçamentária. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:02. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: EF24.49B0.750F.C64B.5633.D2F0.A323.0848.

- Demonstração de métodos para promover a expressão escrita em diferentes gêneros textuais, como narração, descrição, argumentação e exposição.

- Apresentação de abordagens pedagógicas para apoiar o desenvolvimento progressivo das habilidades de escrita dos alunos, desde a pré-escrita até a revisão e edição.

- Apresentação de estratégias sobre como fornecer feedback eficaz aos alunos para incentivá-los a refletir sobre sua própria escrita e aprimorar suas habilidades.

Alfabetização Literária e Formação de Leitores Críticos: (4 horas)

- **Conceito de Alfabetização Literária:** Diferenciar alfabetização funcional e literária, com foco na compreensão, interpretação e criação de textos.

- **O papel da literatura na formação de leitores:** Como a literatura infantil amplia a visão de mundo e desenvolve empatia.

- **Práticas de letramento e alfabetização:** Integração de leitura, escrita e oralidade no cotidiano escolar.

- **Leitura como ato político e social:** A importância de formar leitores capazes de questionar e interpretar criticamente textos em diferentes contextos.

- **Textos multimodais e diversificados:** Trabalhar com gêneros variados (literários, informativos, publicitários, etc.).

- **Desenvolvimento de habilidades de pensamento crítico:** Estratégias para análise, comparação e avaliação de textos.

- **Leitura compartilhada e leitura guiada:** Como mediar leituras e promover discussões em sala de aula.

- **Uso de obras literárias:** Escolha de livros adequados à faixa etária e que promovam reflexões sobre temas relevantes.

- **Atividades de escrita e releitura:** Produção de textos autorais e reescrita criativa.

- **Como avaliar o desenvolvimento do leitor crítico:** Ferramentas e indicadores de progresso na interpretação e produção de textos.

Alfabetização e Letramento Matemático: (4 horas)

- **Diferença entre alfabetização e letramento matemático**: Construção de conceitos e práticas.

- **Competências essenciais:** Reconhecer números, realizar operações básicas e interpretar dados matemáticos no cotidiano.

- **Introdução aos números e quantidades:** Estratégias para ensinar contagem, agrupamentos e correspondência.

- **Operações fundamentais:** Exploração de adição, subtração, multiplicação e divisão de forma significativa.

- **Resolução de problemas:** Estratégias para ensinar os alunos a interpretar e solucionar problemas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/12/2024 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c ipm.com.t r/p:7b76446f16c2.
POR ALEXANDRE VINICIUS WEISS:***156569** - (***.156.569-**) EM 17/ 2/2024 08:48

MARISTELA MIGUELLIS MONTEIRO:46618600049 Assinado de forma digital por MARISTELA MIGUELLIS MONTEIRO:46618600049 Dados: 2024.12.19 08:25:05 -03'00'

Previsão Orçamentária. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:02. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: EF24.49B0.750F.C64B.5633.D2F0.A323.0848.

- **Matemática no cotidiano:** Exemplos práticos, como medir, calcular troco, planejar horários e interpretar tabelas.

- **Dificuldades comuns:** Estratégias para lidar com lacunas no aprendizado e com alunos

Resposta à Intervenção (RTI): (4 horas)

- Definição e princípios fundamentais da Resposta à Intervenção.

- Explicação dos três níveis de intervenção: universal, seletivo e intensivo.

- Discussão sobre os benefícios e desafios da implementação do RTI no contexto escolar.

- Exploração de técnicas e estratégias de ensino diferenciadas para atender às necessidades dos alunos em cada nível de intervenção.

- Demonstração de recursos e materiais educacionais adaptados para apoiar a aprendizagem dos alunos.

- Apresentação de métodos e instrumentos de avaliação para monitorar o progresso dos alunos ao longo do tempo.

- Discussão sobre a interpretação dos dados de progresso e ajuste das intervenções conforme necessário.

Diferenciando Dificuldades de Aprendizagem e Transtornos de Aprendizagem: (4 horas)

- Explorando as variações e características distintivas entre dificuldades de aprendizagem e transtornos de aprendizagem, oferecendo aos professores ferramentas práticas e estratégias para uma identificação mais precisa.

- Apresentação de abordagens de avaliação e intervenção eficazes para apoiar alunos com dificuldades específicas de aprendizagem, tais como dislexia, discalculia e TDAH.

- Compartilhamento de recursos, estudos de caso e boas práticas para capacitar os educadores na criação de ambientes de aprendizagem que sejam acolhedores, desafiadores e acessíveis a todos os estudantes, independentemente de suas dificuldades de aprendizagem ou transtornos associados.

Estratégias Pedagógicas Baseadas em Neurociência: Como o cérebro aprende? (8 horas)

- **Estrutura e funcionamento do cérebro:** Como os principais sistemas (córtex, hipocampo, sistema límbico) influenciam a aprendizagem, memória e emoções.

- **Plasticidade cerebral:** O papel das experiências na remodelagem do cérebro e como isso afeta o desenvolvimento infantil.

- **Funções executivas:** Relação entre atenção, planejamento, controle emocional e aprendizagem.

- **Janelas de oportunidade:** Períodos sensíveis para o desenvolvimento de habilidades cognitivas e emocionais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 17/12/2024 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c ipm.com.l r/pc7b76446f16c2.
POR ALEXANDRE VINICIUS WEISS:***156569** - (***.156.569-**) EM 17/ 2/2024 08:48

MARISTELA MIGUELLIS MONTEIRO:46618600049 Assinado de forma digital por MARISTELA MIGUELLIS MONTEIRO:46618600049 Dados: 2024.12.19 08:25:26 -03'00'

Previsão Orçamentária. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:02. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: EF24.49B0.750F.C64B.5633.D2F0.A323.0848.

- **Processos de memória:** Memória de curto e longo prazo; Informações são codificadas, armazenadas e recuperadas.
- **Aprendizagem multissensorial:** A importância de usar múltiplos sentidos para reforçar o aprendizado.
- **A neurobiologia da atenção:** Estratégias para captar e manter o foco dos alunos.
- **Impacto das emoções na aprendizagem:** Como ambientes emocionalmente seguros favorecem a construção do conhecimento.
- **Neurodiversidade:** Compreensão de diferentes estilos de aprendizagem e como adaptar estratégias para atender a alunos com TDAH, TEA, dislexia e outras condições.

Alfabetização Científica e Curiosidade Exploratória nos Anos Iniciais (4 horas)

- Como a alfabetização científica contribui para o desenvolvimento do pensamento crítico, da curiosidade e da compreensão do mundo.
- Como estimular a curiosidade e o pensamento investigativo.
- Compreensão dos elementos naturais e do impacto humano no meio ambiente.
- Como realizar experimentos simples que estimulem a curiosidade científica e a investigação.
- Técnicas de registro de descobertas, como desenhos, fotos, anotações ou diários de observação.
- A importância de criar um ambiente de sala de aula que favoreça a exploração ativa, com áreas para observação e manipulação de objetos naturais.
- Como utilizar perguntas abertas para estimular a reflexão e a troca de ideias entre as crianças.

ANOS INICIAIS 3º 4º e 5º anos

Fundamentos e Desenvolvimento da Escrita e Práticas Pedagógicas: Caminhos para a Alfabetização, Letramento e Produção Textual (8 horas)

- A relação entre leitura e escrita no processo de aprendizagem.

Gêneros Textuais e Práticas de Produção

- Exploração de diferentes gêneros textuais: narrativos, descritivos, opinativos, cartas, poemas, etc.
- Como orientar os alunos na estruturação de textos (introdução, desenvolvimento e conclusão).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 17/12/2024 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c ipm.com.t r/pc7b76446f16c2
POR ALEXANDRE VINICIUS WEISS:***156569** - (***.156.569-**) EM 17/12/2024 08:48

MARISTELA MIGUELLIS MONTEIRO:46618600049 Assinado de forma digital por MARISTELA MIGUELLIS MONTEIRO:46618600049 Dados: 2024.12.19 08:25:49 -03'00'

Previsão Orçamentária. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:02. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: EF24.49B0.750F.C64B.5633.D2F0.A323.0848.

- Trabalhar a produção de textos significativos e contextualizados.

Práticas de Revisão e Reescrita

- A importância do processo de revisão textual para a qualificação da escrita.
- Estratégias para engajar os alunos na reescrita, focando em ortografia, gramática e estilo.
- Dinâmicas e jogos para despertar o interesse pela escrita.
- Uso da tecnologia como ferramenta no processo de escrita (apps, ferramentas online e editores colaborativos).
- Técnicas para estimular a criatividade na produção textual.

Avaliação da Escrita

- Critérios e instrumentos para avaliar a escrita de forma significativa.
- Como planejar intervenções pedagógicas com base nos resultados da avaliação.

Escrita Coletiva e Colaborativa

- Como usar a escrita coletiva para desenvolver habilidades de cooperação e aprimorar a produção textual.
- Projetos em que os alunos criem narrativas conjuntas, como livros ou blogs escolares.

Estímulo e Desenvolvimento do Processo de Escrita:

- Exploração de técnicas para despertar o interesse dos alunos pela escrita, como atividades de brainstorming, diários pessoais, jogos de escrita criativa e uso de tecnologia.
- Demonstração de métodos para promover a expressão escrita em diferentes gêneros textuais, como narração, descrição, argumentação e exposição.
- Apresentação de abordagens pedagógicas para apoiar o desenvolvimento progressivo das habilidades de escrita dos alunos, desde a pré-escrita até a revisão e edição.
- Apresentação de estratégias sobre como fornecer feedback eficaz aos alunos para incentivá-los a refletir sobre sua própria escrita e aprimorar suas habilidades.

Formação Contínua e Reflexiva

- Reflexão sobre as práticas pedagógicas e troca de experiências entre professores.
- Leitura e discussão de pesquisas e estudos sobre ensino de escrita.
- Desenvolvimento de planos de aula e materiais didáticos voltados para a prática de escrita.

Fluência Leitora (4 horas)

- Conceito de fluência leitora e sua relação com a compreensão de texto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 17/12/2024 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://pmsbs.ipm.com.br/p:7b764451f16c3
POR ALEXANDRE VINICIUS WEISS ***.156.569-** - (***.156.569-**), EM 17/12/2024 08:48

MARISTELA MIGUELLIS MONTEIRO:46618600049 Assinado de forma digital por MARISTELA MIGUELLIS MONTEIRO:46618600049 Dados: 2024.12.19 08:26:13 -03'00'

Previsão Orçamentária. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:02. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: EF24.49B0.750F.C64B.5633.D2F0.A323.0848.

PMSB Fls 28

- Componentes da fluência: precisão, ritmo e entonação.
- Diferença entre ler fluentemente e apenas decodificar palavras.

Diagnóstico da Fluência

- Ferramentas e estratégias para avaliar a fluência leitora.
- Como identificar alunos que apresentam dificuldades na leitura.
- Análise de registros de leitura e autoavaliação dos alunos.

Estratégias para Desenvolver Fluência

- Leitura em voz alta: práticas guiadas e individuais.
- Leitura repetida: releituras de textos curtos para melhorar a velocidade e a precisão.
- Leitura coral: leitura em grupo para aumentar a confiança.
- Leitura modelada: professores e colegas mais fluentes servindo como exemplo.

Compreensão e Fluência

- Estratégias para conectar fluência com interpretação textual.
- Perguntas inferenciais e literais para verificar a compreensão durante e após a leitura.
- Leitura compartilhada com discussões sobre o texto.

Alfabetização e Letramento Matemático (4 horas)

- **Operações fundamentais:** Exploração de adição, subtração, multiplicação e divisão de forma significativa.
- **Resolução de problemas:** Estratégias para ensinar os alunos a interpretar e solucionar problemas.
- **Matemática no cotidiano:** Exemplos práticos, como medir, calcular troco, planejar horários e interpretar tabelas.
- **Dificuldades comuns:** Estratégias para lidar com lacunas no aprendizado e com alunos que apresentam desafios na compreensão matemática.

Matemática nova Matriz Saeb BNCC (8 horas)

- **O que é a Matriz SAEB BNCC:** Contexto, estrutura, objetivo e importância na avaliação do desempenho escolar.
- **Mudanças na Nova Matriz SAEB:** Novos eixos do conhecimento, competências e habilidades exigidas, envolvendo, com ênfase o eixo do conhecimento/campo de atuação Álgebra.
- **Conexões com a BNCC:** Como a Nova Matriz reflete os direitos de aprendizagem e as competências gerais e específicas previstas na BNCC.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/12/2024 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c ipm.com.br/pc7b76446f16c2.
POR ALEXANDRE VINICIUS WEISS:***156569** - (*** 156.569-**) EM 17/12/2024 08:48

MARISTELA MIGUELLIS MONTEIRO:46618600049 Assinado de forma digital por MARISTELA MIGUELLIS MONTEIRO:46618600049 Dados: 2024.12.19 08:26:44 -03'00'

Previsão Orçamentária. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:02. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: EF24.49B0.750F.C64B.5633.D2F0.A323.0848.

- **Competências matemáticas avaliadas:** Interpretação de questões da Matriz SAEB e sua ligação com as habilidades previstas na BNCC.

- **Os cinco campos de atuação matemática:** Números, álgebra, geometria, grandezas e medidas, e probabilidade e estatística e estratégias para trabalhar cada um deles.

- **Habilidades essenciais para os anos iniciais:** Identificação e análise das habilidades previstas na Matriz para cada ano e estratégias para desenvolvê-las.

Resposta à Intervenção (RTI) (4 horas)

- Definição e princípios fundamentais da Resposta à Intervenção.

- Explicação dos três níveis de intervenção: universal, seletivo e intensivo.

- Discussão sobre os benefícios e desafios da implementação do RTI no contexto escolar.

- Exploração de técnicas e estratégias de ensino diferenciadas para atender às necessidades dos alunos em cada nível de intervenção.

- Demonstração de recursos e materiais educacionais adaptados para apoiar a aprendizagem dos alunos.

- Apresentação de métodos e instrumentos de avaliação para monitorar o progresso dos alunos ao longo do tempo.

- Discussão sobre a interpretação dos dados de progresso e ajuste das intervenções conforme necessário.

Estratégias Pedagógicas Baseadas em Neurociência: Como o cérebro aprende? (8 horas)

- **Estrutura e funcionamento do cérebro:** Como os principais sistemas (córtex, hipocampo, sistema límbico) influenciam a aprendizagem, memória e emoções.

- **Plasticidade cerebral:** O papel das experiências na remodelagem do cérebro e como isso afeta o desenvolvimento infantil.

- **Funções executivas:** Relação entre atenção, planejamento, controle emocional e aprendizagem.

- **Janelas de oportunidade:** Períodos sensíveis para o desenvolvimento de habilidades cognitivas e emocionais.

- **Processos de memória:** Memória de curto e longo prazo; como informações são codificadas, armazenadas e recuperadas.

- **Aprendizagem multissensorial:** A importância de usar múltiplos sentidos para reforçar o aprendizado.

- **A neurobiologia da atenção:** Estratégias para captar e manter o foco dos alunos.

- **Impacto das emoções na aprendizagem:** Como ambientes emocionalmente seguros favorecem a construção do conhecimento.

- **Neurodiversidade:** Compreensão de diferentes estilos de aprendizagem e como adaptar

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/12/2024 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c ipm.com.br/pc/7b76446f16c2.
POR ALEXANDRE VINICIUS WEISS:***156569** - (*** .156.569-**) EM 17/12/2024 08:48

Previsão Orçamentária. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:02. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: EF24.49B0.750F.C64B.5633.D2F0.A323.0848.

estratégias para atender a alunos com TDAH, TEA, dislexia e outras condições- diferenciar dificuldade de aprendizagem e transtorno do desenvolvimento.

Alfabetização Científica e Curiosidade Exploratória nos Anos Iniciais
(4 horas)

- Como a alfabetização científica contribui para o desenvolvimento do pensamento crítico, da curiosidade e da compreensão do mundo.
- Como estimular a curiosidade e o pensamento investigativo.
- Compreensão dos elementos naturais e do impacto humano no meio ambiente.
- Como realizar experimentos simples que estimulem a curiosidade científica e a investigação.
- Técnicas de registro de descobertas, como desenhos, fotos, anotações ou diários de observação.
- A importância de criar um ambiente de sala de aula que favoreça a exploração ativa, com áreas para observação e manipulação de objetos naturais.
- Como utilizar perguntas abertas para estimular a reflexão e a troca de ideias entre as crianças.

2.1.6 TEMAS A SEREM TRABALHADOS NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA:

EDUCAÇÃO ESPECIAL, NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Parecer Conselho Nacional de Educação/Conselho Pleno, nº 50/2024 (homologado dia 13/11/2024);

- Orientações Específicas sobre o Público-alvo da Educação Especial: Atendimento a Estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA);
- Assegurar que as políticas educacionais e práticas pedagógicas atendam adequadamente às especificidades dos estudantes com TEA, promovendo a inclusão e o desenvolvimento dessas pessoas nos ambientes educacionais.
- **Público-alvo:** Professores do Atendimento Educacional Especializado - AEE, diretores das EBM's, dos CEIM's, e dos PEM's, especialistas em assuntos educacionais e coordenadores.

Total de participantes: 151 (cento e cinquenta e um)

Manual de Atuação do Ministério Público em Defesa da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva/CNMP (2024).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/12/2024 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pc7b76446f16c2
POR ALEXANDRE VINICIUS WEISS:***156569** - (***.156.569-**) EM 17/12/2024 08:48

Previsão Orçamentária. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:02. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: EF24.49B0.750F.C64B.5633.D2F0.A323.0848.

- Orientações Específicas sobre atendimento aos estudantes Público-alvo da Educação Especial, na perspectiva da educação inclusiva.

- A proliferação de instrumentos normativos, nem sempre acompanhada de cuidado com a estruturação da educação especial inclusiva e com a correlata política pública em estrita observância ao modelo social de deficiência, representa, muitas vezes, um empecilho à efetiva concretização do direito educacional na perspectiva inclusiva. Má compreensão, distorção dos conceitos e falta de rigor na produção e na interpretação de múltiplas normas relacionadas à matéria, impactam o cotidiano da Administração Pública e do Sistema de Justiça.

- A tentativa de se garantir real proteção do direito à educação especial, na perspectiva inclusiva, tem enfrentado obstáculos decorrentes da ausência de especialização do Sistema de Justiça no direito educacional e em seus diálogos transdisciplinares, e também na persistência do superado modelo médico no imaginário social e das instituições. Tais falhas têm gerado violação de direitos do público-alvo da educação especial e exclusão de estudantes de sistemas de ensino e escolas inclusivas, situação essa que não pode ser aceita.

- **Público-alvo:** Professores do Atendimento Educacional Especializado - AEE, diretores das EBM's, dos CEIM's, e dos PEM's, especialistas em assuntos educacionais e coordenadores.

Total de participantes: 151 (cento e cinquenta e um)
Legislação: Garantia de Direitos das Crianças / Violência Institucional / Lei Brasileira de Inclusão / Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva / Conselho Nacional de Educação e Conselho Nacional do Ministério Público.

2.1.7 TEMAS A SEREM TRABALHADOS NA PRÉ-ESCOLA :

PRÉ-ESCOLA

LETRAMENTO LITERÁRIO NA PRÉ-ESCOLA (8 horas)

O papel da literatura na formação do imaginário, no desenvolvimento das habilidades precursoras de alfabetização e da linguagem.
Critérios para escolher livros para a faixa etária da pré-escola (linguagem, ilustrações, temas relevantes).
Diversidade literária: contos populares, fábulas, poesias, narrativas contemporâneas.
Valorização da literatura nacional e local.
Valorização de histórias e tradições culturais locais e de diferentes contextos.
Uso de livros que representam diversidade étnica, cultural, de gênero e de experiências.

Interação com os Textos Literários

- Incentivar perguntas, comentários e interpretações das crianças sobre as histórias.

- Recontagem de histórias para fortalecer a memória e a compreensão narrativa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 17/12/2024 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c ipm.com.br/pc7b76446f16c2.
POR ALEXANDRE VINICIUS WEISS:***156569** - (*** 156.569-**) EM 17/12/2024 08:48

Previsão Orçamentária. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:02. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: EF24.49B0.750F.C64B.5633.D2F0.A323.0848.

Técnicas e Estratégias de Leitura

- Técnicas de Leitura como Leitura Dialogada, Leitura Dramática, Leitura Compartilhada, entre outras.

Estratégias para Contação de Histórias

- Técnicas de narração que envolvem as crianças (uso de entonação, gestos e expressões faciais).
- Uso de recursos como fantoches, objetos simbólicos, música e teatro para enriquecer a experiência.
- Criação de momentos mágicos e especializados de contato, respeitando os interesses e a imaginação das crianças.

LETRAMENTO MATEMÁTICO NA PRÉ-ESCOLA (8 horas)

- Capacitar professores da pré-escola a desenvolver práticas pedagógicas que promovam o letramento matemático, envolvendo a construção de conceitos básicos de matemática por meio de experiências lúdicas e contextualizadas. A formação integrará aspectos teóricos e práticos para fortalecer a compreensão dos fundamentos matemáticos e sua aplicação no cotidiano infantil.
- Como as crianças constroem noções matemáticas iniciais.
- Bases do pensamento lógico-matemático: classificação, seriação e conservação.

Construção dos Conceitos Matemáticos

- **Números e Quantidades:**
  - Contagem, correspondência um a um e reconhecimento numérico.
  - Introdução ao conceito de número como quantidade e posição em uma sequência.
- **Formas e Espaços:**
  - Reconhecimento de formas geométricas básicas e sua relação com objetos do cotidiano.
  - Exploração de conceitos de orientação espacial (dentro/fora, em cima/em baixo).
- **Medidas e Comparações:**
  - Noções de grandeza: maior/menor, mais/menos, comprido/curto, pesado/leve.
  - Atividades práticas envolvendo questões simples com objetos da sala de aula.
- **Padrões e Sequências:**
  - Identificação e criação de padrões utilizando núcleos, formas e objetos.
  - Relação entre padrões e organização lógica.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 17/12/2024 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pc7b76446f16c2.
POR ALEXANDRE VINICIUS WEISS:***156569** - (***.156.569-**) EM 17/12/2024 08:48

MARISTELA MIGUELLIS MONTEIRO:46618600049 Assinado de forma digital por MARISTELA MIGUELLIS MONTEIRO:46618600049 Dados: 2024.12.19 08:29:54 -03'00'

Previsão Orçamentária. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:02. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: EF24.49B0.750F.C64B.5633.D2F0.A323.0848.

PMCB
Fls. 33

Estratégias Didáticas e Lúdicas

- **Jogos e Brincadeiras Matemáticas:**
  - Uso de jogos de tabuleiro, dominós, cartas e atividades com objetos manipuláveis.
  - Brincadeiras que envolvem independência, comparação e reconhecimento de padrões.
- **Histórias e Contação de Histórias Matemáticas:**
  - Integração da matemática com a literatura infantil para introdução de conceitos numéricos.
  - Histórias que incentivam as crianças a resolver problemas simples ou a contar objetos.

BNCC COMPUTACIONAL NA PRÉ-ESCOLA (12 horas)

Capacitar professores da pré-escola para integrar o pensamento computacional no planejamento pedagógico, conforme orientações da BNCC (Base Nacional Comum Curricular). A formação abordará como promover o desenvolvimento de habilidades relacionadas ao raciocínio lógico, resolução de problemas e criatividade nas crianças, utilizando abordagens práticas e lúdicas.

- **O que é pensamento computacional?**
  - Definição e suas competências fundamentais: definição, reconhecimento de padrões, abstração e algoritmos.
  - Importância no desenvolvimento cognitivo, social e emocional na primeira infância.
- **Pensamento computacional e a BNCC:**
  - Eixos Estruturantes na Educação Infantil: interações e brincadeiras.
  - Conexão com os campos de experiências: "Eu, o outro e o nós," "Corpo, gestos e movimentos," e "Espaços, tempos, detalhes, relações e transformações."

Habilidades a Serem Desenvolvidas na Pré-Escola

- **Raciocínio Lógico:**
  - Atividades que desenvolvem sequências, padrões e classificações.
- **Resolução de Problemas:**
  - Estratégias simples para que as crianças identifiquem desafios e experimentem soluções.
- **Criatividade e Experimentação:**
  - Criação de histórias, jogos e projetos colaborativos envolvendo ideias computacionais.
- **Colaboração e Comunicação:**
  - Trabalho em grupo para resolver problemas e compartilhar ideias.

Estratégias Pedagógicas para Aplicação Prática

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 17/12/2024 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c ipm.com.br/pc7b76446f16c2.
POR ALEXANDRE VINICIUS WEISS:***156569** - (*** 156.569-**) EM 17/12/2024 08:48

MARISTELA MIGUELLIS MONTEIRO:46618600049 Assinado de forma digital por MARISTELA MIGUELLIS MONTEIRO:46618600049 Dados: 2024.12.19 08:30:21 -03'00'

Previsão Orçamentária. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:02. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: EF24.49B0.750F.C64B.5633.D2F0.A323.0848.

Brincadeiras Desplugadas:

- Atividades que não utilizam tecnologia, como:
- Jogos de sequências com peças coloridas ou cartas.
- "Labirintos humanos" ou jogos em que as crianças seguem comandos sequenciais.
- Construção de padrões com blocos ou tampinhas.
- Dinâmicas que envolvem ações baseadas em algoritmos, como montar uma receita ou organizar objetos.

Introdução à Lógica com Brinquedos e Materiais Manipuladores:

- Uso de brinquedos como quebra-cabeças, blocos lógicos e jogos de tabuleiro que envolvem regras e estratégias.

Exploração de Ferramentas Simples de Tecnologia:

- Apresentação de aplicativos ou robôs básicos projetados para crianças pequenas (como abelhinhas robóticas ou similares).
- Utilização de plataformas digitais para construção de histórias interativas simples.

MUSICALIZAÇÃO INFANTIL NA PRÉ-ESCOLA DE FORMA INOVADORAS E LÚDICAS PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E SOCIOEMOCIONAL (4 horas)

Benefícios da Musicalização na Educação Infantil

- Impacto no desenvolvimento cognitivo (memória, atenção e linguagem).
- Benefícios motores (coordenação, ritmo e lateralidade).
- Fortalecimento das habilidades socioemocionais (autonomia, empatia e regulação emocional).
- Cantigas de roda, músicas folclóricas e brincadeiras cantadas.
- Introdução ao ritmo usando palmas, batidas de pés e estalos.
- Danças simples e atividades que integrem música e movimento.
- Jogos musicais que incentivem a expressão corporal e criatividade.
- **Storytelling Musical-** Criação de histórias interativas com trilhas sonoras compostas pelas crianças.
- Uso de músicas para narrar contos e explorar emoções dos personagens.
- Uso da música para desenvolvimento socioemocional, identificando e expressando emoções (ex.: canções para momentos de calma ou alegria).

DESENVOLVIMENTO DAS HABILIDADES PRECURSORAS DE ALFABETIZAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL (8 horas)

- Capacitar educadores da Educação Infantil para identificar e desenvolver, de forma lúdica, as principais habilidades precursoras de alfabetização, incluindo o princípio alfabético , o conceito de impressão e a consciência fonológica.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/12/2024 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pc7b76446f16c2.
POR ALEXANDRE VINICIUS WEISS:***156569** - (*** 156.569-**) EM 17/12/2024 08:48

MARISTELA MIGUELLIS MONTEIRO:46618600049 Assinado de forma digital por MARISTELA MIGUELLIS MONTEIRO:46618600049 Dados: 2024.12.19 08:30:57 -03'00'

Previsão Orçamentária. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:02. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: EF24.49B0.750F.C64B.5633.D2F0.A323.0848.

- Quais são as habilidades precursoras da alfabetização?

- Definição e importância dessas habilidades para a construção de competências em leitura e escrita.

Principais Habilidades Precursoras de Alfabetização
Princípio Alfabético:

- Compreensão da correspondência entre letras e sons (grafemas e fonemas).

- Estratégias lúdicas para ensinar a associação entre símbolos gráficos (letras) e os sons que eles representam.

Conceito de Impressão:

- Estratégias que possibilitem o entendimento de como a escrita funciona, incluindo a direção da leitura (esquerda para a direita, de cima para baixo).

Consciência Fonológica:

- Definição e importância da consciência fonológica como base para o desenvolvimento da leitura e escrita.

- Práticas inovadoras para o trabalhar consciência de rima, consciência de aliteração, consciência de palavras e frase, consciência de sílaba e consciência fonêmica.

- Foco nas práticas de oralidade, leitura e atividades que promovem a proximidade ao mundo da escrita e sua função social;

Alinhamento com a BNCC e os Campos de Experiência:

- Relacionar as atividades propostas com os campos de experiência "Escuta, fala, pensamento e imaginação" e "Corpo, gestos e movimentos."

- Reflexão: *Como garantir que o desenvolvimento das habilidades precursoras ocorra de forma integrada e contextualizada ao universo infantil respeitando a infância?*

2.2 Temas a serem trabalhados na Educação Infantil

DESCRIÇÃO DO TEMA	ESPECIFICAÇÕES
Protagonismo Infantil	-O que é o Protagonismo infantil? -Autonomia; -Senso de responsabilidade; -Autoestima e habilidades emocionais; *-Incentivo ao protagonismo infantil por parte do professor.*
Musicalização	-Os benefícios da musicalização; -Desenvolvimento cognitivo; -Estímulo da criatividade; -Estímulo da concentração e memória; *-Sugestões de como trabalhar a musicalização.*
Periodização do *Desenvolvimento Infantil*	-Periodização do Desenvolvimento e a prática de sala de aula; -Quatro fases do desenvolvimento infantil e suas especificidades; -Como a escola pode contribuir nesta fase de desenvolvimento; *-Desenvolvimento cognitivo, afetivo, físico e social.*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/12/2024 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pc7b76446f16c2.
POR ALEXANDRE VINICIUS WEISS:***155569** - (*** 155.569-**) EM 17/12/2024 08:48

MARISTELA MIGUELLIS MONTEIRO:46618600049 Assinado de forma digital por MARISTELA MIGUELLIS MONTEIRO:46618600049 Dados: 2024.12.19 08:31:26 -03'00'

Previsão Orçamentária. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:02. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: EF24.49B0.750F.C64B.5633.D2F0.A323.0848.

PMCR
Fls. 36

Elementos da Natureza	-A importância dos elementos da natureza, no desenvolvimento infantil nos aspectos: cognitivo, emocional, social, físico; -Desenvolvimento de habilidades motoras através da manipulação de elementos da natureza; -Imaginação e fantasia a partir do manuseio dos elementos.
Lei Lucas	-As especificidades da Lei 13.722/2023; -Importância da Lei Lucas; -Atendimento de Primeiros Socorros na prática.
Psicomotricidade	-Importância dos estímulos; -Coordenação dinâmica Global; -Coordenação motora fina; -Lateralidade; -Tônus e equilíbrio; -Ritmo; -Esquema corporal; -Imagem corporal.
Função Social da Escrita	-Função social da escrita para crianças pequenas; -Letramento para crianças pequenas; -Leitura de imagem e leitura de mundo; -Sugestões de práticas para trabalhar o tema em sala de aula.
Função Social dos Números	-Função social dos números para crianças pequenas; -Numeramento para crianças pequenas; -Sugestões de práticas para trabalhar o tema em sala de aula.
Violência Institucional Escolar	-Violência Institucional Escolar; -O que caracteriza a Violência Institucional Escolar; -Tipos de violência escolar mais comuns nas escolas; -Consequências físicas e psicológicas da Violência Escolar; -Legislação e punição para praticantes de violência Escolar.
Os espaços e as Propostas das Crianças como Protagonistas	-Intencionalidade na organização dos espaços; -Como os espaços interferem no desenvolvimento infantil; -Ambiente como segundo educador; -O que é o Protagonismo Infantil; -Sugestões de como estimular o protagonismo infantil;
BNCC	-Direitos de Aprendizagem; -Brincadeiras e interações como eixos estruturantes; -Campos de Experiência; -Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento.
	-As implicações do ato de brincar para o desenvolvimento infantil; -O brincar enquanto aprendizagem prazerosa; -Ensino-aprendizagem através do Brincar na infância; -O desenvolvimento das habilidades motoras das crianças, através do brincar;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/12/2024 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pc7b76446f16c2.
POR ALEXANDRE VINICIUS WEISS:***156569** - (*** 156.569-**) EM 17/12/2024 08:48

MARISTELA MIGUELLIS MONTEIRO:46618600049 Assinado de forma digital por MARISTELA MIGUELLIS MONTEIRO:46618600049 Dados: 2024.12.19 09:31:56 -03'00'

Previsão Orçamentária. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:02. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: EF24.49B0.750F.C64B.5633.D2F0.A323.0848.

O Brincar como Conteúdo na Educação Infantil	-A construção de relações sociais com outros sujeitos, crianças e adultos através da brincadeira; -O brincar como contribuição para a estabilidade emocional das crianças.
Escola Acolhedora e Educadora	-Espaço físico acolhedor; -Envolvimento das famílias e da comunidade; -Vínculos afetivos, através do acolhimento e sensibilização; -Afetividade enquanto facilitadora do aprendizado.

2.2.1 Tema a ser trabalhado com todos os profissionais.

Relações étnicos-raciais
Questões concernentes à população afro-brasileira a fim de sair do impasse e da postura dicotômica entre os conceitos raça e etnia. Para se compreender a realidade do negro brasileiro, não somente as características físicas e a classificação racial devem ser consideradas, mas também a dimensão simbólica, cultural, territorial, mítica, política e identitária. Relações étnicos-raciais Ressignificação de raça e etnia **Carga horária:** de 8h cada sendo subdividida conforme: 4 horas no início do ano letivo e 4h no recesso de julho/2025) LEI 10.639 de 09 de janeiro de 2003 , QUE ESTABELECE AS DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL, PARA INCLUIR NO CURRÍCULO OFICIAL DA REDE DE ENSINO A OBRIGATORIEDADE DA TEMÁTICA "HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total da contratação é de **R$ 697.320,00** (seiscentos e noventa e sete mil, trezentos e vinte reais), já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado.

3.3 Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos serviços objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pelo **CONTRATADO**.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/12/2024 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c ipm.com.br/pc7b76446f16c2.
POR ALEXANDRE VINICIUS WEISS:***156569** - (*** 156.569-**) EM 17/12/2024 08:48

Previsão Orçamentária. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:02. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: EF24.49B0.750F.C64B.5633.D2F0.A323.0848.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS

4.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

4.1.1 O Estudo Técnico Preliminar;
4.1.2 O Termo de Referência;
4.1.3 O Edital da Dispensa de Licitação nº 189/2024;
4.1.4 A Proposta do **CONTRATADO**;
4.1.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

4.2 A formalização de contrato presume que o **CONTRATADO:**

4.2.1 Examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do **CONTRATANTE** as informações necessárias à sua execução;

4.2.2 Atestou que conhece o local e as condições de realização dos serviços, ficando ciente de todos os detalhes e condições dos serviços.

4.3 Serão incorporados ao presente contrato, mediante TERMOS DE APOSTILAMENTO E ADITIVOS, modificações que sejam necessárias, alterações nos projetos, especificações, prazos, atualização de preços ou normas gerais de serviços do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1 O prazo de vigência da contratação será de 10 (dez) meses, a partir de 20 de janeiro de 2025 à 20 de novembro de 2025, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A execução do objeto obedecerá:

6.1.1 Prazo de execução: 10 meses.

6.1.2 Cronograma e descrição dos procedimentos; das rotinas; dos métodos para a perfeita execução dos serviços:

O CONTRATADO deverá apresentar por escrito o planejamento de cada uma das formações por componente curricular acima citado, em até 10 (dez) dias antes do início das atividades, para a avaliação e credenciamento junto ao Departamento de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Sul. E que este planejamento esteja alinhado à Proposta Curricular do Município de São Bento do Sul, na perspectiva da pedagogia Histórico-Crítica.
O local onde serão realizados os cursos deverá ser acordado em conjunto com o Departamento de Ensino da Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Sul, respeitando os limites territoriais dentro do município. É importante destacar que a organização do ambiente ou local do curso, bem como todas as responsabilidades decorrentes, são de responsabilidade do CONTRATADO.

Além disso, o CONTRATADO deve assumir a responsabilidade pela contratação dos ministrantes deslocamento, estadia no município, bem como monitorar a frequência dos cursistas e providenciar a certificação dos mesmos (fornecer um único certificado contemplando as 40 horas de curso ministradas), além da organização e os equipamentos necessários para o

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/12/2024 08:48 -03'00' -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pc7b76446f16c2.
POR ALEXANDRE VINICIUS WEISS:***156569** - (***.156.569-**) EM 17/12/2024 08:48

Previsão Orçamentária. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:02. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: EF24.49B0.750F.C64B.5633.D2F0.A323.0848.

desenvolvimento das atividades, em conformidade com as diretrizes do Departamento de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.
Todos os serviços prestados e/ou executados deverão atender a todas as características estabelecidas neste Termo de Referência.
O desempenho da prestação dos serviços será constantemente acompanhado, durante os serviços prestados, para verificação de sua conformidade com as especificações do Município de São Bento do Sul/SC e da Secretaria Municipal de Educação.

6.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 horas após o início da formação pelo fiscal, mediante termos detalhados, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

6.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas do Contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 4 horas após o término da formação, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante nota fiscal, devidamente atestada, datada e assinada pelo fiscal e gestor de contrato.

6.5 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE

8.1 O **CONTRATADO** deverá garantir a segurança, higiene e boa técnica necessárias à preservação da integridade das pessoas, dos materiais e dos serviços.

8.2 Para a execução eficiente dos serviços, o **CONTRATADO** somente deverá empregar pessoal competente e qualificado.

8.3 O **CONTRATANTE** fiscalizará e poderá determinar a paralisação dos serviços quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo respeitadas pelo **CONTRATADO**. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto deste contrato, será realizado em duas parcelas, sendo a primeira parcela em março, após ministradas as primeiras 24 horas de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/12/2024 08:48 -03'00'-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c ipm.com.br/pc7b76446f16c2.
POR ALEXANDRE VINICIUS WEISS:***156569** - (*** 156.569-**) EM 17/12/2024 08:48

Previsão Orçamentária. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:02. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: EF24.49B0.750F.C64B.5633.D2F0.A323.0848.

formação e a segunda parcela no final da prestação dos serviços, podendo ocorrer alteração,até o final da vigência do contrato mediante crédito em conta corrente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2 O CONTRATADO somente poderá emitir nota fiscal/fatura após a emissão da respectiva nota de empenho, que será realizado após o retorno deste Contrato assinado ao Departamento de Compras do Município de São Bento do Sul.

9.3 O CONTRATADO emitirá nota fiscal e enviará ao CONTRATANTE, a qual dará o aceite definitivo no recebimento do objeto, após a devida conferência pelo servidor responsável pelo recebimento.

9.3.1 O recebimento definitivo se dará mediante nota fiscal, devidamente atestada (datada e assinada) pelo fiscal de contrato e autoridade competente.

9.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

9.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9.7 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

9.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.9 Sendo constatado vícios na execução dos serviços ou a inexecução parcial do contrato, o Gestor do Contrato emitirá o CONTRATADO uma notificação requerendo a regularização das irregularidades conforme disposto no Decreto Municipal Nº 2281/2023, sob pena das sanções previstas no artigo 156 da Lei Nº 14133/2021, caso a irregularidade não seja sanada no prazo estipulado em notificação, ou apresentada defesa escrita no mesmo prazo estabelecido."

9.10 "Constatando-se, situação de irregularidade do CONTRATADO, o Gestor do Contrato emitirá uma notificação requerendo a regularização das irregularidades conforme disposto no Decreto Municipal Nº 2281/2023, sob pena das sanções previstas no artigo 156 da Lei Nº 14133/2021, caso a irregularidade não seja sanada no prazo estipulado em notificação, ou apresentada defesa escrita no mesmo prazo estabelecido."

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/12/2024 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pc7b76446f16c2.
POR ALEXANDRE VINICIUS WEISS:***156569** - (*** 156.569-**) EM 17/12/2024 08:48

MARISTELA MIGUELLIS MONTEIRO:46618600049 Assinado de forma digital por MARISTELA MIGUELLIS MONTEIRO:46618600049 Dados: 2024.12.19 08:34:20 -03'00'

Previsão Orçamentária. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:02. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: EF24.49B0.750F.C64B.5633.D2F0.A323.0848.

PMCR
Fls. 47

9.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.12 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.13.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.14 O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.15 Tratando-se de Convênios, Contratos de Repasse, Plano de Trabalho, Termos de Compromisso provenientes de Emendas Parlamentares ou não celebrados com recursos de entes federados, os pagamentos somente serão efetuados após o repasse dos valores pelo órgão CONCEDENTE, não gerando para o CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido caso o CONCEDENTE não repasse os valores nos prazos previstos nos itens acima.

9.16 O CONTRATADO fica obrigada a emitir **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** quando da entrega do material ou da conclusão da prestação do serviço, para a Secretaria de Educação e encaminhar o arquivo XML da Nota Fiscal Eletrônica para o endereço eletrônico contabil-notafiscaleletronica@saobentodosul.sc.gov.br.

9.17 Para fornecedores do Município de São Bento do Sul - SC a partir de 01 de janeiro de 2021 a Nota fiscal Eletrônica se torna obrigatória, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 976 de 26 de janeiro de 2012, Lei Municipal nº 4143 de 13 de setembro de 2019, parágrafo 2º (altera a Lei nº 2909 de 08 de novembro de 2011).

9.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de São Bento do Sul, CNPJ: 86.051.398/0001-00.

9.19 O CONTRATADO se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município. Os pagamentos somente serão efetivados caso o CONTRATADO apresente situação regular.

9.20 Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para o CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

9.21 Conforme Decreto Municipal Nº 2200/2023, os órgãos públicos da Administração Pública Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de São Bento do Sul - SC, ficam obrigados, a efetuar as retenções na fonte do Imposto de renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/12/2024 08:48 -03'00'-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c ipm.com.br/pc7b76446f16c2.
POR ALEXANDRE VINICIUS WEISS:***156569** - (*** 156.569-**) EM 17/12/2024 08:48

MARISTELA MIGUELLIS MONTEIRO:46618600049 Assinado de forma digital por MARISTELA MIGUELLIS MONTEIRO:46618600049 Dados: 2024.12.19 08:34:54 -03'00'

Previsão Orçamentária. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:02. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: EF24.49B0.750F.C64B.5633.D2F0.A323.0848.

com base no Anexo I da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

9.22 Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no artigo 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

9.23 Excetuam-se as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, conforme Resolução CGSN Nº 140/2018, quando não indicar no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento a expressão "Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional".

9.24 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012, e as alterações posteriores, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos públicos da Administração Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de São Bento do Sul - SC.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1 Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o índice IPCA de acordo com a Lei Municipal Complementar nº 001/2021. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerada a data de **22 de novembro de 2024**, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

10.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.1.2 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

10.2 A **repactuação de preços** (voltada para serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra) também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.

10.3 A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação do CONTRATADO ou do CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

10.4 O pedido realizado pelo CONTRATADO para revisão de preços será analisado pela fiscalização e gestão do contrato, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

10.5 A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

10.6 A execução do objeto ou a extinção do Contrato, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

10.7 Para pedidos de revisão realizados antes da vigência do Contrato, produzirá seus efeitos após o início da vigência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/12/2024 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pc7b76446f16c2.
POR ALEXANDRE VINICIUS WEISS:***156569** - (***.156.569-**) EM 17/12/2024 08:48

Previsão Orçamentária. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:02. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: EF24.49B0.750F.C64B.5633.D2F0.A323.0848.

PMCR Fls. 93

Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina

Ref. Contrato nº 381/2024

12.1.1 Efetuar a prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência anexo ao Edital de Dispensa de Licitação nº 189/2024 e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
12.1.2 Assinar o Contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
12.1.3 Cumprir todas as obrigações constantes no Edita de Dispensa de Licitação nº 189/2024, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
12.1.4 Atender rigorosamente as cláusulas contratuais;
12.1.5 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do objeto;
12.1.6 Alocar os empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
12.1.7 Manter o local de trabalho limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
12.1.8 Apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá;
12.1.9 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
12.1.10 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
12.1.11 Responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;
12.1.12 Atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e as demais aplicáveis ao objeto contratado;
12.1.13 Responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução dos serviços do objeto;
12.1.14 Responsabilizar-se pelos danos causados ao contratante e a terceiros decorrentes da execução dos serviços contratados, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o contratante de todas as reclamações que possam surgir;
12.1.15 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
12.1.16 Substituir, reparar, corrigir, ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato o serviço com avarias ou defeitos quando se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
12.1.17 Garantir, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;
12.1.18 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Termo de Referência e Edital de Dispensa de Licitação nº 189/2024, no prazo determinado.
12.1.19 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Dispensa de Licitação nº 189/2024;
12.1.20 Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;
12.1.21 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;
12.1.22 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente que se verifique no local dos serviços ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do serviço em partes ou no todo, com a devida comprovação;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 17/12/2024 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pc7b76446f16c2.
POR ALEXANDRE VINICIUS WEISS:***156569** - (*** 156.569-**) EM 17/12/2024 08:48

Previsão Orçamentária. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:02. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: EF24.49B0.750F.C64B.5633.D2F0.A323.0848.

10.8 No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o CONTRATADO deverá promover a complementação da garantia, no prazo de 5 dias corridos.

10.9 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

11.1.1 Emitir de nota de empenho quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos;
11.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Dispensa de Licitação nº 189/2024 e seus anexos;
11.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital de Dispensa de Licitação nº 189/2024 e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
11.1.4 Comunicar ao preposto da Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções;
11.1.5 Realizar a fiscalização do Contrato, através de servidor de cada segmento, especialmente designado e de seu substituto que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização conforme memorando de designação de fiscal de contrato.
11.1.6 Realizar a gestão do Contrato, através de servidor especialmente designado que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão, conforme disposto no memorando de designação de gestor de contrato.
11.1.7 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;
11.1.8 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital de Dispensa de Licitação nº 189/2024 e seus anexos;
11.1.9 Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;
11.1.10 Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, edital e anexos;
11.1.11 Providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
11.1.12 Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência Município de São Bento do Sul - SC as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
11.1.13 O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações dos fornecedores, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1 Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/12/2024 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c ipm.com.br/pc7b76446f16c2.
POR ALEXANDRE VINICIUS WEISS:***156569** - (*** 156.569-**) EM 17/12/2024 08:48

Previsão Orçamentária. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:02. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: EF24.49B0.750F.C64B.5633.D2F0.A323.0848.

12.1.23 Promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços registrados;
12.1.24 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.
12.1.25 Acatar todas as orientações do contratante, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O CONTRATADO, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:
14.1.1 Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
14.1.2 Deixar de entregar a documentação exigida;
14.1.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
14.1.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
14.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
14.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
14.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
14.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
14.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
14.2 A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
14.2.1 Advertência;
14.2.2 Multa;
14.2.3 Impedimento de licitar e contratar e
14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
14.3 A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:
14.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
14.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
14.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
14.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
14.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
14.4 A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
14.5 A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
14.6 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4 e 14.1.5 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/12/2024 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pc7b76446f16c2.
POR ALEXANDRE VINICIUS WEISS:***156569** - (*** 156.569-**) EM 17/12/2024 08:48

Previsão Orçamentária. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:02. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: EF24.49B0.750F.C64B.5633.D2F0.A323.0848.

14.7 Para as infrações previstas nos itens 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8, 14.1.9 e 14.1.10 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.7.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.7.2 Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.8 É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

14.9 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.10 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.11.2 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.12 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

14.12.1 Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

14.12.2 Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

14.12.3 Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

14.13 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/12/2024 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pc7b76446f16c2.
POR ALEXANDRE VINICIUS WEISS***156569** - (*** 156.569-**) EM 17/12/2024 08:48

MARISTELA MIGUELLIS MONTEIRO:46618600049 Assinado de forma digital por MARISTELA MIGUELLIS MONTEIRO:46618600049 Dados: 2024.12.19 08:58:27 -03'00'

Previsão Orçamentária. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:02. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: EF24.49B0.750F.C64B.5633.D2F0.A323.0848.

15.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.2.3 Indenizações e multas.

15.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.4 Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, o **CONTRATANTE** poderá reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação orçamentária:
07.001.2023.3.3.3.90.39.48.00.00.00.00.00 150010010001 – Coordenação, Manutenção e Ampliação do Ensino Fundamental.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

17.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor Jonatan Gomes dos Santos, ocupante do cargo de Responsável pelo Registro Escolar na Secretaria de Educação, matrícula nº 44544, CPF nº 049.406.179-04, ou pela sua substituta, Servidora Ana Paula Nossol, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Anos Finais na Secretaria de Educação, matrícula nº 45359, CPF nº 106.907.239-70 (fiscais destinados ao Registro Escolar);
* pela Servidora Cleide Terezinha Milde, ocupante do cargo de Responsável pela Educação Especial na Secretaria de Educação, matrícula nº 36513, CPF nº 846.519.209-00, ou pela sua substituta, Servidora Ana Paula Nossol, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Anos Finais na Secretaria de Educação, matrícula nº 45359, CPF nº 106.907.239-70 (fiscais destinados a Professores do Atendimento Educacional Especializado);
* pela Servidora Elisiane Varella Paitra, ocupante do cargo de Chefe da Divisão da Pré-Escola na Secretaria de Educação, matrícula nº 44454, CPF nº 035.504.849-33, ou pela sua substituta, Servidora Daiane Gonsalves Batista, ocupante do cargo de Responsável pelo Chefe da Divisão dos CEIM'S na Secretaria de Educação, matrícula nº 39441, CPF nº 070.815.579-02 (fiscais destinados a Professores da Pré-Escola Municipal PEM);
* pela Servidora Daiane Gonsalves Batista, ocupante do cargo de Responsável pelo Chefe da Divisão dos CEIM'S na Secretaria de Educação, matrícula nº 39441, CPF nº 070.815.579-02, ou pela sua substituta, Servidora Elisiane Varella Paitra, ocupante do cargo de Chefe da Divisão da Pré-Escola na Secretaria de Educação, matrícula nº 44454, CPF nº 035.504.849-33 (fiscais destinados a Professores dos Centros de Educação Infantil CEIM'S;
* pela Servidora Ana Paula Nossol, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Anos Finais na Secretaria de Educação, matrícula nº 45359, CPF nº 106.907.239-70, ou pela sua substituta, Servidora Cleide Terezinha Milde, ocupante do cargo de Responsável pela Educação Especial na Secretaria de Educação, matrícula nº 36513, CPF nº 846.519.209-00 (fiscais destinados a Professores do Ensino Fundamental II, por Componente Curricular) (Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Geografia, História, Ciências, Matemática, Educação Física e Arte);
* pela Servidora Michele Ariane Ramos Soares Nardo, ocupante do cargo de Chefe de Anos Iniciais na Secretaria de Educação, matrícula nº 43385, CPF nº 046.940.169-97, ou pela sua substituta, Servidora Crislaine Kiem Costa, ocupante do cargo de Coordenadora de Ações Voltada

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/12/2024 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pc7b76446f16c2.
POR ALEXANDRE VINICIUS WEISS:***156569** - (*** 156.569-**) EM 17/12/2024 08:48

Previsão Orçamentária. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:02. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: EF24.49B0.750F.C64B.5633.D2F0.A323.0848.

para Educação em Tempo Integral na Secretaria de Educação, matrícula nº 39509, CPF nº 008.057.569-22; (fiscais destinados Ensino Fundamental I - Anos Iniciais), designados como **Fiscal de Contrato**, e pela Servidora Tabath Andressa Denk Frick, ocupante do cargo de Chefe de Educação Básica na Secretaria de Educação, matrícula nº 34.268, CPF nº 003.386.689-93, ou pela sua substituta, Servidora Crislaine Kiem Costa, ocupante do cargo de Coordenadora de Ações Voltadas para Educação em Tempo Integral na Secretaria de Educação, matrícula nº 39509, CPF nº 008.057.569-22, designadas como **Gestor de Contrato**, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2285/2023, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

18.1 O **CONTRATADO** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

18.2 O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

18.2.1 Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

18.2.2 Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/21;

18.3. As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca de São Bento do Sul – SC.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

20.1 O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal da transparência do Município de São Bento do Sul – SC e demais termos e condições previstas no Capítulo IX Da Publicidade da Lei Municipal nº 4.702/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

21.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/12/2024 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c ipm.com.br/pc7b7644f16c2.
POR ALEXANDRE VINICIUS WEISS:***156569** - (*** 156.569-**) EM 17/12/2024 08:48

MARISTELA MIGUELLIS MONTEIRO:46618600049 Assinado de forma digital por MARISTELA MIGUELLIS MONTEIRO:46618600049 Dados: 2024.12.19 08:41:04 -03'00'

Previsão Orçamentária. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:02. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: EF24.49B0.750F.C64B.5633.D2F0.A323.0848.

PMCR Fls. 99

Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina

Ref. Contrato nº 381/2024

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

São Bento do Sul, 05 de dezembro de 2024.

Assinado digitalmente por: JOSIAS TERRES ***.046.229-** Secretário de Educação 17/12/2024 10:40:49

JOSIAS TERRES
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

FABIANO BATTISTI ARCHER:82823383972 Assinado de forma digital por FABIANO BATTISTI ARCHER:82823383972 Dados: 2024.12.19 11:20:40 -03'00'

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC.
CONTRATADO

Testemunhas:

RAQUELI MAILA PARIZE PENG:01602052980 Assinado de forma digital por RAQUELI MAILA PARIZE PENG:01602052980 Dados: 2024.12.19 14:20:29 -03'00'

Raqueli Maila Parize Peng
Diretora Senac CEP São Bento do Sul

Assinado digitalmente por: MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER 17/12/2024 11:12:59

Marcos Rodrigo Schuhmacher
Secretário de Finanças

Assinado digitalmente por: LISANE KRISZ ILG 17/12/2024 11:35:08

Lisane Krisz Ilg
Assistente Administrativo

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE VINICIUS WEISS 17/12/2024 08:48:03

Alexandre Vinícius Weiss
OAB/SC nº 9.974
Advogado – Município de São Bento do Sul

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/12/2024 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pc7b76446f16c2
POR ALEXANDRE VINICIUS WEISS:***156569** - (***.156.569-**) EM 17/12/2024 08:48

MARISTELA MIGUELLIS MONTEIRO:46618600049 Assinado de forma digital por MARISTELA MIGUELLIS MONTEIRO:46618600049 Dados: 2024.12.19 08:41:45 -03'00'

Previsão Orçamentária. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:02. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: EF24.49B0.750F.C64B.5633.D2F0.A323.0848.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VALOR DE REFERÊNCIA: **Consulta de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de empresa representante exclusiva do CNA - Escola de Curso de Inglês para formação continuada com curso de nível básico para atender professores da Rede Municipal de Ensino deste Município.

2.0.DA CONSULTA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida consulta: Contrato do Setor Público, similar.

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0053182 - Prestação de Serviços na formação continuada em língua inglesa para atender a 10 professores da Rede Municipal de Ensino para ministrar aula de inglês do 1º ao 5º ano do Fundamental I, que será ministrado pela CNA - Escola de Curso de Inglês, com curso de nível básico com duração de 01 (um) ano, divido em Nível Básico 1: (06 meses) carga horária de 40 horas/aula e Nível Básico 2: (06 meses) carga horária 40 horas/aula para cada professor, totalizando 80 horas/aula.	Mês	12	2.904,00	34.848,00

3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a R$ 34.848,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Prazo de Execução: 12 (doze) meses;
Forma de Execução: O curso será ministrado na sede do CJAF.

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

Previsão Orçamentária. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:02. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: EF24.49B0.750F.C64B.5633.D2F0.A323.0848.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.
4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Catolé do Rocha - PB, 28 de maio de 2025.

Maria Antonia Neta
Secretária Municipal de Educação

Previsão Orçamentária. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:02. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: EF24.49B0.750F.C64B.5633.D2F0.A323.0848.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/07/2025 às 08:02:21 foi protocolizado o documento sob o Nº 87436/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jorge Bandeira da Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha
Número da Licitação: 00024/2025
Órgão de Publicação: Diário Oficial da União
Data de Homologação: 04/06/2025
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha
Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R$ 34.848,00
Fontes de Recursos: Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (540), Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR (543).
Objeto: Contratação de empresa representante exclusiva do CNA - Escola de Curso de Inglês para formação continuada com curso de nível básico para atender professores da Rede Municipal de Ensino deste Município

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R$ 34.848,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Cjaf - Colegio E Curso de Idiomas Ltda
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 10.701.120/0001-70
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	cd0d2b000263c8ec624261ee32eb70f6
Autorização da autoridade competente	Sim	569e26c9963f1a6ab439e78b7a65d200
Estimativa da despesa	Sim	ef2449b0750fc64b5633d2f0a3230848
Estudo Técnico Preliminar	Sim	a50794daaa83b77361094fb407fd2300
Formalização de demanda	Sim	20f5826da82df2fb68b7fd170af84ba0
Justificativa de preço	Sim	b0393c5b56a229e967ff4b257101e927
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	14795aaec80ac18fe0cd16c7780e4bcd
Previsão Orçamentária	Sim	ef2449b0750fc64b5633d2f0a3230848
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Cjaf - Colegio E Curso de Idiomas Ltda	Sim	7805734107beb989a7d0aca5a5e2be2a

João Pessoa, 08 de Julho de 2025

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RECIBO PROTOCOLO. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:02. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 7203.54CF.02AE.CA3C.B02C.50A8.CAA8.D3CA.

PMCR Fls: 230

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

DIRETORIA GERAL DE LICITAÇÕES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE nº 24/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025

CONTRATO Nº: 100/2025-DGL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E CJAF - COLEGIO E CURSO DE IDIOMAS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ nº 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Lauro Adolfo Maia Serafim, Brasileiro, Casado, Agrônomo, residente e domiciliado na Fazenda São Domingos, S/N - Zona Rural - Catolé do Rocha - PB, CPF nº 768.898.074-72, Carteira de Identidade nº 1.336.689 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado CJAF - COLEGIO E CURSO DE IDIOMAS LTDA - Av. Dep. Américo Maia, 584 , Centro, Catolé do Rocha/PB CEP:58884000, CNPJ nº 10.701.120/0001-70, neste ato representado por Avani Francisca de Oliveira Sousa, Sócia Administradora, residente e domiciliado na Rua Manoel Pedro, 54, Centro, Catolé do Rocha/PB CEP:58884000, CPF nº 124.268.304-68, Carteira de Identidade nº 209444 2ª via SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº 24/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 032/2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, tem por objeto: Contratação de empresa representante exclusiva do CNA - Escola de Curso de Inglês para formação continuada com curso de nível básico para atender professores da Rede Municipal de Ensino deste Município.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº 24/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de Serviços na formação continuada em língua inglesa para atender a 10 professores da Rede Municipal de Ensino para ministrar aula de inglês do 1º ao 5º ano do Fundamental I, que será ministrado pela CNA - Escola de Curso de Inglês, com curso de nível básico com duração de 01 (um) ano, divido em Nível Básico 1: (06 meses) carga horária de 40 horas/aula e Nível Básico 2: (06 meses) carga horária 40 horas/aula para cada professor, totalizando 80 horas/aula.	Mês	12	2.904,00	34.848,00
				Total do contrato em R$	**34.848,00**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 34.848,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 69DD.4C6E.E057.DB9F.92AB.4442.5992.C505.

PMCR
Fls: 131

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Ordinários: FPM/Fundeb e Outros;
12.361.0011.2013 – Manut. do Ensino Fundamental;
12.361.0008.2338 – Manut. do Ensino Fund. – Fundeb 30% - VAAR;
12.361.0008.2232 – Manut. do Ensino Fund. – Fundeb 30%;
12.361.0041.2290 – Manut. dos Rec. do VAAT – Ens. Fund. – Fundeb 30%;
339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ;
339039.99 - Outros Serviços de Terceiros – PJ.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:
Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:
a - Início: 12 (doze) meses;
b - Conclusão: O curso será ministrado na sede do CJAF.
A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
j – Deverá ser obedecido o cronograma, para atender as demandas dos 10 professores indicados pela Secretaria Municipal de Educação, para participar dos 02 módulos do curso de formação continuada em 80 horas/aulas, sendo distribuído em 40 horas/aulas em 06 meses, conforme termo de referência. A CONTRATADA deverá emitir o CERTIFICADO após a conclusão do curso.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 69DD.4C6E.E057.DB9F.92AB.4442.5992.C505.

PMCR
Fls: 232

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 69DD.4C6E.E057.DB9F.92AB.4442.5992.C505.

PMCR Fls: 233

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Catolé do Rocha - PB, 04 de junho de 2025.

TESTEMUNHAS

045.940.724-45

PELO CONTRATANTE

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM:76889807472

Assinado de forma digital por LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM:76889807472
Dados: 2025.06.04 18:13:48 -03'00'

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO
CPF:768.898.074-72

PELO CONTRATADO

CJAF COLEGIO E CURSO DE IDIOMAS LTDA:10701120000170

Assinado de forma digital por CJAF COLEGIO E CURSO DE IDIOMAS LTDA:10701120000170
Dados: 2025.06.04 16:21:29 -03'00'

CJAF - COLEGIO E CURSO DE IDIOMAS LTDA
Avani Francisca de Oliveira Sousa
CPF: 124.268.304-68

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 69DD.4C6E.E057.DB9F.92AB.4442.5992.C505.

PMCR
Fls: 026

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CATOLÉ DO ROCHA-PB

GABINETE DO
PREFEITO

PORTARIA Nº 101/2025 **Catolé do Rocha – PB, 30 de maio de 2025**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - *Designar* para exercer o cargo em comissão de "Fiscal de Contratos" do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **RITCHIE MENDES DE LIMA**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de junho de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 30 de maio de 2025.

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 620E.FE4F.1C7B.EC70.1E82.D1C4.1E4B.1610.

PMCR
Fls: 227

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 31 DE MAIO DE 2025 – ANO 049 – Nº 3971 PARTE 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIA N° 098/2025 **Em, 30 de maio de 2025.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º -Exonerar do cargo em comissão de "Fiscal de Contratos" do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. Natan Pereira de Andrade.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 30 de maio de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 099/2025 **Em, 30 de maio de 2025.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º -Exonerar do cargo em comissão de "Coordenador de Apoio Administrativo" do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, o Sr. Amadeu Carneiro de Freitas Filho.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 30 de maio de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº. 100/2025 **Em, 30 de maio de 2025.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no inciso VI, do art. 73 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando requerimento da parte interessada:
Considerando o disposto no artigo 81, inciso I, da Lei Municipal nº 973 de 16 março de 2005, com alterações postenores e demais disposições legais aplicáveis a espécie, etc.

RESOLVE:
Art. 1º - Desligar do quadro permanente de pessoal do Município de Catolé do Rocha/PB, o servidor FÁBIO DE OLIVEIRA FONSECA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sob número de matrícula 10961, no cargo de "Técnico de Radiologia".

Art. 2º - O desligamento de que trata a presente Portaria atende a solicitação do referido servidor, conforme expediente encaminhado ao Executivo Municipal, datado de 09 de maio de 2025.
Art. 3º – Determinar a Secretaria de Administração promova as providências de praxe.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 30 de maio de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 101/2025 **Em, 30 de maio de 2025.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar para exercer o cargo em comissão de "Fiscal de Contratos" do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. RITCHIE MENDES DE LIMA, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de junho de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 30 de maio de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 102/2025 **Em, 30 de maio de 2025.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de "Membro da Equipe de Apoio", do Município de Catolé do Rocha-PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. NATAN PEREIRA DE ANDRADE para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de junho de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 30 de maio de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 103/2025 **Em, 30 de maio de 2025.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

121

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 620E.FE4F.1C7B.EC70.1E82.D1C4.1E4B.1610.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CATOLÉ DO ROCHA-PB

GABINETE DO PREFEITO

PMCR Fls: 128

PORTARIA Nº 171/2023 **Catolé do Rocha – PB, 11 de agosto de 2023**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE:

Art. 1º - *Nomear* para exercer o cargo em comissão de **Gestor de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **CHARLY DE MEDEIROS DIAS**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 620E.FE4F.1C7B.EC70.1E82.D1C4.1E4B.1610.

PMCR
Fls: 229

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 12 DE AGOSTO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3568 – PARTE 1

Art. 4º - Designar, a Sra. LIGIANE VÍRGINIA FILGUEIRAS SALDANHA e o Sr. JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes ao seu cargo

Art. 5º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portaria são designados em razão de atribuições especificas, em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 6º - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderão ser designados como substitutos um do outro, quando necessário, bem como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões, conforme a necessidade, ficando obrigatória a sua designação em ata

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 171/2023 **Em, 11 de agosto de 2023.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. CHARLY DE MEDEIROS DIAS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições especificas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 172/2023 **Em, 11 de agosto de 2023.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. *Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais*, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao *Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta* nos Artigos 17 e 18 e seus anexos,

RESOLVE
Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as *funções inerentes ao cargo ora ocupado.*

Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições especificas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 173/2023 **Em, 11 de agosto de 2023.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a *Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.*

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art. 73, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO as LC. Municipal nº 004/2021, de 03 de novembro de 2021; LC. Municipal nº 005/2022, de 31 de janeiro de 2022; LC. Municipal nº.007/2022, de 02 de março de 2022; LC. *Municipal nº.009/2022, de 18 de maio de 2022*; LC. *Municipal* nº.011/2022, de 03 de agosto de 2022; LC. Municipal nº 012/2022, de 11 de outubro de 2022; LC. Municipal nº 013/2022, de 21 de outubro de 2022; LC. Municipal nº 015/2022, de 10 de novembro de 2022; LC. Municipal nº 016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e LC. Municipal nº.003, de 14 de julho de 2023;
CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal *efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB*;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 019, de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº 001/2023;
CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal.

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear, a Sra. ALANA TALLINE DE SOUSA ROCHA, aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, para integrar o quadro

123

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 620E.FE4F.1C7B.EC70.1E82.D1C4.1E4B.1610.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

DIRETORIA GERAL DE LICITAÇÕES

PMCR Fls: 234

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa representante exclusiva do CNA - Escola de Curso de Inglês para formação continuada com curso de nível básico para atender professores da Rede Municipal de Ensino deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 24/2025. DOTAÇÃO: FPM/Fundeb e Outros; 12.361.0011.2013 – Manut. do Ensino Fundamental; 12.361.0008.2338 – Manut. do Ensino Fund. – Fundeb 30% - VAAR; 12.361.0008.2232 – Manut. do Ensino Fund. – Fundeb 30%; 12.361.0041.2290 – Manut. dos Rec. do VAAT – Ens. Fund. – Fundeb 30%; 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; 339039.99 - Outros Serviços de Terceiros – PJ. Vigência até 04/06/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 100/2025 - 04/06/2025 - CJAF - COLEGIO E CURSO DE IDIOMAS LTDA - R$ 34.848,00.

Catolé do Rocha-PB, 05 de junho de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

PUBLICAR: DOU, DOE, DOM e PNCP.

Comprovante de publicidade. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: C948.EE9A.8C87.2ED3.053F.7327.CAD0.2043.

PMCR Fls:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL TOMADA DE PREÇO Nº 1/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz/PB CNPJ - 08.767.154/0001-15 CONTRATADO: PROJETA-PREMOLDADOS E ENGENHARIA LTDA CNPJ - 70.093.943/0001-91 OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para executar o projeto de Construção da Creche Municipal - Projeto Proinfância 01, no município de Brejo do Cruz/PB VIGÊNCIA: Prorrogada até 11 de junho de 2026 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §1º II da Lei nº 8.666/93 Simonny Danielly Alves de Freitas- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Valdelida Gomes Silveira Melquiades - SÓCIO ADMINISTRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº 001 Ao Contrato Nº 16319/2024/Sms/Pmcg Oriundo Da Desão À Ata De Registro De Preços Nº 16009/2024/Sms/Fms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Maq-Larem Máquinas Móveis E Equipamentos Ltda. Objeto Contratual: Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Outsourcing De Impressão. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 05/06/2026) E Valor No Importe De (R$ 422.928,00). Fundamentação: Artigo 57, Ii, Da Lei Nº. 8.666/93. Funcional Programática: 10.302.1015.2117 / 10.301.1015.2116 / 10.122.2001.2124. Elemento Da Despesa: 3390.40. Fontes De Recursos: 16000000 / 15001002. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Severino Medeiros Do Nascimento. Data Da Assinatura: 04/06/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº 001 Ao Contrato Nº 16355/2024/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação Nº. 16176/2024. Partes: Sms/Pmcg E Raphisa Glenda Pereira Dos Santos Serviços Medicos. Objeto Contratual: O Contratado Prestará Aos Habitantes Do Município De Campina Grande -Pb, Serviços Na Área De Saúde Pública Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De Atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Visitas Clínicas Para Pessoa Física E Jurídica Nas Zonas Urbana E Rural Do Município De Campina Grande - Pb. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 20/06/2026) E Igual Valor (R$ 450.000,00). Fundamentação: Artigo 107 Da Lei Nº. 14.133/2021. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Raphisa Glenda Pereira Dos Santos. Data Da Assinatura: 04/06/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº 001 Ao Contrato Nº 16539/2024/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação Nº. 16294/2024. Partes: Sms/Pmcg E Clinica São Paulo Ltda. Objeto Contratual: O Contratado Prestará Aos Habitantes Do Município De Campina Grande -Pb, Serviços Na Área De Saúde Pública Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De Atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Visitas Clínicas Para Pessoa Física E Jurídica Nas Zonas Urbana E Rural Do Município De Campina Grande - Pb. Objeto Do Aditivo: Aumento Do Valor Contratual No Importe De R$ 112.500,00. Fundamentação: Artigo 124 E 125 Da Lei Nº. 14.133/2021. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E José Alves Neto. Data Da Assinatura: 04/06/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº 002 Ao Contrato Nº 16468/2023/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação Nº. 16183/2023. Partes: Sms/Pmcg E Brunna Regis Pedrosa. Objeto Contratual: Contratação De Profissionais Médicos, Com Comprovação De Experiência De Atuação, Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De Atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Procedimentos Ambulatoriais E Visitas Clínicas, Para Desempenharem Suas Atividades Junto Ao Fundo Municipal De Saúde De Campina Grande. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 05/06/2026) E Igual Valor (R$ 288.000,00). Fundamentação: Artigo 57, Ii, Da Lei Nº. 8.666/93. Funcionais Programáticas: 10.302.1015.2117. Código Da Despesa: 3390.36. Fonte De Recursos: 16000000.Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Brunna Regis Pedrosa. Data Da Assinatura: 04/06/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº 003 Ao Contrato Nº 16572/2022/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação Nº. 16148/2022. Partes: Sms/Pmcg E Instituto Pasteur De Análises Clínicas S/S Ltda. Objeto Contratual: Compra De Serviços De Média E Alta Complexidade Ambulatorial E Hospitalar, Com Base Nas Necessidades Complementares Do Sistema Único De Saúde De Campina Grande E Nos Preços Fixados Pela Tabela Do Sistema Único De Saúde - Sus. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 14/06/2026) E Igual Valor (R$ 249.404,42). Fundamentação: Artigo 57, Ii, Da Lei Nº. 8.666/93. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Suênia Maria Ramalho De Barros. Data Da Assinatura: 04/06/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº 003 Ao Contrato Nº 16613/2022/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação Nº. 16223/2022. Partes: Sms/Pmcg E Obgynm Serviços Medicos Ltda. Objeto Contratual: Contratação De Profissionais Médicos, Com Comprovação De Experiência De Atuação, Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De Atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Procedimentos Ambulatoriais E Visitas Clínicas, Para Desempenharem Suas Atividades Junto Ao Fundo Municipal De Saúde De Campina Grande. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 27/06/2026) E Igual Valor (R$ 550.000,00). Fundamentação: Artigo 57, Ii, Da Lei Nº. 8.666/93. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Yanka Noemi Maciel Barbosa Borborema Diniz. Data Da Assinatura: 04/06/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada e do ramo para prestar serviços na revitalização das Academias de Saúde deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa Eletrônica nº 16/2025. DOTAÇÃO: FPM/FMS/FUS e Outros; 10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde; 10.122.0017.2095 - Manutenção do FMS; 10.302.0016.1038 - Reforma e Ampliação de Unidade de Saúde; 10.301.0017.2114 - Manutenção das Academias de Saúde; 449051.00 - Obras e Instalações; 449051.99 - Outras Obras e Instalações. Vigência até 03/04/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 98/2025 - 03/06/2025 - WJE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - R$ 117.098,41.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de madeiras em geral e compensados para atender as demandas de todas as Secretarias, devido ao fracasso do Pregão Eletrônico nº 11/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 22/2025. DOTAÇÃO: FPM/FMS/FUS e Outros; 10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde; 10.122.0017.2095 - Manutenção do FMS; 10.302.0016.1038 - Reforma e Ampliação de Unidade de Saúde; 10.301.0017.2114 - Manutenção das Academias de Saúde; 449051.00 - Obras e Instalações; 449051.99 - Outras Obras e Instalações. Vigência até 31/12/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 99/2025 - 03/06/2025 - FGS COMERCIO DE MADEIRA E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - R$ 468.272,83.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa representante exclusiva do CNA - Escola de Curso de Inglês para formação continuada com curso de nível básico para atender professores da Rede Municipal de Ensino deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 24/2025. DOTAÇÃO: FPM/Fundeb e Outros; 12.361.0011.2013 - Manut. do Ensino Fundamental; 12.361.0008.2338 - Manut. do Ensino Fund. - Fundeb 30% - VAAR; 12.361.0008.2232 - Manut. do Ensino Fund. - Fundeb 30%; 12.361.0041.2290 - Manut. dos Rec. do VAAT - Ens. Fund. - Fundeb 30%; 339039.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; 339039.99 - Outros Serviços de Terceiros - PJ. Vigência até 04/06/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 100/2025 - 04/06/2025 - CJAF - COLEGIO E CURSO DE IDIOMAS LTDA - R$ 34.848,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua João Queiroga, 44 - Centro - Caturité - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de Pneus para Veículos Médios e Leves. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 18 de junho de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 18 de junho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Decreto Municipal nº 002/2024/24; Decreto Municipal nº 008/2024/24; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33451073. E-mail: licitacaturite@gmail.com. Edital: https://www.caturite.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Caturité-PB, 5 de junho de 2025
DENISE BARBOSA FERREIRA DA SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

Adjudicação e Homologação
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00015/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS, SONORIZAÇÃO, DECORAÇÃO, CAPTAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS E PRIVADOS, BEM COMO REALIZAÇÃO DE OUTRAS ATIVIDADES ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE CUITÉ/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: B H SERVICOS EM SONORIZACAO LTDA - CNPJ: **.***.236/0001-** - R$ 320.000,00.

Cuité-PB, 5 de junho de 2025
CAIO TIBÉRIO BARBALHO INÁCIO DA SILVA
Prefeito

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

Adjudicação e Homologação
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2025, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS, LONAS, BANNERS E ADESIVOS, PARA SINALIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA DOS ORGÃOS E EQUIPAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 53.214.759 JOSE JUELSON DE AQUINO SOUZA - CNPJ: **.***.759/0001-** - R$ 322.650,50; IDPROMO COMERCIAL LTDA - CNPJ: **.***.755/0001-** - R$ 18.225,00.

Cuité - PB, 4 de junho de 2025
CAIO TIBÉRIO BARBALHO INÁCIO DA SILVA
Prefeito

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Adjudicação e ratificação - Inexigibilidade nº IN00008/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE BANDAS PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO 2025; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 30.562.937 DAMIANA MARIA DE SOUZA FERNANDES - CNPJ: **.***.937/0001-** - R$ 20.000,00; ALINE REIS PRODUCOES LTDA - CNPJ: **.***.000/0001-** - R$ 80.000,00; BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCACAO DE MATERIAL LTDA - CNPJ: **.***.268/0001-** - R$ 150.000,00; EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA - CNPJ: **.***.539/0001-** - R$ 85.000,00; F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS E FESTAS - EIRELI - ME - CNPJ: **.***.623/0001-** - R$ 100.000,00; JOSE AMAZAN SILVA PRODUCOES E EVENTOS LTDA - CNPJ: **.***.709/0001-** - R$ 60.000,00; JUARA PRODUCOES E EVENTOS LTDA - CNPJ: **.***.658/0001-** - R$ 70.000,00; LUAN PROMOCOES E EVENTOS LTDA - CNPJ: **.***.456/0001-** - R$ 50.000,00; RANNIERY GOMES SHOWS LTDA - CNPJ: **.***.724/0001-** - R$ 50.000,00; TOP SHOWS PRODUCAO MUSICAL LTDA - CNPJ: **.***.792/0001-** - R$ 80.000,00.

Cuité - PB, 5 de junho de 2025
CAIO TIBÉRIO BARBALHO INÁCIO DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Josefa Eugênia, S/N - Centro - Curral de Cima - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de um trator do tipo retroescavadeira original de fábrica novo e 0 km, vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante, conforme CONTRATO DE REPASSE n.º 954557/2023 - MIDR/CAIXA, destinado a Secretaria de Infraestrutura e Transporte do Município de Curral de Cima - PB. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 27 de Junho de 2025. Início da fase de lances: 10:10 horas do dia 27 de Junho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 998608455. E-mail: licitacaocurraldecima@gmail.com. Edital: https://curraldecima.pb.gov.br/transparencia; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Curral de Cima-PB, 5 de junho de 2025
RODOLFO BARBOSA COSTA
Agente de Contratação

Comprovante de publicidade. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: C948.EE9A.8C87.2ED3.053F.7327.CAD0.2043.

de Saúde; 10.301.0017.2114 – Manutenção das Academias de Saúde; 449051.00 – Obras e Instalações; 449051.99 – Outras Obras e Instalações. Vigência até 31/12/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 99/2025 - 03/06/2025 - FGS COMERCIO DE MADEIRA E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - R$ 468.272,83.
Catolé do Rocha-PB, 05 de junho de 2025.
LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa representante exclusiva do CNA - Escola de Curso de Inglês para formação continuada com curso de nível básico para atender professores da Rede Municipal de Ensino deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 24/2025. DOTAÇÃO: FPM/Fundeb e Outros; 12.361.0011.2013 – Manut. do Ensino Fundamental; 12.361.0008.2338 – Manut. do Ensino Fund. – Fundeb 30% - VAAR; 12.361.0008.2232 – Manut. do Ensino Fund. – Fundeb 30%; 12.361.0041.2290 – Manut. dos Rec. do VAAT – Ens. Fund. – Fundeb 30%; 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; 339039.99 - Outros Serviços de Terceiros – PJ. Vigência até 04/06/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 100/2025 - 04/06/2025 - CJAF - COLEGIO E CURSO DE IDIOMAS LTDA - R$ 34.848,00.
Catolé do Rocha-PB, 05 de junho de 2025.
LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Coxixola

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA Nº 11525246000124001/2024, SENDO ITENS REMANESCENTES DO PE 00022/2024; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - R$ 589,00.

Coxixola - PB, 19 de Maio de 2025
NELSON JOSÉ NEVES HONORATO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA Nº 11525246000124001/2024, SENDO ITENS REMANESCENTES DO PE 00022/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos e Recursos Transferências Especial da União: SECRETARIA DE SAÚDE. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO(S) PARA USO DA SAÚDE E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PA[illegible]NIDADE BÁSICA DE SAÚDE CÍCERO ZECA: 2.04. 10.301.0013. 1161. 706 – Recursos Tr[illegible]ncias Especial da União: Equipamentos e Materiais Permanentes: 44905201. Fonte de Recurso 706. Recursos de Transferências Especial da União. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Coxixola e: CT Nº 00055/2025 - 20.05.25 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - R$ 589,00.

Prefeitura Municipal de Cruz do Espírito Santo

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2024
Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00006/2024, que objetiva: Serviços de Construção Civil referente a CONSTRUÇÃO DA E.M.E.I.F. FLAVIANO RIBEIRO COUTINHO NO SITIO MASSANGANA II; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: PORTO BRASIL INCORPORAÇÕES LTDA - R$ 393.900,00.

Cruz do Espírito Santo - PB, 12 de dezembro de 2024
ALINY CIBELY CUNHA DA SILVA FARIAS
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2024
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Serviços de Construção Civil referente a CONSTRUÇÃO DA E.M.E.I.F. FLAVIANO RIBEIRO COUTINHO NO SITIO MASSANGANA II; DESIGNO os servidores Wagner Rodrigues do Nascimento, como Gestor de Contratos; Caline Graziela Pereira de Lima Albuquerque, como Fiscal de Contratos e Dayana Karla de Souza Gabriel Gonzalez, como Fiscal Técnica, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 00006/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Cruz do Espírito Santo - PB, 12 de dezembro de 2024.
ALINY CIBELY CUNHA DA SILVA FARIAS
PREFEITA CONSTITUCIONAL

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Serviços de Construção Civil referente a CONSTRUÇÃO DA E.M.E.I.F. FLAVIANO RIBEIRO COUTINHO NO SITIO MASSANGANA II.
FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00006/2024.
DOTAÇÃO: 02.060 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 0403 1001 CONSTRUIR, REFORMAR E/OU AMPLIAR UNIDADES ESCOLARES CONSTRUIR, REFORMAR E/OU AMPLIAR UNIDADES ESCOLARES 3300.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3390.00 Aplicações Diretas 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cruz do Espírito Santo e: CT Nº 00006/2025 - 21.01.25 - PORTO BRASIL INCORPORAÇÕES LTDA - R$ 393.900,00.
Cruz do Espírito Santo - PB, 21 de janeiro de 2025
ALINY CIBELY CUNHA DA SILVA FARIAS
PREFEITA

Prefeitura Municipal de Cubati

CHAMAMENTOS PÚBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00002/2025
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MOTORISTA DESTINADA AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUBATÍ, PARAÍBA, CONFORME CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E RESPECTIVOS ANEXOS. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: ACELINO DE ALMEIDA COSTA ; ANSELMO PEREIRA CAVALCANTE; JOÃO BATISTA SILVA DE LIMA e JOSÉ ISAC MARIANO OLIVEIRA. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço: Rua José Araujo Dantas, 229 - Centro - Cubati.. - PB. Telefone: (083) 33851110. E-mail: licitacaocubati@gmail.com.

Cubati - PB, 29 de Maio de 2025
PRESIDENTE DA COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 00002/2025
Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00002/2025, que objetiva: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MOTORISTA DESTINADA AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUBATÍ, PARAÍBA, CONFORME CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E RESPECTIVOS ANEXOS; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: ACELINO DE ALMEIDA COSTA - R$ 99.264,00; ANSELMO PEREIRA CAVALCANTE - R$ 127.880,00; JOÃO BATISTA SILVA DE LIMA - R$ 80.256,00; JOSÉ ISAC MARIANO OLIVEIRA - R$ 79.200,00.

Cubati - PB, 02 de Junho de 2025
JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MOTORISTA DESTINADA AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUBATÍ, PARAÍBA, CONFORME CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E RESPECTIVOS ANEXOS. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00002/2025. DOTAÇÃO: 02.006 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 0002 2016 – ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE 0167 3390.3600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 0178. 3390.3900. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.540.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências

Comprovante de publicidade. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: C948.EE9A.8C87.2ED3.053F.7327.CAD0.2043.

PMCR
Fls:

CATOLÉ DO ROCHA
Paraíba

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Lei 13.72 2013 de 19 Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, SEXTA-FEIRA – 06 DE JUNHO DE 2025 – ANO 049 – Nº 3975 PARTE 1

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada e do ramo para prestar serviços na revitalização das Academias de Saúde deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 16/2025. DOTAÇÃO: FPM/FMS/FUS e Outros; 10.302.0017.2040 – Manutenção dos Serviços de Saúde; 10.122.0017.2095 – Manutenção do FMS; 10.302.0016.1038 – Reforma e Ampliação de Unidade de Saúde; 10.301.0017.2114 – Manutenção das Academias de Saúde; 449051.00 – Obras e Instalações; 449051.99 – Outras Obras e Instalações. Vigência até 03/04/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 98/2025 - 03/06/2025 - WJE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - R$ 117.098,41.

Catolé do Rocha-PB, 05 de junho de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Serviço na locação de Caminhão Munck Com braço hidráulico articulado com um gancho e cesto aéreo duplo, operado in loco por profissional especializado, para atender as demandas das Secretarias deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 19/2025. DOTAÇÃO: FPM/FMS/FMAS e Outros; 04.122.0002.2002 – Manut. do Gabinete do Prefeito; 04.122.0003.2003 – Manut. da Secretaria Municipal de Administração; 04.123.0005.2006 – Manut. da Secretaria Municipal de Finanças; 04.121.0038.2269 – Manut. da Sec. Municipal de Planejamento e Gestão; 12.361.0011.2013 – Manut. do Ensino Fundamental; 12.365.0008.2219 – Manut. da Educ. Infantil Creche – Rec. Próprios; 12.365.0008.2222 – Manut. da Educ. Infantil – Pré-Escolar – Rec. Próprios; 10.302.0017.2040 – Manutenção dos Serviços de Saúde; 10.122.0017.2095 – Manutenção do FMS; 10.301.0017.2096 – Manutenção do CAPS; 10.301.0017.2126 – Manutenção do CER II; 10.302.0016.2037 – Manut. de Unidade de Saúde da Família; 10.302.0016.2097 – Manut. do SAMU; 10.302.0016.2379.2379 – Manut. da Atenção Especializada em Saúde; 08.244.0020.2054 – Manut. dos Serviços de Assist. Social; 08.243.0026.2236 – Manut. do Conselho Tutelar/Arte de Viver e Outros; 08.122.0020.2093 – Manutenção do FMAS; 08.122.0020.2106 – Manut. do BL da Prot. Social Esp. e Media Compl. – CREAS; 08.122.0020.2108 – Manut. do BL da Prot. Social Básica; 08.244.0020.2092 – Manut. do BL da Gestão do Prog. Bolsa Família – IGDBF; 08.244.0020.2241 – Manut. do BL da Gestão SUAS – IGD SUAS; 08.244.0020.2309 – Manut. do BL Gestão Prog. Aux. Brasil e Cad. Único- IGDPAB; 08.244.0020.2312 – Manut. Prog. Aprimoramento do Gestão do SUAS; 13.392.0013.2029 – Manut. das Atividades Culturais; 27.812.0012.2028 – Manut; das Atividades Esportivas e de Lazer; 15.452.0034.2069 – Manut. da Sec. de Obras e Infraestrutura; 20.606.0007.2007 – Manut. da Sec. de Agricultura, Rec. Hídricos, Ind. e Comércio; 26.782.0042.2343 – Manut. das Ativid. Da Sec. de Transp. e Mobilidade Urbana; 04.122.0044.2397 – Manut. da Sec. Municipal de Políticas Públicas e Gestão Governamental; 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; 339039.99 - Outros Serviços de Terceiros – PJ. Vigência até 31/12/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 101/2025 - 05/06/2025 - FJBM - Industria de Pre Moldados Ltda - R$ 50.000,00.

Catolé do Rocha-PB, 05 de junho de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de madeiras em geral e compensados para atender as demandas de todas as Secretarias, devido ao fracasso do Pregão Eletrônico nº 11/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 22/2025. DOTAÇÃO: FPM/FMS/FUS e Outros; 10.302.0017.2040 – Manutenção dos Serviços de Saúde; 10.122.0017.2095 – Manutenção do FMS; 10.302.0016.1038 – Reforma e Ampliação de Unidade de Saúde; 10.301.0017.2114 – Manutenção das Academias de Saúde; 449051.00 – Obras e Instalações; 449051.99 – Outras Obras e Instalações. Vigência até 31/12/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 99/2025 - 03/06/2025 - FGS COMERCIO DE MADEIRA E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - R$ 468.272,83.

Catolé do Rocha-PB, 05 de junho de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa representante exclusiva do CNA - Escola de Curso de Inglês para formação continuada com curso de nível básico para atender professores da Rede Municipal de Ensino deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 24/2025. DOTAÇÃO: FPM/Fundeb e Outros; 12.361.0011.2013 – Manut. do Ensino Fundamental; 12.361.0008.2338 – Manut. do Ensino Fund. – Fundeb 30% - VAAR; 12.361.0008.2232 – Manut. do Ensino Fund. – Fundeb 30%; 12.361.0041.2290 – Manut. dos Rec. do VAAT – Ens. Fund. – Fundeb 30%; 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; 339039.99 - Outros Serviços de Terceiros – PJ. Vigência até 04/06/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 100/2025 - 04/06/2025 - CJAF - COLEGIO E CURSO DE IDIOMAS LTDA - R$ 34.848,00.

Catolé do Rocha-PB, 05 de junho de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

CONS. PÚBL. DOS MUNICÍPIOS MÉDIO PIRANHAS

Comprovante de publicidade. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: C948.EE9A.8C87.2ED3.053F.7327.CAD0.2043.

PMCR
Fls: 026

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CATOLÉ DO ROCHA-PB

GABINETE DO
PREFEITO

PORTARIA Nº 101/2025 **Catolé do Rocha – PB, 30 de maio de 2025**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - *Designar* para exercer o cargo em comissão de "Fiscal de Contratos" do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **RITCHIE MENDES DE LIMA**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de junho de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 30 de maio de 2025.

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

Designação do gestor do contrato. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 620E.FE4F.1C7B.EC70.1E82.D1C4.1E4B.1610.

PMCR
Fls: 227

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 31 DE MAIO DE 2025 – ANO 049 – Nº 3971 PARTE 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIA N° 098/2025 **Em, 30 de maio de 2025.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1° -Exonerar do cargo em comissão de "Fiscal de Contratos" do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. Natan Pereira de Andrade.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 30 de maio de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 099/2025 **Em, 30 de maio de 2025.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1° -Exonerar do cargo em comissão de "Coordenador de Apoio Administrativo" do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, o Sr. Amadeu Carneiro de Freitas Filho.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 30 de maio de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA N°. 100/2025 **Em, 30 de maio de 2025.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no inciso VI, do art. 73 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando requerimento da parte interessada:
Considerando o disposto no artigo 81, inciso I, da Lei Municipal nº 973 de 16 março de 2005, com alterações postenores e demais disposições legais aplicáveis a espécie, etc.

RESOLVE:
Art. 1° - Desligar do quadro permanente de pessoal do Município de Catolé do Rocha/PB, o servidor FÁBIO DE OLIVEIRA FONSECA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sob número de matrícula 10961, no cargo de "Técnico de Radiologia".

Art. 2° - O desligamento de que trata a presente Portaria atende a solicitação do referido servidor, conforme expediente encaminhado ao Executivo Municipal, datado de 09 de maio de 2025.
Art. 3° – Determinar a Secretaria de Administração promova as providências de praxe.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 30 de maio de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 101/2025 **Em, 30 de maio de 2025.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1° - Designar para exercer o cargo em comissão de "Fiscal de Contratos" do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. RITCHIE MENDES DE LIMA, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de junho de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 30 de maio de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 102/2025 **Em, 30 de maio de 2025.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear para exercer o cargo em comissão de "Membro da Equipe de Apoio", do Município de Catolé do Rocha-PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. NATAN PEREIRA DE ANDRADE para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de junho de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 30 de maio de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 103/2025 **Em, 30 de maio de 2025.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

129

Designação do gestor do contrato. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 620E.FE4F.1C7B.EC70.1E82.D1C4.1E4B.1610.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CATOLÉ DO ROCHA-PB

GABINETE DO PREFEITO

PMCR Fls: 128

PORTARIA Nº 171/2023 **Catolé do Rocha – PB, 11 de agosto de 2023**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE:

Art. 1º - *Nomear* para exercer o cargo em comissão de **Gestor de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **CHARLY DE MEDEIROS DIAS**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

Designação do gestor do contrato. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 620E.FE4F.1C7B.EC70.1E82.D1C4.1E4B.1610.

PMCR
Fls: 229

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 12 DE AGOSTO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3568 – PARTE 1

Art. 4º - Designar, a Sra. LIGIANE VÍRGINIA FILGUEIRAS SALDANHA e o Sr. JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes ao seu cargo.

Art. 5º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portaria são designados em razão de atribuições específicas, em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 6º - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderão ser designados como substitutos um do outro, quando necessário, bem como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões, conforme a necessidade, ficando obrigatória a sua designação em ata.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 171/2023 **Em, 11 de agosto de 2023.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. CHARLY DE MEDEIROS DIAS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 172/2023 **Em, 11 de agosto de 2023.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. *Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais*, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao *Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta* nos Artigos 17 e 18 e seus anexos,

RESOLVE
Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as *funções inerentes ao cargo ora ocupado.*

Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 173/2023 **Em, 11 de agosto de 2023.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a *Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.*

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art. 73, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO as LC. Municipal nº 004/2021, de 03 de novembro de 2021; LC. Municipal nº 005/2022, de 31 de janeiro de 2022; LC. Municipal nº.007/2022, de 02 de março de 2022; LC. *Municipal nº.009/2022, de 18 de maio de 2022*; LC. *Municipal* nº.011/2022, de 03 de agosto de 2022; LC. Municipal nº 012/2022, de 11 de outubro de 2022; LC. Municipal nº 013/2022, de 21 de outubro de 2022; LC. Municipal nº 015/2022, de 10 de novembro de 2022; LC. Municipal nº 016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e LC. Municipal nº.003, de 14 de julho de 2023;
CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal *efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB*;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 019, de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº 001/2023;
CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal.

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear, a Sra. ALANA TALLINE DE SOUSA ROCHA, aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, para integrar o quadro

131

Designação do gestor do contrato. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 620E.FE4F.1C7B.EC70.1E82.D1C4.1E4B.1610.

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PMCR Fls 100

DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REPRESENTANTE EXCLUSIVA DO CNA – ESCOLA DE CURSO DE INGLÊS PARA FORMAÇÃO CONTINUADA COM CURSO DE NÍVEL BÁSICO PARA ATENDER PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO".

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo à contratação em tela, em conformidade com o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Recursos do Município de Catolé do Rocha: FPM/FUNDEB E OUTROS

12.361.0011.2013 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2338 – MANUT ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%-VAAR
12.361.0008.2232 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
12.361.0041.2290 – MANUT. DOS REC DO VAAT-ENS FUND. -FUNDEB 30%
339039.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
339039.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Catolé do Rocha - PB, 28 de maio de 2025

MARIA FRANCINETE VIEIRA
Secretária de Finanças

Praça Sérgio Maia, 66 – Centro – Catolé do Rocha – Paraíba – CEP: 58884-000 –83 3441-1212
CNPJ: 09.067.562/0001-27 email: financas@catoledorocha.pb.gov.br

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: FD8A.E4B0.822D.CC72.FEF7.DC5A.04B0.95E6.

133
PMCR
Fls. 22

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.701.120/0001-70 MATRIZ		16/03/2009

NOME EMPRESARIAL
CJAF - COLEGIO E CURSO DE IDIOMAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.93-7-00 - Ensino de idiomas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.11-2-00 - Educação infantil - creche
85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola
85.13-9-00 - Ensino fundamental
85.20-1-00 - Ensino médio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DEPUTADO AMERICO MAIA	584	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.884-000	CENTRO	CATOLE DO ROCHA	PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(83) 3441-1312

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	16/03/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/02/2022** às **11:30:28** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

133
Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

PMCR
Fls. 23

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.701.120/0001-70 MATRIZ		16/03/2009

NOME EMPRESARIAL
CJAF - COLEGIO E CURSO DE IDIOMAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.93-7-00 - Ensino de idiomas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.11-2-00 - Educação infantil - creche
85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola
85.13-9-00 - Ensino fundamental
85.20-1-00 - Ensino médio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DEPUTADO AMERICO MAIA	584	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.884-000	CENTRO	CATOLE DO ROCHA	PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(83) 3441-1312

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	16/03/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/02/2025** às **15:48:29** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

"CJAF – COLÉGIO E CURSO DE IDIOMAS LTDA."

AVANI FRANCISCA DE OLIVEIRA SOUSA, brasileira, natural da cidade de Catolé do Rocha (PB), casada no regime da comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 124.268.304-68, portadora da Cédula de Identidade RG nº 209.444-SSP-PB, 2ª via , emitida em 05/09/2007, residente e domiciliada na Rua Manoel Pedro, nº 54, nesta cidade de Catolé do Rocha (PB), CEP nº 58884-000 e **ITAMARA CRISTIANE DE SOUSA TEIXEIRA**, brasileira, natural da cidade de Catolé do Rocha (PB), casada no regime da comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 023.993.324-90, portadora da Cédula de Identidade RG nº 53.002.158-4-SSP-SP – 2ª via, emitida em 08/01/2009, residente e domiciliada na Rua Maria Helena Rocha, nº 113, Aptº. 201-A, Bairro Bessa, na cidade de João Pessoa (PB), CEP nº 58037-315, têm entre si, justo e contratado e na melhor forma de direito, constituir uma sociedade simples, sob o tipo de sociedade limitada, nos termos dos artigos, 983, 1.052 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL , SEDE E OBJETO

CLÁUSULA 1ª - A sociedade girará sob a denominação social de: **" CJAF - COLÉGIO E CURSO DE IDIOMAS LTDA."**

CLÁUSULA 2ª - A sociedade terá sua sede na Avenida Deputado Américo Maia, nº 584, Centro, nesta cidade de Catolé do Rocha (PB), CEP nº 58884-000.

CLÁUSULA 3ª - A sociedade terá por objeto a atividade de: ensino de idiomas; educação infantil – creche; educação infantil – pré-escola; ensino fundamental; e, ensino médio.

DA ABERTURA E FECHAMENTO DE FILIAIS

CLÁUSULA 4º - Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir e fechar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional a critério dos sócios.

DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 5ª - O capital social é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR/R$
AVANI FRANCISCA DE OLIVEIRA SOUSA	19.000	19.000,00
ITAMARA CRISTIANE DE SOUSA TEIXEIRA	1.000	1.000,00
TOTAL.....	20.000	20.000,00

- Continua na folha 02 –

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

PMCR Fls. 55

Continuação do Contrato de Constituição da Sociedade Empresária "CJAF – Colégio e Curso de Idiomas Ltda."

DA RETIRADA, INTERDIÇÃO OU FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA 11ª - O falecimento, a retirada ou a interdição de qualquer dos sócios não implicará na dissolução da sociedade, que prosseguirá suas atividades com os herdeiros, sucessores e incapazes. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim na data do evento, e pago em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira, trinta dias após a data do evento.

CLÁUSULA 12ª - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios, sendo ainda, regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto o falecimento, retirada ou interdição de sócio(s) quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

DAS DELIBERAÇÕES

CLÁUSULA 13ª - Nas deliberações dos sócios, os administradores darão preferência à forma estabelecida nos §§ 2º e/ou 3º do art. 1.072, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FORO JURÍDICO

CLÁUSULA 14ª - Ao presente contrato social aplica-se o que determina o caput do artigo 1.053, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA 15ª - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA 16ª - Fica eleito o foro da Comarca de Catolé do Rocha (PB), para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por privilegiado que seja.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA 17º - A administradora, **AVANI FRANCISCA DE OLIVEIRA SOUSA**, já qualificada no preâmbulo deste contrato, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé publica ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC, Lei nº 10.406/2002).

- Continua na folha 04 -

Advogado

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

"CJAF – COLÉGIO E CURSO DE IDIOMAS LTDA."

AVANI FRANCISCA DE OLIVEIRA SOUSA, brasileira, natural da cidade de Catolé do Rocha (PB), casada no regime da comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 124.268.304-68, portadora da Cédula de Identidade RG nº 209.444-SSP-PB, 2ª via , emitida em 05/09/2007, residente e domiciliada na Rua Manoel Pedro, nº 54, nesta cidade de Catolé do Rocha (PB), CEP nº 58884-000 e **ITAMARA CRISTIANE DE SOUSA TEIXEIRA**, brasileira, natural da cidade de Catolé do Rocha (PB), casada no regime da comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 023.993.324-90, portadora da Cédula de Identidade RG nº 53.002.158-4-SSP-SP – 2ª via, emitida em 08/01/2009, residente e domiciliada na Rua Maria Helena Rocha, nº 113, Aptº. 201-A, Bairro Bessa, na cidade de João Pessoa (PB), CEP nº 58037-315, têm entre si, justo e contratado e na melhor forma de direito, constituir uma sociedade simples, sob o tipo de sociedade limitada, nos termos dos artigos, 983, 1.052 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL , SEDE E OBJETO

CLÁUSULA 1ª.- A sociedade girará sob a denominação social de: **" CJAF - COLÉGIO E CURSO DE IDIOMAS LTDA."**

CLÁUSULA 2ª - A sociedade terá sua sede na Avenida Deputado Américo Maia, nº 584, Centro, nesta cidade de Catolé do Rocha (PB), CEP nº 58884-000.

CLÁUSULA 3ª - A sociedade terá por objeto a atividade de: ensino de idiomas; educação infantil – creche; educação infantil – pré-escola; ensino fundamental; e, ensino médio.

DA ABERTURA E FECHAMENTO DE FILIAIS

CLÁUSULA 4º - Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir e fechar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional a critério dos sócios.

DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 5ª - O capital social é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR/R$
AVANI FRANCISCA DE OLIVEIRA SOUSA	19.000	19.000,00
ITAMARA CRISTIANE DE SOUSA TEIXEIRA	1.000	1.000,00
TOTAL.....	20.000	20.000,00

- Continua na folha 02 –

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

138
PMCR
Fls. 57

Continuação do Contrato de Constituição da Sociedade Empresária "CJAF – Colégio e Curso de Idiomas Ltda."

DA RETIRADA, INTERDIÇÃO OU FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA 11ª - O falecimento, a retirada ou a interdição de qualquer dos sócios não implicará na dissolução da sociedade, que prosseguirá suas atividades com os herdeiros, sucessores e incapazes. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim na data do evento, e pago em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira, trinta dias após a data do evento.

CLÁUSULA 12ª - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios, sendo ainda, regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto o falecimento, retirada ou interdição de sócio(s) quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

DAS DELIBERAÇÕES

CLÁUSULA 13ª - Nas deliberações dos sócios, os administradores darão preferência à forma estabelecida nos §§ 2º e/ou 3º do art. 1.072, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FORO JURÍDICO

CLÁUSULA 14ª - Ao presente contrato social aplica-se o que determina o caput do artigo 1.053, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA 15ª - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA 16ª - Fica eleito o foro da Comarca de Catolé do Rocha (PB), para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por privilegiado que seja.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA 17º - A administradora, **AVANI FRANCISCA DE OLIVEIRA SOUSA**, já qualificada no preâmbulo deste contrato, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé publica ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC, Lei nº 10.406/2002).

- Continua na folha 04 -

Administradora

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.



ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA DA PARAÍBA
NÚCLEO DE IDENTIFICAÇÃO

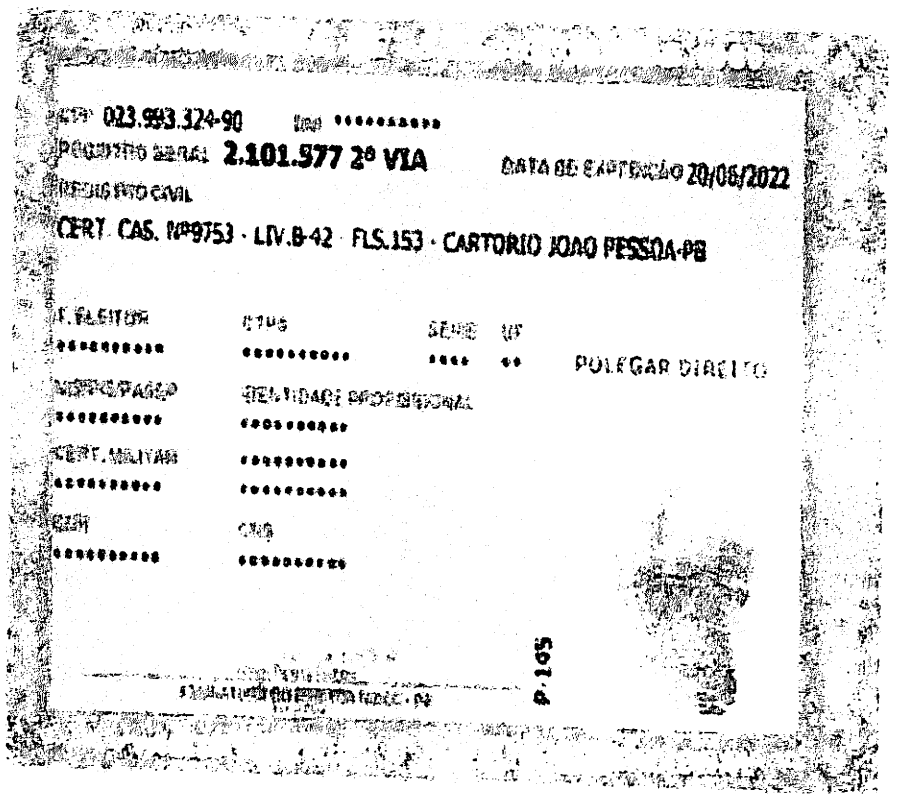
NOME ITAMARA CRISTIANE DE SOUSA TEIXEIRA

FILIAÇÃO
MIGUEL DE SOUSA
AVANI FRANCISCA DE OLIVEIRA SOUSA
••••••••••
••••••••••

DATA DE NASCIMENTO 18/01/1978
NATURALIDADE CATOLÉ DO ROCHA-PB
FATOR RH ••••• ÓRGÃO EXPEDIDOR SESDS-PB
OBSERVAÇÃO ••••••••••

Itamara Cristiane de Sousa Teixeira

ASSINATURA DO PORTADOR



CPF 023.993.324-90 RG ••••••••••
PASSAPORTE SERIAL 2.101.577 2º VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 20/08/2022
REGISTRO CIVIL
CERT. CAS. Nº9753 · LIV.B-42 · FLS.153 · CARTORIO JOAO PESSOA-PB

F. ELEITOR •••••••••••	ZONA •••••••••••	SEÇÃO ••••	UF ••
NIT/PIS/PASEP •••••••••••	IDENTIDADE PROFISSIONAL •••••••••••		
CERT. MILITAR •••••••••••	•••••••••••		
CNH •••••••••••	CNS •••••••••••		

POLEGAR DIREITO

P. 105

PMCG Fls 52

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

PMCR Fls 54

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 209.446 -2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 16/07/2015

NOME AVANI FRANCISCA DE OLIVEIRA SOUSA

FILIAÇÃO GUSTAVO FRANCISCO DE OLIVEIRA
OLIVIA MARIA DE AZEVEDO

NATURALIDADE
CATOLÉ DO ROCHA-PB

DATA DE NASCIMENTO
01/03/1947

DOC ORIGEM
CASAM N.4969-42 FLS.08 LIV.B29
CARTORIO CATOLE DO ROCHA PB

CPF
124.268.304-68

Marcus A. Brainer dos Santos
Chefe do Núcleo de

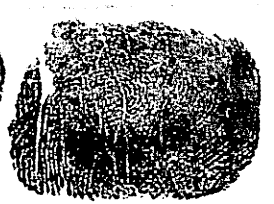
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

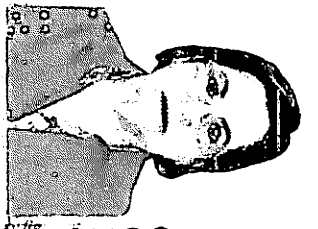
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

V-02
P-236





MAIOR DE 65 ANOS

Avani Francisca de Oliveira Sousa

ASSINATURA DO PORTADOR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CÓDIGO DE CONTROLE
BA8A.2E4C.ACFA.02D1

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 12:03:14 do dia 11/07/2012 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
124.268.304-68

Nome
AVANI FRANCISCA DE OLIVEIRA SOUSA

Nascimento
01/03/1947

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
SECRETARIA DE FINANÇAS

PMCR Fls 60

ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Validade:	Concedido a:
31/12/2025	CJAF - COLEGIO E CURSO DE IDIOMAS LTDA

Nome Fantasia:

CPF/CNPJ:	Endereço / Logradouro:	
10.701.120/0001-70	AV DEP. AMERICO MAIA, 584, CENTRO	
Inscrição Municipal: 021.662-3	58684-000 CATOLÉ DO ROCHA/PB	
Início da atividade: 03/2009	**Quantidade / Área do TLF:** 84	**Competência:** 2025
Regime - ISS: 3 - HOMOLOGADO	**Regime - TLF:** 1 - NORMAL	**Regime - PUBLICIDADE:** 4 - NAO INCIDE
Regime - MÁQUINAS: 4 - NAO INCIDE		**Regime - VIG.SANITÁRIA:** 2 - NAO INCIDE

Atividade Econômica Principal:
P8593-7/000 - ENSINO DE IDIOMAS

Atividade(s) Econômica(s) Secundárias:
P8511-2/000 - EDUCACAO INFANTIL - CRECHE
P8512-1/000 - EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA
P8513-9/000 - ENSINO FUNDAMENTAL
P8520-1/000 - ENSINO MEDIO

Observações:

Emitido em:	CÓDIGO PARA VALIDAÇÃO ==> HKIP04365
13 DE FEVEREIRO DE 2025	

VALIDE ESTE ALVARÁ NO SITE: http://catoledorocha.pb.gov.br/

Scanned with CamScanner

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

pago em 11.02.2025 - Alvará do CNA

PMCR Fls. 67

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
12/02/2025 - AUTOATENDIMENTO - 12.22.54
0585100585 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: YANNESON M ARAUJO LIRA
AGENCIA: 0585-1 CONTA: 32.504-X

==========

Convenio PREF MUN CATOLE DO ROCHA
Codigo de Barras 81680000002-7 70941056202-5
50228202500-1 01736000000-8
Data do pagamento 12/02/2025
Valor Total 270,94

DOCUMENTO: 021201
AUTENTICACAO SISBB: 6.F8B.EFC.4BF.586.2C2

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

PMCR
Fls 62

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CJAF - COLEGIO E CURSO DE IDIOMAS LTDA
CNPJ: 10.701.120/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:45:06 do dia 07/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/08/2025.
Código de controle da certidão: **AED6.132F.2A33.ABF6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

PMCR Fls 63

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

C E R T I D Ã O

CÓDIGO: **0468.64C9.EDD3.9C84** Emitida no dia 20/05/2025 às 10:13:09

Identificação do requerente:
CNPJ/CPF: **10.701.120/0001-70**
R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

PMCR Fls. 69

Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha
Secretaria de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número 024.142

Certifico, de acordo com as Leis Municipais e na conformidade dos assentamento do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, que inexistem débitos relativos a tributos municipais impeditivos da expedição desta certidão, em nome do contribuinte abaixo citado.

A Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha ressalva seu direito de cobrar quaisquer dívidas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado, cujo pagamento venha a ser considerado exigível.

Contribuinte: CJAF - COLEGIO E CURSO DE IDIOMAS LTDA
C.N.P.J.: 10.701.120/0001-70

Inscrição Mercantil: 021.662-3

Válida até o dia 19/06/2025.

Emitida no dia 20/05/2025

Código de Validação: TEFR58889

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://catoledorocha.pb.gov.br/

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

PMGR
Fls. 65

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.701.120/0001-70

Razão Social: CJAF COLEGIO E CURSO DE IDIOMAS LTDA

Endereço: R AVENIDA DEPUTADO AMERICO MAIA S/N / CENTRO / CATOLE DO ROCHA / PB / 58884-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:12/05/2025 a 10/06/2025

Certificação Número: 2025051208371776872264

Informação obtida em 20/05/2025 10:08:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

PMCR
Fls. 66

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CJAF - COLEGIO E CURSO DE IDIOMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.701.120/0001-70
Certidão nº: 7310896/2025
Expedição: 07/02/2025, às 19:55:01
Validade: 06/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CJAF - COLEGIO E CURSO DE IDIOMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.701.120/0001-70, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

PMCR
Fls. 67

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 10.701.120/0001-70
Razão Social: CJAF - COLEGIO E CURSO DE IDIOMAS LTDA
Nome Fantasia: NAO INFORMADO

Certidão emitida às 10:10 de 20/05/2025.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **YVzS.c6rp**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

PMCB Fls. 68

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/05/2025 10:14:17

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CJAF - COLEGIO E CURSO DE IDIOMAS LTDA**
CNPJ: **10.701.120/0001-70**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

PMCR
Fls. 07

CJAF - COLÉGIO E CURSO DE IDIOMAS LTDA

AV. Deputado Américo Maia, nº 584 – Centro – Fone 83-3441-1312
CNPJ (MF) Nº 10.701.120/0001-70
58884-000 - CATOLÉ DO ROCHA - PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

Proponente: CJAF – Colégio e Curso de Idiomas Ltda
CNPJ nº 10.701.120/0001-70

DECLARAÇÃO

1.0 O Proponente acima qualificado declara, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhista assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.0 O Proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º Inciso III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Catolé do Rocha-PB, 19 de março de 2025

CJAF COLEGIO E CURSO DE IDIOMAS LTDA:10701120000170
Assinado de forma digital por CJAF COLEGIO E CURSO DE IDIOMAS LTDA:10701120000170
Dados: 2025.03.19 10:13:48 -03'00'

Avani Francisca de Oliveira Sousa
CPF 124.268.304-68
Sócia Administradora

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

PMCR
Fls. 10

TERMO DE COMPROMISSO

OBJETO: FORNECER CURSO DE INGLÊS PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATOLÉ DO ROCHA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS QUE CONSTAM DO PROCEDIMENTO PARA ATENDER DEMANDAS DA EDUCAÇÃO.

A empresa CNA Catolé do Rocha, inscrita no CNPJ sob nº 10.701.120/0001-70, neste ato representada pela franqueada Avaní Francisca de Oliveira Sousa, portadora da Carteira de Identidade nº 209444 e do CPF nº 124.268.304-68, DECLARA que fornecerá serviços de Formação, como bem imaterial, objeto desta licitação, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e sua proposta comercial.

Catolé do Rocha, 14 de fevereiro de 2025

CNA Catolé do Rocha, PB
Avaní Francisca de Oliveira Sousa
Avaní F. de O. Sousa
FRANQUEADA / CNA

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

CNA
Inglês e Espanhol
www.cna.com.br

CONTRATO DE FRANQUIA
CNA CATOLÉ DO ROCHA - PB

QUADRO RESUMO

PARTES:

EDITORA CNA CULTURAL NORTE AMERICANO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Coronel Oscar Porto, 800, 1 andar, Paraíso, São Paulo, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 58.062.779/0001-50, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante simplesmente designada "**FRANQUEADORA**"; e

AVANI FRANCISCA DE OLIVEIRA SOUSA, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 209.444-SSP-PB, inscrita no CPF sob nº 124.268.304-68, residente e domiciliada na cidade de Catolé do Rocha, Estado da Paraíba, na Rua Manoel Pedro, 54, Centro, doravante simplesmente designada "**FRANQUEADO**",

OPERADOR DA UNIDADE

AVANI FRANCISCA DE OLIVEIRA SOUSA, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 209.444-SSP-PB, inscrita no CPF sob nº 124.268.304-68, residente e domiciliada na cidade de Catolé do Rocha, Estado da Paraíba, na Rua Manoel Pedro, 54, Centro.

TERRITÓRIO

O território de atuação do franqueado compreende o o Município de Catolé do Rocha, Estado da Paraíba, sendo este ratificado no Anexo I do presente contrato.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

PMCR Fls. 12

CNA
Inglês e Espanhol
www.cna.com.br

Pelo presente instrumento particular de contrato de franquia, as partes qualificadas no quadro resumo,

CONSIDERANDO QUE

A **FRANQUEADORA** criou e desenvolveu um sistema próprio, padronizado, para instalação e operação de unidades de ensino de idiomas, dispondo de material didático e paradidático, associados às metodologia e critérios de acompanhamento, avaliação e aproveitamento dos alunos;

A **FRANQUEADORA** sistematizou as técnicas e demais conhecimentos necessários à instalação e operação de escolas de ensino de idiomas, estando apta a transferir tal tecnologia de forma eficiente a terceiros, habilitando-os assim a implantarem unidades franqueadas **CNA**;

O **FRANQUEADO** tem interesse em implantar e operar uma escola de idiomas "**CNA**", através da técnica e do know-how que lhe serão transferidos pela **FRANQUEADORA** durante a vigência deste contrato;

A **FRANQUEADORA** é legítima titular e detentora exclusiva dos direitos de uso da marca logotipo "**CNA**", devidamente registrada no INPI, doravante simplesmente designada **Marca**;

O **FRANQUEADO** recebeu a Circular de Oferta de Franquia CNA, contendo uma minuta do presente contrato e demais informações exigidas pela Lei Federal 8955/94 (Lei da Franquia), com a devida antecedência exigida pela mesma lei;

O **FRANQUEADO** declara estar ciente das oportunidades e riscos do negócio, tendo conhecimento de que a sua adesão à rede de franquia **CNA** não lhe oferece qualquer garantia de rentabilidade;

têm entre si justo e contratado o seguinte:

rovantes de regularidade da contratada. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
mpresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

PMCR
Fls. 73

CNA
Inglês e Espanhol
www.cna.com.br

1. OBJETO

1.1. OUTORGA DA FRANQUIA - O objeto deste contrato é a outorga pela **FRANQUEADORA** ao **FRANQUEADO** dos direitos não exclusivos de implantação e operação de uma escola de ensino de idiomas ***CNA*** (a **Unidade**), a ser instalada no quadro resumo do presente contrato (o **Território**).

1.2. IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE – A **Unidade** desenvolverá suas atividades nas dependências da Escola João Agripino Filho, sito na Avenida Deputado Américo Maia, 584, Centro, Catolé do Rocha, Paraíba.

1.2.1. O **FRANQUEADO** deverá adequar o imóvel interna e externamente para a montagem e instalação da **Unidade**, de acordo com o Projeto Arquitetônico fornecido pela **FRANQUEADORA**, providenciando a obtenção de alvará e demais documentos necessários ao regular funcionamento da **Unidade**.

1.2.2. Concluídas as obras de instalação, a **Unidade** apenas poderá ser inaugurada após a aprovação pela **FRANQUEADORA** da execução do Projeto Arquitetônico.

1.2.3. A inauguração da **Unidade** fica condicionada à aprovação do Coordenador Pedagógico contratado pelo **FRANQUEADO**, em entrevista e treinamento realizados pela **FRANQUEADORA**.

1.2.4. O **FRANQUEADO** deverá, no prazo estabelecido na cláusula 1.2., constituir pessoa jurídica para a operação da **Unidade**, da qual deverá possuir poderes de gerência e administração, enviando à **FRANQUEADORA** cópia do contrato social e do cartão do CNPJ, sendo certo que ficarão automaticamente transferidas a tal empresa todas as obrigações pecuniárias assumidas pelo **FRANQUEADO**, permanecendo o mesmo, entretanto, devedor solidário da pessoa jurídica.

1.2.5. O prazo para inauguração da **Unidade** previsto na cláusula 1.2. poderá ser prorrogado com a expressa concordância da **FRANQUEADORA**, estando o **FRANQUEADO** ciente de que a inauguração da **Unidade** deverá ocorrer nos meses de maio, junho, novembro, dezembro ou início de janeiro, em virtude de serem esses os meses nos quais é iniciado o período de captação de alunos e rematrículas.

A J Chaves

...ovantes de regularidade da contratada. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
...mpresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

PMCR
Fls. 14

CNA
Inglês e Espanhol
www.cna.com.br

1.3. KNOW-HOW E MANUAIS - A **Unidade** deverá ser operada pelo **FRANQUEADO** exatamente de acordo com as técnicas administrativas, comerciais, operacionais e pedagógicas indicadas pela **FRANQUEADORA**.

1.3.1. As técnicas de administração e operação da **Unidade** serão transmitidas pela **FRANQUEADORA** ao **FRANQUEADO** por meio de treinamento ministrado ao Operador da Unidade, compilado em manuais contendo normas das áreas pedagógica, administrativa, comercial e de marketing de uma unidade CNA (os **Manuais**), que lhe serão entregues por ocasião do treinamento inicial. Os **Manuais** poderão ser ampliados, reduzidos ou substituídos pela **FRANQUEADORA** a qualquer tempo, sempre que for necessário atualizá-los ou aperfeiçoá-los, em decorrência ou não da evolução da tecnologia de operação da **Unidade**, sendo certo que tais atualizações serão disponibilizadas ao **FRANQUEADO** sem custo adicional.

1.3.2. **Operador da Unidade:** As partes designam como Operador da **Unidade** o profissional qualificado no quadro resumo deste contrato, que assumirá a responsabilidade pela administração do dia-a-dia da operação, bem como pelos contatos com a **FRANQUEADORA**, uma vez que todo o processo de seleção foi centrado em sua figura. É essencial, pois, que o Operador permaneça no comando da gerência da **Unidade**. O Operador será submetido ao treinamento mencionado na cláusula anterior, devendo promover e coordenar as atividades desenvolvidas na **Unidade**.

1.4. AUTORIZAÇÃO DE USO DA MARCA – A **FRANQUEADORA** autoriza o **FRANQUEADO** a utilizar a **Marca** unicamente para identificar a **Unidade** e os cursos ali ministrados, estando tal utilização condicionada ao cumprimento pelo **FRANQUEADO** de todas as obrigações previstas neste instrumento.

1.4.1. A **Marca** ou qualquer sinal distintivo futuramente registrado pela **FRANQUEADORA** não poderá sofrer qualquer alteração pelo **FRANQUEADO**, nem mesmo quanto a cores ou proporções dos traços.

1.4.2. O **FRANQUEADO** não poderá ceder, transferir ou sub-licenciar o direito de uso da **Marca**, abstendo-se de tentar registrá-la ou outras marcas que se pareçam gráfica ou foneticamente com a mesma. Igualmente, não poderá o **FRANQUEADO** utilizar a **Marca**, a denominação social da **FRANQUEADORA** ou parte dela para compor a denominação social da empresa constituída para operar a **Unidade**.

1.4.3. Fica o **FRANQUEADO** obrigado, no término da vigência deste contrato ou na sua rescisão, a cessar todo e qualquer uso da **Marca**.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

PMCR Fls. 15

CNA
Inglês e Espanhol
www.cna.com.br

1.4.4. É vedado ao **FRANQUEADO** fazer divulgação *(merchandising)* ou intermediação de venda no interior da **Unidade** de qualquer marca, serviço ou produto, salvo daqueles expressamente autorizados pela **FRANQUEADORA**.

1.4.5. O **FRANQUEADO** compromete-se a zelar pela proteção e manutenção da **Marca**, utilizando-a somente de acordo com as orientações recebidas da **FRANQUEADORA**, comprometendo-se, ainda, a informar prontamente a **FRANQUEADORA** caso tome conhecimento de uso indevido da **Marca** por terceiros, sendo certo que a **FRANQUEADORA** se encarregará de tomar as providências que entender cabíveis.

2. TERRITÓRIO E NÃO- CONCORRÊNCIA

2.1. TERRITÓRIO – A **FRANQUEADORA** concede ao **FRANQUEADO** exclusividade de atuação no território estabelecido no quadro resumo deste contrato (o **Território**), significando que a **FRANQUEADORA** não abrirá unidades próprias nem outorgará franquias a terceiros dentro do **Território**, salvo na situação prevista na sub-cláusula 2.1.2. adiante.

2.1.1. O **FRANQUEADO** não poderá mudar o endereço da **Unidade**, ainda que dentro do **Território**, sem o prévio e expresso consentimento da **FRANQUEADORA**.

2.1.2. A **FRANQUEADORA** somente poderá instalar outra franquia no **Território**, em caso de ficar comprovado, por meio de pesquisa encomendada a empresa especializada, que existe demanda para tal, sendo desde logo assegurado ao **FRANQUEADO** o direito de preferência para sua instalação.

2.1.3. O direito de preferência aludido na cláusula 2.2. deverá ser exercido pelo **FRANQUEADO** nos 30 (trinta) dias subseqüentes ao recebimento de correspondência enviada pela **FRANQUEADORA**, na qual deverão constar as condições gerais do negócio, bem como cópia do estudo de viabilidade realizado. Caso o **FRANQUEADO** exerça seu direito de preferência, a nova unidade deverá ser inaugurada no decorrer dos próximos 6 (seis) meses, mediante a assinatura do novo contrato de franquia e do pagamento de nova taxa inicial de franquia no valor vigente à época.

2.1.4. Caso o **FRANQUEADO** não exerça o direito de preferência, poderá a **FRANQUEADORA** abrir novas unidades no **Território** ou outorgar novas franquias a terceiros.

J.F.Bueno

...mprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

2.1.5. A **FRANQUEADORA** assegura ao **FRANQUEADO** que o direito de preferência na abertura de novas unidades no **Território** não lhe será oferecido antes de decorridos pelo menos dois anos da inauguração da **Unidade**.

2.2. NÃO-CONCORRÊNCIA – Na vigência deste contrato, e pelo prazo de 18 (dezoito) meses, contado da data do término ou rescisão do presente instrumento, o **FRANQUEADO** se obriga, por si e/ou nas pessoas jurídica e física de seus sócios, direta ou indiretamente, a não exercitar atividade no segmento desenvolvido pela **FRANQUEADORA** e sua rede, seja por marca individual ou concorrente, e também, qualquer negócio da mesma natureza da franquia, no endereço em que se encontra sediada ou no perímetro de 10 (dez) quilômetros de qualquer unidade CNA.

3. CONFIDENCIALIDADE

3.1. DOCUMENTOS EM GERAL – O **FRANQUEADO** obriga-se a manter absoluto sigilo em relação a todos os conceitos, idéias, planos, conhecimentos e informações relativas à franquia **CNA** a que tiver acesso, tais como os **Manuais**, arquivos, registros, notas, projetos, cartas, gravações e segredos comerciais, cuidando para que não venham a ser de conhecimento de qualquer pessoa ou empresa, concorrente ou não. Os funcionários da **Unidade** deverão receber somente as informações que forem essenciais para o desempenho de suas respectivas atribuições.

3.2. DADOS CADASTRAIS DOS ALUNOS – O **FRANQUEADO** obriga-se, também, a manter em absoluto sigilo os dados cadastrais dos alunos matriculados na **Unidade**, franqueando acesso aos mesmos somente à **FRANQUEADORA**, sendo vedado o fornecimento de tais dados (a título gratuito ou oneroso) ou sua utilização para fins alheios aos da presente contratação.

4. FORNECIMENTO DE MATERIAIS

CONSIDERANDO QUE

a) A proposta pedagógica **CNA** baseia-se na abordagem comunicativa para o ensino de línguas estrangeiras, se concretiza através da utilização de materiais

rovantes de regularidade da contratada. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

PMCR
Fls.

CNA
Inglês e Espanhol
www.cna.com.br

didáticos padrão, adotados por todas as unidades da rede **CNA** para a realização de seus cursos e definidos como tal pelo departamento responsável da **FRANQUEADORA**;

b) Esses materiais didáticos são apresentados na forma de livro-texto, livro de exercícios e/ou atividades complementares, conjuntos de atividades extras, conjuntos de imagens, livros de leitura, textos de áudio, entre outros recursos, sendo que suas composições variam de estágio para estágio;

c) A concepção e formatação desses materiais baseiam-se na proposta da abordagem comunicativa que prevê não só um grande número de interações, mas, principalmente, a participação ativa do aluno nas práticas de conteúdo. Essas práticas são constantes e se estabelecem a partir de técnicas variadas, tendo como foco os mais diversos aspectos lingüísticos. Estão previstas práticas para o desenvolvimento de habilidades de comunicação (como falar, entender, ler e escrever) e para a aprendizagem dos sistemas do idioma (gramática, vocabulário, pronúncia e função comunicativa);

d) Toda essa variedade leva a área pedagógica da **FRANQUEADORA** a definir uma operação para a utilização dos materiais didáticos dos diferentes estágios, sendo determinado que cada aluno de cada estágio deve receber um conjunto novo e completo com os materiais didáticos indicados para o trabalho e a prática discente. Por sua total interatividade, esses materiais não podem ser reaproveitados ou reutilizados em caso de reprovação. Seus componentes são destacáveis e concebidos para anotações, respostas e outros registros, não tendo, portanto, caráter de reutilização;

e) Cabe ao **FRANQUEADO** esclarecer ao aluno ou seu responsável a natureza dos materiais didáticos, explicando que a taxa de matrícula não se refere à aquisição do material, mas ao custeio envolvido na prestação do serviço contratado;

4.1. Todo material didático a ser comercializado pelo **FRANQUEADO** aos alunos da **Unidade** e o material paradidático (diplomas, materiais de leitura, material promocional etc) utilizado na **Unidade**, doravante denominados **Materiais**, deverá ser adquirido diretamente da **FRANQUEADORA** ou de quem esta indicar. Em contrapartida, a **FRANQUEADORA** se obriga a fornecer ao **FRANQUEADO** os **Materiais**, nas condições estabelecidas neste contrato.

4.1.1. Para cada aluno matriculado ou rematriculado na **Unidade** para cursar cada semestre letivo, o **FRANQUEADO** deverá obrigatoriamente adquirir um *kit* de

7

...rovantes de regularidade da contratada. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva. Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

PMCR
Fls. 18

material didático da **FRANQUEADORA** ou de empresa por ela indicada, sendo vedado o seu reaproveitamento.

4.1.2. É expressamente proibida a compra ou a utilização pelo **FRANQUEADO** de qualquer outro material didático na **Unidade** sem a autorização expressa e por escrito da **FRANQUEADORA**.

4.1.3. O **FRANQUEADO** deverá adquirir os **Materiais** nas condições e preços vigentes à época de cada aquisição, arcando com o pagamento das despesas de frete e seguro.

4.1.4. O **FRANQUEADO** não poderá reproduzir total ou parcialmente os **Materiais** e nem permitir que seus alunos o façam, sob pena de violação dos direitos autorais e rescisão do presente instrumento.

4.1.5. No caso de inadimplemento pelo **FRANQUEADO** no pagamento dos **Materiais**, a **FRANQUEADORA** poderá suspender o seu fornecimento ou vinculá-lo ao pagamento antecipado dos mesmos, sem prejuízo do direito de rescindir o presente instrumento por justa causa.

4.1.6. O **FRANQUEADO** não poderá adquirir, vender ou repassar os **Materiais** a qualquer outra unidade da rede de franquia **CNA**.

4.1.7. A cada semestre letivo ou estágio de curso, o **FRANQUEADO** entregará o material didático ao aluno mediante o recebimento de taxa de matrícula, cuidando para que todos os alunos matriculados na **Unidade** utilizem material didático novo e atualizado, visando o melhor aproveitamento dos cursos ministrados.

5. OBRIGAÇÕES DO FRANQUEADO

5.1. O **FRANQUEADO** deverá, dentre outras obrigações aqui ajustadas:

a) observar, em todos os seus termos e condições, as normas e orientações contidas nos **MANUAIS**, bem como as demais orientações ou sugestões que lhe venham a ser transmitidas pela **FRANQUEADORA**, por escrito, por meio de transmissão via e-mail (correio eletrônico) ou através do site www.cna.com.br;

b) fornecer à **FRANQUEADORA**, mensalmente e por escrito, os relatórios de desempenho solicitados, na forma e nos prazos fixados;

A. F. Souza 8

...rovantes de regularidade da contratada. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
...mpresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

PMCR
Fls. 19

CNA
Inglês e Espanhol
www.cna.com.br

c) saldar todos os débitos contraídos para a operação da **Unidade**, abstendo-se de assumir qualquer obrigação ou despesa, de qualquer natureza, em nome da **FRANQUEADORA** ou de qualquer empresa ou indivíduo a ela associado;

d) não comercializar na **Unidade** quaisquer outros cursos que não os ministrados e desenvolvidos pela **FRANQUEADORA**;

e) permitir o livre acesso da **FRANQUEADORA** a toda sua documentação, a ser examinada por pessoal autorizado pela mesma, a fim de verificar o fiel cumprimento deste contrato, acatando todas as recomendações ou críticas formuladas pela **FRANQUEADORA**;

f) adquirir todos os equipamentos, móveis, produtos e outros utensílios necessários à operação da **Unidade**, dentro dos padrões de qualidade estipulados pela **FRANQUEADORA**;

g) manter em sua unidade coordenador pedagógico devidamente aprovado e treinado pela **FRANQUEADORA**;

h) manter o número mínimo de funcionários indicado pela **FRANQUEADORA** para operação da **Unidade**;

i) firmar com os alunos da **Unidade** o contrato de prestação de serviços indicado pela **FRANQUEADORA**, cumprindo fielmente todas as obrigações assumidas perante os mesmos, isentando a **FRANQUEADORA** de qualquer responsabilidade a tal título;

j) adquirir às suas expensas e somente utilizar o *Software* de Gestão da Unidade homologado pela **FRANQUEADORA**, nele inserindo todas as informações da **Unidade** solicitadas pelo próprio programa;

k) aderir aos convênios firmados pela **FRANQUEADORA**, principalmente com relação aos descontos negociados pela mesma junto às instituições e empresas conveniadas;

l) manter as instalações da **Unidade** em perfeitas condições de funcionamento e higiene, sempre de acordo com os padrões ditados pela **FRANQUEADORA** e com a legislação vigente;

m) participar de treinamentos e encontros periódicos promovidos pela **FRANQUEADORA**;

AJG 9

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

PMCR
Fls. 80

CNA
Inglês e Espanhol
www.cna.com.br

n) implementar as ações de marketing definidas pela **FRANQUEADORA**;

o) cumprir estritamente a legislação vigente na operação da Unidade;

p) operar a **Unidade** ininterruptamente, observando as orientações da **FRANQUEADORA**;

q) praticar a política de preço dos cursos **CNA** definida de comum acordo entre o **FRANQUEADO** e as demais unidades franqueadas **CNA** existentes na cidade onde estiver instalada a **Unidade**, se necessário com a interveniência da **FRANQUEADORA.**

6. OBRIGAÇÕES DA FRANQUEADORA

6.1. A **FRANQUEADORA** deverá, dentre outras obrigações aqui ajustadas:

a) fornecer ao **FRANQUEADO** as informações necessárias à operação da **Unidade**;

b) promover reciclagens do treinamento inicial ministrado ao **FRANQUEADO**, inclusive encontros periódicos, como forma de debater idéias, sugerir estratégias e colher sugestões sobre a franquia **CNA**;

c) orientar o **FRANQUEADO** e aprovar material para a publicidade local, bem como normas para sua veiculação;

d) supervisionar os setores operacionais, comerciais e pedagógicos da **Unidade**, de forma a orientar e verificar se os procedimentos adotados pelo **FRANQUEADO** estão de acordo com os **Manuais** e as instruções da **FRANQUEADORA**;

e) promover programa de treinamento para o **FRANQUEADO** e seus funcionários para o uso correto dos **Materiais**, dos **Manuais** e instruções gerais relativas às normas de atendimento a alunos e de desempenho das atividades, correndo por conta exclusiva do FRANQUEADO todas as despesas de locomoção, hospedagem e alimentação;

mprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

PMCR
Fls 81

CNA
Inglês e Espanhol
www.cna.com.br

f) manter sempre atualizado o material didático **CNA**.

7. TAXA INICIAL DE FRANQUIA

7.1 O **FRANQUEADO** paga neste ato à **FRANQUEADORA** R$ 10.000,00 (dez mil reais) a título de taxa inicial de franquia. Tal taxa é paga como remuneração (i) pelos direitos materiais arrolados na cláusula primeira deste contrato, (ii) pelo direito de receber treinamento inicial que habilite o **FRANQUEADO** a iniciar as operações da **Unidade** e (iii) pelo direito de receber o Projeto Arquitetônico para implantação da **Unidade**.

8. PUBLICIDADE

8.1. PUBLICIDADE NACIONAL – A **FRANQUEADORA** destinará 10% (dez por cento) do valor que arrecadar com a venda de material didático para o desenvolvimento e veiculação de publicidade nacional da rede **CNA**.

8.1.2. O relatório referente a prestação de contas dos valores mencionados no item precedente, ficará disponível aos **FRANQUEADOS** na intranet da **FRANQUEADORA**, bem como os documentos originais, arquivados na Administração Nacional para eventual auditoria.

8.2. PUBLICIDADE REGIONAL – Os **FRANQUEADOS** localizados em uma mesma região, poderão constituir *Fundo Regional de Propaganda*, para divulgação das escolas e cursos **CNA** em distintos tipos de mídia, salientando que as ações pertinentes a publicidade regional não poderão conflitar com as de âmbito nacional e deverão ser previamente aprovadas pela **FRANQUEADORA**.

8.2.1. Para definição da contribuição ao *Fundo Regional de Propaganda* e objetivos da cláusula anterior, os **FRANQUEADOS** se reunirão em dia, horário e local, previamente estabelecidos com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, mediante convocação da **FRANQUEADORA** por correspondência eletrônica (e-mail).

8.2.2. Os valores arrecadados especificamente para os fins de publicidade regional serão depositados em conta bancária e administrados conjuntamenta pela **FRANQUEADORA** e pelos **FRANQUEADOS**.

A F Oliveira 11

rovantes de regularidade da contratada. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
mpresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

PMCR
Fls 12

8.2.3. O relatório referente a prestação de contas dos valores relativos ao *Fundo Regional de Propaganda*, ficará disponível aos **FRANQUEADOS** na intranet da **FRANQUEADORA**, bem como os documentos originais, arquivados na Administração Nacional para eventual conferência.

8.2.4. O não pagamento dos valores referentes aos fundos convencionados, na forma e datas preestabelecidas, implicará em correção monetária incidente no período (IGPM/FGV), juros de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 10% (dez por cento) sobre a importância devida e reajustada, sem prejuízo da propositura das medidas cabíveis para cobrança do débito pela **FRANQUEADORA**.

8.2.5. A **FRANQUEADORA** não fará qualquer aporte financeiro para cobrir inadimplência dos **FRANQUEADOS** junto aos *Fundos Nacional e Regional de Propaganda*.

8.2.6. As despesas com locomoção, hospedagem e alimentação referentes a participação dos **FRANQUEADOS** nas reuniões regionais serão de exclusiva responsabilidade dos mesmos, arcando a **FRANQUEADORA** com as de seu(s) representante(s).

8.2.7. Cada unidade **FRANQUEADA**, será representada nas reuniões regionais pelo sócio operador e terá direito a 01 (um) voto, excepcionando os que estiverem inadimplentes para com o pagamento de sua quota parte junto ao *Fundo Regional de Propaganda*.

8.2.8. As deliberações aprovadas pela maioria simples (50%+1) dos **FRANQUEADOS presentes**, serão reduzidas a termo pela **FRANQUEADORA**, assinado por todos os participantes, subordinando os vencidos, ausentes e inadimplentes.

8.2.9. O termo do que foi deliberado e votado nas reuniões regionais ficará disponível aos **FRANQUEADOS** na intranet da **FRANQUEADORA**, bem como o documento original, arquivado na Administração Nacional.

AJGSouza 12

aprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

PMCR
Fls 13

CNA
Inglês e Espanhol
www.cna.com.br

8.2.10. Os **FRANQUEADOS** elegerão um representante, que ficará responsável por participar de reuniões e consultas em caráter emergencial que envolvam a mídia regional, repassando ao grupo a decisão tomada junto a **FRANQUEADORA**.

8.3. PUBLICIDADE LOCAL - Os **FRANQUEADOS** deverão investir em publicidade local, sempre de acordo com a orientação da **FRANQUEADORA**, não podendo essa publicidade conflitar com as de âmbito nacional e regional.

8.4. MATERIAL PUBLICITÁRIO - O **FRANQUEADO** apenas poderá utilizar o material promocional e de propaganda adquirido diretamente da **FRANQUEADORA** ou de empresa por ela indicada, ou ainda aquele que tiver sido previamente aprovado pela **FRANQUEADORA**, consoante as normas de publicidade, promoção, relações públicas e *merchandising* definidos pela **FRANQUEADORA**.

8.4.1. Qualquer material não autorizado pela **FRANQUEADORA** deverá ser imediatamente removido da **Unidade** ou ter sua veiculação cancelada. Caso o **FRANQUEADO** não o faça, após ser notificado, a **FRANQUEADORA** poderá fazê-lo sem que caiba ao **FRANQUEADO** qualquer indenização ou ressarcimento.

8.5. O **FRANQUEADO** deverá promover a divulgação da **Unidade** por ocasião da sua inauguração, sendo certo que todas as despesas daí decorrentes correrão exclusivamente por sua conta.

8.6. O **FRANQUEADO** deverá participar da promoção do *Special Tour* coordenada pela **FRANQUEADORA**, consistente no sorteio anual entre os alunos da **Unidade** de uma viagem ao exterior, arcando o **FRANQUEADO** com os respectivos custos.

9. DIREITOS AUTORAIS E DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1. TITULARIDADE - O **FRANQUEADO** reconhece e concorda que todo o conteúdo dos cursos ministrados na rede **CNA**, incluindo livros, apostilas, textos, programas de acesso, sons, fotografias, vídeos, bem como as informações divulgadas aos alunos pela **FRANQUEADORA**, por parceiros fornecedores de conteúdo, por

13

...provantes de regularidade da contratada. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

PMCR
Fls. 29

CNA
Inglês e Espanhol
www.cna.com.br

anunciantes ou por patrocinadores está protegido pela legislação relativa a direitos autorais e propriedade intelectual.

9.2. PROIBIÇÃO DE REPRODUÇÃO - O **FRANQUEADO** reconhece e concorda que poderá utilizar tais materiais e informações dentro dos limites fixados pela **FRANQUEADORA** ou por seus parceiros; e que não poderá copiar, reproduzir, transmitir, distribuir ou criar obras derivadas a partir do conteúdo de tais materiais ou informações, nem disponibilizá-los para terceiros, por intermédio de qualquer meio físico ou eletrônico, a qualquer título, sem a autorização expressa da **FRANQUEADORA**.

10. PRAZO

10.1. O presente contrato vigorará por prazo indeterminado.

10.1.1. A parte que decidir dar por rescindido o presente instrumento sem justa causa, poderá fazê-lo após decorridos pelo menos 3 (três) anos de vigência deste contrato, devendo comunicar tal intenção por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

10.1.2. A parte que denunciar o presente contrato sem justa causa deverá pagar à outra multa no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), corrigida desde a presente data até a de seu efetivo pagamento pelo IGPM/FGV ou, na sua falta, por outro índice que melhor retrate a inflação ocorrida no período. Tal multa deverá ser paga no prazo de 30 (trinta) dias após a denúncia formal do contrato.

10.2. Caso a denúncia deste instrumento ocorra antes do término do semestre letivo, as partes acordam, desde já, que o presente contrato fica prorrogado até o término do semestre letivo, a fim de não prejudicar o andamento dos cursos ministrados na **Unidade**, operando-se a rescisão no último dia do semestre letivo ou em data fixada em conjunto pelas partes.

11. RESCISÃO E SEUS EFEITOS

11.1. - Na hipótese de ficar constatada violação de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte inocente deverá notificar a outra para que, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da notificação, cesse a prática

provantes de regularidade da contratada. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

PMCR
Fls. 20

violadora, sob pena de imediata rescisão do presente instrumento. Não sanada a prática violadora até a data aprazada, a parte que preferir dar por rescindida a contratação deverá enviar à outra nova notificação fixando o termo final do contrato como sendo o 5º dia útil subseqüente ao seu recebimento.

11.1.1. São motivos de rescisão imediata deste contrato, independentemente do envio da notificação prevista na cláusula 11.1.:

a. a falência, insolvência, pedido de concordata, intervenção, liquidação ou dissolução de qualquer das partes, ou configuração de situação pré-falimentar ou de pré-insolvência (títulos protestados ou ações de execução que comprometam a solidez financeira da empresa em questão);

b. a reincidência no descumprimento de qualquer cláusula do presente contrato em menos de dois anos, assim configurada mediante a comprovada repetição de infração ao presente contrato, mesmo que a primeira infração tenha sido interrompida no prazo fixado na notificação enviada;

c. o inadimplemento pelo **FRANQUEADO** do disposto nas cláusulas **4.1.1.** a **4.1.7.** deste contrato.

11.1.2. No caso de rescisão do presente contrato por inadimplemento do **FRANQUEADO**, deverá este, a exclusivo critério da **FRANQUEADORA**, continuar a operar a Unidade até o encerramento do semestre letivo que porventura esteja em curso, observando rigorosamente todas as obrigações previstas neste instrumento.

11.2. Ocorrendo a rescisão deste contrato em razão de infração de qualquer de suas cláusulas, ou por vontade das partes, fica assegurado à **FRANQUEADORA** o direito de preferência na aquisição do ponto comercial e demais instalações da **Unidade** pelo seu respectivo valor de mercado, tanto na hipótese de o **FRANQUEADO** desejar vender o estabelecimento a terceiro, como no caso de pretender devolver o imóvel a seu proprietário.

11.2.1. A **FRANQUEADORA** deverá exercer ou não a opção de compra prevista na cláusula 11.2 no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de proposta escrita do **FRANQUEADO** (rescisão amigável), ou nos 30 (trinta) dias

mprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

PMCR
Fls. 36

CNA
Inglês e Espanhol
www.cna.com.br

subseqüentes à data fixada em notificação como último dia de vigência do contrato, em função de violação de qualquer de suas cláusulas, conforme o caso.

11.2.2. A proposta a que faz menção a cláusula 11.2.1. deverá conter: preço pretendido ou oferecido por terceiro, qualificação completa deste terceiro, se houver, condições e prazo de pagamento. A cada nova tentativa de venda, o **FRANQUEADO** se obriga a renovar a oferta de preferência à **FRANQUEADORA**.

11.3. Por ocasião do término ou rescisão deste contrato, o **FRANQUEADO** deverá devolver de imediato à **FRANQUEADORA** os **Manuais**, bem como todo e qualquer documento ou publicações que lhe tiverem sido entregues em decorrência da outorga da franquia **CNA**. O **FRANQUEADO** deixará, de imediato, de fazer uso da **Marca**, devendo descaracterizar a **Unidade**, retirando qualquer tipo de apelo visual que possa levar o consumidor a relacioná-la com a rede **CNA**, modificando, inclusive, as cores das paredes do imóvel.

11.4. No caso de término ou rescisão deste contrato, a **FRANQUEADORA** fica liberada para atuar diretamente ou conceder novas franquias no **Território**, com o fito de viabilizar a continuidade das operações no **Território**, podendo utilizar a lista de alunos da **Unidade** como bem lhe aprouver, independentemente de qualquer indenização ao **FRANQUEADO**.

11.5. Todos os pagamentos devidos pelo **FRANQUEADO** à **FRANQUEADORA**, nos termos deste Contrato, ficarão com seus vencimentos automaticamente antecipados quando do término ou rescisão deste instrumento.

11.6. Quando da rescisão ou término do presente contrato, o **FRANQUEADO** compromete-se a emitir os certificados de conclusão de curso aos alunos que assim façam jus.

11.7. O **FRANQUEADO** deverá, ainda no caso de término ou rescisão deste contrato, entregar à **FRANQUEADORA** uma lista dos alunos que freqüentaram os cursos ministrados na **Unidade** nos 3 (três) anos imediatamente anteriores ao término ou rescisão, contendo nome, endereço, telefone de contato, e estágios cursados e aprovados.

16

...ovantes de regularidade da contratada. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
...mpresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

PMCR Fls. 87

CNA
Inglês e Espanhol
www.cna.com.br

12. MULTA

12.1. As partes estabelecem, neste ato, multa no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), a ser paga pela parte que der causa à rescisão contratual, corrigida até a data de seu efetivo pagamento pelo IGPM/FGV ou, na sua falta, por outro índice que melhor retrate a inflação ocorrida no período, sem prejuízo do pagamento de eventuais perdas e danos que vier a causar.

13. TRANSFERÊNCIA DA FRANQUIA

13.1. Qualquer alteração societária da empresa constituída pelo **FRANQUEADO** para operar a **Unidade** que altere a gerência ou o quadro societário da empresa (cláusula 1.2.6.) deverá ser submetida previamente à apreciação da **FRANQUEADORA**, sob pena de ficar configurada transferência não autorizada pela **FRANQUEADORA**.

13.2. Na hipótese de morte, incapacidade temporária ou permanente do **Operador da Unidade**, ou até mesmo sua exclusão do quadro societário da empresa constituída para operar a **Unidade**, por determinação judicial transitada em julgado, os sócios remanescentes comprometem-se a substituí-lo de imediato por outro sócio devidamente aprovado e treinado pela **FRANQUEADORA** para exercer tal função ou por outro profissional que venha a passar por treinamento. As despesas de treinamento deste outro sócio ou do profissional contratado correrão por conta do **FRANQUEADO**.

13.2.1. Caso não seja apresentada pessoa habilitada a operar a **Unidade** nos 30 (trinta) dias subseqüentes à morte ou evento que tenha gerado a incapacidade em questão, a **FRANQUEADORA** reserva-se o direito de indicar tal pessoa e repassar os custos de tal contratação à empresa operadora da **Unidade** ou de considerar o contrato rescindido de pleno direito.

13.3. Na hipótese de o **FRANQUEADO** desejar transferir a terceiros os direitos que ora lhe são outorgados, deverá submetê-los à aprovação da **FRANQUEADORA**, que os avaliará de acordo com o perfil de franqueado definido na ocasião. Aprovada a transferência, o novo franqueado deverá pagar uma taxa inicial de franquia no valor vigente à época para o **Território** e, então, as partes - com a anuência da **FRANQUEADORA** - firmarão instrumento de cessão.

A F Silveira

...ovantes de regularidade da contratada. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
...mpresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

PMCR
Fls. 88

CNA
Inglês e Espanhol
www.cna.com.br

13.4. A **FRANQUEADORA** poderá transferir os direitos e obrigações que ora assume a outra empresa, desde que tal transferência não gere prejuízos à operação da **Unidade**. Tal transferência independe da anuência do **FRANQUEADO**, mas lhe será previamente comunicada.

14. Disposições Gerais

14.1. Todos e quaisquer aditamentos ao presente contrato, bem como a alteração, total ou parcial, de suas cláusulas ou condições, serão obrigatoriamente formalizados por escrito, de nada valendo estipulação verbal a respeito.

14.2. Todas as quantias devidas à **FRANQUEADORA** pelo **FRANQUEADO** deverão ser pagas nas datas previstas, sob pena de pagamento de multa de 10% (dez por cento) e juros de 1% (um por cento ao mês) calculados sobre o valor do débito corrigido monetariamente pela variação do IGPM-FGV.

14.3. FRANQUEADO e **FRANQUEADORA** são pessoas independentes, sendo o **FRANQUEADO** plenamente responsável por todas as obrigações e encargos advindos da administração da **Unidade**, respondendo integralmente por eventuais perdas e danos causadas por prepostos seus em horários de serviço, bem como por todas as ações que lhe sejam eventualmente propostas em decorrência de falhas ou omissão na administração e condução da mesma.

14.4. A eventual aceitação, por uma das partes, do não cumprimento pela outra, de quaisquer cláusulas ou condições deste contrato, a qualquer tempo, deverá ser interpretada como mera liberalidade, não implicando, portanto, na desistência de exigir o cumprimento das disposições aqui contidas ou do direito de pleitear, futuramente, a execução total de cada uma das obrigações.

14.5. Todos os avisos e notificações referentes a este contrato devem ser enviados por escrito, podendo ser entregues pessoalmente com protocolo de recebimento ou via carta registrada, endereçados ao **FRANQUEADO**, no local da **Unidade** ou à **FRANQUEADORA**, no endereço indicado no preâmbulo deste contrato. As partes podem, também por escrito, mudar o endereço onde desejam receber os avisos.

A. F. Pereira

...ovantes de regularidade da contratada. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
...mpresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

PMGR Fls 89

CNA
Inglês e Espanhol
www.cna.com.br

14.6. O presente contrato revoga toda e qualquer avença anterior, escrita ou verbal, havida entre as partes.

15. FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo/SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as eventuais dúvidas ou pendências decorrentes deste Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para os mesmos efeitos, na presença das duas testemunhas que também assinam abaixo.

São Paulo, 10 de fevereiro de 2009.

22º TABELIÃO DE NOTAS

EDITORA CNA CULTURAL NORTE AMERICANO LTDA.

Avani Francisca de Oliveira Sousa
AVANI FRANCISCA DE OLIVEIRA SOUSA

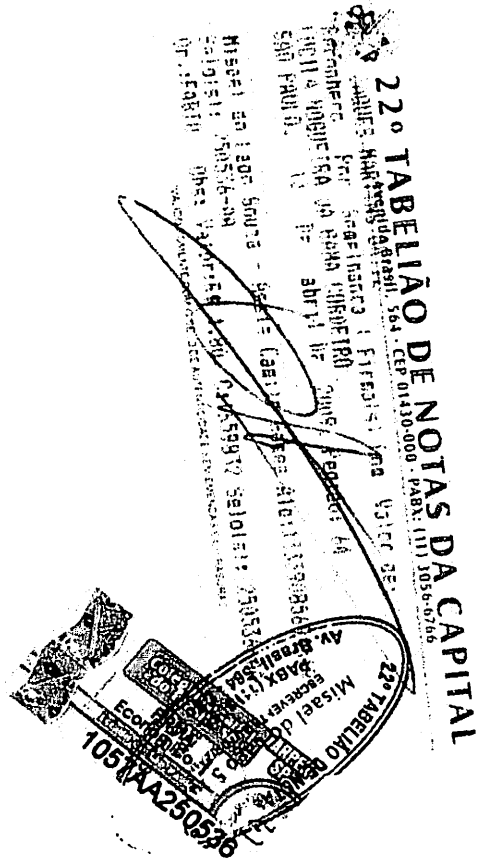
TESTEMUNHAS:

1. [illegible]
Nome:
RG: 29[illegible]

2. Palma Lilles de Sousa
Nome:
RG: 25511[illegible]

...ovantes de regularidade da contratada. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
...mpresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

PMSP
Fls.



Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

PMCR Fls. 91

CNA
Inglês e Espanhol
www.cna.com.br

Anexo I – Território

O território de atuação do franqueado compreende o o Município de Catolé do Rocha, Estado da Paraíba.

20

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

PMCR
Fls 92

CNA
Inglês e Espanhol
www.cna.com.br

Anexo II – Contrato Social

vantes de regularidade da contratada. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
presso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

PMCR Fls. 93

CNA
Inglês Definitivo

I - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DA CIRCULAR DE OFERTA DE FRANQUIA CNA

Na qualidade de candidato à aquisição de uma franquia, sirvo-me da presente para declarar que recebi, nesta data, uma cópia da Circular de Oferta de Franquia **CNA,** com todos os documentos exigidos, nos termos da Lei 8.955, de 15.12.94.
Comprometo-me a ler e avaliar atentamente todas as informações contidas na Circular de Oferta supramencionada. Se necessário, solicitarei esclarecimentos ou informações adicionais a respeito da franquia, antes de firmar qualquer contrato ou documento de outro tipo.
Comprometo-me, ainda, a manter o mais absoluto sigilo com relação a todas as informações contidas nessa Circular, que reconheço conter segredos do negócio da Franqueadora **CNA**, pelo que não transmitirei as informações e os dados contidos na Circular de Oferta de Franquia a terceiros, nem os transcreverei ou reproduzirei por qualquer meio ou forma, sob pena de incorrer em crime de concorrência desleal, conforme disposto na Lei n.º 9.279, de 15.05.96 (Lei da Propriedade Industrial) e de me sujeitar às penalidades aplicáveis.

São Paulo____de_____de 2009

Ivani Francisca de Oliveira Sousa
NOME DO CANDIDATO

Ivani Francisca de Oliveira Sousa
ASSINATURA

209444
RG

124 268 304 68
CPF

Av. Dep. Américo Maia - 584 Centro
ENDEREÇO

Catolé do Rocha - Paraíba
LOCAL PRETENDIDO

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

PMCR
Fls. 91

CNA
Inglês Definitivo

II – O QUE É A CIRCULAR DE OFERTA DE FRANQUIA CNA

A Circular de Oferta da Franquia **CNA** apresenta aos interessados na aquisição de uma franquia informações sobre a Franqueadora (**EDITORA CNA – CULTURAL NORTE AMERICANO LTDA.**) e sobre sua operação de franchising e foi redigida de acordo com as exigências da Lei Federal 8.955, de 15 de dezembro de 1994 (Lei da Franquia).

As avaliações econômicas e financeiras foram desenvolvidas a partir de informações adquiridas nas unidades **CNA**, projetadas para um mercado economicamente estável, e devem ser avaliadas como simples projeções.

I M P O R T A N T E

O mero recebimento desta Circular não constitui qualquer compromisso do candidato em relação ao **CNA** a não ser o de guardar sigilo sobre as informações aqui contidas. Caso, o candidato opte por ingressar na rede **CNA**, as partes (franqueado e franqueadora) assinarão um contrato de franquia, nos termos da minuta que integra esta Circular.

III – ESCLARECIMENTOS INICIAIS

O *franchising* é uma estratégia de expansão utilizada por empresas que desejam ampliar suas bases de atuação de maneira eficiente. Assim, uma empresa, dita Franqueadora, que adota essa estratégia, cede ao Franqueado (pessoa que adquire uma franquia) o direito de uso de sua marca, o direito de distribuição de seus produtos e/ou serviços e, ainda, o direito de utilização de *know-how* de implantação, operação e administração do negócio que formatou.

Ao avaliar esta Circular, leve em consideração o seguinte:

- ✓ Todo negócio apresenta um certo grau de risco. Mesmo um negócio franqueado tem risco, apesar de ser, via de regra, menor do que aquele do negócio independente.
- ✓ Em franchising, parceria é vital: parceria entre Franqueadora e Franqueado, entre o Franqueado e sua própria equipe e entre os Franqueados de uma mesma rede.
- ✓ Antes de optar por esta ou outra franquia, procure obter o máximo possível de informações sobre cada negócio e cada operação.
- ✓ É muito importante discutir o assunto com sua família e só adquirir uma franquia com o apoio da mesma.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

PMCR Fls. 25

CNA
Inglês Definitivo

✓ Em caso de dúvida sobre o negócio ora apresentado ou sobre qualquer informação contida nesta Circular, esclareça-a junto à Franqueadora.

IV- HISTÓRICO DO CNA

O **CNA** "Cultural Norte Americano" foi criado há mais de 30 anos por **Luiz Nogueira da Gama Neto**, profissional com vasta experiência na área comercial de grandes empresas.

Atento às constantes mudanças econômicas e à globalização, que passaram a oferecer grandes oportunidades na área de Educação, **Luiz Gama** decidiu investir na abertura de uma escola especializada no ensino do inglês. Inicialmente, o **CNA** não planejou ensinar outros idiomas, mas a demanda crescente do mercado acabou por tornar interessante também o ensino do espanhol.

As primeiras escolas **CNA** localizavam-se na região sul do país, mas seu rápido crescimento e boa aceitação do mercado levou **Luiz Gama** a dedicar-se à conquista de novos mercados, abrindo uma escola-piloto em Campinas e outra em Curitiba. O sucesso obtido levou então à abertura da primeira escola em São Paulo/Capital, instalada na Avenida Liberdade, que chegou a ultrapassar o número de 2.500 alunos.

Atendendo à demanda, foram abertas outras unidades na Capital dando início ao processo de expansão da rede através do *franchising*, uma vez que já possuía metodologia própria devidamente testada e *know-how* consolidado de implantação e operação de escolas de idiomas.

Ao longo desses anos, o **CNA** obteve o reconhecimento de seus alunos, que aprendam, de forma natural e espontânea a comunicar-se em outros idiomas através de sua metodologia.

Inovação e desenvolvimento têm sido características marcantes do grupo **CNA**, que conta atualmente com cerca de 351 unidades.

V – QUEM É A EMPRESA FRANQUEADORA

V.1. Apresentamos a seguir os dados da empresa franqueadora do Sistema de Franquia CNA:

RAZÃO SOCIAL	**EDITORA CNA CULTURAL NORTE AMERICANO LTDA.**
FORMA SOCIETÁRIA	**Sociedade empresária do tipo limitada**
SEDE	**Rua Coronel Oscar Porto nº 800, andar, Paraíso, São Paulo/SP**
CNPJ	**58.062.779/0001-50**
FILIAL	**Av. Mofarrej, 825**
TELEFONE	**(11) 3053-3811**
INÍCIO DAS	**1987**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

PMCR Fls. 96

CNA
Inglês Definitivo

ATIVIDAES	
SÓCIO- PRESIDENTE	Luiz Nogueira da Gama Neto
RESPONSÁVEL PELA FRANQUIA	Hérika Odo

V.2. Empresas diretamente ligadas à FRANQUEADORA: as empresas adiante qualificadas estão diretamente ligadas à **FRANQUEADORA**, sendo responsáveis pela operação de cinco unidades da rede.

RAZÃO SOCIAL	CNA CENTRO DE IDIOMAS NORTE AMERICANO S/S LTDA EPP.
FORMA SOCIETÁRIA	Sociedade empresária do tipo limitada
SEDE	Avenida Liberdade, nº 851- 1º e 2º andar
CNPJ	01.557.523/0002-87

VI – PENDÊNCIAS JUDICIAIS DA EMPRESA FRANQUEADORA

A Franqueadora ou a única empresa a ela ligada diretamente não estão envolvidas em qualquer demanda judicial que possa, de qualquer forma, vir a impossibilitar o bom andamento dos negócios da rede ou impactar seu sistema de franquia. Entretanto, faz questão de indicar as pendências judiciais que envolvem a discussão de seu relacionamento com seus franqueados ou ex-franqueados:

1. Ação Declaratória de Rescisão de Contratos c/c Cobrança de Obrigação de Fazer, Pedido de Multa Cominatória e Tutela Antecipada – processo n.º 2005.110.574-0 – 14ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo – Capital;

2. Ação Monitória (em fase executiva) – processo n.º 2003.056056-0 - 1ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo – Capital;

3. Ação de Perdas e Danos Materiais e Morais c/c Resilição de Contrato – processo n.º 2007.144899-1 - 18ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo – Capital (em fase de recurso apelatório n.º 7249113-1 distribuído para 24ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo);

4. Execução por Quantia Certa Contra Devedor Solvente - processo n.º 2007.252.651-9 - 27ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo – Capital;

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

PMCR
Fls. 97

5. Ação Cautelar e Ordinária- processo n° 01.002661-4 e 000.01.0163530 - 3ª Vara Cível da Comarca de São Paulo – SP.

VII –DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMPRESA FRANQUEADORA

Conforme estabelece a Lei Federal nº 8.955/94, os balanços e demonstrativos financeiros da Franqueadora, relativos aos dois últimos exercícios fiscais, estão anexados a esta Circular.

VIII - DA SITUAÇÃO DA MARCA PERANTE O INPI

A **Franqueadora** e o **CNA Cultural Norte-Americano Ltda**. são titulares dos registros e pedidos de registro da marca **CNA**, conforme descrição contida no quadro abaixo:

Número	Prioridade	Marca	Situação	Titular	Classe
800341325	21/11/1980	**CNA**	Registro	CNA CULTURAL NORTE AMERICANO LTDA	NCL(8) 41
800341333	21/11/1980	**CNA**	Registro	CNA CULTURAL NORTE AMERICANO LTDA	40 : 15
815087004	20/09/1989	**CNA**	Registro	EDITORA CNA CULTURAL NORTE AMERICANO LTDA	NCL(8) 16
815087012	20/09/1989	**CNA**	Registro	EDITORA CNA CULTURAL NORTE AMERICANO LTDA	16 : 20
816681074	04/05/1992	**CNA**	Registro	EDITORA CNA CULTURAL NORTE AMERICANO LTDA	16 : 20 - 30
823926389	18/05/2001	**CNA**	Ped.Ag.Rec.	EDITORA CNA CULTURAL NORTE AMERICANO LTDA	NCL(7) 35

O franqueado não poderá usar as marcas pertencentes à **Franqueadora** ou outras siglas similares fonética ou graficamente às mesmas, seja para compor a razão social da empresa que constituirá para operar a franquia, seja para nomear qualquer outro negócio que tenha ou venha a ter.

IX – O NEGÓCIO FRANQUEADO

O conceito de negócio que queremos multiplicar por meio do *franchising* consiste em escolas de idiomas nas quais são ministrados os cursos definidos pela **Franqueadora**, mediante a utilização exclusiva da metodologia pela mesma desenvolvida, sempre mediante a adoção dos padrões visuais, operacionais e administrativos ditados pela **Franqueadora**.

Os cursos atualmente disponibilizados na rede **CNA** são os seguintes:

IDIOMAS: Inglês e Espanhol

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

179
PMCR
Fls.

CURSOS: Kids, Teens, Básico, Intermediário, Avançado e Cursos Especiais.

X – ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS PELO FRANQUEADO

Nosso franqueado deverá estar sempre à frente da administração de sua unidade **CNA**, incumbindo-lhe, dentre outras atividades inerentes ao cargo de administrador:

- ✓ adquirir da **Franqueadora** os materiais didáticos, paradidáticos e de propaganda e publicidade;
- ✓ gerenciar e supervisionar as vendas de matrículas;
- ✓ administrar rigorosamente os cursos e atividades extracurriculares, conforme a orientação do Departamento de Ensino da **Franqueadora**;
- ✓ administrar os recursos humanos da unidade (seleção, contratação, treinamento e demissão de funcionários envolvidos na operação da Unidade **CNA**);
- ✓ elaborar e remeter para a **Franqueadora**, mensalmente, o relatório de resultados relativo a cada mês;
- ✓ participar de treinamentos e encontros periódicos promovidos pela **Franqueadora**;
- ✓ implementar as ações de marketing definidas pela Franqueadora.

Portanto, a operação de uma unidade franqueada CNA exige dedicação exclusiva do franqueado ao negócio.

XI – PERFIL DO FRANQUEADO IDEAL

O franqueado **CNA** deve possuir, preferencialmente, o seguinte perfil:

- ✓ segundo grau do ensino básico completo;
- ✓ experiência anterior na área pedagógica;
- ✓ capacidade de gestão administrativo-financeira da franquia;
- ✓ facilidade em lidar com o público, já que lidará em seu dia-a-dia com alunos e funcionários;
- ✓ habilidade e experiência na área comercial;

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

180
PMCR
Fls 99

- ✓ disponibilidade para comparecer a eventos promovidos pela **Franqueadora** (convenções, treinamentos, reciclagens), mesmo que se realizem fora da cidade em que se situe a unidade franqueada.

O candidato a franqueado deverá submeter-se a teste aplicado pela **Franqueadora**, cujo objetivo é a avaliação de seu perfil sob três principais aspectos: habilidade comercial, habilidade administrativa e habilidade pedagógica. O teste será custeado pela **Franqueadora** e aplicado antes da assinatura do Contrato de Franquia.

Caso o candidato a franqueado não preencha o perfil ideal acima traçado, deverá providenciar a contratação de profissional(is) que supra(m) as eventuais carências detectadas ou delegar a seu sócio, devidamente aprovado pela **Franqueadora**, algumas das atividades para as quais não tiver habilidade.

A **Franqueadora** elegerá sempre um "operador" da unidade franqueada, dentre os sócios da empresa constituída, para operar o negócio ou contratado por eles.

XII - DO APOIO PRESTADO PELA FRANQUEADORA

NO PERÍODO DE PRÉ – INAUGURAÇÃO

A **Franqueadora** oferece ao **Franqueado**, antes da inauguração da unidade franqueada, apoio consistente em:

- ✓ programa inicial de treinamento para o **Franqueado**, realizado na sede da Administração Nacional do **CNA**;
- ✓ treinamento da equipe do **Franqueado** – incluindo coordenadores pedagógico e comercial da unidade, realizado na sede da Administração Nacional do **CNA**;
- ✓ entrega de Manuais Arquitetônico e de Gestão;
- ✓ orientação na implantação da unidade franqueada;
- ✓ coordenação do processo de escolha do ponto comercial onde será instalada a **Unidade CNA**, mediante avaliação dos imóveis prospectados pelo **Franqueado**;
- ✓ orientação e assistência na compra de equipamentos e outros materiais necessários para a abertura da unidade;
- ✓ fornecimento do projeto arquitetônico (interno e de fachada);
- ✓ orientação e direcionamento da campanha de inauguração da unidade.

A ESCOLHA DO PONTO COMERCIAL:

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

PMCR
Fls. 100

CNA
Inglês Definitivo

A **Franqueadora** fornecerá ao **Franqueado** critérios para a seleção de imóveis nos quais possa ser instalada uma unidade **CNA**. O **Franqueado**, com base em tais critérios, deverá selecionar um ou dois imóveis e indicá-los à **Franqueadora** que irá avaliá-lo(s) de imediato . Caso o primeiro imóvel apresentado seja aprovado pela **Franqueadora**, será emitida uma Carta de Aprovação que habilitará o franqueado a formalizar o contrato de locação. Havendo necessidade de avaliação de outros imóveis, pelo fato de os primeiros indicados não terem sido aprovados pela **Franqueadora**, o **Franqueado** deverá arcar com as despesas de locomoção e estadia do consultor, além de taxa de visita, atualmente no valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta) reais.

As inaugurações de unidades **CNA** devem ocorrer sempre nos meses de maio, junho, novembro, dezembro ou início de janeiro, em virtude de serem esses os meses nos quais é dado início à captação de alunos e rematrículas. Em decorrência disto, o franqueado deverá, preferencialmente, assinar o contrato de locação do imóvel aprovado pela **Franqueadora** pelo menos quatro meses antes da data prevista para a inauguração da unidade.

NO PERÍODO DE PÓS-INAUGURAÇÃO

A **Franqueadora** oferece ao **Franqueado**, após a inauguração da unidade franqueada e durante a vigência do Contrato de Franquia, apoio consistente em:

- ✓ treinamentos de reciclagem para a condução da unidade franqueada;
- ✓ supervisão, por intermédio de consultores de campo, dos aspectos operacionais, pedagógicos e comerciais da unidade franqueada **CNA**, de forma a orientar e verificar se os procedimentos adotados pelo **Franqueado** estão de acordo com os padrões estabelecidos pela **Franqueadora**;
- ✓ promoção de reuniões entre os franqueados da rede para discussão de assuntos de interesse comum.

DO TREINAMENTO E DOS MANUAIS

O **Franqueado** e sua equipe deverão participar do programa de treinamentos ministrados em módulos na sede da **Franqueadora**, conforme o cronograma vigente à época, com abordagem dos aspectos pedagógico, administrativo, comercial e de marketing da unidade franqueada.

O **Franqueado** é responsável pela seleção e contratação de seus funcionários, que deverão participar dos treinamentos ministrados pela **Franqueadora**, correndo por conta do **Franqueado** as despesas com hospedagem, alimentação e transporte dos funcionários.

O Coordenador Pedagógico e o Coordenador Comercial a serem contratados pelo **Franqueado** deverão ser aprovados, prévia e expressamente, pela **Franqueadora**.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

PMCR Fls 101

CNA
Inglês Definitivo

A **Franqueadora** entregará ao **Franqueado**, após a assinatura do Contrato de Franquia e na ocasião do treinamento, os Manuais da Franquia abordando as áreas pedagógica, administrativa, comercial e de marketing da unidade franqueada.

XIII – TAXA INICIAL DE FRANQUIA

A Taxa Inicial de Franquia é o valor pago pelo **Franqueado** para ingressar na rede **CNA**. O pagamento de tal taxa lhe dá direito a:

- ✓ concessão do uso da marca **CNA**;
- ✓ projeto arquitetônico e de padronização visual da unidade franqueada;
- ✓ treinamento inicial, oferecido ao **Franqueado** e à sua equipe, abrangendo os aspectos de operação e gestão do negócio;
- ✓ apoio no treinamento de funcionários, envolvendo procedimentos para recrutar e selecionar o pessoal da franquia, bem como orientação para a respectiva capacitação;
- ✓ os manuais operacionais da franquia **CNA**.

O valor da Taxa Inicial de Franquia varia de acordo com a cidade onde a unidade franqueada será implantada, conforme descrito no quadro abaixo:

Cidades de 100.000 a 200.000 habitantes	R$ 10.000,00
Cidades de 200.001 a 300.000 habitantes	R$ 20.000,00
Cidades acima de 300.001 habitantes	R$ 30.000,00

O **Franqueado** que adquirir uma unidade franqueada em funcionamento deverá pagar à **Franqueadora** taxa inicial de franquia correspondente à localidade onde a escola estiver instalada.

O **Franqueado** que desejar abrir uma nova unidade dentro do seu território de atuação, apenas poderá fazê-lo mediante prévia e expressa aprovação da **Franqueadora** e pagamento da respectiva taxa inicial de franquia.

XIV – PAGAMENTOS PERIÓDICOS

TAXA MENSAL DE FRANQUIA

A **Franqueadora** não cobra de seus franqueados taxa mensal de franquia (*royalties*).

TAXA DE PUBLICIDADE

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

PMCR
Fls. 102

CNA
Inglês Definitivo

- ✓ **PUBLICIDADE NACIONAL** – A **Franqueadora** destina 10 % (dez) do valor que arrecada com a venda de material didático para o desenvolvimento e veiculação de publicidade nacional da rede **CNA**.

- ✓ **PUBLICIDADE REGIONAL** – Os **Franqueados** localizados em uma mesma região, poderão constituir *Fundo Regional de Propaganda,* para divulgação das escolas e cursos **CNA** em distintos tipos de mídia, salientando que as ações pertinentes a publicidade regional não poderão conflitar com as de âmbito nacional e deverão ser previamente aprovadas pela **Franqueadora**.

- ✓ **PUBLICIDADE LOCAL** - Os **Franqueados** deverão investir em publicidade local, sempre de acordo com a orientação da **Franqueadora**, não podendo essa publicidade conflitar com as de âmbito nacional e regional

TAXA DE MANUTENÇÃO DO SOFTWARE DE GESTÃO DA UNIDADE

O Franqueado deverá contratar a manutenção mensal do Software de Gestão da Unidade diretamente com empresa homologada pela **Franqueadora**.

XV – ESTIMATIVA DE INVESTIMENTO INICIAL

ITENS	Pequeno Porte (1)	Médio Porte (2)	Grande Porte (3)
Obras Civis	R$ 25.000,00	R$ 40.000,00	R$ 70.000,00
Equipamentos	R$ 20.000,00	R$ 30.000,00	R$ 50.000,00
Capital de Giro	R$ 15.000,00	R$ 20.000,00	R$ 30.000,00
TOTAL ESTIMADO	**R$ 60.000,00**	**R$ 90.000,00**	**R$ 150.000,00**

(1) unidade com cerca de 300 m^2
(2) unidade com cerca de 400 m^2
(3) unidade com cerca de 500 m^2

As estimativas de investimento traçadas acima tomaram por base a instalação de unidades franqueadas de 300 m^2, 400 m^2 e 500 m^2. Sendo assim, os valores sofrerão variações para maior, conforme o tamanho da unidade aumente, podendo ainda variar de região para região, bem como em função da habilidade do franqueado de negociar no caso concreto a implantação da unidade.

Passamos a explicar de forma detalhada a estimativa de gastos com a implantação da unidade franqueada, descritos nos quadros acima.

Obras civis: Para executar as obras no imóvel escolhido para implantação da unidade franqueada **CNA**, o **Franqueado** receberá o projeto arquitetônico desenvolvido pela **Franqueadora**, cabendo a ele contratar os profissionais para a execução dos serviços e adquirir os materiais necessários. O valor estimado de gastos com obras civis poderá variar de acordo com a região em que será instalada

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

PMCR
Fls 103

a franquia, com a qualidade da mão-de-obra e dos materiais aplicados e, ainda, com a habilidade de negociação do **Franqueado**.

Mobiliário e equipamentos: O **Franqueado** precisará adquirir os móveis e equipamentos para a montagem da unidade franqueada, de acordo com os padrões indicados pela **Franqueadora** em memorial descritivo entregue ao **Franqueado** juntamente com o Projeto Arquitetônico.

Publicidade Inicial: o **Franqueado** deverá investir na divulgação de inauguração da unidade franqueada **CNA**, implementando a estratégia de *marketing* definida pela **Franqueadora** na ocasião.

Capital de giro: como em todo negócio, nosso **Franqueado** precisará dispor de capital de giro para fazer face às despesas de operação, enquanto sua unidade ainda não tiver alcançado o ponto de equilíbrio.

Despesas que devem ser consideradas pelo **Franqueado**, mas que não estão incluídas na previsão acima:

- ✓ Taxa Inicial de Franquia: o valor da Taxa Inicial de Franquia a ser paga pelo **Franqueado**, indicado no capítulo XII, não está incluso na estimativa acima.

- ✓ Despesas com treinamento: são as despesas do **Franqueado** e de seus funcionários (transporte, estada, locomoção e alimentação), decorrentes da vinda a São Paulo para participar de treinamento inicial previamente à inauguração da unidade franqueada.

- ✓ Ponto comercial: o **Franqueado** deverá investir na adequação do ponto comercial onde instalará sua unidade **CNA**.

- ✓ Despesas pré-operacionais: o **Franqueado** terá que considerar, ainda, que terá gastos com a constituição de empresa, aluguel do imóvel durante o tempo necessário para adaptá-lo aos padrões **CNA**, pagamento de funcionários durante o período que antecede o início das atividades etc.

- ✓ Seguro: A **Franqueadora** recomenda ao **Franqueado** a contratação de seguro de suas instalações, estoques, equipamentos, lucros cessantes e responsabilidade civil contra terceiros. Entretanto, tal contratação não é exigência contratual.

XVI – POLÍTICA DE ATUAÇÃO TERRITORIAL

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

PMCR
Fls. 104

CNA
Inglês Definitivo

A **Franqueadora** assegura ao **Franqueado**, durante a vigência do Contrato de Franquia, exclusividade de atuação em território previamente estabelecido e delimitado, significando que a **Franqueadora** não abrirá unidades próprias nem outorgará franquia a terceiros dentro do referido território.

A **Franqueadora** somente poderá instalar outra franquia, no território concedido ao **Franqueado**, em caso de ficar comprovado, por meio de pesquisa encomendada à empresa especializada, que existe demanda para tal, sendo assegurado ao **Franqueado** o direito de preferência para sua instalação.

Caso o **Franqueado** não exerça o direito de preferência, poderá a **Franqueadora** abrir novas unidades no território ou outorgar este direito a terceiros.

A **Franqueadora** assegura ao **Franqueado** que o direito de preferência na abertura de novas unidades no território não será oferecido antes de decorridos pelo menos dois anos da inauguração da Unidade.

XVII - SITUAÇÃO DO FRANQUEADO APÓS A EXPIRAÇÃO DO CONTRATO DE FRANQUIA

Na hipótese de encerramento do Contrato de Franquia, o franqueado e seus sócios ficam obrigados a proceder à imediata interrupção do uso da marca **CNA**.

O **Franqueado** deverá, ainda, promover a devolução de todos os documentos e materiais que lhe tiverem sido anteriormente entregues pela **Franqueadora**, ficando proibido de divulgar ou de qualquer forma utilizar os segredos do negócio e de informações confidenciais da **Franqueadora**, a que teve acesso em decorrência da contratação.

NÃO CONCORRÊNCIA - Na vigência deste contrato, e pelo prazo de 18 (dezoito) meses, contado da data do término ou rescisão do presente instrumento, o **FRANQUEADO** se obriga, por si e/ou nas pessoas jurídica e física de seus sócios, direta ou indiretamente, a não exercitar atividade no segmento desenvolvido pela **FRANQUEADORA** e sua rede, seja por marca individual ou concorrente, e também, qualquer negócio da mesma natureza da franquia, no endereço em que se encontra sediada ou no perímetro de 10 (dez) quilômetros de qualquer unidade CNA.

XVIII - MODELO DO CONTRATO DE FRANQUIA CNA

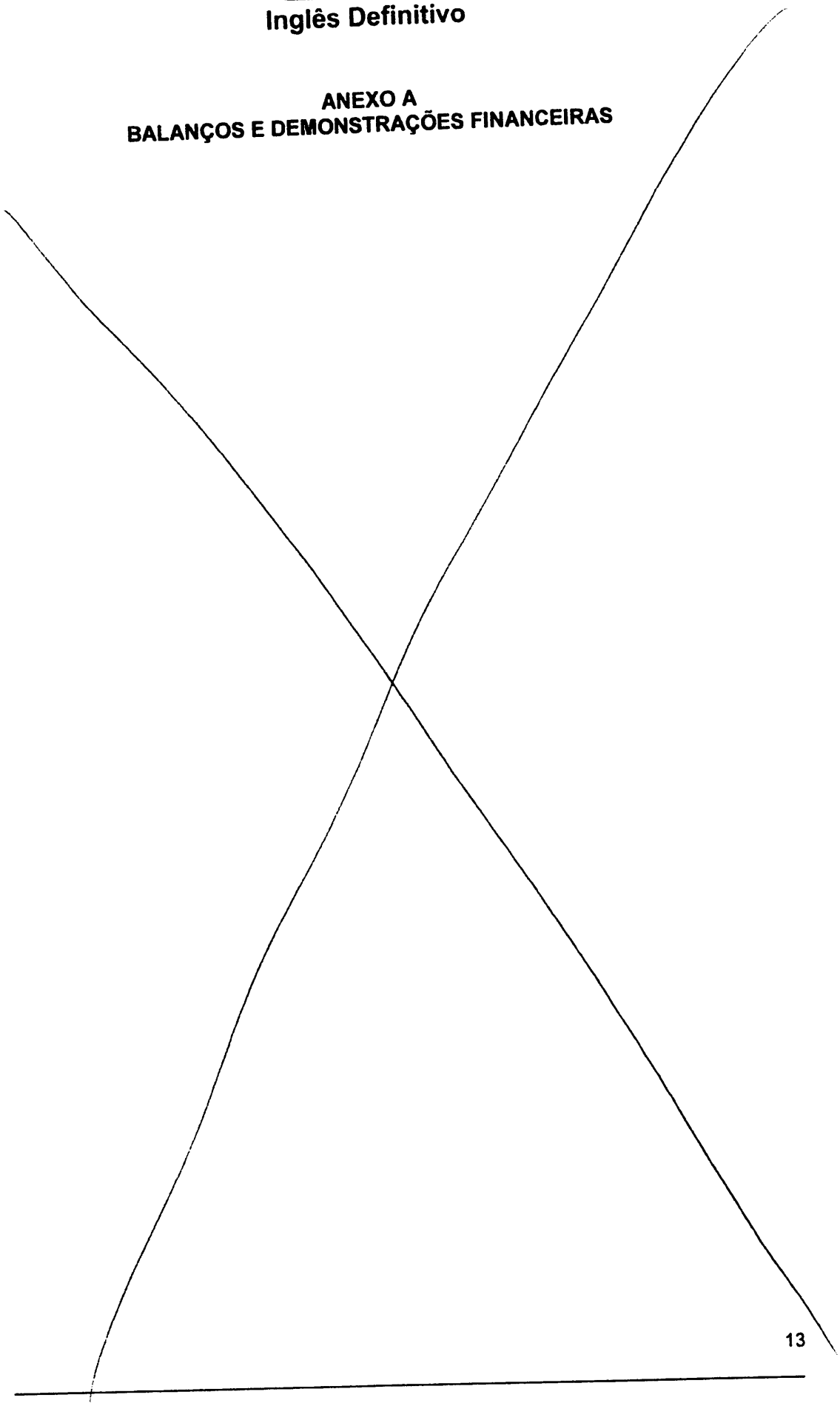
O contrato de franquia padrão adotado na rede **CNA** está anexado à presente circular. Ele não deve ser assinado, já que se trata de mero modelo. Caso o interessado deseje realmente firmá-lo, será providenciado o contrato adaptado ao caso concreto.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

PMCR
Fls 1607

CNA
Inglês Definitivo

ANEXO A
BALANÇOS E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS



Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

187
PMCR
Fls. 106

DEMONSTRAÇAO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO - PERÍODO DE 01/2007 a 12/2007

-> EDITORA CNA-CULTURAL NORTE AMERICANO LTDA

Descrição	Saldo Acumulado
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	39.950.928,44
. OUTRAS RECEITAS	198.000,00
. VENDAS DE MERCADORIAS	39.752.928,44
DEDUÇÕES E ABATIMENTOS	277.920,77
. ICMS	228.001,55
. PIS	8.707,20
. COFINS	40.187,02
. ISS	1.025,00
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	39.673.007,67
CUSTOS OPERACIONAIS	1.931.210,46
. CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	1.931.210,46
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	37.741.797,21
DESPESAS OPERACIONAIS	19.827.425,06
. TRABALHISTAS	4.730.679,22
. SERVIÇOS PRESTADOS	4.199.189,71
. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	270.755,85
. TRIBUTARIAS	351.385,22
. LOCAÇÕES E ARRENDAMENTOS	1.460.895,71
. PATROCINIO	380.673,40
. PROPAGANDA E PUBLICIDADE	5.459.585,41
. MATERIAIS DIDATICOS	7.541,54
. DEPRECIAÇÃO / AMORTIZAÇÃO	188.504,99
. GERAIS	2.778.214,01
RESULTADO FINANCEIRO	3.618.195,00
. DESPESAS	3.619.953,04
. RECEITAS	1.758,04
LUCRO (PREJUÍZO) OPERACIONAL	14.296.177,15
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	0,00
RESULTADO DO EXERCICIO ANTES DA CSLL	14.296.177,15
PROVISÃO P/ CSLL	435.195,76
RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IRPJ	13.860.981,39
PROVISÃO P/ IRPJ	787.347,80
LUCRO (PREJUÍZO) LIQUIDO DO EXERCÍCIO	13.073.633,59

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração.

São Paulo, 31 de Dezembro de 2007

LUIZ NOGUEIRA DA GAMA NETO
CPF: 12505560668
Representante Legal

LUIZ CARLOS NUNES
TC CRC: 1SP197069/O-5
CPF: 021.605.978-05

TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
Autenticação
1057AE32141
08 ABR. 2008
R$1,85
EMISAEL DO LAGO SOUZA - Escr. Autorizado
CLASSIE CAMILO GOMES - Escr. Autorizado
GILARIO LISBOA DE ARIAN - Escr. Autorizado
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Pág : 1

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

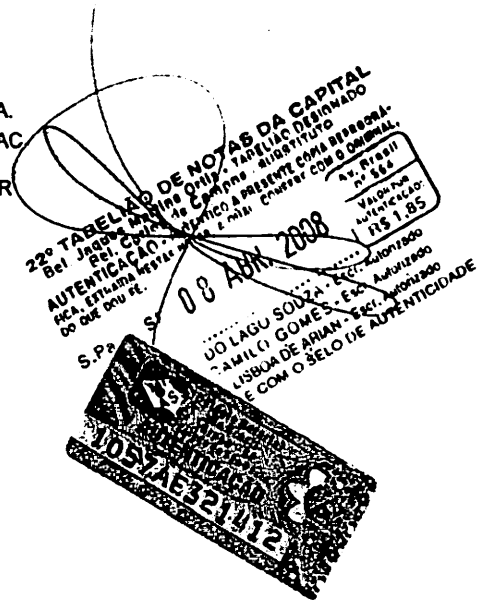
188
PMCR
Fls 107

V12/1/0001/

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2007

EDITORA CNA-CULTURAL NORTE AMERICANO LTDA

Conta	Saldo
ATIVO	22.468.069,10
CIRCULANTE	21.742.328,27
DISPONIBILIDADES	715.120,15
CAIXA GERAL	1.900,98
CAIXA	1.900,98
BANCOS - CONTAS CORRENTES	713.219,17
ITAÚ S/A - 55.848-1	232.538,36
BANCO DO BRASIL	372.893,53
ITAU S/A - 63544-6	1,67
BRADESCO - 40250-8	8.529,13
ITAU S/A - 63211-2	61.561,32
BANCO ITAU - 664305	4.514,16
BANCO REAL	13.309,03
BANCO DO BRASIL C/C 40002	19.871,97
DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	21.027.208,12
CONTAS A RECEBER	12.296.848,90
CLIENTES	12.296.848,90
ADIANTAMENTOS	2.433.815,35
ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	19.268,75
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	2.189.704,80
RESIDUAL LEASING	224.841,80
OUTROS CREDITOS A RECEBER	30.000,00
TITULO DE CAPITALIZAÇÃO	30.000,00
EMPRÉSTIMOS A RECEBER	2.645.710,59
EMPRÉSTIMOS A EMPREGADOS	9.200,00
EMPRÉSTIMOS A TERCEIROS	2.015.049,89
OXFORD FOMENTO MERCANTIL LTDA	500.000,00
CENTER-CULTURA INST. IDIOMAS S/S. LTDA.	110.059,53
ICI - INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO INTERNAC.	11.401,17
IMPÓSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR	9.653,89
IRPJ	772,53
CSLL	238,60
PIS	115,82
IRRF	2.479,11
REFIS	6.047,83
ESTOQUES PARA REVENDA	3.611.179,39
MATERIAIS DIDÁTICOS	3.611.179,39
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	532,16
DIREITOS REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	532,16
DEPÓSITOS JUDICIAIS	532,16
CAUSAS TRABALHISTAS	532,16
ATIVO PERMANENTE	725.208,67
IMOBILIZADO	725.208,67



LUIZ NOGUEIRA DA GAMA NETO
CPF: 12505560668
Representante Legal

LUIZ CARLOS NUNES
TC CRC: 1SP197069/O-5
CPF: 021.605.978-05

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

PMCR
Fls 108

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2007

0121/0001/ -> EDITORA CNA-CULTURAL NORTE AMERICANO LTDA

Conta	Saldo
BENS E DIREITOS EM USO	1.857.298,45
VEÍCULOS	149.335,54
COMPUTADORES	393.549,72
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	127.683,95
MÓVEIS E UTENSILIOS	385.630,73
INSTALAÇÕES	91.541,97
FERRAMENTAS E ACESSORIOS	1.700,00
BIBLIOTECA	1.058,54
MATERIAIS ESPORTIVOS	1.452,00
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	52.244,69
DIREITO DE USO DE LINHA TELEFONICA	50.453,55
SOFTWARE	208.573,79
MARCAS E PATENTES	47.466,17
BENFEITORIAS EM IMÓVEIS	216.922,56
FOTOLITOS	14.815,00
APARELHOS DIVERSOS	4.170,24
LEASING VEICULOS	110.700,00
DEPRECIAÇÃO / AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	-1.132.089,78
VEÍCULOS	-125.992,03
COMPUTADORES E PERIFERICOS	-299.141,89
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	-73.296,70
MÓVEIS E UTENSILIOS	-167.963,97
INSTALAÇÕES	-76.078,71
FERRAMENTAS E ASSESSÓRIOS	-770,38
BIBLIOTECA	-1.058,54
MATERIAIS ESPORTIVOS	-169,79
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	-6.241,28
SOFTWARE	-198.941,31
MARCAS E PATENTES	-36.089,69
BENFEITORIAS EM IMÓVEIS	-100.027,52
FOTOLITOS	-14.815,00
APARELHOS DIVERSOS	-2.925,52
LEASING VEICULOS	-28.577,45

22º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
Bel. Jaques Martins Costa Neto - TABELIÃO DESIGNADO
Rel. Carlos do Carmo - AUXILIAR
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica conferida com o original.
Valor por autenticação: R$ 1,85
08 AUG. 2008
Autorizado
EMILIO GOMES - Escr. Autorizado
SERGIA DE ARIAN - Escr. Autorizado
COM O SELO DE AUTENTICIDADE

LUIZ NOGUEIRA DA GAMA NETO
CPF: 12505560668
Representante Legal

LUIZ CARLOS NUNES
TC CRC: 1SP197069/O-5
CPF: 021.605.978-05

Pág.: 2

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2007

0121/0001/ -> EDITORA CNA-CULTURAL NORTE AMERICANO LTDA

Conta	Saldo
PASSIVO	-22.468.069,10
PASSIVO CIRCULANTE	-8.009.074,47
FORNECEDORES	-693.815,97
FORNECEDORES DIVERSOS	-693.815,97
FORNECEDORES	-693.815,97
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	-83.413,07
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	-83.413,07
SALARIOS A PAGAR	-82.736,67
PRO LABORE A PAGAR	-676,40
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	-482.409,45
FEDERAL	-246.935,02
PIS	-11.317,72
COFINS	-2.742,28
IRPJ	-71.816,10
CSLL	-42.195,14
IRRF S/ SALARIOS	-69.510,54
IRRF S/ ALUGUEL	-11.878,72
IRRF S/ SERVIÇOS P. J.	-17.631,27
IRRF S/ SERVÇOS P. F.	-290,92
IRF CSLL	-1.089,87
IRF PIS	-570,94
IRF (PIS-COFINS-CSLL)	-17.891,52
PREVIDENCIARIA	-112.689,65
INSS EMPREGADOS	-18.630,61
INSS EMPRESA	-77.556,63
INSS S/ PRO LABORE	-235,60
INSS S/ SERVIÇOS TERCEIROS	-16.266,81
TRABALHISTA	-32.898,09
FGTS	-32.898,09
MUNICIPAL	-81.899,87
ISS RETIDO	-81.899,87
ESTADUAL	-7.986,82
ICMS	-7.986,82
EMPRÉSTIMOS CONTRAÍDOS	-6.715.730,81
EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS	-6.715.730,81
BRADESCO S/A - 40245-1	-2.002.652,43
ITAÚ S/A - 46030-6	-3,27
ITAÚ S/A - 55.848-1	-1.480.337,78
BANCO DO BRASIL	-2.555.555,57
BANCO DO BRASIL C/G	-500.000,00
BANCO DO BRASIL - COMPROR	-177.181,76
OUTRAS EXIGIBILIDADES	-33.705,17
OUTRAS OBRIGAÇÕES	-33.705,17
ALUGUEL A PAGAR	-32.016,21

22º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
Bel. Jaqueline Martins Brito - TABELIÃO DESIGNADO
Rel. Campos - SUBSTITUTO
AUTENTICAÇÃO - AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA, QUE CONFERE COM O ORIGINAL.
Av. Brasil nº 664
VALOR PAGO AUTENTICAÇÃO: R$ 1,85
0 8 ABR 2008
EL DO LAGO SOUZA - Escr. Autorizado
S CAMILO GOMES - Escr. Autorizado
TÃO LISBOA DE ARIAN - Escr. Autorizado
NTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

LUIZ NOGUEIRA DA GAMA NETO
CPF: 12505560668
Representante Legal

LUIZ CARLOS NUNES
TC CRC: 1SP197069/O-5
CPF: 021.605.978-05

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

PMCR Fls 110

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2007

0121/00001 -> EDITORA CNA-CULTURAL NORTE AMERICANO LTDA

Conta	Saldo
PENSÃO ALIMENTÍCIA	-180,47
ARRENDAMENTO MERCANTIL (LEASING)	-1.508,49
ENCARGOS A APROPRIAR (LEASING)	281,38
ENCARGOS A APROPRIAR (LEASING)	-281,38
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	-419.939,74
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	-355.289,93
PARCELAMENTOS	-355.289,93
REFIS III RECEITA FEDERAL	-599.793,24
ENCARGOS REFIS III REC. FEDERAL	244.503,31
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	-64.649,81
EMPRÉSTIMOS COM TERCEIROS	-64.649,81
ARRENDAMENTO MERCANTIL (LEASING)	-64.649,81
OUTRAS EXIGIBILIDADES	0,00
ARRENDAMENTO MERCANTIL	0,00
ARRENDAMENTO MERCANTIL (LEASING)	-17.773,77
ENCARGOS FINANCEIROS (LEASING)	17.773,77
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-14.039.054,89
CAPITAL	-2.000.000,00
CAPITAL SOCIAL	-2.000.000,00
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	-2.000.000,00
RESERVAS	-191.680,41
RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	-191.680,41
REAVALIAÇÃO DE BENS MOVEIS	-191.680,41
LUCROS / PREJUÍZOS ACUMULADOS	-11.847.374,48
LUCROS/PREJUÍZOS EXERCÍCIOS ANTERIORES	-7.463.583,98
LUCROS ACUMULADOS	-7.445.439,60
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-18.144,38
LUCROS / PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	-4.383.790,50
LUCROS ACUMULADOS	-21.680.832,00
PREJUÍZOS ACUMULADOS	8.607.198,41
LUCROS DISTRIBUÍDOS	8.689.843,09

22º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
Bel. Jaime Martins de Oliveira - TABELIÃO DESIGNADO
Bel. Jaime Martins de Oliveira Neto - SUBSTITUTO
AUTENTICAÇÃO: AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA QUE EXTRAIDA DE OUTRO FL. CONFERE COM O ORIGINAL.
S.Paulo-SP 02 ABR. 2008
Av. Brasil nº 568
Valor pago pela autenticação R$ 1,85
DMISAEL DO LAGO SOUZA - Escr. Autorizado
MACHADO DE ASSIS CAMILO GOMES - Escr. Autorizado
ALEXANDRE LISBOA DE ARAUJO - Escr. Autorizado
SELO DE AUTENTICIDADE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO
1057AE321415

LUIZ NOGUEIRA DA GAMA NETO
CPF: 12505560668
Representante Legal

LUIZ CARLOS NUNES
TC CRC: 1SP197069/O-5
CPF: 021.605.978-05

AFOlsa

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

PMCR Fls 111

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO - PERÍODO DE 09/2006 a 09/2006

0121/0001/ -> EDITORA CNA-CULTURAL NORTE AMERICANO LTDA

Descrição	Mov. do Periodo	Saldo Acumulado
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	265.466,16	30.071.007,13
. OUTRAS RECEITAS	56.863,00	140.521,00
. VENDAS DE MERCADORIAS	208.603,16	29.930.486,13
DEDUÇÕES E ABATIMENTOS	10.657,82	180.667,39
. ICMS	4.859,63	142.160,24
. PIS	526,24	5.606,22
. COFINS	2.428,80	25.874,88
. ISS	2.843,15	7.026,05
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	254.808,34	29.890.339,74
CUSTOS OPERACIONAIS	376.233,38	3.595.396,24
. CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	376.233,38	3.595.396,24
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	-121.425,04	26.294.943,50
DESPESAS OPERACIONAIS	1.173.903,95	13.133.412,03
. TRABALHISTAS	353.541,47	2.912.418,33
. SERVIÇOS PRESTADOS	408.615,22	2.602.398,66
. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	20.421,07	181.795,60
. TRIBUTARIAS	34.874,19	224.118,48
. LOCAÇÕES E ARRENDAMENTOS	99.961,81	1.343.074,03
. PATROCINIO	72.655,86	439.379,95
. PROPAGANDA E PUBLICIDADE	73.197,78	4.237.465,88
. MATERIAIS DIDATICOS	126,06	126,06
. DEPRECIAÇÃO / AMORTIZAÇÃO	12.511,83	112.552,56
. GERAIS	97.998,66	1.080.082,48
RESULTADO FINANCEIRO	55.294,51	994.961,04
. DESPESAS	70.029,12	1.024.360,08
. RECEITAS	14.734,61	29.399,04
LUCRO (PREJUÍZO) OPERACIONAL	-1.350.623,50	12.166.570,43
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	0,00	961,97
. DESPESAS	0,00	961,97
RESULTADO DO EXERCICIO ANTES DA CSLL	-1.350.623,50	12.165.608,46
PROVISÃO P/ CSLL	134.293,68	329.975,60
RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IRPJ	-1.484.917,18	11.835.632,86
PROVISÃO P/ IRPJ	246.797,67	599.294,04
LUCRO (PREJUÍZO) LIQUIDO DO EXERCÍCIO	-1.731.714,85	11.236.338,82

São Paulo, 30 de Setembro de 2006

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração.

LUIZ NOGUEIRA DA GAMA NETO
CPF: 125.055.606-68
Representante Legal

Gilmar Marinho

CLAUDINEI ALEX DA SILVA
CT CRC:1SP190093/O-9
CPF: 187.177.088-26

AFOliveira

Pág 1

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

PMCR Fls 112

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

MÊS INICIAL 9/2006
MÊS FINAL 9/2006

EDITORA CNA-CULTURAL NORTE AMERICANO LTDA

Conta		Saldo Anterior	Debito	Crédito	Saldo Atual
1. . . .	ATIVO	20.867.507,39	10.105.277,83	11.818.474,37	19.154.310,85
1.1. . .	CIRCULANTE	20.419.670,52	9.986.845,83	11.805.962,54	18.600.553,81
1.1.01 .	DISPONIBILIDADES	1.357.154,62	9.242.847,17	8.693.802,90	1.906.198,89
1.1.01.01.	CAIXA GERAL	1.269.273,92	2.571.632,35	1.999.910,77	1.840.995,50
1.1.01.01.01	CAIXA	1.269.273,92	2.571.632,35	1.999.910,77	1.840.995,50
1.1.01.02.	BANCOS - CONTAS CORRENTES	87.880,70	6.671.214,82	6.693.892,13	65.203,39
1.1.01.02.02	BRADESCO S/A - 40245-1	0,00	1.169.551,83	1.169.551,83	0,00
1.1.01.02.13	ITAÚ S/A - 55.848-1	0,00	3.186.372,96	3.186.372,96	0,00
1.1.01.02.15	BANCO DO BRASIL	19.927,69	963.583,96	942.162,96	41.348,69
1.1.01.02.16	ITAÚ S/A - 60.326-1	1.268,29	275,00	1.321,07	222,22
1.1.01.02.17	ITAÚ S/A - 60.325-3	294,97	0,00	17,06	277,91
1.1.01.02.19	ITAÚ S/A - 60.324-6	130,62	0,00	21,08	109,54
1.1.01.02.20	ITAÚ S/A - 60.327-9	360,31	0,00	17,06	343,25
1.1.01.02.21	ITAÚ S/A 60.328-7	425,41	44.000,00	43.498,70	926,71
1.1.01.02.22	ITAÚ S/A - 60.329-5	187,47	950,00	971,07	166,40
1.1.01.02.23	ITAÚ S/A - 60.330-3	326,79	492,00	517,10	301,69
1.1.01.02.24	ITAÚ S/A - 60.332-9	1.400,36	1.945,49	3.031,35	314,50
1.1.01.02.26	ITAU S/A - 63544-6	217,22	109,67	20,61	306,28
1.1.01.02.27	BRADESCO - 40256-7	185,25	4.783,00	4.753,17	215,08
1.1.01.02.28	BRADESCO - 40252-4	171,45	18.602,70	18.264,25	509,90
1.1.01.02.29	BRADESCO - 40257-5	3.336,93	23.410,00	26.079,93	667,00
1.1.01.02.30	BRADESCO - 40255-9	454,10	9.921,30	9.423,80	951,60
1.1.01.02.31	BRADESCO - 40253-2	178,04	14.099,95	13.959,33	318,66
1.1.01.02.32	BRADESCO - 40250-8	7.048,68	189.176,11	192.065,13	4.159,66
1.1.01.02.34	ITAU S/A - 63546-1	0,00	450.000,00	450.000,00	0,00
1.1.01.02.35	ITAU S/A - 63689-9	60,17	175.291,97	175.291,97	60,17
1.1.01.02.39	ITAU S/A - 63211-2	50.048,21	348.994,88	386.175,26	12.867,83
1.1.01.02.40	BRADESCO - 40251-6	197,42	7.997,00	8.060,87	133,55
1.1.01.02.41	BRADESCO - 40254-0	852,95	11.567,00	11.994,00	425,95
1.1.01.02.43	BRADESCO - 40249-4	617,57	47.090,00	47.304,42	403,15
1.1.01.02.44	BRADESCO - 40261-3	190,80	3.000,00	3.017,15	173,65
1.1.03. .	DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	19.062.515,90	743.998,66	3.112.159,64	16.694.354,92
1.1.03.02.	CONTAS A RECEBER	14.954.829,68	488.835,34	2.900.099,66	12.543.565,36
1.1.03.02.01	CLIENTES	14.954.829,68	488.835,34	2.900.099,66	12.543.565,36
1.1.03.05.	ADIANTAMENTOS	1.311.359,71	225.646,33	171.308,54	1.365.697,50
1.1.03.05.01	ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	1.437,08	16.837,56	10.826,58	7.448,06
1.1.03.05.02	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	15.571,39	5.424,50	0,00	20.995,89
1.1.03.05.03	ADIANTAMENTO SALARIAL	0,00	52.926,00	52.926,00	0,00
1.1.03.05.04	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	1.116.338,48	146.023,66	107.555,96	1.154.806,18
1.1.03.05.06	RESIDUAL LEASING	178.012,76	4.434,61	0,00	182.447,37
1.1.03.06.	OUTROS CREDITOS A RECEBER	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00
1.1.03.06.04	TITULO DE CAPITALIZAÇÃO	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00
1.1.03.08.	EMPRÉSTIMOS A RECEBER	6.702,30	0,00	666,60	6.035,70
1.1.03.08.01	EMPRÉSTIMOS A EMPREGADOS	6.702,30	0,00	666,60	6.035,70
1.1.03.11.	IMPÓSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR	145.618,73	29.516,99	40.084,84	135.050,88
1.1.03.11.01	IRPJ	70.920,69	2.712,73	3.861,34	69.772,08
1.1.03.11.02	CSLL	10.622,46	5.183,90	1.705,25	14.101,11
1.1.03.11.03	COFINS	24.352,52	0,00	0,00	24.352,52
1.1.03.11.04	PIS	4.289,45	9,13	0,00	4.298,58
1.1.03.11.05	IRRF	34.874,38	7.584,60	29.658,62	12.800,36
1.1.03.11.07	ICMS	0,00	13.988,37	4.859,63	9.128,74
1.1.03.11.08	INSS	210,43	0,00	0,00	210,43
1.1.03.11.20	IRRF S/ FÉRIAS	348,80	38,26	0,00	387,06

Emitido em 27/11/2006 16:11:14

dFOlevsa

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

PMCR Fls 113

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

MÊS INICIAL: 9/2006
MÊS FINAL: 9/2006

0121/0001/ -> EDITORA CNA-CULTURAL NORTE AMERICANO LTDA

Conta		Saldo Anterior	Debito	Crédito	Saldo Atual
1.1.03.14.	ESTOQUES PARA REVENDA	2.427.957,65	0,00	0,00	2.427.957,65
1.1.03.14.01	MATERIAIS DIDÁTICOS	2.427.957,65	0,00	0,00	2.427.957,65
1.1.03.18.	DESPESAS ANTECIPADAS	6.047,83	0,00	0,00	6.047,83
1.1.03.18.06	REFIS RECOLHIDO A CONCILIAR	6.047,83	0,00	0,00	6.047,83
1.3. . .	ATIVO PERMANENTE	447.836,87	118.432,00	12.511,83	553.757,04
1.3.02. .	IMOBILIZADO	447.836,87	118.432,00	12.511,83	553.757,04
1.3.02.01.	BENS E DIREITOS EM USO	1.337.016,17	118.432,00	0,00	1.455.448,17
1.3.02.01.02	VEÍCULOS	149.335,54	0,00	0,00	149.335,54
1.3.02.01.03	COMPUTADORES	325.944,12	2.180,00	0,00	328.124,12
1.3.02.01.04	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	123.709,65	0,00	0,00	123.709,65
1.3.02.01.05	MÓVEIS E UTENSILIOS	243.491,03	0,00	0,00	243.491,03
1.3.02.01.06	INSTALAÇÕES	80.092,96	0,00	0,00	80.092,96
1.3.02.01.07	FERRAMENTAS E ACESSORIOS	1.700,00	0,00	0,00	1.700,00
1.3.02.01.11	BIBLIOTECA	1.058,54	0,00	0,00	1.058,54
1.3.02.01.12	MATERIAIS ESPORTIVOS	0,00	1.452,00	0,00	1.452,00
1.3.02.01.23	DIREITO DE USO DE LINHA TELEFONICA	50.453,55	0,00	0,00	50.453,55
1.3.02.01.24	SOFTWARE	199.017,12	0,00	0,00	199.017,12
1.3.02.01.25	MARCAS E PATENTES	39.067,97	0,00	0,00	39.067,97
1.3.02.01.26	BENFEITORIAS EM IMÓVEIS	104.160,45	4.100,00	0,00	108.260,45
1.3.02.01.29	FOTOLITOS	14.815,00	0,00	0,00	14.815,00
1.3.02.01.30	APARELHOS DIVERSOS	4.170,24	0,00	0,00	4.170,24
1.3.02.01.37	LEASING VEICULOS	0,00	110.700,00	0,00	110.700,00
1.3.02.05.	DEPRECIAÇÃO / AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	-889.179,30	0,00	12.511,83	-901.691,13
1.3.02.05.02	VEÍCULOS	-91.895,17	0,00	2.131,05	-94.026,22
1.3.02.05.03	COMPUTADORES E PERIFERICOS	-236.388,30	0,00	3.366,34	-239.754,64
1.3.02.05.04	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	-56.582,02	0,00	1.036,72	-57.618,74
1.3.02.05.05	MÓVEIS E UTENSILIOS	-146.757,45	0,00	1.079,55	-147.837,00
1.3.02.05.06	INSTALAÇÕES	-67.240,92	0,00	667,71	-67.908,63
1.3.02.05.07	FERRAMENTAS E ASSESSÓRIOS	-543,66	0,00	14,17	-557,83
1.3.02.05.11	BIBLIOTECA	-1.058,54	0,00	0,00	-1.058,54
1.3.02.05.31	SOFTWARE	-164.158,14	0,00	2.194,86	-166.353,00
1.3.02.05.32	MARCAS E PATENTES	-30.009,08	0,00	325,57	-30.334,65
1.3.02.05.33	BENFEITORIAS EM IMÓVEIS	-77.361,50	0,00	758,66	-78.120,16
1.3.02.05.36	FOTOLITOS	-14.815,00	0,00	0,00	-14.815,00
1.3.02.05.37	APARELHOS DIVERSOS	-2.369,52	0,00	34,75	-2.404,27
1.3.02.05.49	LEASING VEICULOS	0,00	0,00	902,45	-902,45
2. . . .	PASSIVO	-20.867.507,39	5.786.702,70	4.073.506,16	-19.154.310,85
2.1. . .	PASSIVO CIRCULANTE	-6.772.013,36	3.288.117,54	3.920.254,95	-7.404.150,77
2.1.01. .	FORNECEDORES	-2.074.118,06	990.945,81	934.608,66	-2.017.780,91
2.1.01.01.	FORNECEDORES DIVERSOS	-2.074.118,06	990.945,81	934.608,66	-2.017.780,91
2.1.01.01.01	FORNECEDORES	-2.042.182,37	954.771,75	918.023,66	-2.005.434,28
2.1.01.01.02	HONORÁRIOS MEIRA FERNANDES	-31.935,69	36.174,06	16.585,00	-12.346,63
2.1.02. .	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	-78.337,00	209.329,94	206.839,64	-75.846,70
2.1.02.01.	SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	-78.337,00	209.329,94	206.839,64	-75.846,70
2.1.02.01.01	SALARIOS A PAGAR	-77.714,00	198.930,69	196.389,69	-75.173,00
2.1.02.01.04	RESCISÕES A PAGAR	0,00	9.699,25	9.749,95	-50,70
2.1.02.01.05	PRO LABORE A PAGAR	-623,00	700,00	700,00	-623,00
2.1.03. .	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	-681.676,75	174.614,27	588.548,01	-1.095 610,49
2.1.03.01.	FEDERAL	-452.255,84	87.084,85	502.246,91	-867 417,90
2.1.03.01.01	PIS	-26.401,61	520,55	2.509,25	-28 390,31
2.1.03.01.02	COFINS	-72.021,30	2.711,40	12.333,78	-81.643,68
2.1.03.01.03	IRPJ	-200.555,11	26.181,55	289.815,69	-464 189,25

Emitido em:27/11/2006 16:11:36

AJ Olouza

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

MÊS INICIAL: 9/2006
MÊS FINAL: 9/2006

0121/0001/ -> EDITORA CNA-CULTURAL NORTE AMERICANO LTDA

Conta		Saldo Anterior	Debito	Crédito	Saldo Atual
2.1.03.01.04	CSLL	-48.077,51	14.135,89	151.159,34	-185.100,96
2.1.03.01.06	IRRF S/ SALARIOS	-50.098,27	17.162,98	20.184,14	-53.119,43
2.1.03.01.07	IRRF S/ ALUGUEL	-13.509,30	7.507,75	7.507,75	-13.509,30
2.1.03.01.08	IRRF S/ SERVIÇOS P. J.	-16.087,08	15.448,41	15.616,12	-16.254,79
2.1.03.01.09	IRRF S/ SERVÇOS P. F.	-1.712,36	839,94	0,00	-872,42
2.1.03.01.11	IRF CSLL	-712,48	256,45	165,85	-621,88
2.1.03.01.13	IRF PIS	-511,85	128,43	107,80	-491,22
2.1.03.01.14	IRF (PIS-COFINS-CSLL)	-22.568,97	2.191,50	2.847,19	-23.224,66
2.1.03.02.	PREVIDENCIARIA	-76.551,94	64.038,44	56.481,07	-68.994,57
2.1.03.02.01	INSS EMPREGADOS	-13.986,53	13.986,53	14.274,14	-14.274,14
2.1.03.02.02	INSS EMPRESA	-48.436,57	49.018,13	41.223,76	-40.642,20
2.1.03.02.03	INSS S/ PRO LABORE	-77,00	77,00	77,00	-77,00
2.1.03.02.04	INSS S/ SERVIÇOS TERCEIROS	-14.051,84	956,78	906,17	-14.001,23
2.1.03.03.	TRABALHISTA	-15.529,46	15.529,46	15.884,73	-15.884,73
2.1.03.03.01	FGTS	-15.529,46	15.529,46	15.884,73	-15.884,73
2.1.03.04.	MUNICIPAL	-136.241,03	2.003,41	9.025,67	-143.263,29
2.1.03.04.01	ISS EMPRESA	-108.510,00	0,00	2.843,15	-111.353,15
2.1.03.04.02	ISS RETIDO	-27.731,03	2.003,41	6.182,52	-31.910,14
2.1.03.05.	ESTADUAL	-1.098,48	5.958,11	4.859,63	0,00
2.1.03.05.01	ICMS	-1.098,48	5.958,11	4.859,63	0,00
2.1.03.06.	SINDICATO / ASSOCIAÇÕES	0,00	0,00	50,00	-50,00
2.1.03.06.01	CONTR. SINDICAL	0,00	0,00	50,00	-50,00
2.1.05. .	EMPRÉSTIMOS CONTRAÍDOS	-3.233.674,49	1.807.432,23	1.904.875,61	-3.331.117,87
2.1.05.01.	EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS	-3.233.674,49	1.807.432,23	1.904.875,61	-3.331.117,87
2.1.05.01.01	BRADESCO S/A - 40245-1	-994.914,92	994.914,92	956.678,53	-956.678,53
2.1.05.01.13	ITAÚ S/A - 55.848-1	-993.187,87	672.480,65	598.354,59	-919.061,81
2.1.05.01.15	BANCO DO BRASIL	-545.571,70	140.036,66	50.000,00	-455.535,04
2.1.05.01.34	ITAU S/A - 63546-1	0,00	0,00	299.842,49	-299.842,49
2.1.05.01.42	ITAU S/A - 65267-2	-700.000,00	0,00	0,00	-700.000,00
2.1.06. .	OUTRAS EXIGIBILIDADES	-704.207,06	105.795,29	285.383,03	-883.794,80
2.1.06.01.	OUTRAS OBRIGAÇÕES	-704.207,06	105.795,29	285.383,03	-883.794,80
2.1.06.01.01	ALUGUEL A PAGAR	-53.047,79	54.476,73	32.489,73	-31.060,79
2.1.06.01.02	PENSÃO ALIMENTÍCIA	-249,61	249,61	249,61	-249,61
2.1.06.01.03	CHEQUES EMITIDOS A COMPENSAR	-9.697,41	0,00	15.467,41	-25.164,82
2.1.06.01.05	FUNDO DE PROPAGANDA	-641.212,25	48.427,21	225.309,55	-818.094,59
2.1.06.01.12	ARRENDAMENTO MERCANTIL (LEASING)	0,00	0,00	9.224,99	-9.224,99
2.1.06.01.13	ENCARGOS A APROPRIAR (LEASING)	0,00	2.641,74	0,00	2.641,74
2.1.06.01.14	ENCARGOS A APROPRIAR (LEASING)	0,00	0,00	2.641,74	-2.641,74
2.5. . .	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	0,00	43.567,61	145.042,62	-101.475,01
2.5.02. .	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	9.224,99	110.700,00	-101.475,01
2.5.02.02.	EMPRÉSTIMOS COM TERCEIROS	0,00	9.224,99	110.700,00	-101.475,01
2.5.02.02.08	ARRENDAMENTO MERCANTIL (LEASING)	0,00	9.224,99	110.700,00	-101.475,01
2.5.07. .	OUTRAS EXIGIBILIDADES	0,00	34.342,62	34.342,62	0,00
2.5.07.02.	ARRENDAMENTO MERCANTIL	0,00	34.342,62	34.342,62	0,00
2.5.07.02.01	ARRENDAMENTO MERCANTIL (LEASING)	0,00	2.641,74	31.700,88	-29.059,14
2.5.07.02.02	ENCARGOS FINANCEIROS (LEASING)	0,00	31.700,88	2.641,74	29.059,14
2.7. . .	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-14.095.494,03	2.455.017,55	8.208,59	-11.648.685,07
2.7.01. .	PATRIMÔNIO	708.237,06	0,00	0,00	708.237,06
2.7.01.01.	PATRIMÔNIO SOCIAL	708.237,06	0,00	0,00	708.237,06
2.7.01.01.01	PATRIMÔNIO	708.237,06	0,00	0,00	708.237,06

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

PMCR Fls 113

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

MÊS INICIAL 9/2006
MÊS FINAL 9/2006

0121/0001/ -> EDITORA CNA-CULTURAL NORTE AMERICANO LTDA

Conta		Saldo Anterior	Debito	Crédito	Saldo Atual
2.7.04. .	CAPITAL	-397.000,00	0,00	0,00	-397.000,00
2.7.04.01.	CAPITAL SOCIAL	-397.000,00	0,00	0,00	-397.000,00
2.7.04.01.01	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	-397.000,00	0,00	0,00	-397.000,00
2.7.06. .	RESERVAS	-191.680,41	0,00	0,00	-191.680,41
2.7.06.02.	RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	-191.680,41	0,00	0,00	-191.680,41
2.7.06.02.02	REAVALIAÇÃO DE BENS MOVEIS	-191.680,41	0,00	0,00	-191.680,41
2.7.08. .	LUCROS / PREJUÍZOS ACUMULADOS	-14.215.050,68	2.455.017,55	8.208,59	-11.768.241,72
2.7.08.01.	LUCROS/PREJUÍZOS EXERCÍCIOS ANTERIORES	-5.615.697,01	91.285,62	8.208,59	-5.532.619,98
2.7.08.01.01	LUCROS ACUMULADOS	-5.624.973,21	0,00	0,00	-5.624.973,21
2.7.08.01.03	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.276,20	91.285,62	8.208,59	92.353,23
2.7.08.02.	LUCROS / PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	-8.599.353,67	2.363.731,93	0,00	-6.235.621,74
2.7.08.02.01	LUCROS ACUMULADOS	-14.575.164,90	0,00	0,00	-14.575.164,90
2.7.08.02.02	PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.607.111,23	1.731.714,85	0,00	3.338.826,08
2.7.08.02.03	LUCROS DISTRIBUÍDOS	4.368.700,00	632.017,08	0,00	5.000.717,08
3. . . .	RECEITAS	-29.635.531,40	10.657,82	265.466,16	-29.890.339,74
3.1. . .	RECEITAS OPERACIONAIS	-29.635.531,40	10.657,82	265.466,16	-29.890.339,74
3.1.01. .	RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS	-83.658,00	0,00	56.863,00	-140.521,00
3.1.01.01.	SERVIÇOS PRESTADOS	-83.658,00	0,00	56.863,00	-140.521,00
3.1.01.01.13	OUTRAS RECEITAS	-83.658,00	0,00	56.863,00	-140.521,00
3.1.02. .	RECEITA BRUTA DE VENDAS	-29.721.882,97	0,00	208.603,16	-29.930.486,13
3.1.02.01.	VENDAS DE MERCADORIAS	-29.721.882,97	0,00	208.603,16	-29.930.486,13
3.1.02.01.01	VENDAS MATERIAL DIDÁTICO	-29.721.882,97	0,00	208.603,16	-29.930.486,13
3.1.09. .	DEDUÇÕES DA RECEITA	170.009,57	10.657,82	0,00	180.667,39
3.1.09.01.	DEDUÇÕES DA RECEITA	170.009,57	10.657,82	0,00	180.667,39
3.1.09.01.01	ISS	4.182,90	2.843,15	0,00	7.026,05
3.1.09.01.02	PIS	5.079,98	526,24	0,00	5.606,22
3.1.09.01.03	COFINS	23.446,08	2.428,80	0,00	25.874,88
3.1.09.01.04	ICMS	137.300,61	4.859,63	0,00	142.160,24
4. . . .	CUSTOS / DESPESAS	15.178.670,94	1.576.470,99	26.333,66	16.728.808,27
4.1. . .	CUSTOS	3.219.162,86	390.221,75	13.988,37	3.595.396,24
4.1.01. .	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	3.219.162,86	390.221,75	13.988,37	3.595.396,24
4.1.01.01.	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	3.219.162,86	390.221,75	13.988,37	3.595.396,24
4.1.01.01.01	COMPRA DE MERCADORIA	3.092.766,60	390.221,75	0,00	3.482.988,35
4.1.01.01.03	ICMS S/ COMPRAS	-67.641,34	0,00	13.988,37	-81.629,71
4.1.01.01.05	ENCARTES	194.037,60	0,00	0,00	194.037,60
4.2. . .	DESPESAS	11.959.508,08	1.186.249,24	12.345,29	13.133.412,03
4.2.01. .	DESPESAS TRABALHISTAS	2.558.876,86	365.239,33	11.697,86	2.912.418,33
4.2.01.01.	SALARIOS E ENCARGOS TRABALHISTAS	2.464.258,92	348.672,62	1.335,12	2.811.596,42
4.2.01.01.01	SALARIOS E ORDENADOS	1.443.365,89	171.166,00	1.335,12	1.613.196,77
4.2.01.01.02	FÉRIAS	100 881,85	16.631,45	0,00	117.513,30
4.2.01.01.03	13º SALÁRIO	5.557,78	3.426,94	0,00	8.984,72
4.2.01.01.04	INDENIZAÇÕES	378.521,22	99.639,74	0,00	478.160,96
4.2.01.01.05	INSS	403.289,39	41.223,76	0,00	444.513,15
4.2.01.01.06	FGTS	125.954,11	15 884,73	0,00	141.838,64
4.2.01.01.08	GRATIFICAÇÕES	1.148,68	0,00	0,00	1.148,68
4.2.01.01.20	PRO LABORE	5.300,00	700,00	0,00	6.000,00
4.2.01.01.21	INSS S/ PRO LABORE	240,00	0,00	0,00	240,00

Emitido em:27/11/2006 16:12:19

AFOlouisa

Pag 4

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

PMCR Fls 116

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

MÊS INICIAL: 9/2006
MÊS FINAL: 9/2006

0121/0001/ -> EDITORA CNA-CULTURAL NORTE AMERICANO LTDA

Conta		Saldo Anterior	Debito	Crédito	Saldo Atual
4.2.01.02.	BENEFÍCIOS A EMPREGADOS	94.617,94	16.566,71	10.362,74	100.821,91
4.2.01.02.01	ASSISTENCIA MÉDICA	20.616,43	6.784,04	4.885,60	22.514,87
4.2.01.02.02	VALE TRANSPORTE	26.134,11	5.120,67	1.873,54	29.381,24
4.2.01.02.03	VALE REFEIÇÃO	20.966,40	0,00	2.772,00	18.194,40
4.2.01.02.04	PAT - PROGRAMA ALIMENTAÇÃO TRABALHADOR	26.901,00	4.662,00	831,60	30.731,40
4.2.04. .	DESPESAS COM SERVIÇOS PRESTADOS	2.193.783,44	408.615,22	0,00	2.602.398,66
4.2.04.01.	SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA FÍSICA	11.145,00	0,00	0,00	11.145,00
4.2.04.01.01	PESSOA FÍSICA	11.145,00	0,00	0,00	11.145,00
4.2.04.02.	SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA JURÍDICA	2.182.638,44	408.615,22	0,00	2.591.253,66
4.2.04.02.01	PESSOA JURÍDICA	1.918.057,02	392.030,22	0,00	2.310.087,24
4.2.04.02.02	SERVIÇOS ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	264.581,42	16.585,00	0,00	281.166,42
4.2.06. .	DESPESAS COM MANUTENÇÃO / CONSERVAÇÃO	161.374,53	20.421,07	0,00	181.795,60
4.2.06.01.	MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	109.731,17	14.534,05	0,00	124.265,22
4.2.06.01.01	MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	100.653,39	14.534,05	0,00	115.187,44
4.2.06.01.02	MANUTENÇÃO E REPARO	9.077,78	0,00	0,00	9.077,78
4.2.06.02.	MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	51.643,36	5.887,02	0,00	57.530,38
4.2.06.02.01	MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	25.249,03	1.018,00	0,00	26.267,03
4.2.06.02.03	MANUTENÇÃO E REPARO	26.394,33	4.869,02	0,00	31.263,35
4.2.09. .	DESPESAS TRIBUTÁRIAS	189.244,29	34.929,81	55,62	224.118,48
4.2.09.01.	IMPOSTOS/TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	189.244,29	34.929,81	55,62	224.118,48
4.2.09.01.01	IPTU	30.753,86	4.190,40	0,00	34.944,26
4.2.09.01.02	IPVA	4.542,06	0,00	0,00	4.542,06
4.2.09.01.03	INSS S/ SERVIÇOS	2.229,00	0,00	0,00	2.229,00
4.2.09.01.04	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	838,77	0,00	0,00	838,77
4.2.09.01.05	CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL	0,00	1.040,00	0,00	1.040,00
4.2.09.01.06	CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA	24.417,00	3.779,00	0,00	28.196,00
4.2.09.01.09	CPMF	125.322,28	25.920,41	55,62	151.187,07
4.2.09.01.13	TRSD TAXA RESIDUOS(LIXO)	519,84	0,00	0,00	519,84
4.2.09.01.14	TFE - TAXA FISCALIZAÇÃO ESTABELECIMENTO	621,48	0,00	0,00	621,48
4.2.12. .	DESPESAS COM LOCAÇÕES / ARRENDAMENTOS	1.243.112,22	99.961,81	0,00	1.343.074,03
4.2.12.01.	LOCAÇÕES / ARRENDAMENTOS P. FÍSICA	94.815,96	12.367,30	0,00	107.183,26
4.2.12.01.01	ALUGUEL DE IMÓVEIS	94.815,96	12.367,30	0,00	107.183,26
4.2.12.02.	LOCAÇÕES / ARRENDAMENTOS P. JURÍDICA	1.148.296,26	87.594,51	0,00	1.235.890,77
4.2.12.02.01	ALUGUEL DE IMÓVEIS	340.997,88	20.122,43	0,00	361.120,31
4.2.12.02.02	CONDOMÍNIOS	22.433,30	0,00	0,00	22.433,30
4.2.12.02.03	ALUGUEL DE MÁQUINAS DE XEROX	31.945,16	4.635,12	0,00	36.580,28
4.2.12.02.09	DESPESAS DE ALUGUEL MÓVEIS	752.919,92	62.836,96	0,00	815.756,88
4.2.15. .	DESPESAS COM PROPAGANDA E PUBLICIDADE	4.164.268,10	73.197,78	0,00	4.237.465,88
4.2.15.01.	PROPAGANDA E PUBLICIDADE	4.164.268,10	73.197,78	0,00	4.237.465,88
4.2.15.01.01	ANÚNCIO / PROPAGANDA E PUBLICIDADE	4.164.268,10	73.197,78	0,00	4.237.465,88
4.2.16. .	PATROCÍNIO	366.724,09	72.655,86	0,00	439.379,95
4.2.16.01.	PATROCINIO	366.724,09	72.655,86	0,00	439.379,95
4.2.16.01.01	PATROCÍNIO PONTE PRETA	301.500,00	40.000,00	0,00	341 500,00
4.2.16.01.02	PATROCÍNIO STOCK CAR	65.224,09	32.655,86	0,00	97.879,95
4.2.19. .	DESPESAS COM MATERIAL DIDÁTICO	0,00	126,06	0,00	126,06
4.2.19.01.	MATERIAL DIDÁTICO	0,00	126,06	0,00	126,06
4.2.19.01.01	MATERIAIS DIDÁTICOS	0,00	126,06	0,00	126,06
4.2.25. .	DESPESAS COM DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO	100.040,73	12.511,83	0,00	112 552,56

Emitido em 27/11/2006 16:12:32

AJ Oliveira

Pag : 5

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

MÊS INICIAL: 9/2006
MÊS FINAL: 9/2006

01210001/ -> EDITORA CNA-CULTURAL NORTE AMERICANO LTDA

Conta		Saldo Anterior	Debito	Crédito	Saldo Atual
4.2.25.01.	DEPRECIAÇÕES / AMORTIZAÇÕES	100.040,73	12.511,83	0,00	-112.552,56
4.2.25.01.01	DEPRECIAÇÕES	100.040,73	12.511,83	0,00	112 552,56
4.2.28. .	DESPESAS GERAIS	982.083,82	98.590,47	591,81	1.080.082,48
4.2.28.01.	GERAIS	982.083,82	98.590,47	591,81	1.080.082,48
4.2.28.01.01	ÁGUA	14.483,28	1.653,01	0,00	16.136,29
4.2.28.01.02	LUZ	47.476,61	5.657,17	0,00	53.133,78
4.2.28.01.03	TELEFONE	124.403,80	9.863,88	98,00	134.169,68
4.2.28.01.04	GAS	2.682,95	111,69	0,00	2.794,64
4.2.28.01.05	CORREIOS / TELEGRAFOS / SEDEX	35.199,84	9.242,46	0,00	44.442,30
4.2.28.01.06	MATERIAIS DE LIMPEZA	14.539,76	420,50	0,00	14.960,26
4.2.28.01.07	MATERIAIS DE ESCRITÓRIO	30.926,73	1.482,22	0,00	32.408,95
4.2.28.01.08	ALIMENTAÇÃO	37.349,93	2.807,74	0,00	40.157,67
4.2.28.01.09	VESTUARIO	1.175,90	0,00	0,00	1.175,90
4.2.28.01.10	COPA E COZINHA	4.815,73	591,44	0,00	5.407,17
4.2.28.01.11	FRETES E CARRETOS	60.700,70	5.870,74	0,00	66.571,44
4.2.28.01.12	SEGUROS	29.423,94	3.353,54	0,00	32.777,48
4.2.28.01.13	XEROX	53.441,45	252,00	0,00	53.693,45
4.2.28.01.16	DOAÇÕES	1.481,10	130,20	0,00	1.611,30
4.2.28.01.17	CONVENIO CIEE	79,00	0,00	0,00	79,00
4.2.28.01.18	FESTAS / COMEMORAÇÕES / EVENTOS	35.088,92	149,00	0,00	35.237,92
4.2.28.01.19	ASSINATURAS INFORMATIVAS	5.980,67	476,00	0,00	6.456,67
4.2.28.01.21	ENFEITES E DECORAÇÕES	616,00	45,00	0,00	661,00
4.2.28.01.23	TARIFAS BANCÁRIAS	32.778,02	8.473,64	0,00	41.251,66
4.2.28.01.25	MULTAS E JUROS	43.329,89	1.466,31	0,00	44.796,20
4.2.28.01.26	VEÍCULOS / CONDUÇÕES / VIAGENS	295.848,30	30.660,17	493,81	326.014,66
4.2.28.01.27	DESPESAS COM INTERNET	11.422,91	0,00	0,00	11.422,91
4.2.28.01.28	CURSOS	42.915,50	4.020,97	0,00	46.936,47
4.2.28.01.29	BENS DE VALORES IRRELEVANTES	3.407,00	578,00	0,00	3.985,00
4.2.28.01.30	LEGAIS E JUDICIAIS	18.939,99	526,80	0,00	19.466,79
4.2.28.01.31	IMPOSTOS E TAXAS	13.362,35	328,57	0,00	13.690,92
4.2.28.01.34	FARMÁCIA / MEDICAMENTOS	700,88	116,62	0,00	817,50
4.2.28.01.35	ESTAGIÁRIO	869,00	0,00	0,00	869,00
4.2.28.01.38	COMISSÕES	16.105,00	6.492,00	0,00	22.597,00
4.2.28.01.40	JARDINAGEM	1.121,00	100,00	0,00	1.221,00
4.2.28.01.54	DESPESAS COM COMISSÃO	1.417,67	3.720,80	0,00	5.138,47
5. . . .	RESULTADO FINANCEIRO	939.666,53	70.029,12	14.734,61	994.961,04
5.1. . .	RESULTADO FINANCEIRO	939.666,53	70.029,12	14.734,61	994.961,04
5.1.01. .	RESULTADO FINANCEIRO	939.666,53	70.029,12	14.734,61	994.961,04
5.1.01.01.	DESPESAS FINANCEIRAS	954.330,96	70.029,12	0,00	1.024.360,08
5.1.01.01.01	JUROS PASSIVOS	928.147,93	66.807,13	0,00	994.955,06
5.1.01.01.02	DESCONTOS CONCEDIDOS	3.438,94	0,00	0,00	3.438,94
5.1.01.01.06	IOF	22.744,09	3.221,99	0,00	25.966,08
5.1.01.02.	RECEITAS FINANCEIRAS	-14.664,43	0,00	14.734,61	-29.399,04
5.1.01.02.01	JUROS ATIVOS	-83,49	0,00	0,00	-83,49
5.1.01.02.02	RENDIMENTO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	-8.195,35	0,00	0,00	-8.195,35
5.1.01.02.03	DESCONTOS OBTIDOS	-121,45	0,00	0,00	-121,45
5.1.01.02.04	VARIAÇÃO MONETÁRIA ATIVA	-6.635,62	0,00	14.734,61	-21.370,23
5.1.01.02.05	(-) PIS S/ RECEITAS FINANCEIRAS	66,15	0,00	0,00	66,15
5.1.01.02.06	(-) COFINS S/ RECEITAS FINANCEIRAS	305,33	0,00	0,00	305,33
6. . . .	RESULTADO NÃO OPERACIONAL	961,97	0,00	0,00	961,97
6.1. . .	RESULTADO NÃO OPERACIONAL	961,97	0,00	0,00	961,97
6.1.01. .	RESULTADO NÃO OPERACIONAL	961,97	0,00	0,00	961,97
6.1.01.01.	DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	961,97	0,00	0,00	961,97
6.1.01.01.01	PREJUÍZO NA ALIENAÇÃO DE BENS	961,97	0,00	0,00	961,97

Emitido em:27/11/2006 16:12:49

AJ Oliveira

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

PMCR Fls 118

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

MÊS INICIAL: 9/2006
MÊS FINAL: 9/2006

0121/0001/ -> EDITORA CNA-CULTURAL NORTE AMERICANO LTDA

Conta		Saldo Anterior	Debito	Crédito	Saldo Atual
7. . . .	PROVISÃO P/ CONTR. SOCIAL E IMP. RENDA	548.178,29	381.091,35	0,00	929.269,64
7.1. . .	PROVISÃO P/ CONTR SOCIAL E IMP. RENDA	548.178,29	381.091,35	0,00	929.269,64
7.1.01. .	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	195.681,92	134.293,68	0,00	329.975,60
7.1.01.01.	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	195.681,92	134.293,68	0,00	329.975,60
7.1.01.01.01	CSLL	195.681,92	134.293,68	0,00	329.975,60
7.1.02. .	IMPOSTO DE RENDA	352.496,37	246.797,67	0,00	599.294,04
7.1.02.01.	IMPOSTO DE RENDA	352.496,37	246.797,67	0,00	599.294,04
7.1.02.01.01	IRPJ	218.697,82	151.678,60	0,00	370.376,42
7.1.02.01.02	ADICIONAL DO IRPJ	133.798,55	95.119,07	0,00	228.917,62
8. . . .	RESULTADO DO EXERCÍCIO	12.968.053,67	0,00	1.731.714,85	11.236.338,82
8.1. . .	RESULTADO DO EXERCÍCIO	12.968.053,67	0,00	1.731.714,85	11.236.338,82
8.1.01. .	RESULTADO DO EXERCÍCIO	12.968.053,67	0,00	1.731.714,85	11.236.338,82
8.1.01.01.	RESULTADO DO EXERCÍCIO	12.968.053,67	0,00	1.731.714,85	11.236.338,82
8.1.01.01.01	TRANSFERENCIA PARA O PATRIMONIO	12.968.053,67	0,00	1.731.714,85	11.236.338,82

LUIZ NOGUEIRA DA GAMA NETO
CPF: 125.058.606-68
Representante Legal

Gilmar Marinho

CLAUDINEI ALEX DA SILVA
CT CRC: 1SP190093/O-9
CPF: 187.177.088-26

A F Oliveira

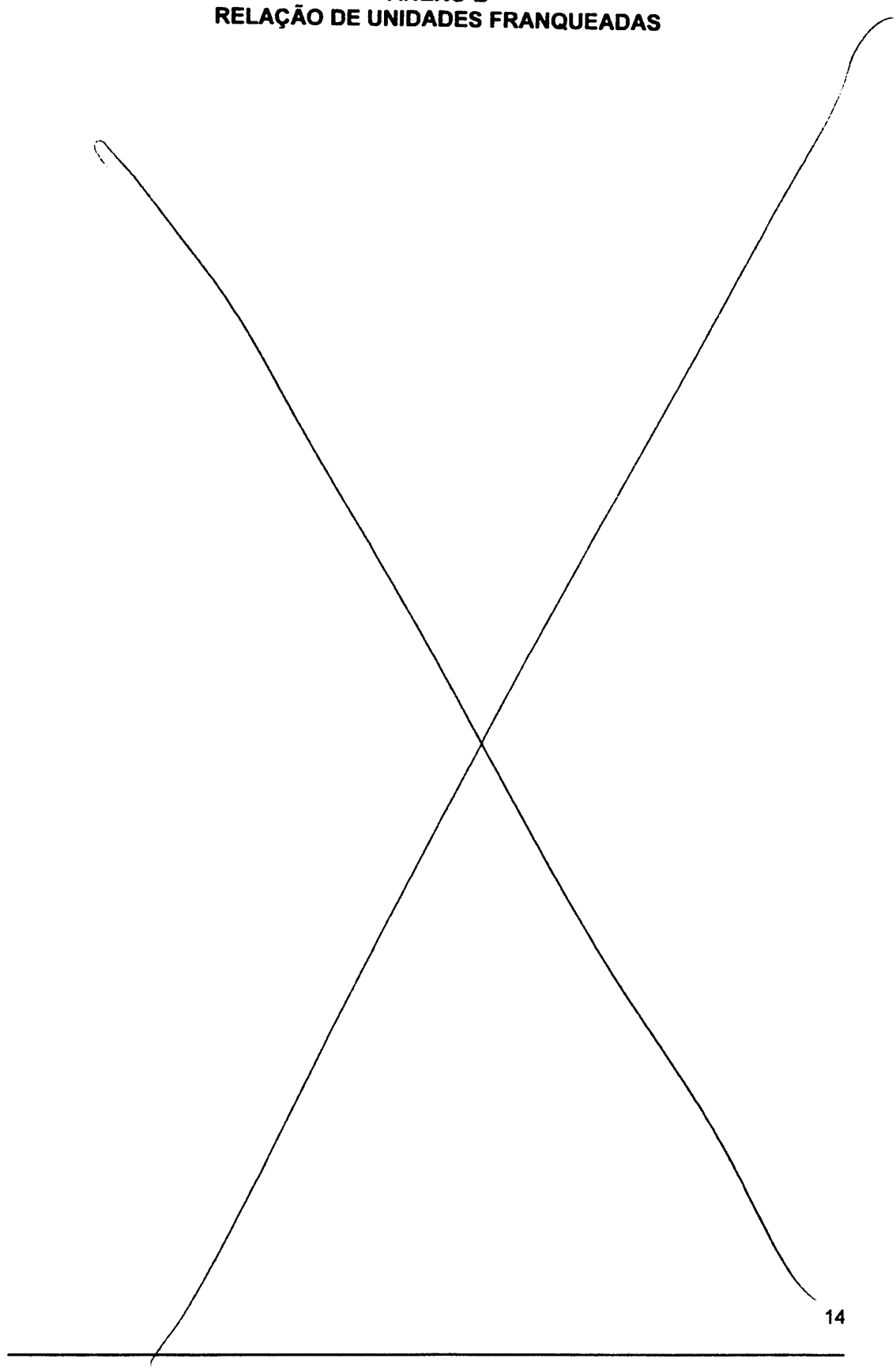
Emitido em:27/11/2006 16:12:53

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

PMCR
Fls 119

CNA
Inglês Definitivo

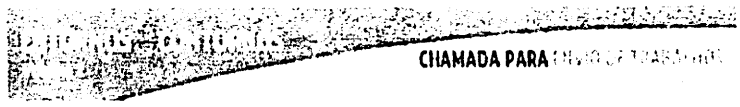
ANEXO B
RELAÇÃO DE UNIDADES FRANQUEADAS



Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

PMCB Fls. 120

CNA intranet



Lista de Unidades

Aqui você pode consultar os dados cadastrais de todas as Unidades CNA, que estão ditribuidas por Estado e Cidade. Os cadastros consultados, são os mesmos do Portal CNA e podem ser impressos clicando no link "*Imprimir Página*", situado no rodapé desta página.

Caso encontre alguma informação desatualizada, favor informar através do e-mail thais@cna.com.br ou pelo Tel: 11-3053-3822.

Administração Nacional CNA
Rua Coronel Oscar Porto, 800 - Paraiso
Cidade/UF: São Paulo - SP
CEP: 04003-004

Gerar Etiquetas

Estado

Rio Branco - AC

CNA Rio Branco
Endereço: R. Venezuela, 658
Bairro: Conj. Habitasa
CEP: 69900-280
Cidade: Rio Branco
Estado: AC
Fone: (68) 3224-6986 / 3224-0726
Fax: (68) 3224-6986
e-Mail: acre@cna.com.br
Franqueado: Maria do Socorro Nobre Dantas
Site: www.cna.com.br/riobranco

Maceió - AL

CNA Maceió-Farol
Endereço: Rua Dom Vital, 93
Bairro: Farol
CEP: 57021-200
Cidade: Maceió
Estado: AL
Fone: (82) 3336-3999
Fax: (82) 3336-3999
e-Mail: maceio1@cna.com.br
Franqueado: Claúdio Marinho Couto / Vanilda de Melo
Site: www.cna.com.br/farol

CNA Maceió-Gruta
Endereço: Rua Artur Vital da Silva, 135
Bairro: Gruta de Lurdes
CEP: 57052-260
Cidade: Maceió
Estado: AL
Fone: (82) 3241-9317 / 3241-0730
Fax: (82) 3241-0411
e-Mail: maceio3@cna.com.br
Franqueado: Donna Lynn R. Oliveira / Edvaldo R. de Oliveira

CNA Maceió-Ponta Verde
Endereço: Rua José Freire Moura, 244
Bairro: Ponta Verde
CEP: 57035-110
Cidade: Maceió
Estado: AL
Fone: (82) 3337-4799 / (82) 3337-4966
e-Mail: pontaverde@cna.com.br
Franqueado: Luis Antônio Belo de Barros
Site: www.cna.com.br/pontaverde

Palmeira dos Índios - AL

CNA Palmeira dos Índios
Endereço: Av. Otávio Cavalcanti, 96
Bairro: Centro

AF Sousa

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

PMCR Fls

CEP: 57600-080
Cidade: Palmeira dos Índios
Estado: AL
Fone: (82) 3421-2451
Fax: (82) 3421-2451
e-Mail: palmeiradosindios@cna.com.br
Franqueado: Airon Soares Amaral

Manaus - AM

CNA Manaus
Endereço: Rua Rio Madeira, 213
Bairro: Vieiralves
CEP: 69053-000
Cidade: Manaus
Estado: AM
Fone: (92) 3584-4236
Fax: (92) 3584-4236
e-Mail: manaus@cna.com.br
Franqueado: Valdecy Candido dos Santos
Site: www.cna.com.br/manaus

Camaçari - BA

CNA Camaçari
Endereço: Av. Radial A, 692
Bairro: Centro
CEP: 42800-000
Cidade: Camaçari
Estado: BA
Fone: (71) 3621-8464
Fax: (71) 3621-8465
e-Mail: camacari@cna.com.br
Franqueado: Jorge Prata

Feira de Santana - BA

CNA Feira de Santana
Endereço: Rua Boticário Moncorvo, 212
Bairro: Calilândia
CEP: 44025-040
Cidade: Feira de Santana
Estado: BA
Fone: (75) 3223-0982
Fax: (75) 3223-0982
e-Mail: feiradesantana@cna.com.br
Franqueado: Rosenildes B Amorin / Aleluia B Teixeira
Site: www.cna.com.br/feiradesantana

Itamaraju - BA

CNA Itamaraju
Endereço: Rua Princesa Isabel, 93
Bairro: Centro
CEP: 45836-000
Cidade: Itamaraju
Estado: BA
Fone: (73) 3294-9292
Fax: (73) 3294-9292
e-Mail: itamaraju@cna.com.br
Franqueado: Helena S. N. Malta
Site: www.cna.com.br/itamaraju

Teixeira de Freitas - BA

CNA Teixeira de Freitas
Endereço: Rua Eleuzibio Cunha,728
Bairro: Bela Vista
CEP: 45997-003
Cidade: Teixeira de Freitas
Estado: BA
Fone: (73) 3291-5884 / 3291-8233
e-Mail: teixeiradefreitas@cna.com.br
Franqueado: Nolgaciene P Mendes / Silvane M Pereira
Site: www.cna.com.br/teixeiradefreitas

Vitória da Conquista - BA

CNA Vitória da Conquista
Endereço: Av. Otávio Santos, 312
Bairro: Recreio
CEP: 45020-750
Cidade: Vitória da Conquista
Estado: BA
Fone: (77) 3424-5174
Fax: (77) 3422-1652
e-Mail: vconquista@cna.com.br
Franqueado: Rosana Aparecida Dias Rocha Teixeira / Joaquim Teixeira e Silva Neto

Fortaleza - CE

AFOlsousa

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

203
PMCR
Fls.

CNA Fortaleza-Aldeota
Endereço: Av. Senador Virgílio Távora, 2053
Bairro: Aldeota
CEP: 60170-251
Cidade: Fortaleza
Estado: CE
Fone: (85) 3264-2004
Fax: (85) 3264-2004
e-Mail: aldeota@cna.com.br
Franqueado: Ítalo Andrade
Site: www.cna.com.br/aldeota

CNA Fortaleza-Cidade
Endereço: Rua Chico Lemos, 565
Bairro: Cidade dos Funcionários
CEP: 60822-780
Cidade: Fortaleza
Estado: CE
Fone: (85) 3275-8008
Fax: (85) 3275-8008
e-Mail: cidade@cna.com.br
Franqueado: Ítalo Andrade
Site: www.cna.com.br/cidade

CNA Fortaleza-Fátima
Endereço: Rua Carolino de Aquino, 445
Bairro: Fátima
CEP: 60050-140
Cidade: Fortaleza
Estado: CE
Fone: (85) 3272-5444
Fax: (85) 3272-5444
e-Mail: fatima@cna.com.br
Franqueado: Ítalo Andrade
Site: www.cna.com.br/fatima

CNA Fortaleza-Montese
Endereço: Av. dos Expedicionários, 5000
Bairro: Montese
CEP: 60760-000
Cidade: Fortaleza
Estado: CE
Fone: (85) 3463-9944
Fax: (85) 3463-9944
e-Mail: montese@cna.com.br
Franqueado: Ítalo Andrade
Site: www.cna.com.br/montese

CNA Fortaleza-Papicu
Endereço: Rua Dr. Gilberto Studart, 280
Bairro: Papicu
CEP: 60190-750
Cidade: Fortaleza
Estado: CE
Fone: (85) 3265-7044 / 3265-5027
Fax: (85) 3265-7044 / 3265-5027
e-Mail: papicu@cna.com.br
Franqueado: Ítalo Souza de Andrade
Site: www.cna.com.br/papicu

CNA Fortaleza-Parquelândia
Endereço: Rua José Sombra, 552
Bairro: Parquelândia
CEP: 60450-610
Cidade: Fortaleza
Estado: CE
Fone: (85) 3223-4499
Fax: (85) 3223-4499
e-Mail: parquelandia@cna.com.br
Franqueado: Ítalo Andrade
Site: www.cna.com.br/parquelandia

Águas Claras - DF

CNA Águas Claras
Endereço: Quadra 301 Conjunto 04 Lote 01
Bairro: Avenida Parque Águas Claras
CEP: 71906-500
Cidade: Águas Claras
Estado: DF
Fone: (61) 3435-2100
Fax: (61) 3435-2100
e-Mail: aguasclaras@cna.com.br
Franqueado: Francisco Lucrécio Gomes
Site: www.cna.com.br/aguasclaras

Brasília - DF

AF Sousa

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

PMCB
Fls. 123

CNA Brasília Lago Norte
Endereço: SHIN-QI 3-Cj. 1-Casa 1
Bairro: Lago Norte
CEP: 71505-210
Cidade: Brasília
Estado: DF
Fone: (61) 3368-2559 / 3368-1309
Fax: (61) 3368-2559
e-Mail: lagonorte@cna.com.br
Franqueado: Mariza Troncoso / Rubens Troncoso Jr. / Rubens Trancoso Neto / Monike Trancoso
Site: www.cna.com.br/lagonorte

Ceilândia - DF

CNA Ceilândia
Endereço: QNM 3-Cj. A-Lote 4
Bairro: Ceilândia Sul
CEP: 72215-030
Cidade: Ceilândia
Estado: DF
Fone: (61) 3371-9766 / 3373-4067
Fax: (61) 3371-9766
e-Mail: ceilandia@cna.com.br
Franqueado: Francisco Lucrécio Gomes
Site: www.cna.com.br/ceilandia

Gama - DF

CNA Gama
Endereço: Quadra 37-Lote 17
Bairro: Setor Leste Comercial
CEP: 72465-370
Cidade: Gama
Estado: DF
Fone: (61) 3385-0909
Fax: (61) 3385-0909
e-Mail: cnagama@cna.com.br
Franqueado: Francisco José dos Reis Junior
Site: www.cna.com.br/gama

Guará - DF

CNA Guará
Endereço: QE 13 - Conjunto D - Casa 2
Bairro: Guará II
CEP: 71050-040
Cidade: Guará
Estado: DF
Fone: (61) 3382-2636
Fax: (61) 3382-2636
e-Mail: guara@cna.com.br
Franqueado: Francisco José dos Reis Junior
Site: www.cna.com.br/guara

Taguatinga - DF

CNA Taguatinga
Endereço: CSB4 . Lote 5 . Lj 2 . Comercial Sul
Bairro: Comercial Sul
CEP: 72015-545
Cidade: Taguatinga
Estado: DF
Fone: (61) 3352-7136 / 3352-7128
Fax: (61) 3561-2020
e-Mail: taguatinga@cna.com.br
Franqueado: Leandro Alves Gonçalves
Site: www.cna.com.br/taguatinga

Aracruz - ES

CNA Aracruz
Endereço: R. Padre Luiz Parenzi, 368
Bairro: Centro
CEP: 29190-000
Cidade: Aracruz
Estado: ES
Fone: (27) 3256-3677
e-Mail: aracruz@cna.com.br
Franqueado: Ana Maria Texeira / Jorge Wilson
Site: www.cna.com.br/aracruz

Barra de São Francisco - ES

CNA Barra de São Francisco
Endereço: Av. Prefeito Manoel Vilar, 335
Bairro: Centro
CEP: 29800-000
Cidade: Barra de São Francisco

A F Sousa

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

PMCR
Fls. 164

Estado: ES
Fone: (27) 3756-4251
Fax: (27) 3756-4251
e-Mail: barrasaofrancisco@cna.com.br
Franqueado: Maria Lúcia Pavuna / Ana Luisa Gueiros Silva
Site: www.cna.com.br/bsf

Cachoeiro de Itapemirim - ES

CNA Cachoeiro de Itapemirim
Endereço: Av. Antonio Penedo, 06
Bairro: Gilberto Machado
CEP: 29300-022
Cidade: Cachoeiro de Itapemirim
Estado: ES
Fone: (28) 3511-6888
Fax: (28) 3511-6888
e-Mail: cachoeiroitapemirim@cna.com.br
Franqueado: Rubia Gonçalves / Sérgio Gonçalves
Site: www.cna.com.br/cachoeiro

Guarapari - ES

CNA Guarapari
Endereço: Rua Otávio Manhães de Andrade, 126
Bairro: São Judas Tadeu
CEP: 29200-450
Cidade: Guarapari
Estado: ES
Fone: (27) 3362-7474
Fax: (27) 3362-7474
e-Mail: guarapari@cna.com.br
Franqueado: Otavio Porto Miglio / Ramon Azevedo Navarro / Soraia Porto Miglio Navarro

Serra - ES

CNA Serra
Endereço: Avenida Central, 1.300
Bairro: Laranjeiras
CEP: 29165-130
Cidade: Serra
Estado: ES
Fone: (27) 3281-4555
Fax: (27) 3281-4555
e-Mail: serra@cna.com.br
Franqueado: Douglas dos Santos Miranda

Vila Velha - ES

CNA Praia da Costa 1
Endereço: Rua Luiz Fernando Reis, 239
Bairro: Praia da Costa
CEP: 29101-121
Cidade: Vila Velha
Estado: ES
Fone: (27) 3340-1784 / 3229-4700
Fax: (27) 3340-1784
e-Mail: praiadacosta1@cna.com.br
Franqueado: Maria Beatriz Cordeiro de Campos / Otávio Miglio
Site: www.cna.com.br/praiadacosta1

CNA Praia da Costa 2
Endereço: Av. Hugo Musso, 1146
Bairro: Praia da Costa
CEP: 29101-280
Cidade: Vila Velha
Estado: ES
Fone: (27) 3329-3660 / 3239-1812
Fax: (27) 3329-3660
e-Mail: praiadacosta2@cna.com.br
Franqueado: Maria Beatriz Cordeiro de Campos / Otávio Miglio
Site: www.cna.com.br/praiadacosta2

Vitória - ES

CNA Vitória - Jardim Camburi
Endereço: Rua Carlos Martins, 1011
Bairro: Jardim Camburi
CEP: 29090-060
Cidade: Vitória
Estado: ES
Fone: (27) 3237-2274
Fax: (27) 3237-2421
e-Mail: vitoriacamburi@cna.com.br
Franqueado: André Luiz Fior / Floripes Gomes das Moças
Site: www.cna.com.br/jardimcamburi

Anápolis - GO

CNA Anápolis

AFOlouza

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

PMCR Fls.

Endereço: Av. Santos Dumont, 381
Bairro: Jundiaí
CEP: 75113-180
Cidade: Anápolis
Estado: GO
Fone: (62) 3311-1188
Fax: (62) 3311-1180
e-Mail: anapolis@cna.com.br
Franqueado: Eliseu de Freitas / Thalita de Assis Ferreira Freitas

Bom Jesus de Goiás - GO

CNA Bom Jesus de Goiás
Endereço: Av. Frederico Saraiva, 616
Bairro: Olímpia
CEP: 75570-000
Cidade: Bom Jesus de Goiás
Estado: GO
Fone: (64) 3608-1861
Fax: (64) 3608-1861
e-Mail: bomjesusdegoias@cna.com.br
Franqueado: Janeth Del Rocio V. Torres

Goianésia - GO

CNA Goianésia
Endereço: Rua 29, 429B
Bairro: Centro
CEP: 76380-000
Cidade: Goianésia
Estado: GO
Fone: (62) 3353-2449
Fax: o mesmo
e-Mail: goianesia@cna.com.br
Franqueado: Natália Miranda do Carmo Policarpo

Goiânia - GO

CNA Goiânia-Bueno
Endereço: Rua C-235, 753 - Quadra 133 - Lote 17
Bairro: Setor Bueno
CEP: 74280-130
Cidade: Goiânia
Estado: GO
Fone: (62) 3523-4948
Fax: (62) 3523-4948
e-Mail: goiania6@cna.com.br
Franqueado: Mariza Troncoso / Rubens Troncoso Jr.
Site: www.cna.com.br/bueno

CNA Goiânia-Marista
Endereço: Rua 137, 529
Bairro: Setor Marista
CEP: 74170-120
Cidade: Goiânia
Estado: GO
Fone: (62) 3523-4949
Fax: (62) 3523-4949
e-Mail: goiania4@cna.com.br
Franqueado: Mariza Troncoso / Rubens Troncoso Jr.
Site: www.cna.com.br/marista

CNA Goiânia-Milão Shopping Center
Endereço: Av. Quarta Radial,613 - Q207 - lt 20/21
Bairro: Milão Shopping Center
CEP: 74170-120
Cidade: Goiânia
Estado: GO
Fone: (62) 3523-4900
Fax: (62) 3523-4900
e-Mail: goiania5@cna.com.br
Franqueado: Mariza Troncoso / Rubens Troncoso Jr.
Site: www.cna.com.br/serrinha

CNA Goiânia-Novo Horizonte
Endereço: Av. César Lattes, Quadra 65-A, Lote 34
Bairro: Novo Horizonte
CEP: 74363-010
Cidade: Goiânia
Estado: GO
Fone: (62) 3289-2344
Fax: (62) 3289-3766
e-Mail: goiania2@cna.com.br
Franqueado: José Rodrigues de Melo / Angela Maria
Site: www.cna.com.br/novohorizonte

Rio Verde - GO

CNA Rio Verde

AFOlsa

Comprovante de regularidade da contratada. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

PMCR Fls. 1262

Endereço: R. Afonso Ferreira, 48
Bairro: Centro
CEP: 75901-160
Cidade: Rio Verde
Estado: GO
Fone: (64) 3613 - 3478 / 3613 - 2649
Fax: (64) 3613 - 3478
e-Mail: rioverde@cna.com.br
Franqueado: Fernando Antonio Martin Moloche Agreda

São Luiz - MA

CNA São Luiz-Cohab Anil III
Endereço: Av. Jerônimo de Albuquerque, 282
Bairro: Cohab Anil III
CEP: 65050-000
Cidade: São Luiz
Estado: MA
Fone: (98) 3225-3078 / 3244-3523 / 3244-7913
Fax: (98) 3244-7913
e-Mail: saoluiz1@cna.com.br
Franqueado: David Lima Gomes / Luz Marina Xavier Guimarães

CNA São Luiz-Cohama
Endereço: Av. Daniel de La Touche, 2000-2º and.
Bairro: Coama
CEP: 65074-115
Cidade: São Luiz
Estado: MA
Fone: (98) 3246-9724 / 3246-9736
Fax: (98) 3246-9724
e-Mail: saoluiz2@cna.com.br
Franqueado: David Lima Gomes / Luz Marina Xavier Guimarães

Araguari - MG

CNA Araguari
Endereço: Praça Getúlio Vargas, 112
Bairro: Centro
CEP: 38440-254
Cidade: Araguari
Estado: MG
Fone: (34) 3241-5237
Fax: (34) 3241-1159
e-Mail: araguari@cna.com.br
Franqueado: Cibele Cristina Mundim

Belo Horizonte - MG

CNA Funcionários
Endereço: Av. Brasil, 1123
Bairro: Funcionários
CEP: 30140-001
Cidade: Belo Horizonte
Estado: MG
Fone: (31) 3214-3170
Fax: (31) 3214-3170
e-Mail: funcionarios@cna.com.br
Franqueado: Guilherme Gomes da Silva/ Álisson José Miranda Porto
Site: www.cna.com.br/funcionarios

Divinópolis - MG

CNA Divinópolis
Endereço: Rua Rio de Janeiro, 276
Bairro: Centro
CEP: 35500-009
Cidade: Divinópolis
Estado: MG
Fone: (37) 3214-2660 / 3214-2102
Fax: (37) 3214-5013
e-Mail: divinopolis@cna.com.br
Franqueado: Guilherme Gomes / Maria Gomes
Site: www.cna.com.br/divinopolis

Guaxupé - MG

CNA Guaxupé
Endereço: Av. Conde Ribeiro do Valle, 733
Bairro: Centro
CEP: 37800-000
Cidade: Guaxupé
Estado: MG
Fone: (35) 3551-7495
Fax: (35) 3551-7495
e-Mail: guaxupe@cna.com.br
Franqueado: Marina de Lima Soeiro
Site: www.cna.com.br/guaxupe

A F Gouvêa

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

PMCB Fls. 208

Ipatinga - MG

CNA Ipatinga
Endereço: Rua México, 371
Bairro: Cairu
CEP: 35160-123
Cidade: Ipatinga
Estado: MG
Fone: (31) 3825-1441
Fax: (31) 3825-1190
e-Mail: ipatinga@cna.com.br
Franqueado: Rochane Assunção Dias / Junior
Site: www.cna.com.br/ipatinga

Itajubá - MG

CNA Itajubá
Endereço: Rua São Judas Tadeu, 181
Bairro: Centro
CEP: 37600-172
Cidade: Itajubá
Estado: MG
Fone: (35) 3621-7490
Fax: (35) 3621-7490
e-Mail: itajuba@cna.com.br
Franqueado: Mário Javier

Itaú de Minas - MG

CNA Itaú de Minas
Endereço: Praça Nossa Senhora das Graças, 184
Bairro: Centro
CEP: 37975-000
Cidade: Itaú de Minas
Estado: MG
Fone: (35) 3536-1004
Fax: (35) 3536-1004
e-Mail: itaudeminas@cna.com.br
Franqueado: Claudemir Cassiano de Oliveira

Juiz de Fora - MG

CNA Juiz de Fora
Endereço: Rua Santo Antônio, 718
Bairro: Centro
CEP: 36015-001
Cidade: Juiz de Fora
Estado: MG
Fone: (32) 3215-8118
Fax: (32) 3215-1803
e-Mail: juizdefora@cna.com.br
Franqueado: Guilherme Isensee Andrade
Site: www.cna.com.br/juizdefora

Manhuaçu - MG

CNA Manhuaçu
Endereço: Praça 5 de Novembro, 342 A
Bairro: Centro
CEP: 36900-000
Cidade: Manhuaçu
Estado: MG
Fone: (33) 3331-1539 / 3331-5382
Fax: (33) 3331-1539 / 3331-5382
e-Mail: manhuacu@cna.com.br
Franqueado: Armando Soares / Flávia Oliveira
Site: www.cna.com.br/manhuacu

Mantena - MG

CNA Mantena
Endereço: Rua São Francisco, 384
Bairro: Centro
CEP: 35290-000
Cidade: Mantena
Estado: MG
Fone: (33) 3241-2400
e-Mail: mantena@cna.com.br
Franqueado: Martha Machado / Franklin Fulgêncio
Site: www.cna.com.br/mantena

Montes Claros - MG

CNA Montes Claros
Endereço: Av. Mestra Fininha, 1400
Bairro: Jardim São Luis
CEP: 39403-222
Cidade: Montes Claros
Estado: MG
Fone: (38) 3213-4444

JJ Oliveira

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

PMCR
Fls. 128

Fax: (38) 3214-2882
e-Mail: montesclaros@cna.com.br
Franqueado: Sarita Porto Miglio / Suely
Site: www.cna.com.br/montesclaros

Paraopeba - MG

CNA Paraopeba
Endereço: Av. Getúlio Vargas, 148
Bairro: Centro
CEP: 35774-000
Cidade: Paraopeba
Estado: MG
Fone: (31) 3714-2000
Fax: (31) 3714-2000
e-Mail: paraopeba@cna.com.br
Franqueado: Moisés Gomes de Souza
Site: www.cna.com.br/paraopeba

Passos - MG

CNA Passos
Endereço: Rua Cristiano Stockler, 220
Bairro: Centro
CEP: 37900-150
Cidade: Passos
Estado: MG
Fone: (35) 3521-8217
Fax: (35) 3521-8217
e-Mail: passos@cna.com.br
Franqueado: Yulli Bottrel Silva

Patos de Minas - MG

CNA Patos de Minas
Endereço: Av. João da Rocha Filgueira, 96
Bairro: Centro
CEP: 38700-074
Cidade: Patos de Minas
Estado: MG
Fone: (34) 3822-4001
Fax: (34) 3822-4001
e-Mail: patosdeminas@cna.com.br
Franqueado: Maria Angélica Rocha

Poços de Caldas - MG

CNA Poços de Caldas
Endereço: Rua Correia Neto, 311
Bairro: Centro
CEP: 37701-016
Cidade: Poços de Caldas
Estado: MG
Fone: (35) 3721-6292
Fax: (35) 3721-6292
e-Mail: pocosdecaldas@cna.com.br
Franqueado: Cristiane de Oliveira Ranna/ Fabiano Penna Ranna
Site: www.cna.com.br/pocosdecaldas

Pouso Alegre - MG

CNA Pouso Alegre
Endereço: Av. Prefeito Olavo Gomes de Oliveira, 1653
Bairro: Foch
CEP: 37550-000
Cidade: Pouso Alegre
Estado: MG
Fone: (35) 3423-2920
Fax: (35) 3423-2920
e-Mail: pousoalegre@cna.com.br
Franqueado: Marcelo dos Santos / Heitor Roberto de Olivera Júnior
Site: www.cna.com.br/pousoalegre

São Lourenço - MG

CNA São Lourenço
Endereço: Av. Antônio Junqueira Souza, 207
Bairro: Centro
CEP: 37470-000
Cidade: São Lourenço
Estado: MG
Fone: (35) 3332-2202
Fax: (35) 3332-2202
e-Mail: saolourenco@cna.com.br
Franqueado: André Péon / Manoel Péon
Site: www.cna.com.br/saolourenco

Sete Lagoas - MG

CNA Sete Lagoas

AF Oliveira

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

PMQR
Fls 129

Endereço: Av. Getúlio Vargas, 431
Bairro: Sete Lagoas
CEP: 35700-046
Cidade: Sete Lagoas
Estado: MG
Fone: (31) 3773-3805
Fax: (31) 3773-3805
e-Mail: setelagoas@cna.com.br
Franqueado: Moisés Gomes de Souza
Site: www.cna.com.br/setelagoas

Teófilo Otoni - MG

CNA Teófilo Otoni
Endereço: Av. Luiz Boali, 414
Bairro: Centro
CEP: 39802-000
Cidade: Teófilo Otoni
Estado: MG
Fone: (33) 3522-3327
Fax: (33) 3522-3327
e-Mail: teofilootoni@cna.com.br
Franqueado: Sarita P. Miglio / Raisa Porto Miglio Silva / Luisa Maia Miglio Silva

CNA Teófilo Otoni - São Jacinto
Endereço: Av. Sidônio Otoni, 1935
Bairro: São Jacinto
CEP: 39801-500
Cidade: Teófilo Otoni
Estado: MG
Fone: (33) 3522-6236
e-Mail: teofilootoni2@cna.com.br
Franqueado: Sarita Porto Miglio

Três Corações - MG

CNA Três Corações
Endereço: Rua Engenheiro Frizotte Agostine, 61
Bairro: Centro
CEP: 37410-000
Cidade: Três Corações
Estado: MG
Fone: (35) 3234-1015/ 3232-6133
Fax: (35) 3234-1015
e-Mail: trescoracoes@cna.com.br
Franqueado: Vera Flores Tavares
Site: www.cna.com.br/trescoracoes

Uberaba - MG

CNA Uberaba
Endereço: Av. Santos Dumont, 447
Bairro: Centro
CEP: 38060-600
Cidade: Uberaba
Estado: MG
Fone: (34) 3312-6566
Fax: (34) 3312-6566
e-Mail: uberaba@cna.com.br
Franqueado: Dinarte Freitas / Cássia Freitas
Site: www.cna.com.br/uberaba

Uberlândia - MG

CNA Uberlândia
Endereço: Av. Cesário Alvim, 258
Bairro: Centro
CEP: 38400-096
Cidade: Uberlândia
Estado: MG
Fone: (34) 3235-9889
Fax: (34) 3235-3730
e-Mail: uberlandia@cna.com.br
Franqueado: Eurípedes Bernardes Marques
Site: www.cna.com.br/uberlandia

Amambai - MS

CNA Amambai
Endereço: Rua Antônio Pereira dos Santos, 1181
Bairro: Centro
CEP: 79990-000
Cidade: Amambai
Estado: MS
Fone: (67) 3481-1582 / (67) 9976-9498
Fax: (67) 3481-1582
e-Mail: amambai@cna.com.br
Franqueado: Adriana Rissi / Cynthia Escobar
Site: www.cna.com.br/amambai

AFOlousa

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

PMCB
Fls. 130

Campo Grande - MS

CNA São Francisco
Endereço: Rua Pernambuco, 873
Bairro: São Francisco
CEP: 79010-040
Cidade: Campo Grande
Estado: MS
Fone: (67) 3382-9009
Fax: (67) 3382-9009
e-Mail: saofrancisco@cna.com.br
Franqueado: Pedro Henrique da Silva Seraphin/Karla Ferreira da Costa/Munir Bacha Ferseli
Site: www.cna.com.br/saofrancisco

CNA Vivendas do Bosque
Endereço: Av. Mato Grosso, 3834
Bairro: Vivendas do Bosque
CEP: 79021-003
Cidade: Campo Grande
Estado: MS
Fone: (67) 3326-7007
Fax: (67) 3326-7007
e-Mail: vivendasdobosque@cna.com.br
Franqueado: Mario Nelson Flores Calves
Site: www.cna.com.br/vivendas

Dourados - MS

CNA Dourados
Endereço: Rua Oliveira Marques, 2535
Bairro: Vila Planalto
CEP: 79805-021
Cidade: Dourados
Estado: MS
Fone: (67) 3422-0044
Fax: (67) 3422-0044
e-Mail: dourados@cna.com.br
Franqueado: Giselle Tavares dos Santos
Site: www.cna.com.br/dourados

Barra do Bugres - MT

CNA Barra do Bugres
Endereço: Rua José Antônio de Farias, 190
Bairro: Jardim Elite
CEP: 78390-000
Cidade: Barra do Bugres
Estado: MT
Fone: (65) 3361-1274
Fax: (65) 3361-1274
e-Mail: barradobugres@cna.com.br
Franqueado: Judith Abi
Site: www.cna.com.br/barradobugres

Cáceres - MT

CNA Cáceres
Endereço: Rua Calçadão Beira Rio, 150 A
Bairro: Centro
CEP: 78200-000
Cidade: Cáceres
Estado: MT
Fone: (65) 3223-1412
Fax: (65) 3223-1412
e-Mail: caceres@cna.com.br
Franqueado: Michela / Ledson

Campo Verde - MT

CNA Campo Verde
Endereço: Av. Florianópolis, 934
Bairro: Centro
CEP: 78840-000
Cidade: Campo Verde
Estado: MT
Fone: (66) 3419-2186
Fax: (66) 3419-2186
e-Mail: campoverde@cna.com.br
Franqueado: David Esdras de Barros

Sinop - MT

CNA Sinop
Endereço: Av. das Acácias, 1188
Bairro: Centro
CEP: 78550-000
Cidade: Sinop
Estado: MT
Fone: (66) 3531-0035

A F Oliveira

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

PMCR Fls 131

Fax: (66) 3531-0035
e-Mail: sinop@cna.com.br
Franqueado: Marina Rossani
Site: www.cna.com.br/sinop

João Pessoa - PB

CNA João Pessoa - Tambaú
Endereço: Av. Nossa Sra. dos Navegantes, 1053
Bairro: Tambaú
CEP: 58039-111
Cidade: João Pessoa
Estado: PB
Fone: (83) 3247-1763
e-Mail: joaopessoatambau@cna.com.br
Franqueado: Fábio Brandt

Olinda - PE

CNA Olinda - Casa Caiada
Endereço: Av. Governador Carlos Lima Cavalcante, 2498
Bairro: Casa Caiada
CEP: 53130-530
Cidade: Olinda
Estado: PE
Fone: (81) 3492-2222
Fax: (81) 3492-2222
e-Mail: olindacasacaiada@cna.com.br
Franqueado: Fábio Albuquerque Brandt

Recife - PE

CNA Recife Boa Vista
Endereço: Rua Visconde de Suassuma, 747
Bairro: Boa Vista
CEP: 50050-540
Cidade: Recife
Estado: PE
Fone: (81) 3423-9911
Fax: (81) 3423-9911
e-Mail: recifeboavista@cna.com.br
Franqueado: Fábio Albuquerque Brandt

CNA Recife Casa Forte
Endereço: Praça de Casa Forte, 465
Bairro: Casa Forte
CEP: 52061-460
Cidade: Recife
Estado: PE
Fone: (81) 3441-6076
Fax: (81) 3441-6076
e-Mail: recifecasaforte@cna.com.br
Franqueado: Matheus Pessoa Burity / Sabrina Pessoa Burity

CNA Recife Madalena
Endereço: Rua Demócrito de Souza Filho, 503
Bairro: Madalena
CEP: 50610 - 120
Cidade: Recife
Estado: PE
Fone: (81) 3446-4373
Fax: (81) 3446-4373
e-Mail: recifemadalena@cna.com.br
Franqueado: Fabio Albuquerque Brandt

Arapongas - PR

CNA Arapongas
Endereço: Rua Macucus, 187
Bairro: Centro
CEP: 86700-000
Cidade: Arapongas
Estado: PR
Fone: (43) 3252-5050
Fax: (43) 3252-5050
e-Mail: arapongas@cna.com.br
Franqueado: Rodrigo Antônio Oliveira / Andréia Gomes Ramão
Site: www.cna.com.br/arapongas

Campo Largo - PR

CNA Campo Largo
Endereço: Rua Marechal Deodoro, 816
Bairro: Centro
CEP: 83601-020
Cidade: Campo Largo
Estado: PR
Fone: (41) 3032-3238
Fax: (41) 3392-1238

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

PMCR Fls 132

e-Mail: campolargo@cna.com.br
Franqueado: Leticia E. Almeida / Fernando Silva
Site: www.cna.com.br/campolargo

Campo Mourão - PR

CNA Campo Mourão
Endereço: Rua Santa Catarina, 2.150
Bairro: Centro
CEP: 87300-410
Cidade: Campo Mourão
Estado: PR
Fone: (44) 3523-4175/ 3674
Fax: (44) 3523-4175
e-Mail: campomourao@cna.com.br
Franqueado: Vera Boute dos Santos

Cascavel - PR

CNA Cascavel
Endereço: Rua Engenheiro Rebouças, 2720
Bairro: Centro
CEP: 85812-130
Cidade: Cascavel
Estado: PR
Fone: (45) 3037-7793 / 3037-7794
Fax: (45) 3037-7794
e-Mail: cascavel@cna.com.br
Franqueado: Renata Prado Zambrim / Patrícia Prado Zambrim e Valdenir Cirineu Zambrim
Site: www.cna.com.br/cascavel

Cianorte - PR

CNA Cianorte
Endereço: Rua Ouro Verde, 161
Bairro: Zona 1
CEP: 87200000
Cidade: Cianorte
Estado: PR
Fone: (44) 3629-6055
Fax: (44) 3629-6055
e-Mail: cianorte@cna.com.br
Franqueado: Giovana Medeiros Zanzarini / Lorenzo Zanzarini
Site: www.cna.com.br/cianorte

Curitiba - PR

CNA Curitiba Boa Vista
Endereço: Rua Holanda, 719
Bairro: Boa Vista
CEP: 82540-040
Cidade: Curitiba
Estado: PR
Fone: (41) 3357-5709
Fax: (41) 3357-5709
e-Mail: curitibaboavista@cna.com.br
Franqueado: Maurício Carlos
Site: www.cna.com.br/curitibabv

CNA Curitiba Centro
Endereço: Rua Ubaldino do Amaral, 458
Bairro: Centro
CEP: 80060-190
Cidade: Curitiba
Estado: PR
Fone: (41) 3262-2620
Fax: (41) 3262-2620
e-Mail: curitiba@cna.com.br
Franqueado: Vicente Laurino / Maurício / Ricardo / Flávio
Site: www.cna.com.br/curitibacentro

CNA Curitiba Kennedy
Endereço: Av. Presidente Kennedy, 1491
Bairro: Água Verde
CEP: 80610-010
Cidade: Curitiba
Estado: PR
Fone: (41) 3334-6458
Fax: (41) 3334-6458
e-Mail: kennedy@cna.com.br
Franqueado: Marilda Marafon / Kellen
Site: www.cna.com.br/curitibakennedy

CNA Curitiba Salgado Filho
Endereço: Avenida Senador Salgado Filho, 2.595
Bairro: Guabirotuba
CEP: 81510-001
Cidade: Curitiba
Estado: PR

AJ Abreu

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

PMCR
Fls 133

Fone: (41) 3296-6380
Fax: (41) 3296-6380
e-Mail: salgadofilho@cna.com.br
Franqueado: Sirlei Mendes da Cruz Delicoli / Mauricio Delicoli
Site: www.cna.com.br/salgadofilho

CNA Curitiba-Bom Retiro
Endereço: Rua Nilo Peçanha, 2.511
Bairro: Bom Retiro
CEP: 82120-030
Cidade: Curitiba
Estado: PR
Fone: (41) 3352-1010
Fax: (41) 3026-1118
e-Mail: curitibabomretiro@cna.com.br
Franqueado: Lisandre Beatriz / Giane Galvão Paraná
Site: www.cna.com.br/curitibabomretiro

Guarapuava - PR

CNA Guarapuava
Endereço: Rua Xavier da Silva, 682
Bairro: Centro
CEP: 85012-210
Cidade: Guarapuava
Estado: PR
Fone: (42) 3622-5373
Fax: (42) 3622-5373
e-Mail: guarapuava@cna.com.br
Franqueado: Cesar Osni Ferreira Cardozo / Honoré Augusto Ferreira Cardoso

Londrina - PR

CNA Londrina-Pernambuco
Endereço: Rua Pernambuco, 682
Bairro: Centro
CEP: 86020-070
Cidade: Londrina
Estado: PR
Fone: (43) 3324-7520
Fax: (43) 3344-0100
e-Mail: londrina1@cna.com.br
Franqueado: Mônica Passello

CNA Londrina-Piauí
Endereço: Rua Piauí, 572
Bairro: Centro
CEP: 86020-320
Cidade: Londrina
Estado: PR
Fone: (43) 3344-0100
Fax: (43) 3344-0100
e-Mail: londrina2@cna.com.br
Franqueado: Mônica Passello

Maringá - PR

CNA Maringá Centro
Endereço: Rua Néo Alves Martins, 2210
Bairro: Centro
CEP: 87013-060
Cidade: Maringá
Estado: PR
Fone: (44) 3029-2880
Fax: (44) 3029-2880
e-Mail: maringacentro@cna.com.br
Franqueado: Aparecida Terezinha Xavier / Clenira Bercelini Tolardo
Site: www.cna.com.br/maringa

Matinhos - PR

CNA Matinhos
Endereço: Avenida Atlântica, 510
Bairro: Caiobá
CEP: 83260-000
Cidade: Matinhos
Estado: PR
Fone: (41) 3453-7641
Fax: (41) 3453-7641
e-Mail: matinhos@cna.com.br
Franqueado: Sérgio da Silva Chaves / Sérgio Simões Dantas

Palotina - PR

CNA Palotina
Endereço: Rua Getulio Vargas, 605
Bairro: Centro
CEP: 85950-000
Cidade: Palotina

AFOliveira

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

PMCR
Fls. 134

Estado: PR
Fone: (44) 3649-1000
Fax: (44) 3649-1000
e-Mail: palotina@cna.com.br
Franqueado: Edson Yabushita / Andrea Yabushita
Site: www.cna.com.br/palotina

Paranaguá - PR

CNA Paranaguá
Endereço: R. Manoel Pereira, 879
Bairro: Alto São Sebastião
CEP: 83203-590
Cidade: Paranaguá
Estado: PR
Fone: (41) 3423-1526
Fax: (41) 3423-1526
e-Mail: paranagua@cna.com.br
Franqueado: Sérgio da Silva Chaves / Sérgio Simões Dantas

Pontal do Paraná - PR

CNA Pontal do Paraná
Endereço: R. Lauro Teixeira Neto, 145
Bairro: Praia do Leste
CEP: 83255-000
Cidade: Pontal do Paraná
Estado: PR
Fone: (41) 3458-2270
Fax: (41) 3458-2270
e-Mail: pontal@cna.com.br
Franqueado: Sérgio da Silva Chaves / Sérgio Simões Dantas

São José dos Pinhais - PR

CNA São José dos Pinhais
Endereço: Rua Barão do Cerro Azul, 929
Bairro: Centro
CEP: 83025-140
Cidade: São José dos Pinhais
Estado: PR
Fone: (41) 3035-7600
Fax: (41) 3035-7600
e-Mail: sjpinhais@cna.com.br
Franqueado: Emerson Luis
Site: www.cna.com.br/sjpinhais

Umuarama - PR

CNA Umuarama
Endereço: Av. Paraná, 5.344
Bairro: Centro
CEP: 87502-000
Cidade: Umuarama
Estado: PR
Fone: (44) 3624-2177
Fax: (44) 3624-2177
e-Mail: umuarama@cna.com.br
Franqueado: Aparecida Terezinha Xavier / Clenira Bercelini Tolardo
Site: www.cna.com.br/umuarama

Araruama - RJ

CNA Araruama
Endereço: Av. Mario Vasconcelos, 346
Bairro: Centro
CEP: 28970-000
Cidade: Araruama
Estado: RJ
Fone: (22) 2665-2341
Fax: (22) 2665-2341
e-Mail: araruama@cna.com.br
Franqueado: Tatiana Camarão / Márcio Monteiro

Barra Mansa - RJ

CNA Barra Mansa
Endereço: Rua Francisco Vilela de Andrade Neto, 381
Bairro: Centro
CEP: 27330-040
Cidade: Barra Mansa
Estado: RJ
Fone: (24) 3322-7461
Fax: (24) 3328-9630
e-Mail: barramansa@cna.com.br
Franqueado: Mauro Sérgio Gaspar / Andelis Gaspar
Site: www.cna.com.br/barramansa

Belford Roxo - RJ

AFOlousa

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

216
PMCR
Fls. 131

CNA Belford Roxo
Endereço: Rua Dr. Manoel Reis, 1193
Bairro: Centro
CEP: 26130-090
Cidade: Belford Roxo
Estado: RJ
Fone: (21) 2662-0832
Fax: (21) 2662-0832
e-Mail: belfordroxo@cna.com.br
Franqueado: Nilza Coutinho Alves
Site: www.cna.com.br/belfordroxo

Cabo Frio - RJ

CNA Cabo Frio
Endereço: Praça Porto Rocha, 18
Bairro: Centro
CEP: 28905-250
Cidade: Cabo Frio
Estado: RJ
Fone: (22) 2644-3773
Fax: (22) 2647-6727
e-Mail: cabofrio@cna.com.br
Franqueado: Marcelle Tuze Rodrigues Silva

Campos dos Goiatacazes - RJ

CNA Campos Baronesa
Endereço: Rua Baronesa Lagoa Dourada, 182
Bairro: Centro-Baronesa
CEP: 28035-200
Cidade: Campos dos Goiatacazes
Estado: RJ
Fone: (22) 2733-3707
Fax: (22) 2733-3707
e-Mail: campos1@cna.com.br
Franqueado: Rogério Guimarães Peixoto
Site: www.cna.com.br/campos1

CNA Campos Ouvidor
Endereço: Rua Mal. Floriano, 355
Bairro: Centro-Ouvidor
CEP: 28010-160
Cidade: Campos dos Goiatacazes
Estado: RJ
Fone: (22) 2733-4133
Fax: (22) 2733-4133
e-Mail: ouvidor@cna.com.br
Franqueado: Miguel Fusco

Duque de Caxias - RJ

CNA Duque de Caxias
Endereço: Av. Brigadeiro Lima e Silva, 1878-Loja B
Bairro: 25 de Agosto
CEP: 25071-180
Cidade: Duque de Caxias
Estado: RJ
Fone: (21) 2771-0505 / 2672-0455
Fax: (21) 2673-8205
e-Mail: duquedecaxias@cna.com.br
Franqueado: Sandro Leone / Vivia... G B Leone
Site: www.cna.com.br/duquedecaxias

Guapimirim - RJ

CNA Guapimirim
Endereço: Avenida. Dedo de Deus, 210 - Sobrado
Bairro: Centro
CEP: 25940-000
Cidade: Guapimirim
Estado: RJ
Fone: (21) 2632-7077
Fax: (21) 2632-7077
e-Mail: guapimirim@cna.com.br
Franqueado: Lilian Bel Bosco Costa

Itaboraí - RJ

CNA Itaboraí
Endereço: Rua Raimundo de Farias, 177
Bairro: Centro
CEP: 24800-000
Cidade: Itaboraí
Estado: RJ
Fone: (21) 2635-1434
Fax: (21) 2635-1434
e-Mail: itaborai@cna.com.br
Franqueado: Marcia Valéria da Trindade / Dulcinéia Maria da Silva Amaro

A F Sousa

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc: 87436/25, Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

PMGR
Fls. 136

Site: www.cna.com.br/itaborai

Itaguaí - RJ

CNA Itaguaí
Endereço: Rua Walter Barbosa Coelho, 19-A
Bairro: Centro
CEP: 23815-340
Cidade: Itaguai
Estado: RJ
Fone: (21) 2688-0064
Fax: (21) 2688-7366
e-Mail: itaguai@cna.com.br
Franqueado: Luiza L de Morais
Site: www.cna.com.br/itaguai

Itaperuna - RJ

CNA Itaperuna
Endereço: Rua José de Assis Barbosa, 236
Bairro: Governador Roberto Silveira
CEP: 28300-000
Cidade: Itaperuna
Estado: RJ
Fone: (22) 3822-4002
Fax: (22) 3822-4002
e-Mail: itaperuna@cna.com.br
Franqueado: Maria do Carmo Machado / Ailton dos Santos Garcia

Macaé - RJ

CNA Macaé
Endereço: Rua Velho Campos, 851
Bairro: Centro
CEP: 27910-210
Cidade: Macaé
Estado: RJ
Fone: (22) 2772-4727
Fax: (22) 2772-4727
e-Mail: macae@cna.com.br
Franqueado: Acielson Viana da Silva
Site: www.cna.com.br/macae

Magé - RJ

CNA Magé
Endereço: Av. Santos Dummond, 759
Bairro: Piabetá
CEP: 25915-000
Cidade: Magé
Estado: RJ
Fone: (21) 2739-2387
Fax: (21) 2739-2387
e-Mail: mage@cna.com.br
Franqueado: Jane Cozzolino / Márcia Cozzolino
Site: www.cna.com.br/mage

Maricá - RJ

CNA Maricá
Endereço: Av. Nossa Senhora do Amparo, 10-loja 2
Bairro: Centro
CEP: 24900-000
Cidade: Maricá
Estado: RJ
Fone: (21) 2637-0111
Fax: (21) 2637-0111
e-Mail: marica@cna.com.br
Franqueado: Mara Rúbia / Sônia Cristina

Nilópolis - RJ

CNA Nilópolis
Endereço: Rua João Pessoa, 1.389 - Sobre loja - 1º andar
Bairro: Centro
CEP: 26520-020
Cidade: Nilópolis
Estado: RJ
Fone: (21) 2791-2196
Fax: (21) 2791-2196
e-Mail: nilopolis@cna.com.br
Franqueado: Lilian Del Bosco Costa / Danilo Esteves Costa
Site: www.cna.com.br/nilopolis

Niterói - RJ

CNA Niterói-Fonseca
Endereço: Alameda São Boaventura, 507
Bairro: Fonseca
CEP: 24120-191

AFOfonsa

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc: 87480/25. Data: 08/07/2025 08:03. Responsável: Jorge B. da Silva
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

218
PMCR
Fls. 131

Cidade: Niterói
Estado: RJ
Fone: (21) 3601-6850
Fax: (21) 3601-6850
e-Mail: fonseca@cna.com.br
Franqueado: Paula / Elizabeth / Elizabeth Antão Xavier
Site: www.cna.com.br/fonseca

CNA Niterói-Icaraí
Endereço: Rua Geraldo Martins, 158
Bairro: Icaraí
CEP: 24220-381
Cidade: Niterói
Estado: RJ
Fone: (21) 2714-7790
Fax: (21) 2714-5944
e-Mail: niteroi@cna.com.br
Franqueado: Paula Sabdin / Elizabeth A Xavier
Site: www.cna.com.br/icarai

Nova Iguaçu - RJ

CNA Nova Iguaçu
Endereço: Tr. Almerinda Lucas de Azevedo, 11/ sl.201 a 210
Bairro: Centro
CEP: 26210-180
Cidade: Nova Iguaçu
Estado: RJ
Fone: (21) 2667-8001
Fax: (21) 2667-8001
e-Mail: novaiguacu@cna.com.br
Franqueado: Paulo César Coutinho Alves / Nilza Coutinho Alves
Site: www.cna.com.br/novaiguacu

Paraty - RJ

CNA Paraty
Endereço: Rua 06 - Lote 17 - Quadra 1
Bairro: Portão de Ferro 2
CEP: 23970-000
Cidade: Paraty
Estado: RJ
Fone: (24) 3371-6427
Fax: (24) 3371-6427
e-Mail: paraty@cna.com.br
Franqueado: Alza Gama de Souza

Queimados - RJ

CNA Queimados
Endereço: Rua: Padre Marques, Lote 15, Quadra 2
Bairro: Centro
CEP: 26310-025
Cidade: Queimados
Estado: RJ
Fone: (21) 2663-2603
e-Mail: queimados@cna.com.br
Franqueado: Paulo Cesar Coutinho Alves
Site: www.cna.com.br/queimados

Resende - RJ

CNA Resende
Endereço: Av. Saturnino Braga, 255-2º Andar
Bairro: Centro
CEP: 27511-300
Cidade: Resende
Estado: RJ
Fone: (24) 3354-1802 / 3355-4245
Fax: (24) 3354-1802 / 3355-4245
e-Mail: resende@cna.com.br
Franqueado: Silvia Pimentel / Hayat Villager

Rio das Ostras - RJ

CNA Rio das Ostras
Endereço: Av. Amazonas, 530
Bairro: Centro
CEP: 28890-000
Cidade: Rio das Ostras
Estado: RJ
Fone: (22) 2771-0815 / 0984
Fax: (22) 2771-0984
e-Mail: riodasostras@cna.com.br
Franqueado: Acielson Viana da Silva
Site: www.cna.com.br/riodasostras

Rio de Janeiro - RJ

CNA Bangu

AF Sousa

219
PMCR
Fls. 120

Endereço: Rua Francisco Real, 1715
Bairro: Bangu
CEP: 21210-040
Cidade: Rio de Janeiro
Estado: RJ
Fone: (21) 3337-2446
Fax: (21) 3337-2492
e-Mail: bangu@cna.com.br
Franqueado: Marcus Vinícius José Zaib
Site: www.cna.com.br/bangu

CNA Barra Américas
Endereço: Av. das Américas, nº 6.700 Bl.02, grupo 201/204
Bairro: Barra-Américas
CEP: 22793-080
Cidade: Rio de Janeiro
Estado: RJ
Fone: (21) 2431-2384
Fax: (21) 2431-2384
e-Mail: americas@cna.com.br
Franqueado: Sandra Freitas Miranda / Tânia Freitas Gomes da Rocha

CNA Barra Riviera
Endereço: Av. Ministro Afrânio Costa, 201
Bairro: Barra da Tijuca
CEP: 22631-220
Cidade: Rio de Janeiro
Estado: RJ
Fone: (21) 3153-7848
Fax: (21) 3153-7640
e-Mail: barra@cna.com.br
Franqueado: Armando Correia da Fonseca / Danielle Cunha Costa da Fonseca
Site: www.cna.com.br/barrariviera

CNA Bonsucesso
Endereço: Av. Teixeira de Castro, 99
Bairro: Bonsucesso
CEP: 21040-115
Cidade: Rio de Janeiro
Estado: RJ
Fone: (21) 2560-3538
Fax: (21) 2560-3538
e-Mail: bonsucesso@cna.com.br
Franqueado: Rogério João Alves do Santos
Site: www.cna.com.br/bonsucesso

CNA Botafogo
Endereço: Rua Visconde de Caravelas, 02
Bairro: Botafogo
CEP: 22271-030
Cidade: Rio de Janeiro
Estado: RJ
Fone: (21) 2539-0140
Fax: (21) 2539-0140
e-Mail: botafogo@cna.com.br
Franqueado: Cristina Cotta / Adriana Daim

CNA Campo Grande Mendanha
Endereço: Estrada do Mendanha, 309
Bairro: Campo Grande
CEP: 23087-280
Cidade: Rio de Janeiro
Estado: RJ
Fone: (21) 2415-0321
Fax: (21) 2413-9872
e-Mail: campogrande@cna.com.br
Franqueado: Porfírio da Silva Costa Filho / Adriana Pereira da Silva

CNA Campo Grande Vasconcelos
Endereço: Rua Augusto de Vasconcelos, 618
Bairro: Campo Grande
CEP: 23045-120
Cidade: Rio de Janeiro
Estado: RJ
Fone: (21) 3394-7160
Fax: (21) 2415-0746
e-Mail: campogrande2@cna.com.br
Franqueado: Porfírio da Silva Costa Filho / Adriana Pereira da Silva

CNA Cascadura
Endereço: Av. Dom Helder Camara, 10149
Bairro: Cascadura
CEP: 21380-001
Cidade: Rio de Janeiro
Estado: RJ
Fone: (21) 3979-1598 / (21) 3979-1426
Fax: (21) 3979-1142

A FOsousa

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

PMCR Fls. 191

e-Mail: cascadura@cna.com.br
Franqueado: Antônio Charbel José Zaib / Marcus Vinícius José Zaib
Site: www.cna.com.br/cascadura

CNA Copacabana
Endereço: Rua Barata Ribeiro, 330
Bairro: Copacabana
CEP: 22040-000
Cidade: Rio de Janeiro
Estado: RJ
Fone: (21) 2235-3030
Fax: (21) 2235-3030
e-Mail: copacabana@cna.com.br
Franqueado: Elisa F. Ribeiro / Camilla Francisco Ribeiro

CNA Freguesia
Endereço: Estrada dos Três Rios, 243/ grupos 201/ 202/ 203
Bairro: Freguesia
CEP: 22755-000
Cidade: Rio de Janeiro
Estado: RJ
Fone: (21) 3392-8277
Fax: (21) 3392-8277
e-Mail: freguesia@cna.com.br
Franqueado: Mary Morais
Site: www.cna.com.br/freguesia

CNA Grajaú
Endereço: Rua Uberaba, 100
Bairro: Grajaú
CEP: 20540-340
Cidade: Rio de Janeiro
Estado: RJ
Fone: (21) 2570-4335
Fax: (21) 2570-4335
e-Mail: grajau@cna.com.br
Franqueado: Fernando A Araujo da Silva / Márcia M. Maia Gitirana
Site: www.cna.com.br/grajau

CNA Ilha do Governador
Endereço: Estrada do Galeão, 2355
Bairro: Ilha do Governador
CEP: 21931-002
Cidade: Rio de Janeiro
Estado: RJ
Fone: (21) 2462-1148
Fax: (21) 2462-1148
e-Mail: ilhadogovernador@cna.com.br
Franqueado: Edilson Rodrigues do Nascimento / Áurea Ximenes Rodrigues
Site: www.cna.com.br/ilhadogovernador

CNA Ipanema
Endereço: Rua Barão da Torre, 446
Bairro: Ipanema
CEP: 22411-002
Cidade: Rio de Janeiro
Estado: RJ
Fone: (21) 2267-4981/ 4352
Fax: (21) 2267-4981
e-Mail: ipanema@cna.com.br
Franqueado: Carolina Cabido

CNA Largo do Machado
Endereço: Rua Laranjeiras, 05
Bairro: Largo do Machado
CEP: 22240-000
Cidade: Rio de Janeiro
Estado: RJ
Fone: (21) 2265-7242 / 2265-2686 / 2265-8464
Fax: (21) 2265-2686
e-Mail: largodomachado@cna.com.br
Franqueado: Fernando A Araujo da Silva / Márcia M. Maia Gitirana
Site: www.cna.com.br/largodomachado

CNA Meier
Endereço: Rua Ana Barbosa, 14
Bairro: Méier
CEP: 20735-120
Cidade: Rio de Janeiro
Estado: RJ
Fone: (21) 2595-3529
Fax: (21) 2595-3529
e-Mail: meier@cna.com.br
Franqueado: Regina Helena Alves do Santos
Site: www.cna.com.br/meier

CNA Olaria
Endereço: Rua Professor Plínio Bastos, 430

AFCousa

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

221
PMCR
Fls. 140

Bairro: Olaria
CEP: 21021-350
Cidade: Rio de Janeiro
Estado: RJ
Fone: (21) 2573-6469/ 2590-2533
Fax: (21) 2590-2533
e-Mail: olaria@cna.com.br
Franqueado: Fernando A Araujo da Silva
Site: www.cna.com.br/olaria

CNA Pilares
Endereço: Rua Djalma Dutra, 60
Bairro: Pilares
CEP: 20755-000
Cidade: Rio de Janeiro
Estado: RJ
Fone: (21) 2596-6165
Fax: (21) 2596-6165
e-Mail: pilares@cna.com.br
Franqueado: Raquel Cristina Alves dos Santos / Rogério / Regina Helena Alves dos Santos
Site: www.cna.com.br/pilares

CNA Realengo
Endereço: Rua Marechal Soares de Andréa, 130
Bairro: Realengo
CEP: 21710-180
Cidade: Rio de Janeiro
Estado: RJ
Fone: (21) 3337-2430
Fax: (21) 3337-2392
e-Mail: realengo@cna.com.br
Franqueado: Antônio C José Zaib / Marcus Vinícius Zaib

CNA Recreio dos Bandeirantes
Endereço: Av: Genaro de Carvalho, nº 1455
Bairro: Recreio dos Bandeirantes
CEP: 22795-070
Cidade: Rio de Janeiro
Estado: RJ
Fone: (21) 3326-3396
Fax: (21) 2437-7512
e-Mail: recreio@cna.com.br
Franqueado: Sandra Freitas Miranda / Tânia Freitas Gomes da Rocha

CNA Santa Cruz
Endereço: Rua do Prado, 78
Bairro: Santa Cruz
CEP: 23.555-012
Cidade: Rio de Janeiro
Estado: RJ
Fone: (21) 2418-4440
Fax: (21) 2418-4020
e-Mail: santacruz@cna.com.br
Franqueado: Adelir de Paiva Mello / Luciane da Cunha Costa Mello
Site: www.cna.com.br/santacruz

CNA Senador Camará
Endereço: Rua: Coroados, nº 11 Loja B
Bairro: Senador Camará
CEP: 21833-080
Cidade: Rio de Janeiro
Estado: RJ
Fone: (21) 3839-0543
e-Mail: senadorcamara@cna.com.br
Franqueado: Tatiane Urbani de Souza

CNA Taquara
Endereço: Estrada do Rio Grande, 1691
Bairro: Taquara
CEP: 22720-010
Cidade: Rio de Janeiro
Estado: RJ
Fone: (21) 2440-0345/ 2440-4571
Fax: (21) 2440-0345
e-Mail: taquara@cna.com.br
Franqueado: José Roberto Lopes de Souza
Site: www.cna.com.br/taquara

CNA Tijuca
Endereço: Rua Almirante Cochrane, 222
Bairro: Tijuca
CEP: 20550-040
Cidade: Rio de Janeiro
Estado: RJ
Fone: (21) 2567-5300
Fax: (21) 2567-5216
e-Mail: tijuca@cna.com.br

AFSousa

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

PMCR Fls. 141

Franqueado: Kátia Meira

CNA Valqueire
Endereço: Rua Jambeiro, 273
Bairro: Vila Valqueire
CEP: 21330-300
Cidade: Rio de Janeiro
Estado: RJ
Fone: (21) 3016-1011
Fax: (21) 3016-7227
e-Mail: valqueire@cna.com.br
Franqueado: Antônio Charber José Zaib / Marcus Vinicius José Zaib

CNA Vila Isabel
Endereço: Av. 28 de Setembro, 148
Bairro: Vila Isabel
CEP: 20541-000
Cidade: Rio de Janeiro
Estado: RJ
Fone: (21) 2284-2286
Fax: (21) 2234-2971
e-Mail: vilaisabel@cna.com.br
Franqueado: Fernando A. Araújo da Silva / Márcia M. Maia Gitirana
Site: www.cna.com.br/vilaisabel

CNA Vista Alegre
Endereço: Av. Brás de Pina, 2716
Bairro: Vista Alegre
CEP: 21235-601
Cidade: Rio de Janeiro
Estado: RJ
Fone: (21) 3351-0610
Fax: (21) 3351-0610
e-Mail: vistaalegre@cna.com.br
Franqueado: Paula Leone

Santo Antônio de Pádua - RJ

CNA Santo Antônio de Pádua
Endereço: Rua dos Leites, 125
Bairro: Centro
CEP: 28470-000
Cidade: Santo Antônio de Pádua
Estado: RJ
Fone: (22) 3851-0726
Fax: (22) 3851-0726
e-Mail: santoantoniodepadua@cna.com.br
Franqueado: Aggelene Lima Teixeira

São Gonçalo - RJ

CNA Alcântara
Endereço: Rua Nair de Andrade, 71
Bairro: Alcântara
CEP: 24710-430
Cidade: São Gonçalo
Estado: RJ
Fone: (21) 3708-4143/ 9065
Fax: (21) 3708-4143
e-Mail: alcantara@cna.com.br
Franqueado: Marcos Aurélio Martins Cordeiro / Márcia Pinheiro Gonçalves

CNA São Gonçalo
Endereço: Rua Dr. Francisco Portela, 2641
Bairro: Zé Garoto
CEP: 24435-001
Cidade: São Gonçalo
Estado: RJ
Fone: (21) 2605-1165
Fax: (21) 2605-4885
e-Mail: saogoncalo@cna.com.br
Franqueado: Marcos Aurélio Martins Cordeiro / Márcia Pinheiro Gonçalves

São João da Barra - RJ

CNA São João da Barra
Endereço: Rua Professor Aluísio Faria, 184
Bairro: Centro
CEP: 28200-200
Cidade: São João da Barra
Estado: RJ
Fone: (22) 2741-4028
Fax: (22) 2741-1788
e-Mail: sjbarra@cna.com.br
Franqueado: Rogério Guimarães Peixoto
Site: www.cna.com.br/sjb

São João de Meriti - RJ

AJ Sousa

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

PMCR
Fls 142

CNA São João de Meriti
Endereço: Rua dos Expedicionários, 94
Bairro: Centro
CEP: 25520-590
Cidade: São João de Meriti
Estado: RJ
Fone: (21) 2756-3571
Fax: (21) 2756-3571
e-Mail: sjmeriti@cna.com.br
Franqueado: Kuo Fook Tee (Carlos) / Jane Barbosa
Site: www.cna.com.br/saojoaodemeriti

São Pedro da Aldeia - RJ

CNA São Pedro da Aldeia
Endereço: Rua João Martins, 192
Bairro: Centro
CEP: 28940-000
Cidade: São Pedro da Aldeia
Estado: RJ
Fone: (22) 2627-6044
Fax: (22) 2627-6044
e-Mail: saopedrodaaldeia@cna.com.br
Franqueado: Marcelle Tuze Rodrigues Silva

Seropédica - RJ

CNA Seropédica
Endereço: Rua Volta Redonda, 86
Bairro: Boa Esperança
CEP: 23836-690
Cidade: Seropédica
Estado: RJ
Fone: (21) 2682-2055 / 2682-1771
Fax: (21) 2682-2055
e-Mail: seropedica@cna.com.br
Franqueado: José Eduardo Pinto Faria

Teresópolis - RJ

CNA Teresópolis
Endereço: Rua Feliciano Sodré, 791
Bairro: Várzea
CEP: 25953-970
Cidade: Teresópolis
Estado: RJ
Fone: (21) 2643-4951
Fax: (21) 2742-6902
e-Mail: teresopolis@cna.com.br
Franqueado: Lilian Del Bosco Costa / Danilo Esteves Costa

Volta Redonda - RJ

CNA Volta Redonda
Endereço: Rua 33, 96 loja 02
Bairro: Vila Santa Cecilia
CEP: 27260-010
Cidade: Volta Redonda
Estado: RJ
Fone: (24) 3337-8322 / 3337-8049
e-Mail: voltaredonda@cna.com.br
Franqueado: Luiza Lusimary de Moraes / Leonardo Gomes Travassos / Luiza Luzieudes de Moraes

Mossoró - RN

CNA Mossoró
Endereço: Rua Doutor Almir de Almeida Castro, 16
Bairro: Centro
CEP: 59600-010
Cidade: Mossoró
Estado: RN
Fone: (84) 3314-3207
Fax: (84) 3314-3207
e-Mail: mossoro@cna.com.br
Franqueado: Ediane Fernandes de Almeida Rosado / Jerônimo Noguchi de Góis Rosada Filho

Natal - RN

CNA Natal Tirol
Endereço: Av. Hermes da Fonseca, 1168
Bairro: Tirol
CEP: 59022-001
Cidade: Natal
Estado: RN
Fone: (84) 3222-4395
Fax: (84) 3222-4395
e-Mail: natal@cna.com.br
Franqueado: Sebastião / Sheila

AFOlsa

Comprovante de segurança gerenciada. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

224
PMCB
Fls. 143

Site: www.cna.com.br/natal

CNA Natal Zona Sul
Endereço: Rua Leoncio Etelvino de Medeiros, 2835
Bairro: Mirassol
CEP: 59080-400
Cidade: Natal
Estado: RN
Fone: (84) 3207-8468
Fax: (84) 3207-8468
e-Mail: natalzonasul@cna.com.br
Franqueado: Sheila Simone / Sebastião Francisco
Site: www.cna.com.br/natalzonasul

Porto Velho - RO

CNA Porto Velho
Endereço: Av. Calama, 939
Bairro: Bairro Olaria
CEP: 78903-000
Cidade: Porto Velho
Estado: RO
Fone: (69) 3216-1515
Fax: (69) 3216-1515
e-Mail: portovelho@cna.com.br
Franqueado: Elizabete Holanda
Site: www.cna.com.br/portovelho

Boa Vista - RR

CNA Boa Vista
Endereço: Rua: Coronel Mota, 1672
Bairro: Centro
CEP: 69301 - 120
Cidade: Boa Vista
Estado: RR
Fone: (95) 2121-3333
e-Mail: roraimaboavista@cna.com.br
Franqueado: Aurora Santiago dos Santos / Maria do Socorro S. Rodrigues

Alegrete - RS

CNA Alegrete
Endereço: Rua General Sampaio, 930
Bairro: Centro
CEP: 97541-350
Cidade: Alegrete
Estado: RS
Fone: (55) 3422-3593
Fax: (55) 3422-3395
e-Mail: alegrete@cna.com.br
Franqueado: Márcia Rodrigues Zun[illegible]

Caxias do Sul - RS

CNA Caxias do Sul
Endereço: Rua Os 18 do Forte, 1357
Bairro: São Pelegrino
CEP: 95020-472
Cidade: Caxias do Sul
Estado: RS
Fone: (54) 3536-2592 / 3536-2603
Fax: (54) 3536-2603
e-Mail: caxiasdosul@cna.com.br
Franqueado: Christian Medeiros Adriano
Site: www.cna.com.br/caxiasdosul

Charqueadas - RS

CNA Charqueadas
Endereço: Núcleo C- 78, nº 39 - Vila AFP
Bairro: AFP
CEP: 96745-000
Cidade: Charqueadas
Estado: RS
Fone: (51) 3658-1817
Fax: (51) 3658-1817
e-Mail: charqueadas@cna.com.br
Franqueado: Neusa M. Albert

Farroupilha - RS

CNA Farroupilha
Endereço: Rua 14 de Julho, 440 - Sala 02
Bairro: Centro
CEP: 95180-000
Cidade: Farroupilha
Estado: RS
Fone: (54) 3268-5502
Fax: (54) 3261-3001

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

PMCR Fls 144

e-Mail: farroupilha@cna.com.br
Franqueado: Fabiula Raquel Pessin/ Luciana Campos Bertollo

Igrejinha - RS

CNA Igrejinha
Endereço: Rua Independência, 499
Bairro: Centro
CEP: 95650-000
Cidade: Igrejinha
Estado: RS
Fone: (51) 3545-1521
Fax: (51) 3545-7952
e-Mail: igrejinha@cna.com.br
Franqueado: Rosana Regina Dienstmann / Bernardo Dienstmann Costa

Montenegro - RS

CNA Montenegro
Endereço: Rua Capitão Cruz, 1817
Bairro: Centro
CEP: 95780-000
Cidade: Montenegro
Estado: RS
Fone: (51) 3057-3417
Fax: (51) 3632-5851
e-Mail: montenegro@cna.com.br
Franqueado: Jorge Alberto Gomes

Novo Hamburgo - RS

CNA Novo Hamburgo
Endereço: R. Coronel Frederico Linck, 1169
Bairro: Centro
CEP: 93336-002
Cidade: Novo Hamburgo
Estado: RS
Fone: (51) 3527-0203
Fax: (51) 3527-0203
e-Mail: novohamburgo@cna.com.br
Franqueado: Claudenir Mendonça Elói / Sandia Melissa Guimarães Lima
Site: www.cna.com.br/novohamburgo

Porto Alegre - RS

CNA Auxiliadora
Endereço: Rua Coronel Bordini, 836
Bairro: Auxiliadora
CEP: 90440-003
Cidade: Porto Alegre
Estado: RS
Fone: (51) 3388-4911
Fax: (51) 3388-4911
e-Mail: auxiliadora@cna.com.br
Franqueado: José Roberto / Leda
Site: www.cna.com.br/auxiliadora

Santa Maria - RS

CNA Santa Maria
Endereço: Rua Floriano Peixoto, 867
Bairro: Centro
CEP: 97010-310
Cidade: Santa Maria
Estado: RS
Fone: (55) 3028-0050 / 3028-0090
Fax: (55) 3028-0050
e-Mail: santamaria@cna.com.br
Franqueado: Christian Medeiros / Rodrigo
Site: www.cna.com.br/santamaria

Três Coroas - RS

CNA Três Coroas
Endereço: Rua Tristão Monteiro, nº 108, Sala 09
Bairro: Centro
CEP: 95660-000
Cidade: Três Coroas
Estado: RS
Fone: (51) 3546 5962
Fax: o mesmo
e-Mail: trescoroas@cna.com.br
Franqueado: Rosana Regina Demnanstan

Balneário Camboriú - SC

CNA Balneário Camboriú
Endereço: Rua 1950, n. 530
Bairro: Centro
CEP: 88330-472

AF Olousa

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

226

PMGR
Fls 145

Cidade: Balneário Camboriú
Estado: SC
Fone: (47) 3363-8897
Fax: (47) 3363-8897
e-Mail: camboriu@cna.com.br
Franqueado: Antônio Sommer / Márcia Sommer
Site: www.cna.com.br/balneariocamboriu

Blumenau - SC

CNA Blumenau
Endereço: Rua Sete de Setembro, 1488
Bairro: Centro
CEP: 89010-202
Cidade: Blumenau
Estado: SC
Fone: (47) 3322-2214
Fax: (47) 3322-2214
e-Mail: blumenau@cna.com.br
Franqueado: Carlos Eugênio / Cristiane Noeller

Caçador - SC

CNA Caçador
Endereço: Rua. Nereu Ramos, 274
Bairro: Centro
CEP: 89500-000
Cidade: Caçador
Estado: SC
Fone: (49) 3563-1925
Fax: (49) 3563-1925
e-Mail: cacador@cna.com.br
Franqueado: Fabiola Vieira

Chapecó - SC

CNA Chapecó
Endereço: Avenida Getúlio Dorneles Vargas, 1405 - 1º Andar
Bairro: Centro
CEP: 89801-000
Cidade: Chapecó
Estado: SC
Fone: (49) 3312-1666
Fax: (49) 3312-1666
e-Mail: chapeco@cna.com.br
Franqueado: José Correia de Amorim / Rafaela Tabach Lang

Florianópolis - SC

CNA Florianópolis-Coqueiros
Endereço: Rua Desembargador Pedro Silva, 2532
Bairro: Coqueiros
CEP: 88080-701
Cidade: Florianópolis
Estado: SC
Fone: (48) 3028-2288
Fax: (48) 3028-2288
e-Mail: coqueiros@cna.com.br
Franqueado: Laila / Ricardo Guilherme Busch
Site: www.cna.com.br/coqueiros

Itajaí - SC

CNA Itajaí
Endereço: Rua XV de Novembro, 215
Bairro: Centro
CEP: 88301-000
Cidade: Itajaí
Estado: SC
Fone: (47) 3349-0604
Fax: (47) 3349-0604
e-Mail: itajai@cna.com.br
Franqueado: Márcia Sommer / Antônio Sommer

Joinville - SC

CNA Joinville
Endereço: Rua Princesa Isabel, 94
Bairro: Centro
CEP: 89201-270
Cidade: Joinville
Estado: SC
Fone: (47) 3422-1720
Fax: (47) 3422-1720
e-Mail: joinville@cna.com.br
Franqueado: Aristides Adolar Moretti Junior / Elaine

São José - SC

CNA São José

AFSousa

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

PMCR
Fls. 146

Endereço: Rua Koesa, 389
Bairro: Kobrasol
CEP: 88102-310
Cidade: São José
Estado: SC
Fone: (48) 3259-5855
Fax: (48) 3259-5855
e-Mail: saojose@cna.com.br
Franqueado: Ricardo Guilherme Busch / Laila Daura Busch
Site: www.cna.com.br/saojose

Aguaí - SP

CNA Aguaí
Endereço: Rua Capitão Silva Borges, 787
Bairro: Centro
CEP: 13860-000
Cidade: Aguaí
Estado: SP
Fone: (19) 3652-2418
Fax: (19) 3652-2418
e-Mail: aguai@cna.com.br
Franqueado: Jarbas Pereira Inácio

Americana - SP

CNA Americana
Endereço: Rua. Padre Epifânio Estevan, 26
Bairro: Centro
CEP: 13475-000
Cidade: Americana
Estado: SP
Fone: (19) 3604-1939
Fax: (19) 3604-1939
e-Mail: americana@cna.com.br
Franqueado: Paulo Henrique Guassi

Amparo - SP

CNA Amparo
Endereço: Av. Prefeito Raul de Oliveira Fagundes, 217
Bairro: Centro
CEP: 13904-000
Cidade: Amparo
Estado: SP
Fone: (19) 3807-9237
Fax: (19) 3807-9237
e-Mail: amparo@cna.com.br
Franqueado: Maria Lucilda Pulcinelli

Aparecida - SP

CNA Aparecida
Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 546
Bairro: Centro
CEP: 12570-000
Cidade: Aparecida
Estado: SP
Fone: (12) 3105-7424
Fax: (12) 3105-7424
e-Mail: aparecida@cna.com.br
Franqueado: Francisco Jorge Faig de Oliveira / Célia Cristina Arneiro Nogueira da Silva

Araçatuba - SP

CNA Araçatuba
Endereço: Rua Bernardino de Campos, 493
Bairro: Centro
CEP: 16015-500
Cidade: Araçatuba
Estado: SP
Fone: (18) 3621-3535 / 3621-3637
Fax: (18) 3621-3535
e-Mail: aracatuba@cna.com.br
Franqueado: Marcelo Monteiro de Souza / Marco Antônio Miranda das Neves

Araraquara - SP

CNA Araraquara
Endereço: Rua São Bento, 1421
Bairro: Centro
CEP: 14801-300
Cidade: Araraquara
Estado: SP
Fone: (16) 3336-3896
Fax: (16) 3336-3896
e-Mail: araraquara@cna.com.br
Franqueado: Alexandre Ottolia / Soraya Ottolia
Site: www.cna.com.br/araraquara

AFGouvea

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87436/2025 - Pág 12 de 15. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

PMQR Fls. 1912

Araras - SP

CNA Araras
Endereço: Rua Albino Cardoso, 707
Bairro: Centro
CEP: 13600-150
Cidade: Araras
Estado: SP
Fone: (19) 3542-1887/ 2029
Fax: (19) 3542-1887
e-Mail: araras@cna.com.br
Franqueado: Renato José Barbato / Maria Carminotti

Arujá - SP

CNA Arujá
Endereço: Praça Bartolomeu Bueno, 43
Bairro: Centro
CEP: 07400-000
Cidade: Arujá
Estado: SP
Fone: (11) 4655-3588
Fax: (11) 4655-3588
e-Mail: aruja@cna.com.br
Franqueado: José Sanches / Adriana de Paula Mello

Assis - SP

CNA Assis
Endereço: Rua Rangel Pestana, nº 434
Bairro: Centro
CEP: 19800-000
Cidade: Assis
Estado: SP
Fone: (18) 3321-3818
Fax: (18) 3321-3818
e-Mail: assis@cna.com.br
Franqueado: Josiane Marcari Zaggo
Site: www.cna.com.br/assis

Atibaia - SP

CNA Atibaia
Endereço: Rua Professor Domingos Mateus, 38
Bairro: Jardim Brasil
CEP: 12940-180
Cidade: Atibaia
Estado: SP
Fone: (11) 4402-7821
Fax: (11) 4402-7821
e-Mail: atibaia@cna.com.br
Franqueado: Aislan Tsutomu Sassaka / Arlene Yumi Sassaka
Site: www.cna.com.br/atibaia

Barueri - SP

CNA Alphaville
Endereço: Alameda Araguaia, 411
Bairro: Centro Empresarial
CEP: 06495-000
Cidade: Barueri
Estado: SP
Fone: (11) 4195-5556
e-Mail: alphaville@cna.com.br
Franqueado: Kátia Bissoli
Site: www.cna.com.br/alphaville

CNA Barueri
Endereço: Rua Campos Salles, 669
Bairro: Centro
CEP: 06401-000
Cidade: Barueri
Estado: SP
Fone: (11) 4163-1152 / 2801-0753
Fax: (11) 4163-1152
e-Mail: barueri@cna.com.br
Franqueado: Fábio de Oliveira Santana / Paulo Sérgio aquino Ferreira
Site: www.cna.com.br/barueri

Bauru - SP

CNA Bauru
Endereço: Rua Antônio Alves, 12-51
Bairro: Centro
CEP: 17015-330
Cidade: Bauru
Estado: SP
Fone: (14) 3234-4851/ 3223-1000 / 1021
Fax: (14) 3234-4851

AF Sousa

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

PMCR Fls 148

e-Mail: bauru@cna.com.br
Franqueado: Rejane Joas Silveira Alves / Fabio Alves

Botucatu - SP

CNA Botucatu
Endereço: Praça Coronel Moura Campos, 143
Bairro: Centro
CEP: 18600-430
Cidade: Botucatu
Estado: SP
Fone: (14) 3882-8080
Fax: (14) 3882-8080
e-Mail: botucatu@cna.com.br
Franqueado: Tânia M Amaral / Lana Márcia do Amaral

Bragança Paulista - SP

CNA Bragança Paulista
Endereço: Rua Viscondessa da Cunha Bueno, 129
Bairro: Centro
CEP: 12900-000
Cidade: Bragança Paulista
Estado: SP
Fone: (11) 4032-7142 / 4033-1815
Fax: (11) 4032-7142
e-Mail: braganca@cna.com.br
Franqueado: Adilson Xavier Lima / Ana Paula Macedo
Site: www.cna.com.br/bragancapaulista

Brodowski - SP

CNA Brodowski
Endereço: Rua Floriano Peixoto, 76
Bairro: Centro
CEP: 14340-000
Cidade: Brodowski
Estado: SP
Fone: (16) 3664-5494
Fax: (16) 3664-5494
e-Mail: brodosqui@cna.com.br
Franqueado: Juliana Helena / Eduardo
Site: www.cna.com.br/brodowski

Caçapava - SP

CNA Caçapava
Endereço: Praça Dr. Pedro Toledo, 131
Bairro: Centro
CEP: 12280-000
Cidade: Caçapava
Estado: SP
Fone: (12) 3652-5322 / 3652-2017
Fax: (12) 3652-5322
e-Mail: cacapava@cna.com.br
Franqueado: Marli E A Rodrigues/ Ivanir
Site: www.cna.com.br/cacapava

Caieiras - SP

CNA Caieiras
Endereço: Av. 14 de Dezembro, 20
Bairro: Centro
CEP: 07700-000
Cidade: Caieiras
Estado: SP
Fone: (11) 4605-5356
Fax: (11) 4605-5356
e-Mail: caieiras@cna.com.br
Franqueado: Camila Oliveira Neder Aquino / Paulo Sérgio Aquino Ferreira
Site: www.cna.com.br/caieiras

Campinas - SP

CNA Campinas - Barão Geraldo
Endereço: Av. Dr. Romeu Tortima, 553
Bairro: Barão Geraldo
CEP: 13084-791
Cidade: Campinas
Estado: SP
Fone: (19) 3289-4700
Fax: (19) 3289-4700
e-Mail: baraogeraldo@cna.com.br
Franqueado: Ana Claudia D. Borges Malheiro
Site: www.cna.com.br/baraogeraldo

CNA Campinas - Cambuí
Endereço: Av. Julio de Mesquita, 804
Bairro: Cambuí
CEP: 13025-061

AF Moura

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

PMCR
Fls.

Cidade: Campinas
Estado: SP
Fone: (19) 3251-4088
Fax: (19) 3251-4921
e-Mail: campinascambui@cna.com.br
Franqueado: Érica Blau Pazani
Site: www.cna.com.br/cambui

CNA Campinas - Flamboyant
Endereço: Avenida José Bonifácio, 684
Bairro: Jardim Flamboyant
CEP: 13091-140
Cidade: Campinas
Estado: SP
Fone: (19) 3251-1419
Fax: (19) 3251-1419
e-Mail: flamboyant@cna.com.br
Franqueado: Lanna Márcia do Amaral Wadawczyk

CNA Campinas - Guanabara
Endereço: Avenida Brasil, 1256
Bairro: Guanabará
CEP: 13073-148
Cidade: Campinas
Estado: SP
Fone: (19) 3284-4077
Fax: (19) 3284-4077
e-Mail: guanabara@cna.com.br
Franqueado: Carolina Leporace Barrichello
Site: www.cna.com.br/guanabara

CNA Campinas - Jardim Aurélia
Endereço: Av. Império do Sol Nascente, 688
Bairro: Jd. Aurélia
CEP: 13033-050
Cidade: Campinas
Estado: SP
Fone: (19) 3213-6261
Fax: (19) 3213-6261
e-Mail: jardimaurelia@cna.com.br
Franqueado: Rosana / Sylvan

CNA Campinas - Ponte Preta
Endereço: Av. Marechal Carmona, 1140
Bairro: Ponte Preta
CEP: 13041-331
Cidade: Campinas
Estado: SP
Fone: (19) 3232-1974
Fax: (19) 3232-1974
e-Mail: pontepreta@cna.com.br
Franqueado: Marcos / Camila
Site: www.cna.com.br/pontepreta

CNA Campinas - Taquaral
Endereço: Av. Doutor Heitor Penteado, 2.041
Bairro: Taquaral
CEP: 13087-000
Cidade: Campinas
Estado: SP
Fone: (19) 3296-3338
Fax: (19) 3296-3338
e-Mail: taquaral@cna.com.br
Franqueado: Lanna Márcia do Amaral Wadawczyk

Campo Limpo Paulista - SP

CNA Campo Limpo Paulista
Endereço: Av. Presidente Vargas, 46
Bairro: Vila Tavares
CEP: 13230-100
Cidade: Campo Limpo Paulista
Estado: SP
Fone: (11) 4038-8017
Fax: (11) 4038-8253
e-Mail: campolimpopaulista@cna.com.br
Franqueado: Fabiano Mendes Martinelli
Site: www.cna.com.br/campolimpopaulista

Campos do Jordão - SP

CNA Campos do Jordão
Endereço: Rua: Júlio Carlos Ribeiro, 81
Bairro: Centro
CEP: 12460 - 000
Cidade: Campos do Jordão
Estado: SP
Fone: (12) 3662-2167

Comprovantes de regularidade da contratada. Dóc: 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

PMCR
Fls. 1150

Fax: (12) 3662-2167
e-Mail: camposdojordao@cna.com.br
Franqueado: Cláudia de Magalhães Doutel Assaf
Site: www.cna.com.br/camposdojordao

Carapicuíba - SP

CNA Carapicuíba
Endereço: Av. Celeste, 104
Bairro: Centro
CEP: 06320-030
Cidade: Carapicuíba
Estado: SP
Fone: (11) 2803-3475 / 4183-1745
e-Mail: carapicuiba@cna.com.br
Franqueado: Simone Aquino Santana / Solange Aparecida Ferreira Damato
Site: www.cna.com.br/carapicuiba

Catanduva - SP

CNA Catanduva
Endereço: Rua Bahia, 06
Bairro: Centro
CEP: 15800-000
Cidade: Catanduva
Estado: SP
Fone: (17) 3522-1761
Fax: (17) 3522-1761
e-Mail: catanduva@cna.com.br
Franqueado: Roberto César Molinari
Site: www.cna.com.br/catanduva

Cotia - SP

CNA Cotia
Endereço: Av. Prof. Manoel José Pedroso, 1710
Bairro: Centro
CEP: 06700-000
Cidade: Cotia
Estado: SP
Fone: (011) 4703-3680 / 4616-1444
e-Mail: cotia@cna.com.br
Franqueado: Maria Aparecida Puga (Bia)
Site: www.cna.com.br/cotia

Cubatão - SP

CNA Cubatão
Endereço: Av. 9 de Abril, 2155
Bairro: Centro
CEP: 11510-000
Cidade: Cubatão
Estado: SP
Fone: (13) 3361-2525
Fax: (13) 3361-2993
e-Mail: cubatao@cna.com.br
Franqueado: Edílson Rodrigues da Silva
Site: www.cna.com.br/cubatao

Diadema - SP

CNA Diadema
Endereço: Av. Nossa Sra das Vitórias, 245
Bairro: Centro
CEP: 09910-140
Cidade: Diadema
Estado: SP
Fone: (11) 4057-3537
Fax: (11) 4057-3537
e-Mail: diadema@cna.com.br
Franqueado: Oliver / José Pedroso

Ferraz de Vasconcelos - SP

CNA Ferraz de Vasconcelos
Endereço: Av. Dom Pedro II, 45
Bairro: Centro
CEP: 08500-400
Cidade: Ferraz de Vasconcelos
Estado: SP
Fone: (11) 4678-2000
Fax: (11) 4679-6091
e-Mail: ferraz@cna.com.br
Franqueado: Teresa Socci Leonel / Adir Luis Montes Alves
Site: www.cna.com.br/ferraz

Franca - SP

CNA Franca
Endereço: Rua General Carneiro, 1632

AFSousa

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

PMCR
Fls. 131

Bairro: Centro
CEP: 14400-500
Cidade: Franca
Estado: SP
Fone: (16) 3724-4966
Fax: (16) 3724-4966
e-Mail: franca@cna.com.br
Franqueado: Marcos Tadeu Rodrigues / José Roberto da Silva
Site: www.cna.com.br/franca

Guaratinguetá - SP

CNA Guaratinguetá
Endereço: Rua Lamartine Delamare, 149
Bairro: Centro
CEP: 12501-400
Cidade: Guaratinguetá
Estado: SP
Fone: (12) 3133-8118
Fax: (12) 3133-8118
e-Mail: guaratingueta@cna.com.br
Franqueado: Luciana de Assis Figueiredo Coelho Ribeiro
Site: www.cna.com.br/guaratingueta

Guarujá - SP

CNA Guarujá
Endereço: Av. Puglisi, 523
Bairro: Centro
CEP: 11410-001
Cidade: Guarujá
Estado: SP
Fone: (13) 3355-2623
Fax: (13) 3355-2623
e-Mail: guaruja@cna.com.br
Franqueado: Cícero Tavares
Site: www.cna.com.br/guaruja

Guarulhos - SP

CNA Guarulhos
Endereço: Av. Dr. Timóteo Penteado, 97
Bairro: Centro
CEP: 07094-000
Cidade: Guarulhos
Estado: SP
Fone: (11) 2468-3488/ 2468-3487
Fax: (11) 2468-3487
e-Mail: guarulhos@cna.com.br
Franqueado: Shakuntala Pillay / Morgan Reddy
Site: www.cna.com.br/guarulhos

Ilha Bela - SP

CNA Ilhabela
Endereço: Rua Dr. Carvalho, 210
Bairro: Centro
CEP: 11630-000
Cidade: Ilha Bela
Estado: SP
Fone: (12) 3896-1560
Fax: (12) 3896-1560
e-Mail: ilhabela@cna.com.br
Franqueado: Vandisa
Site: www.cna.com.br/ilhabela

Ilha Solteira - SP

CNA Ilha Solteira
Endereço: Rua Rochedos, 125
Bairro: Centro
CEP: 15385-000
Cidade: Ilha Solteira
Estado: SP
Fone: (18) 3742-4478
Fax: (18) 3742-4939
e-Mail: ilhasolteira@cna.com.br
Franqueado: Vera Lúcia Rosa de Melo / Leslie Cristine Marelli

Indaiatuba - SP

CNA Indaiatuba
Endereço: Rua Padre Bento Pacheco, 873
Bairro: Centro
CEP: 13330-020
Cidade: Indaiatuba
Estado: SP
Fone: (19) 3894-6966
Fax: (19) 3894-6966

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

PMCR
Fls.

e-Mail: indaiatuba@cna.com.br
Franqueado: Elizabeth Pozzer
Site: www.cna.com.br/indaiatuba

Itapecerica da Serra - SP

CNA Itapecerica da Serra
Endereço: Av. 15 de Novembro, 237
Bairro: Centro
CEP: 06850-000
Cidade: Itapecerica da Serra
Estado: SP
Fone: (11) 4667-3313/ 4666-6843
Fax: (11) 4666-6009
e-Mail: itapecerica@cna.com.br
Franqueado: Carlos Alberto Mayer
Site: www.cna.com.br/itapecerica

Itapetininga - SP

CNA Itapetininga
Endereço: Rua Coronel Pedro Dias Batista, 1270
Bairro: Centro
CEP: 18200-350
Cidade: Itapetininga
Estado: SP
Fone: (15) 3271-0165
Fax: (15) 3271-0165
e-Mail: itapetininga@cna.com.br
Franqueado: Marinice de Oliveira / Ana Galvão
Site: www.cna.com.br/itapetininga

Itapevi - SP

CNA Itapevi
Endereço: Av. Brasil, 59
Bairro: Centro
CEP: 06656-420
Cidade: Itapevi
Estado: SP
Fone: (11) 4773-1000
Fax: (11) 4773-1000
e-Mail: itapevi@cna.com.br
Franqueado: Clovis / Eduardo Junior
Site: www.cna.com.br/itapevi

Itapira - SP

CNA Itapira
Endereço: Rua Ribeiro de Barros, 228
Bairro: Centro
CEP: 13970-350
Cidade: Itapira
Estado: SP
Fone: (19) 3843-1318/ 2130
Fax: (19) 3813-2411
e-Mail: itapira@cna.com.br
Franqueado: Mônica Cristianne S Sartorelli
Site: www.cna.com.br/itapira

Itaquaquecetuba - SP

CNA Itaquaquecetuba
Endereço: Praça Padre João Alvarez, 103
Bairro: Centro
CEP: 08580-000
Cidade: Itaquaquecetuba
Estado: SP
Fone: (11) 4753-1363
Fax: (11) 4753-1363
e-Mail: itaqua@cna.com.br
Franqueado: Ernani Borsatti / Patricia Uehara
Site: www.cna.com.br/itaqua

Itatiba - SP

CNA Itatiba
Endereço: Rua Eugênio Passos, 244
Bairro: Centro
CEP: 13250-000
Cidade: Itatiba
Estado: SP
Fone: (11) 4524-4398
Fax: (11) 4524-4398
e-Mail: itatiba@cna.com.br
Franqueado: Rodrigo Barros Willians

Itu - SP

CNA Itu

AFSousa

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

PMCR Fls 1122

Endereço: Rua Santa Rita, 1437
Bairro: Centro
CEP: 13300-065
Cidade: Itu
Estado: SP
Fone: (11) 4023-2861/ 3244
Fax: (11) 4023-3244
e-Mail: itu@cna.com.br
Franqueado: Elizabeth Pozzer / Giácomo
Site: www.cna.com.br/itu

Jaguariúna - SP

CNA Jaguariúna
Endereço: Rua Silva Bueno, 233
Bairro: Centro
CEP: 13820-000
Cidade: Jaguariúna
Estado: SP
Fone: (19) 3837-2992
Fax: (19) 3837-2992
e-Mail: jaguariuna@cna.com.br
Franqueado: Flávio Quintella / Edson

Jandira - SP

CNA Jandira
Endereço: Av. Carmine Gragnano, 88
Bairro: Centro
CEP: 06600-010
Cidade: Jandira
Estado: SP
Fone: (11) 4789-3813
Fax: (11) 4789-3813
e-Mail: jandira@cna.com.br
Franqueado: Renata Camargo dos Reis e Vandelino Ribeiro dos Reis
Site: www.cna.com.br/jandira

Jardinópolis - SP

CNA Jardinópolis
Endereço: Rua Senador Joaquim Miguel, 1040 - Colégio Objetivo
Bairro: Centro
CEP: 14680-000
Cidade: Jardinópolis
Estado: SP
Fone: (16) 3663-6184
Fax: (16) 3663-6184
e-Mail: jardinopolis@cna.com.br
Franqueado: Hélio Ferrone / Juliana Firmino

Jaú - SP

CNA Jaú
Endereço: Rua Visconde do Rio Branco, 173
Bairro: Centro
CEP: 17201-080
Cidade: Jaú
Estado: SP
Fone: (14) 3626-6565
Fax: (14) 3626-6565
e-Mail: jau@cna.com.br
Franqueado: Ana Paula Scheche / Ana Lúcia Nunes
Site: www.cna.com.br/jau

Jundiaí - SP

CNA Jundiaí-Parque do Colégio
Endereço: R. Major Gustavo Adolfo Storch, 291
Bairro: Pq. do Colégio
CEP: 13209-080
Cidade: Jundiaí
Estado: SP
Fone: (11) 4586-3922
Fax: (11) 4586-3922
e-Mail: jundiai2@cna.com.br
Franqueado: Iracema Rodrigues / Raul

CNA Jundiaí-Vila Arens
Endereço: Rua General Carneiro, 205
Bairro: Vila Arens
CEP: 13202-590
Cidade: Jundiaí
Estado: SP
Fone: (11) 4587-4265
Fax: (11) 4587-4583
e-Mail: jundiai4@cna.com.br
Franqueado: Iracema Rodrigues / Raul

AFGouvea

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

PMCR
Fls. 1541

Leme - SP

CNA Leme
Endereço: Rua Rafael de Barros, 516
Bairro: Centro
CEP: 13610-000
Cidade: Leme
Estado: SP
Fone: (19) 3554-1323
Fax: (19) 3554-1323
e-Mail: leme@cna.com.br
Franqueado: Cristiana Tavaniello

Limeira - SP

CNA Limeira
Endereço: Rua Barão de Campinas, 749
Bairro: Centro
CEP: 13480-211
Cidade: Limeira
Estado: SP
Fone: (19) 3452-9946
Fax: (19) 3451-2220
e-Mail: limeira@cna.com.br
Franqueado: Alda Santoni / Rafael Santoni
Site: www.cna.com.br/limeira

Lins - SP

CNA Lins
Endereço: Rua Olavo Bilac, 809
Bairro: Centro
CEP: 16400-075
Cidade: Lins
Estado: SP
Fone: (14) 3532-3435
Fax: (14) 3532-3435
e-Mail: lins@cna.com.br
Franqueado: Viviane Viana Sampaio / Maria Claúdia Martins Queiroz Sete / Érika Jordão

Lorena - SP

CNA Lorena
Endereço: Av. Dr. Pedro Vicente de Azevedo, 200
Bairro: Centro
CEP: 12600-000
Cidade: Lorena
Estado: SP
Fone: (12) 3153-3337
Fax: (12) 3152-2084
e-Mail: lorena@cna.com.br
Franqueado: Luís Fernando Roque / Alair José Antunes Vasconcelos
Site: www.cna.com.br/lorena

Mauá - SP

CNA Mauá
Endereço: R. Vito Pedro Dell.Antonia, 221
Bairro: Centro
CEP: 09310-070
Cidade: Mauá
Estado: SP
Fone: (11) 4519-7911
Fax: (11) 4519-7911
e-Mail: maua@cna.com.br
Franqueado: Edson Vieira / Adriana Miotto
Site: www.cna.com.br/maua

Mococa - SP

CNA Mococa
Endereço: Rua Visconde do Rio Branco, 422
Bairro: Centro
CEP: 13730-000
Cidade: Mococa
Estado: SP
Fone: (19) 3656-1661
Fax: (19) 3656-1661
e-Mail: mococa@cna.com.br
Franqueado: Tereza Lucia

Mogi - Mirim - SP

CNA Mogi - Mirim
Endereço: Rua 13 de Maio, 836
Bairro: Centro
CEP: 13800-051
Cidade: Mogi - Mirim
Estado: SP
Fone: (19) 3805-2245

AJ Sousa

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:03. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

PMCR
Fls 151

Fax: (19) 3805-2245
e-Mail: mogimirim@cna.com.br
Franqueado: Mônica Cristianne Silvestrin Sartorelli
Site: www.cna.com.br/mogimirim

Mogi das Cruzes - SP

CNA Mogi das Cruzes-Centro
Endereço: Rua Coronel Santos Cardoso, 387
Bairro: Centro
CEP: 08730-110
Cidade: Mogi das Cruzes
Estado: SP
Fone: (11) 4724-9287
Fax: (11) 4724-9287
e-Mail: mogidascruzescentro@cna.com.br
Franqueado: Marcelo S Rodrigues
Site: www.cna.com.br/mogicentro

CNA Mogi das Cruzes-Vila Oliveira
Endereço: Av. Cap. Manoel Rudge,1718
Bairro: Vila Oliveira
CEP: 08780-290
Cidade: Mogi das Cruzes
Estado: SP
Fone: (11) 4799-9283
Fax: (11) 4799-9283
e-Mail: mogidascruzes@cna.com.br
Franqueado: Silene Peres
Site: www.cna.com.br/mogivilaoliveira

Mongaguá - SP

CNA Mongaguá
Endereço: Av. São Paulo, 2545
Bairro: Centro
CEP: 11730-000
Cidade: Mongaguá
Estado: SP
Fone: (13) 3507-4500
Fax: (13) 3507-4500
e-Mail: mongagua@cna.com.br
Franqueado: Elisabete P Gonçalves / Elizete P Gonçalves
Site: www.cna.com.br/mongagua

Osasco - SP

CNA Osasco - Campesina
Endereço: Rua Manoel Saraiva, 279
Bairro: Vila Campesina
CEP: 06023-060
Cidade: Osasco
Estado: SP
Fone: (11) 3698-6111
Fax: (11) 3698-6111
e-Mail: osascocampesina@cna.com.br
Franqueado: Junior ou Clóvis
Site: www.cna.com.br/campesina

CNA Osasco - Centro
Endereço: Rua. Padre Damaso, 274
Bairro: Centro
CEP: 06016-010
Cidade: Osasco
Estado: SP
Fone: (11) 3682-0048
Fax: (11) 3683-1213
e-Mail: osasco@cna.com.br
Franqueado: Virginia Zambrana Ferrari / Benedito Ignácio
Site: www.cna.com.br/osascocentro

CNA Osasco - Jardim das Flores
Endereço: Avenida das Flores, 607
Bairro: Jardim das Flores
CEP: 06110-100
Cidade: Osasco
Estado: SP
Fone: (11) 3688-1717
Fax: (11) 3688-1717
e-Mail: jardimdasflores@cna.com.br
Franqueado: Cristiane Furlan Celegato / Magleine Celegato
Site: www.cna.com.br/jardimdasflores

CNA Vila dos Remédios
Endereço: Avenida dos Remédios, 803
Bairro: Vila dos Remédios
CEP: 06298-005
Cidade: Osasco
Estado: SP

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

237
PMCR
Fls 156

Fone: (11) 3603-3481
e-Mail: remedios@cna.com.br
Franqueado: Sedilha Aquino Ferreira Novais
Site: www.cna.com.br/viladosremedios

Pindamonhangaba - SP

CNA Pindamonhangaba
Endereço: Rua Doutor Gregório Costa, 15
Bairro: Centro
CEP: 12400-430
Cidade: Pindamonhangaba
Estado: SP
Fone: (12) 3645-3872 / 3648-5330
Fax: (12) 3645-3872
e-Mail: pindamonhangaba@cna.com.br
Franqueado: Laura Gama N S Gon[illegible]res
Site: www.cna.com.br/pindamonhangaba

Piracicaba - SP

CNA Piracicaba
Endereço: Av. Independência, 735
Bairro: Centro
CEP: 13419-160
Cidade: Piracicaba
Estado: SP
Fone: (19) 3422-2203
Fax: (19) 3422-2203
e-Mail: piracicaba@cna.com.br
Franqueado: Alda Santoni / Rafael Santoni
Site: www.cna.com.br/piracicaba

Pirassununga - SP

CNA Pirassununga
Endereço: Rua Duque de Caxias, 1846
Bairro: Centro
CEP: 13630-095
Cidade: Pirassununga
Estado: SP
Fone: (19) 3563-2385/ 3563-2421
Fax: (19) 3563-2421
e-Mail: pirassununga@cna.com.br
Franqueado: Renato José Barbato/ Maria Carolina Carminatti

Poá - SP

CNA Poá
Endereço: Av. Capitão Francisco Inácio, 299
Bairro: Centro
CEP: 08550-000
Cidade: Poá
Estado: SP
Fone: (11) 4639-3097
Fax: (11) 4639-3097
e-Mail: poa@cna.com.br
Franqueado: Enio Jeovah de Freitas
Site: www.cna.com.br/poa

Porto Primavera - SP

CNA Porto Primavera
Endereço: Quadra 142-Viela 1501-Casa 91
Bairro: Centro
CEP: 19274-000
Cidade: Porto Primavera
Estado: SP
Fone: (18) 3284-1888 / 3546
Fax: (18) 3284-3546
e-Mail: portoprimavera@cna.com.br
Franqueado: Vera / Lourdes / Catia

Praia Grande - SP

CNA Praia Grande
Endereço: Rua Sorocaba, 443 - Térreo
Bairro: Boqueirão
CEP: 11701-030
Cidade: Praia Grande
Estado: SP
Fone: (13) 3473-5568
Fax: (13) 3473-5568
e-Mail: praiagrande@cna.com.br
Franqueado: Marco Antônio Schulz / Roseli Teresinha Gardini Shultz
Site: www.cna.com.br/praiagrande

Presidente Prudente - SP

CNA Presidente Prudente

AFOlousa

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

PMCR
Fls. 157

Endereço: Av. Cel. José Soares Marcondes, 1078
Bairro: Centro
CEP: 19010-080
Cidade: Presidente Prudente
Estado: SP
Fone: (18) 3222-1500
Fax: (18) 3222-1500
e-Mail: presidenteprudente@cna.com.br
Franqueado: Marcelo Monteiro de Souza / Simone Cristina Costa e Souza
Site: www.cna.com.br/presidenteprudente

Rancharia - SP

CNA Rancharia
Endereço: Rua Adhemar de Barros, 434
Bairro: Vila Iguaçu
CEP: 19600-000
Cidade: Rancharia
Estado: SP
Fone: (18) 3265-8086
Fax: (18) 3265-8086
e-Mail: rancharia@cna.com.br
Franqueado: Maria Esther Pereira Barbosa
Site: www.cna.com.br/rancharia

Registro - SP

CNA Registro
Endereço: Rua Valdemar Lopez Ferraz, 37 sala 4 e 5
Bairro: Vila Tupy
CEP: 11900-000
Cidade: Registro
Estado: SP
Fone: (13) 3822-2122
Fax: (13) 3822-2122
e-Mail: registro@cna.com.br
Franqueado: Solange Leandro Gaeta
Site: www.cna.com.br/registro

Ribeirão Pires - SP

CNA Ribeirão Pires
Endereço: Rua Stella Bruna C. Nardelli, 179
Bairro: Centro
CEP: 09400-000
Cidade: Ribeirão Pires
Estado: SP
Fone: (11) 4823-3266
Fax: (11) 4828-4213
e-Mail: ribeiraopires@cna.com.br
Franqueado: Wilson Roberto Toledano / Cristina de Jesus AfonsoToledano
Site: www.cna.com.br/ribeiraopires

Ribeirão Preto - SP

CNA Ribeirão Preto-Boulevard
Endereço: Rua Visconde de Inhaúma, 1566
Bairro: Jd. Sumaré
CEP: 14025-100
Cidade: Ribeirão Preto
Estado: SP
Fone: (16) 2111-1380
Fax: (16) 2111-1380
e-Mail: ribeiraopreto3@cna.com.br
Franqueado: Mikie Fukumasu da Cunha
Site: www.cna.com.br/boulevard

CNA Ribeirão Preto-Campos Salles
Endereço: Rua Campos Salles, 730
Bairro: Centro
CEP: 14015-110
Cidade: Ribeirão Preto
Estado: SP
Fone: (16) 2111-7755
Fax: (16) 2111-7799
e-Mail: ribeiraopreto2@cna.com.br
Franqueado: Maria Rosa Evangelista Sciuba
Site: www.cna.com.br/campossalles

CNA Ribeirão Preto-Independência
Endereço: Av. Independência, 777
Bairro: Vila Seixas
CEP: 14020-010
Cidade: Ribeirão Preto
Estado: SP
Fone: (16) 2111-4926
Fax: (16) 2111-4926
e-Mail: ribeiraopreto1@cna.com.br
Franqueado: Alcina Maria Amadeu / José Luiz Amadeu

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

239 PMCR Fls

Site: www.cna.com.br/independencia

Rio Claro - SP

CNA Rio Claro
Endereço: Rua 02, 783
Bairro: Centro
CEP: 13500-370
Cidade: Rio Claro
Estado: SP
Fone: (19) 3533-7489
Fax: (19) 3533-7489
e-Mail: rioclaro@cna.com.br
Franqueado: Ben-Hur Paes da Silva / Mônica

Salto - SP

CNA Salto
Endereço: Rua Dr. Barros Junior, 531
Bairro: Centro
CEP: 13320-220
Cidade: Salto
Estado: SP
Fone: (11) 4021-5000
Fax: (11) 4021-5000
e-Mail: salto@cna.com.br
Franqueado: Elizabete / Giácomo
Site: www.cna.com.br/salto

Santa Bárbara d´Oeste - SP

CNA Santa Bárbara d´Oeste
Endereço: Rua. José Bonifácio, 572
Bairro: Centro
CEP: 13478-040
Cidade: Santa Bárbara d´Oeste
Estado: SP
Fone: (19) 3629-0266
Fax: (19) 3629-0266
e-Mail: santabarbara@cna.com.br
Franqueado: Paulo Henrique Guassi

Santana do Parnaíba - SP

CNA Santana do Parnaíba
Endereço: Rua. Padre Miguel Mauro, 39
Bairro: Centro
CEP: 06501-025
Cidade: Santana do Parnaíba
Estado: SP
Fone: (11) 4154-6197
Fax: (11) 4154-6197
e-Mail: santanadeparnaiba@cna.com.br
Franqueado: Kátia Bissoli dos Santos

Santo André - SP

CNA Santo André
Endereço: Av. Dom Pedro II, 983
Bairro: Centro
CEP: 09080-010
Cidade: Santo André
Estado: SP
Fone: (11) 4433-1880
Fax: (11) 4433-1880
e-Mail: santoandre@cna.com.br
Franqueado: Nádia Soares Fernandes

Santos - SP

CNA Santos-Boqueirão
Endereço: Av. Conselheiro Nébias, 614
Bairro: Boqueirão
CEP: 11045-002
Cidade: Santos
Estado: SP
Fone: (13) 3221-4554
Fax: (13) 3221-4554
e-Mail: santos2@cna.com.br
Franqueado: Emílio Dias / Ana Cristina Moura Dias
Site: www.cna.com.br/boqueirao

CNA Santos-Canal 1
Endereço: Rua Pinheiro Machado, 940
Bairro: Canal 1
CEP: 11075-002
Cidade: Santos
Estado: SP
Fone: (13) 3251-2119
Fax: (13) 3251-2119

AFOlowsa

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

PMCB Fls 194

e-Mail: santos1@cna.com.br
Franqueado: Ana Paula Negrini Ferreira
Site: www.cna.com.br/canal1

CNA Santos-Ponta da Praia
Endereço: Av. dos Bancários, 104
Bairro: Ponta da Praia
CEP: 11030-300
Cidade: Santos
Estado: SP
Fone: (13) 3261-4949
Fax: (13) 3261-4949
e-Mail: santospontadapraia@cna.com.br
Franqueado: Emílio Dias / Ana Cristina Moura Dias
Site: www.cna.com.br/pontadapraia

São Bernardo do Campo - SP

CNA São Bernardo do Campo
Endereço: Rua João Pessoa, 545
Bairro: Centro
CEP: 09715-000
Cidade: São Bernardo do Campo
Estado: SP
Fone: (11) 4126-1066
Fax: (11) 4126-1066
e-Mail: saobernardo1@cna.com.br
Franqueado: Nádia Soares Fernandes

São Caetano do Sul - SP

CNA São Caetano do Sul
Endereço: Av. Goiás, 679
Bairro: Centro
CEP: 09521-310
Cidade: São Caetano do Sul
Estado: SP
Fone: (11) 4227-4474
Fax: (11) 4221-9680
e-Mail: saocaetano@cna.com.br
Franqueado: Shakuntala Pillay / Morgan Reddy

São Carlos - SP

CNA São Carlos
Endereço: Rua Padre Teixeira, 1440
Bairro: Centro
CEP: 13560-210
Cidade: São Carlos
Estado: SP
Fone: (16) 3371-6618
Fax: (16) 3371-6618
e-Mail: saocarlos@cna.com.br
Franqueado: Augusto Carneiro Pereira Lopes / Ana Paula Barros Pereira Lopes
Site: www.cna.com.br/saocarlos

São João da Boa Vista - SP

CNA São João da Boa Vista
Endereço: Praça Coronel Joaquim Candido, 60
Bairro: Centro
CEP: 13870-149
Cidade: São João da Boa Vista
Estado: SP
Fone: (19) 3635-1666
Fax: (19) 3635-1666
e-Mail: sjboavista@cna.com.br
Franqueado: Luciano Rodrigues Pacheco
Site: www.cna.com.br/saojoaodaboavista

São José do Rio Preto - SP

CNA São José do Rio Preto
Endereço: Rua Coronel Spinola de Castro 3565
Bairro: Centro
CEP: 15010-500
Cidade: São José do Rio Preto
Estado: SP
Fone: (17) 3234-1739/ 4625
Fax: (17) 3234-1739
e-Mail: sjriopreto@cna.com.br
Franqueado: Marilene de Carvalho
Site: www.cna.com.br/sjriopreto

CNA São José do Rio Preto-Praça Shopping
Endereço: Rua Bernardino de Campos, 2940
Bairro: Centro
CEP: 15015-300
Cidade: São José do Rio Preto

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

241
PMCR
Fls.

Estado: SP
Fone: (17) 3234-1748
Fax: (17) 3234-1748
e-Mail: sjriopreto2@cna.com.br
Franqueado: Marilene de Carvalho

São José dos Campos - SP

CNA São José dos Campos - Esplanada
Endereço: Av. Barão do Rio Branco, 1008
Bairro: Esplanada
CEP: 12242-800
Cidade: São José dos Campos
Estado: SP
Fone: (12) 3921-6446
Fax: (12) 3921-6446
e-Mail: esplanada@cna.com.br
Franqueado: Roberto Bedaque Sanches
Site: www.cna.com.br/esplanada

CNA São José dos Campos - Jd. Satélite
Endereço: Av. Andrômeda, 1191-Sobreloja
Bairro: Jardim Satélite
CEP: 12230-000
Cidade: São José dos Campos
Estado: SP
Fone: (12) 3931-7040
Fax: (12) 3931-7040
e-Mail: sjcampos2@cna.com.br
Franqueado: Carlos Roberto Bedaque Sanches
Site: www.cna.com.br/jardimsatelite

CNA São José dos Campos - Vl.Adyanna
Endereço: Av. Paulo Becker, 82
Bairro: Vila Adyanna
CEP: 12243-610
Cidade: São José dos Campos
Estado: SP
Fone: (12) 3922-6208
Fax: (12) 3911-8196
e-Mail: sjcampos3@cna.com.br
Franqueado: Leila Regina Fernandes Irvin
Site: www.cna.com.br/vilaadyanna

São Paulo - SP

CNA Aeroporto
Endereço: Av. Vereador João de Luca, 549
Bairro: Aeroporto-Vila Mascote
CEP: 04381-000
Cidade: São Paulo
Estado: SP
Fone: (11) 5565-2324
Fax: (11) 5677-5252
e-Mail: aeroporto@cna.com.br
Franqueado: Ana Maria Latalisa
Site: www.cna.com.br/aeroporto

CNA Agua Rasa
Endereço: Av. Sapopemba, 3392
Bairro: Água Rasa-Vila Diva
CEP: 03345-200
Cidade: São Paulo
Estado: SP
Fone: (11) 2910-9710
Fax: (11) 2910-9710
e-Mail: aguarasa@cna.com.br
Franqueado: Flávio Roberto Soller / Fábio Augusto Soares
Site: www.cna.com.br/aguarasa

CNA Alto do Ipiranga
Endereço: Av. Nazaré, 624
Bairro: Ipiranga, Alto do-Av. Nazaré
CEP: 04262-100
Cidade: São Paulo
Estado: SP
Fone: (11) 2914-8899/ 2914-8830
Fax: (11) 2914-8899
e-Mail: altodoipiranga@cna.com.br
Franqueado: Vladimir Bernardes
Site: www.cna.com.br/altodoipiranga

CNA Artur Alvim
Endereço: Rua Maciel Monteiro, 417/421
Bairro: Arthur Alvim
CEP: 03566-000
Cidade: São Paulo
Estado: SP

A F Souza

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

242
PMCR
Fls. 1.601

Fone: (11) 2742-0536
Fax: (11) 2742-0536
e-Mail: arturalvim@cna.com.br
Franqueado: Alessandra / Fábio Barbosa Bodra
Site: www.cna.com.br/arturalvim

CNA Belém
Endereço: Rua Dr. Clementino, 479
Bairro: Belém
CEP: 03059-030
Cidade: São Paulo
Estado: SP
Fone: (11) 2618-1010
Fax: (11) 2618-1010
e-Mail: belem@cna.com.br
Franqueado: Mara Lúcia S Nascimento

CNA Bom Retiro
Endereço: Rua Três Rios, 109
Bairro: Bom Retiro
CEP: 01123-001
Cidade: São Paulo
Estado: SP
Fone: (11) 3229-7070
Fax: (11) 3229-7070
e-Mail: bomretiro@cna.com.br
Franqueado: Vladimir Bernardes

CNA Brooklin
Endereço: Rua Nova York, 743
Bairro: Brooklin
CEP: 04560-001
Cidade: São Paulo
Estado: SP
Fone: (11) 5561-4447
Fax: (11) 5561-4447
e-Mail: brooklin@cna.com.br
Franqueado: Mércia Aparecida Monteiro Desenzi
Site: www.cna.com.br/brooklin

CNA Cambuci
Endereço: Av: Lins de Vasconcelos, 1045
Bairro: Cambuci
CEP: 01537-000
Cidade: São Paulo
Estado: SP
Fone: (11) 3277-4480
Fax: (11) 3277-4480
e-Mail: cambuci@cna.com.br
Franqueado: Vladimir Bernardes
Site: www.cna.com.br/cambuci

CNA Campo Belo
Endereço: Rua Vieira de Moraes, 1752
Bairro: Campo Belo
CEP: 04617-006
Cidade: São Paulo
Estado: SP
Fone: (11) 5093-7510
Fax: (11) 5041-1479
e-Mail: campobelo@cna.com.br
Franqueado: Alessandra Bodra / Fábio Bodra
Site: www.cna.com.br/campobelo

CNA Cangaíba
Endereço: Av. Cangaíba, 2369
Bairro: Cangaíba
CEP: 03711-001
Cidade: São Paulo
Estado: SP
Fone: (11) 2082 - 0900 / (11) 2082 - 0942
Fax: (11) 2082-0994
e-Mail: cangaiba@cna.com.br
Franqueado: Alessandra Bodra e Fábio Bodra
Site: www.cna.com.br/cangaiba

CNA Carrão
Endereço: Avenida. Conselheiro Carrão, 2.424
Bairro: Vila Carrão
CEP: 03402-002
Cidade: São Paulo
Estado: SP
Fone: (11) 2092-5019 / 2092-4144
Fax: (11) 2092-5019
e-Mail: carrao@cna.com.br
Franqueado: Alessandra Bodra / Fábio Bodra

CNA Casa Verde

AJ Glousa

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

PMCR Fls 162

Endereço: Rua Antônio Lopes Marin, 41
Bairro: Casa Verde
CEP: 02515-000
Cidade: São Paulo
Estado: SP
Fone: (11) 3966-4277
Fax: (11) 3966-4277
e-Mail: casaverde@cna.com.br
Franqueado: Vânia Giongo / Cristina Faria

CNA Chácara Santo Antônio
Endereço: Rua Américo Brasiliense, 1.501
Bairro: Chácara Sto. Antônio
CEP: 04715-003
Cidade: São Paulo
Estado: SP
Fone: (11) 5183-3535
Fax: (11) 5183-3535
e-Mail: chacarasantoantonio@cna.com.br
Franqueado: Antônio Carlos Cremonezi

CNA Conceição
Endereço: Av. Café, 276
Bairro: Vila Jabaquara
CEP: 04311-000
Cidade: São Paulo
Estado: SP
Fone: (11) 5011-0908
Fax: (11) 5011-0908
e-Mail: conceicaosp@cna.com.br
Franqueado: Magali dos Santos Caprioli
Site: www.cna.com.br/conceicao

CNA Consolação
Endereço: Av. São Luiz, 258-Lojas 4,5,6,7
Bairro: Consolação
CEP: 01046-000
Cidade: São Paulo
Estado: SP
Fone: (11) 3231-3942
Fax: (11) 3231-0764
e-Mail: consolacao@cna.com.br
Franqueado: Alessandra/ Fábio Barbosa Bodra
Site: www.cna.com.br/consolacao

CNA Cursino
Endereço: Av. do Cursino, 1933
Bairro: Cursino-Jd. Saúde
CEP: 04132-000
Cidade: São Paulo
Estado: SP
Fone: (11) 5073-2111
Fax: (11) 5073-2111
e-Mail: cursino@cna.com.br
Franqueado: Ronaldo Zabeu Lopes / Carla Zabeu Lopes
Site: www.cna.com.br/cursino

CNA Freguesia do Ó
Endereço: Av. Itaberaba, 692
Bairro: Freguesia do Ó
CEP: 02734-000
Cidade: São Paulo
Estado: SP
Fone: (11) 3459-1470
Fax: (11) 3459-1470
e-Mail: freguesiadoo@cna.com.br
Franqueado: Inês Bertoni / Maria Juvete Braga
Site: www.cna.com.br/freguesiadoo

CNA Guaianases
Endereço: Rua Prof. Francisco Pinheiro, 231
Bairro: Guaianases
CEP: 08410-020
Cidade: São Paulo
Estado: SP
Fone: (11) 2961-5626
Fax: (11) 2961-5626
e-Mail: guaianases@cna.com.br
Franqueado: Inneu Manoel / Suzete de Assis Santos
Site: www.cna.com.br/guaianases

CNA Interlagos
Endereço: Av. do Jangadeiro, 166
Bairro: Interlagos-Cidade Dutra
CEP: 04815-010
Cidade: São Paulo
Estado: SP

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

244
PMCR
Fls 1163

Fone: (11) 5666-4654
Fax: (11) 5666-2498
e-Mail: interlagos@cna.com.br
Franqueado: Antonio Carlos Cremonezi

CNA Itaim Paulista
Endereço: Estrada Dom João Néry, 71/75
Bairro: Itaim Paulista
CEP: 08110-000
Cidade: São Paulo
Estado: SP
Fone: (11) 2963-2580
Fax: (11) 2963-2580
e-Mail: itaimpaulista@cna.com.br
Franqueado: Giuliano Neves Gambarini

CNA Itaquera
Endereço: Rua Victório Santin, 307
Bairro: Itaquera
CEP: 08290-000
Cidade: São Paulo
Estado: SP
Fone: (11) 2079-5196/ 0461
Fax: (11) 2079-5196
e-Mail: itaquera@cna.com.br
Franqueado: Wanderley Braga / Rosiris Braga
Site: www.cna.com.br/itaquera

CNA Jaraguá
Endereço: Estrada de Taipas, nº 335
Bairro: Jaraguá
CEP: 02996 - 055
Cidade: São Paulo
Estado: SP
Fone: (11) 3947-9782/ 3947-9692
e-Mail: jaragua@cna.com.br
Franqueado: Pietro Filomeno Pizzolante/ Eronilde Z. Pizzolante/ André Gil Sanchez
Site: www.cna.com.br/jaragua

CNA Jardim Bonfiglioli
Endereço: Avenida Comendador Alberto Bonfiglioli, 693
Bairro: Jardim Bonfiglioli
CEP: 05593-001
Cidade: São Paulo
Estado: SP
Fone: (11) 2533-1400
Fax: (11) 2533-1400
e-Mail: bonfiglioli@cna.com.br
Franqueado: Fernando Bertucci
Site: www.cna.com.br/bonfiglioli

CNA Júlio Buono
Endereço: Av. Júlio Buono, 2627
Bairro: Vila Medeiros
CEP: 02201-003
Cidade: São Paulo
Estado: SP
Fone: (11) 2983-8178
Fax: (11) 2983-8178
e-Mail: juliobuono@cna.com.br
Franqueado: Robson Emilio da Silva / Vanessa Lisboa
Site: www.cna.com.br/juliobuono

CNA Lapa
Endereço: Rua Barão de Jundiaí, 399
Bairro: Lapa
CEP: 05073-010
Cidade: São Paulo
Estado: SP
Fone: (11) 3831-0933 / 0936
Fax: (11) 3831-0933
e-Mail: lapa@cna.com.br
Franqueado: Alessandra / Fabio Bodra
Site: www.cna.com.br/lapa

CNA Liberdade
Endereço: Av. Liberdade, 851
Bairro: Liberdade
CEP: 01503-001
Cidade: São Paulo
Estado: SP
Fone: (11) 3208-0177 / 0257 / 0770
Fax: (11) 3208-0177
e-Mail: liberdade@cna.com.br
Franqueado: Sueli Zancan
Site: www.cna.com.br/liberdade

CNA Limão

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

245

PMCR
Fls 161

Endereço: Rua Roque de Moraes,
Bairro: Bairro do Limão
CEP: 02721-031
Cidade: São Paulo
Estado: SP
Fone: (11) 3961-2299
Fax: (11) 3858-9488
e-Mail: limao@cna.com.br
Franqueado: Lilian Neves Gambarini
Site: www.cna.com.br/limao

CNA Mandaqui
Endereço: Rua Voluntários da Patria, 4584
Bairro: Mandaqui
CEP: 02402-700
Cidade: São Paulo
Estado: SP
Fone: (11) 2973-7811
Fax: (11) 2973-7811
e-Mail: mandaqui@cna.com.br
Franqueado: Anastácia Villaça Sclaglione (Sula) / Eduardo Scaglione
Site: www.cna.com.br/mandaqui

CNA Moema
Endereço: Alameda dos Maracatins, 1131
Bairro: Moema
CEP: 04089-002
Cidade: São Paulo
Estado: SP
Fone: (11) 3791-0333
Fax: (11) 3791-0333
e-Mail: moema@cna.com.br
Franqueado: Ronaldo Zabeu Lopes / Carla Zabeu Lopes
Site: www.cna.com.br/moema

CNA Mooca
Endereço: Av. Paes de Barros, 1818
Bairro: Mooca
CEP: 03114-000
Cidade: São Paulo
Estado: SP
Fone: (11) 2021-8676
Fax: (11)2021-8676
e-Mail: mooca@cna.com.br
Franqueado: Alessandra / Fabio Bodra
Site: www.cna.com.br/mooca

CNA Morumbi
Endereço: Av: Jorge João Saad, 560
Bairro: Morumbi
CEP: 05618 - 001
Cidade: São Paulo
Estado: SP
Fone: (11) 3501-4069 / 3501-9444
Fax: (11) 3501-9444
e-Mail: morumbi@cna.com.br
Franqueado: Diana Sestini Akerman
Site: www.cna.com.br/morumbi

CNA Morumbi Sul
Endereço: Estrada de Itapecerica, 3337
Bairro: Morumbi Sul
CEP: 05835-005
Cidade: São Paulo
Estado: SP
Fone: (11) 5511-1235 / 5510-1400 / 5511-6878
Fax: (11) 5510-1400
e-Mail: morumbisul@cna.com.br
Franqueado: Rosa Maria de Almeida
Site: www.cna.com.br/morumbisul

CNA Paraíso
Endereço: Rua Cubatão, 182
Bairro: Paraíso
CEP: 04013-040
Cidade: São Paulo
Estado: SP
Fone: (11) 3885-6255
Fax: (11) 3885-6255
e-Mail: paraiso@cna.com.br
Franqueado: Alessandra Bodra / Fábio Bodra
Site: www.cna.com.br/paraiso

CNA Parque dos Príncipes
Endereço: Av. Padre Tiago Alberione, 68
Bairro: Pq. dos Príncipes
CEP: 05396-070

AFGlouisa

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

PMCR Fls. 1625

Cidade: São Paulo
Estado: SP
Fone: (11) 3782-3377 / 3782-8912
Fax: (11) 3782-3377
e-Mail: pqdosprincipes@cna.com.br
Franqueado: Aparecida D. Nicacio Bessa

CNA Parque São Lucas
Endereço: Av. do Oratório ,2885
Bairro: Pq. São Lucas
CEP: 03221-100
Cidade: São Paulo
Estado: SP
Fone: (11) 2916-8216 / 2104-2060
Fax: (11) 2916-8216
e-Mail: pqsaolucas@cna.com.br
Franqueado: Flávio Soller / Fábio Soares
Site: www.cna.com.br/parquesaolucas

CNA Penha
Endereço: Praça Nossa Senhora da Penha, 140
Bairro: Penha
CEP: 03632-060
Cidade: São Paulo
Estado: SP
Fone: (11) 2941-0927 / 2941-5808
Fax: (11) 2941-5808 / 2941-0927
e-Mail: penha@cna.com.br
Franqueado: Alessandra / Fabio Bodra
Site: www.cna.com.br/penha

CNA Perdizes
Endereço: Rua Turiassú, 480
Bairro: Perdizes
CEP: 05005-001
Cidade: São Paulo
Estado: SP
Fone: (11) 3675-2692
Fax: (11) 3675-2692
e-Mail: perdizes@cna.com.br
Franqueado: Dovilio Sidney / Dulcinéia
Site: www.cna.com.br/perdizes

CNA Perus
Endereço: Av. Dr. Silvio de Campos, 75
Bairro: Perus
CEP: 05204-000
Cidade: São Paulo
Estado: SP
Fone: (11) 3919-2910 / 3452-9113
Fax: (11) 3919-2910
e-Mail: perus@cna.com.br
Franqueado: José David Gonçalves de Aquino
Site: www.cna.com.br/perus

CNA Pinheiros
Endereço: Av. Pedroso de Morais, 833
Bairro: Pinheiros
CEP: 05420-001
Cidade: São Paulo
Estado: SP
Fone: (11) 3812-3110
Fax: (11) 3812-3110
e-Mail: pinheiros@cna.com.br
Franqueado: Ana Maria Costa / Carlos Antônio L. da Costa
Site: www.cna.com.br/pinheiros

CNA Pirituba
Endereço: Av. Paula Ferreira,2849
Bairro: Pirituba
CEP: 02915-100
Cidade: São Paulo
Estado: SP
Fone: (11) 3975-8844
Fax: (11) 3875-9529
e-Mail: pirituba@cna.com.br
Franqueado: Ana Maria Latalisa
Site: www.cna.com.br/pirituba

CNA Pompéia
Endereço: Av. Pompéia, 551
Bairro: Pompéia
CEP: 05023-000
Cidade: São Paulo
Estado: SP
Fone: (11) 3801-3773
Fax: (11) 3801-3773

AJ Oliveira

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

PMCR Fls 166

e-Mail: pompeia@cna.com.br
Franqueado: Milena Julian Avante / Antônio Carlos Olivieri Silva
Site: www.cna.com.br/pompeia

CNA Ponte Rasa
Endereço: Av. São Miguel, 4015
Bairro: Ponte Rasa
CEP: 03870-000
Cidade: São Paulo
Estado: SP
Fone: (11) 2943-1941 / 2943-2955 / 2547-0884 / 2545-0211
Fax: (11) 2943-1941
e-Mail: ponterasa@cna.com.br
Franqueado: Edson KioshiTati / Isabel Cristina de Oliveira França

CNA Praça da Árvore
Endereço: Av. Bosque da Saúde, 242
Bairro: Praça da Árvore
CEP: 04142-080
Cidade: São Paulo
Estado: SP
Fone: (11) 5584-0455
e-Mail: pracadaarvore@cna.com.br
Franqueado: Lilian dos Santos Caprioli
Site: www.cna.com.br/pracadaarvore

CNA Santa Cecília
Endereço: R. das Palmeiras, 262
Bairro: Santa Cecília
CEP: 01226-010
Cidade: São Paulo
Estado: SP
Fone: (11) 3668-5661
Fax: (11) 3668-5661
e-Mail: santacecilia@cna.com.br
Franqueado: Fábio / Alessandra Bodra
Site: www.cna.com.br/santacecilia

CNA Santana
Endereço: Rua Alfredo Pujol, 251
Bairro: Santana
CEP: 02017-012
Cidade: São Paulo
Estado: SP
Fone: (11) 2976-9971 / 2976-1663
Fax: (11) 2976-1663
e-Mail: santana@cna.com.br
Franqueado: Alessandra/ Fábio Barbosa Bodra
Site: www.cna.com.br/santana

CNA Santo Amaro
Endereço: Av. Adolfo Pinheiro, 1838
Bairro: Santo Amaro
CEP: 04734-003
Cidade: São Paulo
Estado: SP
Fone: (11) 5686-5566
Fax: (11) 5686-5150
e-Mail: santoamaro@cna.com.br
Franqueado: Antônio Carlos Cremonezzi

CNA São Domingos
Endereço: Av. Mutinga, 2051
Bairro: São Domingos
CEP: 05110-000
Cidade: São Paulo
Estado: SP
Fone: (11) 3903-2599
Fax: (11) 3903-2599
e-Mail: saodomingos@cna.com.br
Franqueado: Marlene Marques
Site: www.cna.com.br/saodomingos

CNA São Mateus
Endereço: Av. Mateo Bei, 2909
Bairro: São Mateus
CEP: 03949-012
Cidade: São Paulo
Estado: SP
Fone: (11) 2962-0650
Fax: (11) 2962-0650
e-Mail: saomateus@cna.com.br
Franqueado: Malú Benvenuto / Fábio Benvenuto
Site: www.cna.com.br/saomateus

CNA São Miguel
Endereço: Rua Salvador de Medeiros, 150
Bairro: São Miguel Paulista

AFOlousa

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc: 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

PMQR-7 Fls 161

CEP: 08010-02
Cidade: São Paulo
Estado: SP
Fone: (11) 2037-5083 / 2956-5511
Fax: (11) 2037-5083
e-Mail: saomiguel@cna.com.br
Franqueado: Isabel Cristina de Oliveira França / Edson Kioshi Tati

CNA Saúde
Endereço: Av. Jabaquara, 1834
Bairro: Jabaquara
CEP: 04046-000
Cidade: São Paulo
Estado: SP
Fone: (11) 5071-7733
Fax: (11) 5071-7733
e-Mail: saude@cna.com.br
Franqueado: Alessandra / Fábio Barbosa Bodra
Site: www.cna.com.br/saude

CNA Sócrates
Endereço: Rua Frei Canisio, 116
Bairro: Sócrates
CEP: 04671-240
Cidade: São Paulo
Estado: SP
Fone: (11) 5521-6776
Fax: (11) 5686-8720
e-Mail: socrates@cna.com.br
Franqueado: Rosa Maria de Almeida
Site: www.cna.com.br/socrates

CNA Tatuapé
Endereço: Rua Tuiuti 1821
Bairro: Tatuapé
CEP: 03081-000
Cidade: São Paulo
Estado: SP
Fone: (11) 2093-2094
Fax: (11) 2093-2094
e-Mail: tatuape@cna.com.br
Franqueado: Alessandra Bodra / Fábio Bodra

CNA Tremembé
Endereço: Av. Coronel Sezefredo Fagundes, 1.890
Bairro: Tremembé
CEP: 02306-002
Cidade: São Paulo
Estado: SP
Fone: (11) 2953-5053
Fax: (11) 2953-5053
e-Mail: tremembe@cna.com.br
Franqueado: Ana Cristina Bock Cintra
Site: www.cna.com.br/tremembe

CNA Tucuruvi
Endereço: Av. Tucuruvi, 590
Bairro: Tucuruvi
CEP: 02304-001
Cidade: São Paulo
Estado: SP
Fone: (11) 2953-4511
Fax: (11) 2953-4511
e-Mail: tucuruvi@cna.com.br
Franqueado: Ana Cristina Bock Cintra / Danilo Lorençone de Souza / Patricia Bock
Site: www.cna.com.br/tucuruvi

CNA Vila das Mercês
Endereço: Rua Nossa Senhora das Mercês, 1292
Bairro: Vila das Mercês
CEP: 04165-001
Cidade: São Paulo
Estado: SP
Fone: (11) 2947-0016
Fax: (11) 2946-7806
e-Mail: viladasmerces@cna.com.br
Franqueado: Vera Zabeu Saraceni Zucchini / Vladimir Luis Forte Saraceni
Site: www.cna.com.br/viladasmerces

CNA Vila Guilherme
Endereço: R. Maria Cândida, 240
Bairro: Vila Guilherme
CEP: 02071-000
Cidade: São Paulo
Estado: SP
Fone: (11) 2909-4014 / 2909-4352
Fax: (11) 2909-4014

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

PMCR
Fls. 160

e-Mail: vilaguilherme@cna.com.br
Franqueado: Plínio Freire / Mirian Freire

CNA Vila Leopoldina
Endereço: Rua Schilling, 456
Bairro: Vila Leopoldina
CEP: 05302-001
Cidade: São Paulo
Estado: SP
Fone: (11) 3644-5567
e-Mail: vilaleopoldina@cna.com.br
Franqueado: Sandra Higa
Site: www.cna.com.br/vilaleopoldina

CNA Vila Maria
Endereço: Av. Guilherme Cotching, 1968
Bairro: Vila Maria
CEP: 02113-010
Cidade: São Paulo
Estado: SP
Fone: (11) 2636-1010 / (11) 2636-2868
Fax: (11) 2636-1010
e-Mail: vilamaria@cna.com.br
Franqueado: Ernani Borsatti / Patrícia Maria Uehara
Site: www.cna.com.br/vilamaria

CNA Vila Mariana
Endereço: Rua Vergueiro, 3032
Bairro: Vila Mariana
CEP: 04101-300
Cidade: São Paulo
Estado: SP
Fone: (11) 5573-5566/ 5539-2401
Fax: (11) 5539-6565
e-Mail: vilamariana@cna.com.br
Franqueado: Maria Aparecida Tezzaro Puga (Bia)
Site: www.cna.com.br/vilamariana

CNA Vila Matilde
Endereço: Av. Marcondes de Brito, 1460
Bairro: Vila Matilde
CEP: 03509-000
Cidade: São Paulo
Estado: SP
Fone: (11) 2653-1133 / 2653-4300 / 2653-0186 / 2653-0599/2653-7099
Fax: (11) 2653-0186
e-Mail: vilamatilde@cna.com.br
Franqueado: Luiz Magno / Mara Nascimento
Site: www.cna.com.br/vilamatilde

CNA Vila Nova Cachoeirinha
Endereço: Av. Parada Pinto, 107-1º andar
Bairro: Vila Nova Cachoeirinha
CEP: 02611-003
Cidade: São Paulo
Estado: SP
Fone: (11) 3859-5559
Fax: (11) 3983-7818
e-Mail: cachoeirinha@cna.com.br
Franqueado: Rosangela Martins
Site: www.cna.com.br/cachoeirinha

CNA Vila Prudente
Endereço: Rua Ibitirama, 489
Bairro: Vila Prudente
CEP: 03133-100
Cidade: São Paulo
Estado: SP
Fone: (11) 2341-3621
Fax: (11) 2341-3621
e-Mail: vilaprudente@cna.com.br
Franqueado: Fábio Benvenuto
Site: www.cna.com.br/vilaprudente

CNA Vila Ré
Endereço: Avenida. Itinguçu, 1.717
Bairro: Vila Ré
CEP: 03658-011
Cidade: São Paulo
Estado: SP
Fone: (11) 2682-7261 / 2682-7260
Fax: (11) 2682-7261
e-Mail: vilare@cna.com.br
Franqueado: Alessandra Bodra e Fábio Bodra
Site: www.cna.com.br/vilare

São Vicente - SP

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

250
PMCR
Fls 169

CNA São Vicente
Endereço: Av. Presidente Wilson, 1176
Bairro: Centro
CEP: 11310-200
Cidade: São Vicente
Estado: SP
Fone: (13) 3468-7660
Fax: (13) 3469-2563
e-Mail: saovicente@cna.com.br
Franqueado: Francisco Potenza
Site: www.cna.com.br/saovicente

Serra Negra - SP

CNA Serra Negra
Endereço: Rua Tiradentes, 221
Bairro: Centro
CEP: 13930-000
Cidade: Serra Negra
Estado: SP
Fone: (19) 3892-2101
Fax: (19) 3292-2101
e-Mail: serranegra@cna.com.br
Franqueado: Antônio Dimas Mattedi / Shirley
Site: www.cna.com.br/serranegra

Sertãozinho - SP

CNA Sertãozinho
Endereço: R. Eupídeo Gomes, 293
Bairro: Centro
CEP: 14160-000
Cidade: Sertãozinho
Estado: SP
Fone: (16) 3947-2059
Fax: (16) 3947-2060
e-Mail: sertaozinho@cna.com.br
Franqueado: Valéria de Brito

Sorocaba - SP

CNA Sorocaba
Endereço: Av. Dr. Eugênio Salerno, 81
Bairro: Santa Terezinha
CEP: 18035-430
Cidade: Sorocaba
Estado: SP
Fone: (15) 3321-1700
Fax: (15) 3321-1700
e-Mail: sorocaba@cna.com.br
Franqueado: Silmara Barbosa / Flávio Barbosa

Sumaré - SP

CNA Sumaré
Endereço: Rua Máximo Biondo, 194
Bairro: Centro
CEP: 13170-190
Cidade: Sumaré
Estado: SP
Fone: (19) 3873-3702
Fax: (19) 3873-3702
e-Mail: sumare@cna.com.br
Franqueado: Érica Melissa Albrigo Greco
Site: www.cna.com.br/sumare

Suzano - SP

CNA Suzano
Endereço: Rua 15 de Novembro, 175
Bairro: Suzano
CEP: 08674-210
Cidade: Suzano
Estado: SP
Fone: (11) 4744-7777
Fax: (11) 4744-7777
e-Mail: suzano@cna.com.br
Franqueado: Jânio Chromeck da Silva
Site: www.cna.com.br/suzano

Taboão da Serra - SP

CNA Taboão da Serra
Endereço: Rua Thereza Maria Luizello, 99
Bairro: Centro
CEP: 06754-010
Cidade: Taboão da Serra
Estado: SP
Fone: (11) 4701-6888

Comprovante de regularidade de contratação. Data: 08/07/2008 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

PMCR Fls. 110

Fax: (11) 4701-6888
e-Mail: taboaodaserra@cna.com.br
Franqueado: Rosane Brito / Alexandre Kano
Site: www.cna.com.br/taboaodaserra

Tatuí - SP

CNA Tatuí
Endereço: Rua Santa Cruz, 644
Bairro: Centro
CEP: 18270-000
Cidade: Tatuí
Estado: SP
Fone: (15) 3251-3507
Fax: (15) 3251-4925
e-Mail: tatui@cna.com.br
Franqueado: Maria Eliza L de Almeida

Taubaté - SP

CNA Taubaté
Endereço: Rua Juca Esteves, 254
Bairro: Centro
CEP: 12080-330
Cidade: Taubaté
Estado: SP
Fone: (12) 3621-7416
Fax: (12) 3621-7416
e-Mail: taubate@cna.com.br
Franqueado: Marli Rodrigues / Ivanir Liberatti de Almeida Prado
Site: www.cna.com.br/taubate

Valinhos - SP

CNA Valinhos
Endereço: Av. Dom Nery, 187
Bairro: Vera Cruz
CEP: 13270-000
Cidade: Valinhos
Estado: SP
Fone: (19) 3871-8584
Fax: (19) 3871-8584
e-Mail: valinhos@cna.com.br
Franqueado: Andréa Cecy Rodrigues Lemes e Lair de Assis Lemes
Site: www.cna.com.br/valinhos

Palmas - TO

CNA Palmas
Endereço: Rua NE-03, 04 - 104 Norte
Bairro: Centro
CEP: 77006-018
Cidade: Palmas
Estado: TO
Fone: (63) 3228-5000
Fax: (63) 3228-5000
e-Mail: palmas@cna.com.br
Franqueado: Célio Henrique Lobo / Márcia Germana Alves de Araújo Lobo
Site: www.cna.com.br/palmas

Copyright © CNA.com.br Todos os direitos reservados | Política de uso | Imprimir Página produzido por megawork

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

PMCR
Fls 111

CNA
Inglês Definitivo

ANEXO C
RELAÇÃO DOS FRANQUEADOS DESLIGADOS NOS ÚLTIMOS 12 MESES

Unidade Butantã - SP
Av. Professor Francisco Morato, 236
Responsável: Darcy
Telefone: (11) 3816-2561

Unidade Carrão- SP
Av. Conselheiro Carrão, 3290
Responsável: Hilda
Telefone: (11) 2941-4282

Unidade Tatuapé- SP
Rua Platina, 175
Responsável: Hilda
Telefone: (11) 2198-0198

Unidade Vila Formosa- SP
Av. Eduardo Cotching, 2165
Responsável: Hilda
Telefone: (11) 2674-2322

Unidade Primavera do Leste- MT
Av. Amazonas, 402
Responsável: Sandra
Telefone: (66) 3498-2102

15

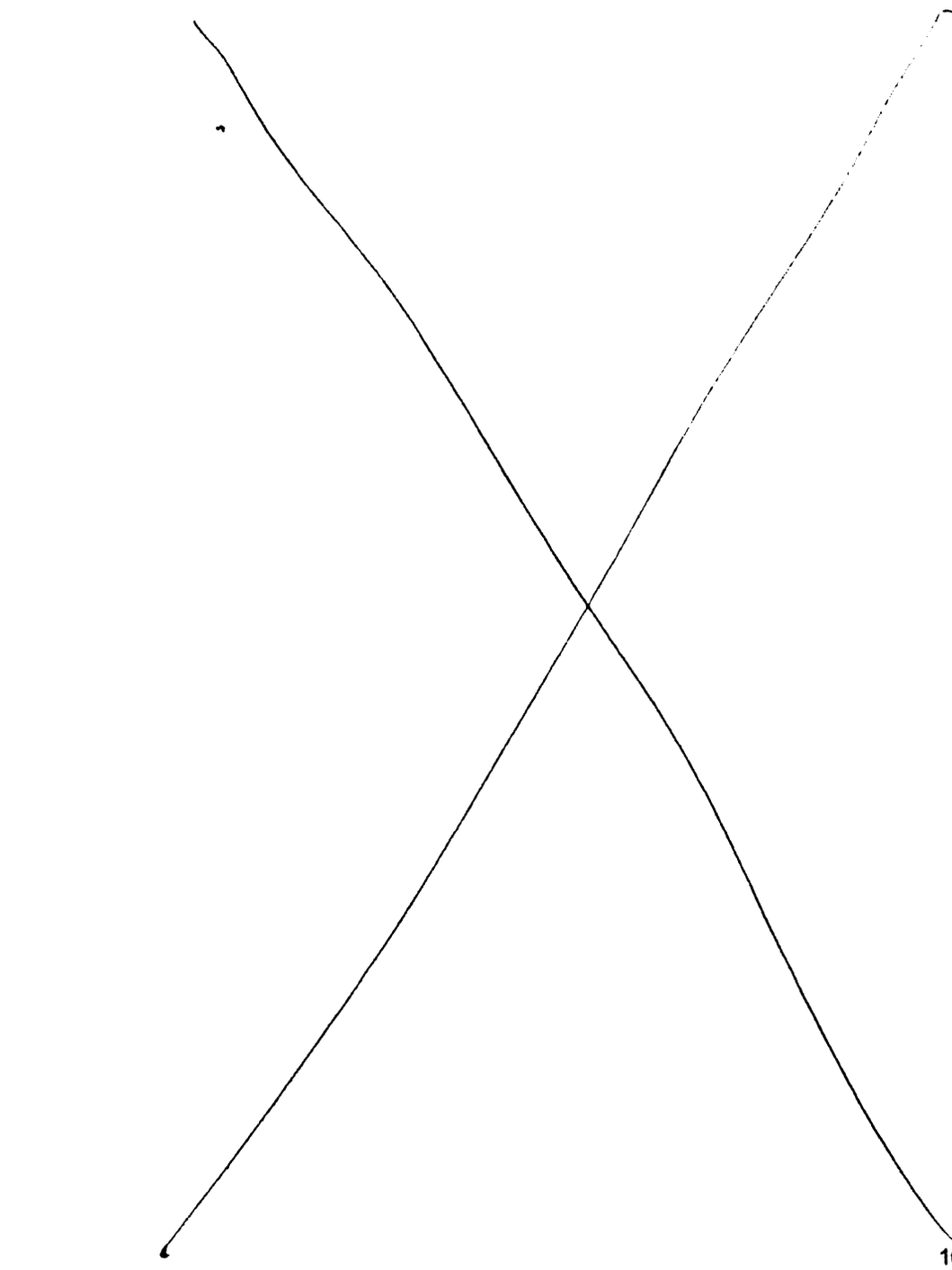
Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

PMCR
Fls. 112

CNA
Inglês Definitivo

ANEXO D

MINUTA DO CONTRATO DE FRANQUIA CNA



Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

PMCR Fls 173

CONTRATO DE FRANQUIA

QUADRO RESUMO

PARTES:

_____., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, com sede na Cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº com sede na Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante simplesmente designada "FRANQUEADORA"; **e**

_____, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de _____, Estado de _____, na Rua_____, inscrita no CNPJ_____, representada neste ato na forma de seu Contrato Social, doravante simplesmente designada "FRANQUEADO ",

OPERADOR DA UNIDADE
Nome e qualificação completa

TERRITÓRIO
O território de atuação do franqueado compreende o Município de _____, Estado de _____

OU
O território de atuação do franqueado compreende o bairro de _____, no Município de _____, Estado de _____, conforme delimitado no mapa anexo a este contrato (**Anexo I**).

AFOsousa

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

PMQR
Fls 11/14

Pelo presente instrumento particular de contrato de franquia, as partes qualificadas no quadro resumo,

CONSIDERANDO QUE

A FRANQUEADORA criou e desenvolveu um sistema próprio, padronizado, para instalação e operação de unidades de ensino de idiomas, dispondo de material didático e paradidático, associados às metodologia e critérios de acompanhamento, avaliação e aproveitamento dos alunos;

A FRANQUEADORA sistematizou as técnicas e demais conhecimentos necessários à instalação e operação de escolas de ensino de idiomas, estando apta a transferir tal tecnologia de forma eficiente a terceiros, habilitando-os assim a implantarem unidades franqueadas;

O FRANQUEADO tem interesse em implantar e operar uma escola de idiomas "---", através da técnica e do know-how que lhe serão transferidos pela FRANQUEADORA durante a vigência deste contrato;

A FRANQUEADORA é legítima titular e detentora exclusiva dos direitos de uso da marca logotipo "---", devidamente registrada no INPI, doravante simplesmente designada Marca;

O FRANQUEADO recebeu a Circular de Oferta de Franquia, contendo uma minuta do presente contrato e demais informações exigidas pela Lei Federal 8955/94 (Lei da Franquia), com a devida antecedência exigida pela mesma lei;

O FRANQUEADO declara estar ciente das oportunidades e riscos do negócio, tendo conhecimento de que a sua adesão à rede de franquia não lhe oferece qualquer garantia de rentabilidade;

têm entre si justo e contratado o seguinte:

1. OBJETO

1.1. OUTORGA DA FRANQUIA - O objeto deste contrato é a outorga pela **FRANQUEADORA** ao **FRANQUEADO** dos direitos não exclusivos de implantação e operação de uma escola de ensino de idiomas (a **Unidade**), a ser instalada no quadro resumo do presente contrato (o **Território**).

AFOlousa 2

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

PMCB Fls 12

1.2. IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE – A **Unidade** deverá ser inaugurada pelo **FRANQUEADO** até o dia ___ de _____ de 200_, obedecido o seguinte cronograma:

1.2.1. O **FRANQUEADO** deverá selecionar um ou mais pontos comerciais localizados dentro do **Território**, de acordo com as especificações estipuladas pela **FRANQUEADORA**, apresentando-os para aprovação da **FRANQUEADORA** no mínimo de 5 (cinco) meses antes do prazo previsto para a inauguração da **Unidade**.

1.2.2. Aprovado o ponto comercial, através de carta de aprovação emitida pela **FRANQUEADORA**, deverá o **FRANQUEADO** firmar contrato de locação, o que deverá ocorrer no mínimo 4 (quatro) meses antes da inauguração da **Unidade**.

1.2.3. O **FRANQUEADO** deverá adequar o imóvel interna e externamente para a montagem e instalação da **Unidade**, de acordo com o Projeto Arquitetônico fornecido pela **FRANQUEADORA**, providenciando a obtenção de alvará e demais documentos necessários ao regular funcionamento da **Unidade**.

1.2.4. Concluídas as obras de instalação, a **Unidade** apenas poderá ser inaugurada após a aprovação pela **FRANQUEADORA** da execução do Projeto Arquitetônico.

1.2.5. A inauguração da **Unidade** fica condicionada à aprovação do Coordenador Pedagógico e do Coordenador Comercial contratados pelo **FRANQUEADO**, em entrevista e treinamento realizados pela **FRANQUEADORA**.

1.2.6. O **FRANQUEADO** deverá, no prazo estabelecido na cláusula 1.2., constituir pessoa jurídica para a operação da **Unidade**, da qual deverá possuir poderes de gerência e administração, enviando à **FRANQUEADORA** cópia do contrato social e do cartão do CNPJ, sendo certo que ficarão automaticamente transferidas a tal empresa todas as obrigações pecuniárias assumidas pelo **FRANQUEADO**, permanecendo o mesmo, entretanto, devedor solidário da pessoa jurídica.

1.2.7. O prazo para inauguração da **Unidade** previsto na cláusula 1.2. poderá ser prorrogado com a expressa concordância da **FRANQUEADORA**, estando o **FRANQUEADO** ciente de que a inauguração da **Unidade** deverá ocorrer nos meses de maio, junho, novembro, dezembro ou início de janeiro, em virtude de serem esses os meses nos quais é iniciado o período de captação de alunos e rematrículas.

1.3. KNOW-HOW E MANUAIS - A **Unidade** deverá ser operada pelo **FRANQUEADO** exatamente de acordo com as técnicas administrativas, comerciais, operacionais e pedagógicas indicadas pela **FRANQUEADORA**.

1.3.1. **As técnicas de administração e operação da** Unidade **serão transmitidas pela** FRANQUEADORA **ao** FRANQUEADO **por meio de treinamento ministrado ao Operador da Unidade, compilado em manuais contendo normas das áreas pedagógica, administrativa, comercial e de marketing de uma unidade franqueada (os** Manuais**), que lhe serão entregues por ocasião do treinamento inicial. Os** Manuais **poderão ser ampliados, reduzidos ou substituídos pela** FRANQUEADORA **a qualquer tempo, sempre que for necessário atualizá-los ou aperfeiçoá-los, em decorrência ou não da evolução da tecnologia de operação da** Unidade**, sendo certo que tais atualizações serão disponibilizadas ao** FRANQUEADO **sem custo adicional.**

256

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

PMCR Fls 116

1.3.2. Operador da Unidade: **As partes designam como Operador da** Unidade **o profissional qualificado no quadro resumo deste contrato, que assumirá a responsabilidade pela administração do dia-a-dia da operação, bem como pelos contatos com a** FRANQUEADORA, **uma vez que todo o processo de seleção foi centrado em sua figura. É essencial, pois, que o Operador permaneça no comando da gerência da** Unidade. **O Operador será submetido ao treinamento mencionado na cláusula anterior, devendo promover e coordenar as atividades desenvolvidas na** Unidade.

1.4. AUTORIZAÇÃO DE USO DA MARCA – A **FRANQUEADORA** autoriza o **FRANQUEADO** a utilizar a **Marca** unicamente para identificar a **Unidade** e os cursos ali ministrados, estando tal utilização condicionada ao cumprimento pelo **FRANQUEADO** de todas as obrigações previstas neste instrumento.

1.4.1. **A** Marca **ou qualquer sinal distintivo futuramente registrado pela** FRANQUEADORA **não poderá sofrer qualquer alteração pelo** FRANQUEADO, **nem mesmo quanto a cores ou proporções dos traços.**

1.4.2. **O** FRANQUEADO **não poderá ceder, transferir ou sub-licenciar o direito de uso da** Marca, **abstendo-se de tentar registrá-la ou outras marcas que se pareçam gráfica ou foneticamente com a mesma. Igualmente, não poderá o** FRANQUEADO **utilizar a** Marca, **a denominação social da** FRANQUEADORA **ou parte dela para compor a denominação social da empresa constituída para operar a** Unidade.

1.4.3. **Fica o** FRANQUEADO **obrigado, no término da vigência deste contrato ou na sua rescisão, a cessar todo e qualquer uso da** Marca.

1.4.4. **É vedado ao** FRANQUEADO **fazer divulgação *(merchandising)* ou intermediação de venda no interior da** Unidade **de qualquer marca, serviço ou produto, salvo daqueles expressamente autorizados pela** FRANQUEADORA.

1.4.5. **O** FRANQUEADO **compromete-se a zelar pela proteção e manutenção da** Marca, **utilizando-a somente de acordo com as orientações recebidas da** FRANQUEADORA, **comprometendo-se, ainda, a informar prontamente a** FRANQUEADORA **caso tome conhecimento de uso indevido da** Marca **por terceiros, sendo certo que a** FRANQUEADORA **se encarregará de tomar as providências que entender cabíveis.**

2. TERRITÓRIO E NÃO- CONCORRÊNCIA

2.1. TERRITÓRIO – **A** FRANQUEADORA **concede ao** FRANQUEADO **exclusividade de atuação no território estabelecido no quadro resumo deste contrato (o** Território), **significando que a** FRANQUEADORA **não abrirá unidades próprias nem outorgará franquias a terceiros dentro do** Território, **salvo na situação prevista na sub-cláusula 2.1.2. adiante.**

2.1.1. **O** FRANQUEADO **não poderá mudar o endereço da** Unidade, **ainda que dentro do** Território, **sem o prévio e expresso consentimento da** FRANQUEADORA.

2.1.2. A **FRANQUEADORA** somente poderá instalar outra franquia no **Território**, em caso de ficar comprovado, por meio de pesquisa encomendada a empresa especializada, que existe demanda para tal, sendo desde logo assegurado ao **FRANQUEADO** o direito de preferência para sua instalação.

AFSousa

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

PMCB Fls 111

2.1.3. O direito de preferência aludido na cláusula 2.2. deverá ser exercido pelo FRANQUEADO nos 30 (trinta) dias subseqüentes ao recebimento de correspondência enviada pela FRANQUEADORA, na qual deverão constar as condições gerais do negócio, bem como cópia do estudo de viabilidade realizado. Caso o FRANQUEADO exerça seu direito de preferência, a nova unidade deverá ser inaugurada no decorrer dos próximos 6 (seis) meses, mediante a assinatura do novo contrato de franquia e do pagamento de nova taxa inicial de franquia no valor vigente à época.

2.1.4. Caso o FRANQUEADO não exerça o direito de preferência, poderá a FRANQUEADORA abrir novas unidades no Território ou outorgar novas franquias a terceiros.

2.1.5. A FRANQUEADORA assegura ao FRANQUEADO que o direito de preferência na abertura de novas unidades no Território não lhe será oferecido antes de decorridos pelo menos dois anos da inauguração da Unidade.

2.2. NÃO CONCORRÊNCIA – Na vigência deste contrato, e pelo prazo de 18 (dezoito) meses, contado da data do término ou rescisão do presente instrumento, o FRANQUEADO se obriga, por si e/ou nas pessoas jurídica e física de seus sócios, direta ou indiretamente, a não exercitar atividade no segmento desenvolvido pela FRANQUEADORA e sua rede, seja por marca individual ou concorrente, e também, qualquer negócio da mesma natureza da franquia, no endereço em que se encontra sediada ou no perímetro de 10 (dez) quilômetros de qualquer unidade franqueada.

3. CONFIDENCIALIDADE

3.1. DOCUMENTOS EM GERAL – O FRANQUEADO obriga-se a manter absoluto sigilo em relação a todos os conceitos, idéias, planos, conhecimentos e informações relativas à franquia a que tiver acesso, tais como os Manuais, arquivos, registros, notas, projetos, cartas, gravações e segredos comerciais, cuidando para que não venham a ser de conhecimento de qualquer pessoa ou empresa, concorrente ou não. Os funcionários da Unidade deverão receber somente as informações que forem essenciais para o desempenho de suas respectivas atribuições.

3.2. DADOS CADASTRAIS DOS ALUNOS – O FRANQUEADO obriga-se, também, a manter em absoluto sigilo os dados cadastrais dos alunos matriculados na Unidade, franqueando acesso aos mesmos somente à FRANQUEADORA, sendo vedado o fornecimento de tais dados (a título gratuito ou oneroso) ou sua utilização para fins alheios aos da presente contratação.

4. FORNECIMENTO DE MATERIAIS

CONSIDERANDO QUE

a) A proposta pedagógica baseia-se na abordagem comunicativa para o ensino de línguas estrangeiras, se concretiza através da utilização de materiais didáticos padrão, adotados por todas as unidades da rede de franquias para a realização de seus cursos e definidos como tal pelo departamento responsável da FRANQUEADORA;

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

PMQB
Fls.

b) Esses materiais didáticos são apresentados na forma de livro-texto, livro de exercícios e/ou atividades complementares, conjuntos de atividades extras, conjuntos de imagens, livros de leitura, textos de áudio, entre outros recursos, sendo que suas composições variam de estágio para estágio;

c) **A concepção e formatação desses materiais baseiam-se na proposta da abordagem comunicativa que prevê não só um grande número de interações, mas, principalmente, a participação ativa do aluno nas práticas de conteúdo. Essas práticas são constantes e se estabelecem a partir de técnicas variadas, tendo como foco os mais diversos aspectos lingüísticos. Estão previstas práticas para o desenvolvimento de habilidades de comunicação (como falar, entender, ler e escrever) e para a aprendizagem dos sistemas do idioma (gramática, vocabulário, pronúncia e função comunicativa);**

d) **Toda essa variedade leva a área pedagógica da** FRANQUEADORA **a definir uma operação para a utilização dos materiais didáticos dos diferentes estágios, sendo determinado que cada aluno de cada estágio deve receber um conjunto novo e completo com os materiais didáticos indicados para o trabalho e a prática discente. Por sua total interatividade, esses materiais não podem ser reaproveitados ou reutilizados em caso de reprovação. Seus componentes são destacáveis e concebidos para anotações, respostas e outros registros, não tendo, portanto, caráter de reutilização;**

e) **Cabe ao** FRANQUEADO **esclarecer ao aluno ou seu responsável a natureza dos materiais didáticos, explicando que a taxa de matrícula não se refere à aquisição do material, mas ao custeio envolvido na prestação do serviço contratado;**

4.1. Todo material didático a ser comercializado pelo FRANQUEADO **aos alunos da** Unidade **e o material paradidático (diplomas, materiais de leitura, material promocional etc) utilizado na** Unidade**, doravante denominados** Materiais**, deverá ser adquirido diretamente da** FRANQUEADORA **ou de quem esta indicar. Em contrapartida, a** FRANQUEADORA **se obriga a fornecer ao** FRANQUEADO **os** Materiais**, nas condições estabelecidas neste contrato.**

4.1.1. Para cada aluno matriculado ou rematriculado na Unidade para cursar cada semestre letivo, o FRANQUEADO deverá obrigatoriamente adquirir um kit de material didático da FRANQUEADORA ou de empresa por ela indicada, sendo vedado o seu reaproveitamento.

4.1.2. **É expressamente proibida a compra ou a utilização pelo** FRANQUEADO **de qualquer outro material didático na** Unidade **sem a autorização expressa e por escrito da** FRANQUEADORA.

4.1.3. **O** FRANQUEADO **deverá adquirir os** Materiais **nas condições e preços vigentes à época de cada aquisição, arcando com o pagamento das despesas de frete e seguro.**

4.1.4. **O** FRANQUEADO **não poderá reproduzir total ou parcialmente os** Materiais **e nem permitir que seus alunos o façam, sob pena de violação dos direitos autorais e rescisão do presente instrumento.**

AFO Souza

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

PMCR Fls 179

4.1.5. **No caso de inadimplemento pelo** FRANQUEADO **no pagamento dos** Materiais, **a** FRANQUEADORA **poderá suspender o seu fornecimento ou vinculá-lo ao pagamento antecipado dos mesmos, sem prejuízo do direito de rescindir o presente instrumento por justa causa.**

4.1.6. **O** FRANQUEADO **não poderá adquirir, vender ou repassar os** Materiais **a qualquer outra unidade da rede de franquia**

4.1.7. **A cada semestre letivo ou estágio de curso, o** FRANQUEADO **entregará o material didático ao aluno mediante o recebimento de taxa de matrícula, cuidando para que todos os alunos matriculados na** Unidade **utilizem material didático novo e atualizado, visando o melhor aproveitamento dos cursos ministrados.**

5. OBRIGAÇÕES DO FRANQUEADO

5.1. **O** FRANQUEADO **deverá, dentre outras obrigações aqui ajustadas:**

a) observar, em todos os seus termos e condições, as normas e orientações contidas nos **MANUAIS**, bem como as demais orientações ou sugestões que lhe venham a ser transmitidas pela **FRANQUEADORA**, por escrito, por meio de transmissão via e-mail (correio eletrônico) ou através do site www.franqueador.com.br;

b) fornecer à FRANQUEADORA, **mensalmente e por escrito, os relatórios de desempenho solicitados, na forma e nos prazos fixados;**

c) saldar todos os débitos contraídos para a operação da **Unidade**, abstendo-se de assumir qualquer obrigação ou despesa, de qualquer natureza, em nome da **FRANQUEADORA** ou de qualquer empresa ou indivíduo a ela associado;

d) não comercializar na **Unidade** quaisquer outros cursos que não os ministrados e desenvolvidos pela **FRANQUEADORA**;

e) permitir o livre acesso da **FRANQUEADORA** a toda sua documentação, a ser examinada por pessoal autorizado pela mesma, a fim de verificar o fiel cumprimento deste contrato, acatando todas as recomendações ou críticas formuladas pela **FRANQUEADORA**;

f) adquirir todos os equipamentos, móveis, produtos e outros utensílios necessários à operação da **Unidade**, dentro dos padrões de qualidade estipulados pela **FRANQUEADORA**;

g) manter em sua unidade coordenador pedagógico e coordenador comercial devidamente aprovados e treinados pela **FRANQUEADORA**;

h) manter o número mínimo de funcionários indicado pela FRANQUEADORA **para operação da** Unidade;

i) firmar com os alunos da Unidade **o contrato de prestação de serviços indicado pela** FRANQUEADORA, **cumprindo fielmente todas as obrigações assumidas perante os mesmos, isentando a** FRANQUEADORA **de qualquer responsabilidade a tal título;**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

PMCR Fls.

j) ***adquirir às suas expensas e somente utilizar o Software de Gestão da Unidade homologado pela FRANQUEADORA, nele inserindo todas as informações da Unidade solicitadas pelo próprio programa;***

k) ***aderir aos convênios firmados pela FRANQUEADORA, principalmente com relação aos descontos negociados pela mesma junto às instituições e empresas conveniadas;***

l) ***manter as instalações da Unidade em perfeitas condições de funcionamento e higiene, sempre de acordo com os padrões ditados pela FRANQUEADORA e com a legislação vigente;***

m) participar de treinamentos e encontros periódicos promovidos pela **FRANQUEADORA**;

n) implementar as ações de marketing definidas pela **FRANQUEADORA**;

o) cumprir estritamente a legislação vigente na operação da Unidade;

p) operar a **Unidade** ininterruptamente, observando as orientações da **FRANQUEADORA**;

q) praticar a política de preço dos cursos definida de comum acordo entre o **FRANQUEADO** e as demais unidades franqueadas existentes na cidade onde estiver instalada a **Unidade**, se necessário com a interveniência da **FRANQUEADORA**.

6. OBRIGAÇÕES DA FRANQUEADORA

6.1. **A FRANQUEADORA deverá, dentre outras obrigações aqui ajustadas:**

a) fornecer ao FRANQUEADO as informações necessárias à operação da Unidade;

b) promover reciclagens do treinamento inicial ministrado ao FRANQUEADO, inclusive encontros periódicos, como forma de debater idéias, sugerir estratégias e colher sugestões sobre a franquia em questão;

c) orientar o FRANQUEADO e aprovar material para a publicidade local, bem como normas para sua veiculação;

d) supervisionar os setores operacionais, comerciais e pedagógicos da Unidade, de forma a orientar e verificar se os procedimentos adotados pelo FRANQUEADO estão de acordo com os Manuais e as instruções da FRANQUEADORA;

e) promover programa de treinamento para o FRANQUEADO e seus funcionários para o uso correto dos Materiais, dos Manuais e instruções gerais relativas às normas de atendimento a alunos e de desempenho das atividades, correndo por conta exclusiva do FRANQUEADO todas as despesas de locomoção, hospedagem e alimentação;

f) manter sempre atualizado o material didático.

AFOsousa

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

PMCR Fls 1181

7. TAXA INICIAL DE FRANQUIA

7.1. O **FRANQUEADO** paga neste ato à **FRANQUEADORA** R$ _____,00 (_____ mil reais) a título de taxa inicial de franquia. Tal taxa é paga como remuneração (i) pelos direitos imateriais arrolados na cláusula primeira deste contrato, (ii) pelo direito de receber treinamento inicial que habilite o **FRANQUEADO** a iniciar as operações da **Unidade** e (iii) pelo direito de receber o Projeto Arquitetônico para implantação da **Unidade**.

8. PUBLICIDADE

8.1. PUBLICIDADE NACIONAL – **A** FRANQUEADORA **destinará 10% (dez por cento) do valor que arrecadar com a venda de material didático para o desenvolvimento e veiculação de publicidade nacional da rede de franquias.**

8.1.2. **O relatório referente a prestação de contas dos valores mencionados no item precedente, ficará disponível aos** FRANQUEADOS **na intranet da** FRANQUEADORA**, bem como os documentos originais, arquivados na Administração Nacional para eventual auditoria.**

8.2. PUBLICIDADE REGIONAL – **Os** FRANQUEADOS **localizados em uma mesma região, poderão constituir *Fundo Regional de Propaganda*, para divulgação das escolas e cursos da rede em distintos tipos de mídia, salientando que as ações pertinentes a publicidade regional não poderão conflitar com as de âmbito nacional e deverão ser previamente aprovadas pela** FRANQUEADORA.

8.2.1. **Para definição da contribuição ao *Fundo Regional de Propaganda* e objetivos da cláusula anterior, os** FRANQUEADOS **se reunirão em dia, horário e local, previamente estabelecidos com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, mediante convocação da** FRANQUEADORA **por correspondência eletrônica (e-mail).**

8.2.2. **Os valores arrecadados especificamente para os fins de publicidade regional serão depositados em conta bancária e administrados conjuntamente pela** FRANQUEADORA **e pelos** FRANQUEADOS.

8.2.3. **O relatório referente a prestação de contas dos valores relativos ao *Fundo Regional de Propaganda*, ficará disponível aos** FRANQUEADOS **na intranet da** FRANQUEADORA**, bem como os documentos originais, arquivados na Administração Nacional para eventual conferência.**

8.2.4. **O não pagamento dos valores referentes aos fundos convencionados, na forma e datas preestabelecidas, implicará em correção monetária incidente no período (IGPM/FGV), juros de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 10% (dez por cento) sobre a importância devida e reajustada, sem prejuízo da propositura das medidas cabíveis para cobrança do débito pela** FRANQUEADORA.

8.2.5. **A** FRANQUEADORA **não fará qualquer aporte financeiro para cobrir inadimplência dos** FRANQUEADOS **junto aos *Fundos Nacional e Regional de Propaganda*.**

8.2.6. **As despesas com locomoção, hospedagem e alimentação referentes a participação dos** FRANQUEADOS **nas reuniões regionais serão de exclusiva**

AFGouvêa

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

PMCR
Fls. 182

responsabilidade dos mesmos, arcando a FRANQUEADORA **com as de seu(s) representante(s).**

8.2.7. **Cada unidade** FRANQUEADA, **será representada nas reuniões regionais pelo sócio operador e terá direito a 01 (um) voto, excepcionando os que estiverem inadimplentes para com o pagamento de sua quota parte junto ao *Fundo Regional de Propaganda*.**

8.2.8. **As deliberações aprovadas pela maioria simples (50%+1) dos** FRANQUEADOS presentes, **serão reduzidas a termo pela** FRANQUEADORA, **assinado por todos os participantes, subordinando os vencidos, ausentes e inadimplentes.**

8.2.9. **O termo do que foi deliberado e votado nas reuniões regionais ficará disponível aos** FRANQUEADOS **na intranet da** FRANQUEADORA, **bem como o documento original, arquivado na Administração Nacional.**

8.2.10. **Os** FRANQUEADOS **elegerão um representante, que ficará responsável por participar de reuniões e consultas em caráter emergencial, que envolvam a mídia regional, repassando ao grupo a decisão tomada junto a** FRANQUEADORA.

8.3. PUBLICIDADE LOCAL - **Os** FRANQUEADOS **deverão investir em publicidade local, sempre de acordo com a orientação da** FRANQUEADORA, **não podendo essa publicidade conflitar com as de âmbito nacional e regional.**

8.4. **MATERIAL PUBLICITÁRIO - O** FRANQUEADO **apenas poderá utilizar o material promocional e de propaganda adquirido diretamente da** FRANQUEADORA **ou de empresa por ela indicada, ou ainda aquele que tiver sido previamente aprovado pela** FRANQUEADORA, **consoante as normas de publicidade, promoção, relações públicas e *merchandising* definidos pela** FRANQUEADORA.

8.4.1. **Qualquer material não autorizado pela** FRANQUEADORA **deverá ser imediatamente removido da** Unidade **ou ter sua veiculação cancelada. Caso o** FRANQUEADO **não o faça, após ser notificado, a** FRANQUEADORA **poderá fazê-lo sem que caiba ao** FRANQUEADO **qualquer indenização ou ressarcimento.**

8.5. **O** FRANQUEADO **deverá promover a divulgação da** Unidade **por ocasião da sua inauguração, sendo certo que todas as despesas daí decorrentes correrão exclusivamente por sua conta.**

8.6. O **FRANQUEADO** deverá participar da promoção do *Special Tour* coordenada pela **FRANQUEADORA**, consistente no sorteio anual entre os alunos da **Unidade** de uma viagem ao exterior, arcando o **FRANQUEADO** com os respectivos custos.

9. DIREITOS AUTORAIS E DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1. TITULARIDADE - **O** FRANQUEADO **reconhece e concorda que todo o conteúdo dos cursos ministrados na rede, incluindo livros, apostilas, textos, programas de acesso, sons, fotografias, vídeos, bem como as informações divulgadas aos alunos pela** FRANQUEADORA, **por parceiros fornecedores de conteúdo, por anunciantes ou por**

AFOlowsa

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

PMCR
Fls 183

patrocinadores está protegido pela legislação relativa a direitos autorais e propriedade intelectual.

9.2. PROIBIÇÃO DE REPRODUÇÃO - **O** FRANQUEADO **reconhece e concorda que poderá utilizar tais materiais e informações dentro dos limites fixados pela** FRANQUEADORA **ou por seus parceiros; e que não poderá copiar, reproduzir, transmitir, distribuir ou criar obras derivadas a partir do conteúdo de tais materiais ou informações, nem disponibilizá-los para terceiros, por intermédio de qualquer meio físico ou eletrônico, a qualquer título, sem a autorização expressa da** FRANQUEADORA.

10. PRAZO

10.1. **O presente contrato vigorará por prazo indeterminado.**

10.1.1. **A parte que decidir dar por rescindido o presente instrumento sem justa causa, poderá fazê-lo após decorridos pelo menos 3 (três) anos de vigência deste contrato, devendo comunicar tal intenção por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.**

10.1.2. **A parte que denunciar o presente contrato sem justa causa deverá pagar à outra multa no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), corrigida desde a presente data até a de seu efetivo pagamento pelo IGPM/FGV ou, na sua falta, por outro índice que melhor retrate a inflação ocorrida no período. Tal multa deverá ser paga no prazo de 30 (trinta) dias após a denúncia formal do contrato.**

10.2. **Caso a denúncia deste instrumento ocorra antes do término do semestre letivo, as partes acordam, desde já, que o presente contrato fica prorrogado até o término do semestre letivo, a fim de não prejudicar o andamento dos cursos ministrados na Unidade, operando-se a rescisão no último dia do semestre letivo ou em data fixada em conjunto pelas partes.**

11. RESCISÃO E SEUS EFEITOS

11.1. - **Na hipótese de ficar constatada violação de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte inocente deverá notificar a outra para que, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da notificação, cesse a prática violadora, sob pena de imediata rescisão do presente instrumento. Não sanada a prática violadora até a data aprazada, a parte que preferir dar por rescindida a contratação deverá enviar à outra nova notificação fixando o termo final do contrato como sendo o 5º dia útil subseqüente ao seu recebimento.**

11.1.1. **São motivos de rescisão imediata deste contrato, independentemente do envio da notificação prevista na cláusula 11.1.:**

a. **a falência, insolvência, pedido de concordata, intervenção, liquidação ou dissolução de qualquer das partes, ou configuração de situação pré-falimentar ou de pré-insolvência (títulos protestados ou ações de execução que comprometam a solidez financeira da empresa em questão);**

AFGousa

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

PMCR Fls. 184

b. **a reincidência no descumprimento de qualquer cláusula do presente contrato em menos de dois anos, assim configurada mediante a comprovada repetição de infração ao presente contrato, mesmo que a primeira infração tenha sido interrompida no prazo fixado na notificação enviada;**

c. **o inadimplemento pelo** FRANQUEADO **do disposto nas cláusulas** 4.1.1. **a** 4.1.7. **deste contrato.**

11.1.2. No caso de rescisão do presente contrato por inadimplemento do FRANQUEADO, deverá este, a exclusivo critério da FRANQUEADORA, continuar a operar a Unidade até o encerramento do semestre letivo que porventura esteja em curso, observando rigorosamente todas as obrigações previstas neste instrumento.

11.2. **Ocorrendo a rescisão deste contrato em razão de infração de qualquer de suas cláusulas, ou por vontade das partes, fica assegurado à** FRANQUEADORA **o direito de preferência na aquisição do ponto comercial e demais instalações da** Unidade **pelo seu respectivo valor de mercado, tanto na hipótese de o** FRANQUEADO **desejar vender o estabelecimento a terceiro, como no caso de pretender devolver o imóvel a seu proprietário.**

11.2.1. A **FRANQUEADORA** deverá exercer ou não a opção de compra prevista na cláusula 11.2 no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de proposta escrita do **FRANQUEADO** (rescisão amigável), ou nos 30 (trinta) dias subseqüentes à data fixada em notificação como último dia de vigência do contrato, em função de violação de qualquer de suas cláusulas, conforme o caso.

11.2.2. A proposta a que faz menção a cláusula 11.2.1. deverá conter: preço pretendido ou oferecido por terceiro, qualificação completa deste terceiro, se houver, condições e prazo de pagamento. A cada nova tentativa de venda, o **FRANQUEADO** se obriga a renovar a oferta de preferência à **FRANQUEADORA**.

11.3. **Por ocasião do término ou rescisão deste contrato, o** FRANQUEADO **deverá devolver de imediato à** FRANQUEADORA **os** Manuais, **bem como todo e qualquer documento ou publicações que lhe tiverem sido entregues em decorrência da outorga da franquia. O** FRANQUEADO **deixará, de imediato, de fazer uso da** Marca, **devendo descaracterizar a** Unidade, **retirando qualquer tipo de apelo visual que possa levar o consumidor a relacioná-la com a rede, modificando, inclusive, as cores das paredes do imóvel.**

11.4. **No caso de término ou rescisão deste contrato, a** FRANQUEADORA **fica liberada para atuar diretamente ou conceder novas franquias no** Território, **com o fito de viabilizar a continuidade das operações no** Território, **podendo utilizar a lista de alunos da** Unidade **como bem lhe aprouver, independentemente de qualquer indenização ao** FRANQUEADO.

11.5. Todos os pagamentos devidos pelo **FRANQUEADO** à **FRANQUEADORA**, nos termos deste Contrato, ficarão com seus vencimentos automaticamente antecipados quando do término ou rescisão deste instrumento.

11.6. **Quando da rescisão ou término do presente contrato, o** FRANQUEADO **compromete-se a emitir os certificados de conclusão de curso aos alunos que assim façam jus.**

11.7. **O** FRANQUEADO **deverá, ainda no caso de término ou rescisão deste contrato, entregar à** FRANQUEADORA **uma lista dos alunos que freqüentaram os cursos ministrados na**

AFOlouza

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

PMCR Fls 185

Unidade **nos 3 (três) anos imediatamente anteriores ao término ou rescisão, contendo nome, endereço, telefone de contato, e estágios cursados e aprovados.**

12. MULTA

12.1. **As partes estabelecem, neste ato, multa no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), a ser paga pela parte que der causa à rescisão contratual, corrigida até a data de seu efetivo pagamento pelo IGPM/FGV ou, na sua falta, por outro índice que melhor retrate a inflação ocorrida no período, sem prejuízo do pagamento de eventuais perdas e danos que vier a causar.**

13. TRANSFERÊNCIA DA FRANQUIA

13.1. **Qualquer alteração societária da empresa constituída pelo** FRANQUEADO **para operar a** Unidade **que altere a gerência ou o quadro societário da empresa (cláusula 1.2.6.) deverá ser submetida previamente à apreciação da** FRANQUEADORA, **sob pena de ficar configurada transferência não autorizada pela** FRANQUEADORA.

13.2. **Na hipótese de morte, incapacidade temporária ou permanente do** Operador da Unidade, **ou até mesmo sua exclusão do quadro societário da empresa constituída para operar a** Unidade, **por determinação judicial transitada em julgado, os sócios remanescentes comprometem-se a substituí-lo de imediato por outro sócio devidamente aprovado e treinado pela** FRANQUEADORA **para exercer tal função ou por outro profissional que venha a passar por treinamento. As despesas de treinamento deste outro sócio ou do profissional contratado correrão por conta do** FRANQUEADO.

13.2.1. **Caso não seja apresentada pessoa habilitada a operar a** Unidade **nos 30 (trinta) dias subseqüentes à morte ou evento que tenha gerado a incapacidade em questão, a** FRANQUEADORA **reserva-se o direito de indicar tal pessoa e repassar os custos de tal contratação à empresa operadora da** Unidade **ou de considerar o contrato rescindido de pleno direito.**

13.3. **Na hipótese de o** FRANQUEADO **desejar transferir a terceiros os direitos que ora lhe são outorgados, deverá submetê-los à aprovação da** FRANQUEADORA, **que os avaliará de acordo com o perfil de franqueado definido na ocasião. Aprovada a**

transferência, o novo franqueado deverá pagar uma taxa inicial de franquia no valor vigente à época para o Território **e, então, as partes - com a anuência da** FRANQUEADORA **- firmarão instrumento de cessão.**

13.4. **A** FRANQUEADORA **poderá transferir os direitos e obrigações que ora assume a outra empresa, desde que tal transferência não gere prejuízos à operação da** Unidade. **Tal transferência independe da anuência do** FRANQUEADO, **mas lhe será previamente comunicada.**

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

AFOsouza

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

PMCR Fls 1086

14.1. **Todos e quaisquer aditamentos ao presente contrato, bem como a alteração, total ou parcial, de suas cláusulas ou condições, serão obrigatoriamente formalizados por escrito, de nada valendo estipulação verbal a respeito.**

14.2. Todas as quantias devidas à **FRANQUEADORA** pelo **FRANQUEADO** deverão ser pagas nas datas previstas, sob pena de pagamento de multa de 10% (dez por cento) e juros de 1% (um por cento ao mês) calculados sobre o valor do débito corrigido monetariamente pela variação do IGPM-FGV.

14.3. FRANQUEADO e FRANQUEADORA **são pessoas independentes, sendo o** FRANQUEADO **plenamente responsável por todas as obrigações e encargos advindos da administração da** Unidade, **respondendo integralmente por eventuais perdas e danos causadas por prepostos seus em horários de serviço, bem como por todas as ações que lhe sejam eventualmente propostas em decorrência de falhas ou omissão na administração e condução da mesma.**

14.4. **A eventual aceitação, por uma das partes, do não cumprimento pela outra, de quaisquer cláusulas ou condições deste contrato, a qualquer tempo, deverá ser interpretada como mera liberalidade, não implicando, portanto, na desistência de exigir o cumprimento das disposições aqui contidas ou do direito de pleitear, futuramente, a execução total de cada uma das obrigações.**

14.5. **Todos os avisos e notificações referentes a este contrato devem ser enviados por escrito, podendo ser entregues pessoalmente com protocolo de recebimento ou via carta registrada, endereçados ao** FRANQUEADO, **no local da** Unidade **ou à** FRANQUEADORA, **no endereço indicado no preâmbulo deste contrato. As partes podem, também por escrito, mudar o endereço onde desejam receber os avisos.**

14.6. **O presente contrato revoga toda e qualquer avença anterior, escrita ou verbal, havida entre as partes.**

15. FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo/SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as eventuais dúvidas ou pendências decorrentes deste Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para os mesmos efeitos, na presença das duas testemunhas que também assinam abaixo.

São Paulo, data.

FRANQUEADOR

Avani F. de Oliveira Sousa

FRANQUEADO

TESTEMUNHAS:

AFOSousa

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

PMCR
Fls. 187

1._____
Nome:
RG:

2._____
Nome:
RG:

268

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

PMCR
Fls. 187



PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CURSO DE INGLÊS

CURSO PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATOLÉ DO ROCHA

Catolé do Rocha, janeiro de 2025

CNA Catolé do Rocha, PB
Avani F. de O. Sousa
FRANQUEADA / CNA

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

PMCR
Fls. 189

SUMÁRIO

I – JUSTIFICATIVA

II- OBJETIVO GERAL

III – SOBRE O CURSO

IV – EMBASAMENTO TEÓRIO COM BASE NA BNCC

V – PROPOSTA DA FORMAÇÃO CONTINUADA

VI – QUADRO DEMONSTRATIVO

CNA Catolé do Rocha, PB
Avaní F. de O. Sousa
TRANQUEADA / CNA

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

PMCR
Fls. 190

I - JUSTIFICATIVA:

A Formação Continuada contribui de forma significativa para o desenvolvimento do conhecimento profissional do professor, como fator primordial, entre outros, e facilitar as capacidades reflexivas sobre a própria prática, levando-a a uma consciência coletiva.

A formação continuada é importante para acompanhar as mudanças constantes do mercado de trabalho e se adaptar a novas oportunidades. Ela pode ser aplicada em diversos contextos, aqui destacamos a área como na educação.

Capacitar-se traz diversos benefícios, como: Aprimoramento de conhecimentos, Desenvolvimento de novas habilidades, Melhoria do clima organizacional, Ampliação de horizontes, Estimulo ao desenvolvimento pessoal.

O professor capacitado, amplia a visão de novas metodologias, atualizando e ampliando seus saberes alinhando-os às oportunidades de melhoria para uma educação eficiente e relevante.

E nessa premissa, o **CNA – Escola de Curso de Inglês**, vem por meio desta proposta ofertar o curso de nível básico com duração de 1 ano para 10 professores da rede municipal deste município.

CNA Catolé do Rocha, PB

Avanil F. de O. Sousa
FRANQUEADA / CNA

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

PMCR Fls 271

II - OBJETIVO GERAL

Ofertar Curso de Inglês – CNA - para os professores habilitados ou não habilitados para trabalharem com os alunos da Rede Municipal de Educação de forma similar ao Português, valorizando a comunicação, a interculturalidade, e a autonomia dos alunos, preparando-os para o Ensino Médio.

CNA Catolé do Rocha, PB

Avani F. de O. Sousa
FRANQUEADA / CNA

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

PMCR
Fls 142

III – SOBRE O CURSO OFERTADO

Propósito de Educar para o desenvolvimento das pessoas e a construção de uma sociedade melhor, realizando uma gestão em redes, oferecendo produtos, serviços e atendimento de qualidade, criando vínculos verdadeiros e duradouros com os alunos e a sociedade.

A excelência no ensino de uma outra língua, garantindo o desenvolvimento dos alunos na sociedade e no mundo digital. Essa é a nossa **MISSÃO.**

Oferecer o melhor Curso para sua **REDE DE ENSINO**, transformando vidas, é essa nossa **VISSÃO**.

VALORES

ALEGRIA, nosso bem mais precioso são as pessoas, mantermos um ambiente saudável para que elas desenvolvam os seus talentos como paixão e entusiasmo.

INOVAÇÃO, Ousadia e Protagonismo e a busca por resultados nos motiva a ir além. Acreditamos que a inovação e ousadia são fontes permanentes para crescimento profissional do Professor.

ÉTICA, Respeito e Credibilidade, essência de toda e qualquer profissão. E para construir com os alunos todos esses valores.

Assim, acolhemos, diversificamos e capacitamos os seus profissionais, em todas as suas formas! Trabalhando em parceria, de forma engajada e conectada, em **REDE,** construiremos o sucesso dos **PROFESSORES,** pensando na construção de uma sociedade melhor.

CNA Catolé do Rocha, PB

Avaní F. de O. Sousa
FRANQUEADA / CNA

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

274
PMCR
Fls 193

IV – EMBASAMENTO TEÓRIO COM BASE NA BNCC

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) propõe que o ensino de língua inglesa seja feito de forma similar ao português, valorizando a comunicação, a interculturalidade e a autonomia dos alunos.

A BNCC considera o inglês uma língua franca, ou seja, uma língua que é utilizada por pessoas que falam idiomas diferentes para se comunicar. Ela também destaca que o inglês é uma ferramenta de comunicação e uma oportunidade de acesso ao mundo globalizado.

A BNCC propõe para o ensino de língua inglesa:

- O uso competente da leitura e da escrita em práticas sociais, inclusive digitais;
- A aprendizagem por meio de práticas linguísticas cotidianas, discursivas e da reflexão sobre elas;
- A abordagem mais real da língua, com textos variados e multimeios autênticos;
- O desenvolvimento de competências que vão além de ler, interpretar e resolver problemas;
- A valorização da interculturalidade e das diferenças culturais;
- O reconhecimento das variações linguísticas decorrentes de diferentes usos e comunidades de fala;
- A promoção da leitura, da produção escrita e da fruição estética do texto literário.

O CNA oferece vários níveis de proficiência em inglês, incluindo o C2 proficiency, o mais alto nível. O CNA também oferece certificados de proficiência de Cambridge.

CNA Catolé do Rocha, PB
Avanil F. de O. Sousa
FRANQUEADA / CNA

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

275
PMCR
Fls. 104

Competências específicas de língua inglesa para o Ensino Fundamental

Edifs

1

Identificar o lugar de si e o do outro em um mundo plurilíngue e multicultural, refletindo, criticamente, sobre como a aprendizagem da língua inglesa contribui para a inserção dos sujeitos no mundo globalizado, inclusive no que concerne ao mundo do trabalho.

2

Comunicar-se na língua inglesa, por meio do uso variado de linguagens em mídias impressas ou digitais, reconhecendo a como ferramenta de acesso ao conhecimento, de ampliação das perspectivas e de possibilidades para a compreensão dos valores e interesses de outras culturas e para o exercício do protagonismo social.

3

Identificar similaridades e diferenças entre a língua inglesa e a língua materna/outras línguas, articulando-as a aspectos sociais, culturais e identitários, em uma relação intrínseca entre língua, cultura e identidade.

4

Elaborar repertórios linguístico-discursivos da língua inglesa, usados em diferentes países e por grupos sociais distintos dentro de um mesmo país, de modo a reconhecer a diversidade linguística como direito e valorizar os usos heterogêneos, híbridos e multimodais emergentes nas sociedades contemporâneas.

5

Utilizar novas tecnologias, com novas linguagens e modos de interação, para pesquisar, selecionar, compartilhar, posicionar-se e produzir sentidos em práticas de letramento na língua inglesa de forma ética, crítica e responsável.

6

Conhecer diferentes patrimônios culturais, materiais e imateriais, difundidos na língua inglesa, com vistas ao exercícios da fruição e da ampliação de perspectivas no contato com diferentes manifestações artístico-culturais.

CNA Catolé do Rocha, PB
Avaní F. de O. Sousa
FRANQUEADA / CNA

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

PMCR
Fls 145

COMPETÊNCIAS GERAIS DA NOVA BNCC

1. Conhecimento

Valorizar e utilizar os conhecimentos sobre o mundo físico, social, cultural e digital.

Exercitar a curiosidade intelectual e utilizar as ciências com criticidade e criatividade.

Valorizar as diversas manifestações artísticas e culturais.

Utilizar diferentes linguagens.

5. Cultura Digital

Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de forma crítica, significativa e ética.

10. Responsabilidade e Cidadania

Agir pessoal e coletivamente com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação.

Exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação.

Conhecer-se, compreender-se na diversidade humana e apreciar se.

7. Argumentação

Argumentar com base em fatos, dados e informações confiáveis.

6. Trabalho e Projeto de Vida

Valorizar e apropriar-se de conhecimentos e experiências.

Com foco na Competência Geral N° 4.

CNA Catolé do Rocha, PB
Avani F. de O. Sousa
FRANQUEADA / CNA

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

PMCR Fls. 1496

V – PROPOSTA DA FORMAÇÃO CONTINUADA

O **CNA** – Sabendo da vontade da Rede Municipal de Educação em Capacitar, habilitar e formar professores em uma segunda Língua (INGLÊS), com propósito de ampliar as habilidades dos seus profissionais;

Como também, o desejo de ofertar reforço e acompanhamento na Língua Inglesa aos alunos do 9º ano do Ensino Fundamental II das escolas municipais;

E como a motivação da Gestão atual é de oferecer sempre o melhor ofertando UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, apresentamos essa proposta de Cursos de Inglês para os professores que trabalham diretamente com essa área de conhecimento. Como também para aqueles que queiram se apropriar ainda mais dessa Língua para serem agentes multiplicados dentro da REDE MUNICIPAL.

VI – QUADRO DEMONSTRATIVO DOS VALORES DO 1° E 2° PERÍODO DO ANO 2025

Quant. de professores	Valor mensal Individual	Valor anual do 1º e 2º Período	Valor do pacote anual para 10 professores
10	R$290,40	R$3.484,80	R$34.848,00

Obs.: Aqui no quadro demonstrativo expõe a quantidade de professor por pacote, e os valores.

CNA Catolé do Rocha, PB

Avaní F. de O. Sousa
FRANQUEADA / CNA

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

PMCR Fls 197

DESCRIÇÃO

Prestação de serviços na formação continuada em língua inglesa, para professores das Escolas da Rede Municipal de Ensino para ministrar aulas de inglês do 1º ao 5º ano do Fundamental I, iniciando no Nível Básico, 10 professores selecionados pela Secretaria de Educação do Município.

O curso do Nível Básico, têm a carga horária de 80 horas, sendo dividido em dois períodos Básico 1 e Básico 2. O Contrato é anual. Horário das aulas e os dias da semana de acordo com a disponibilidade dos 10 estudantes. O valor do material didático é da responsabilidade do aluno.

CNA Catolé do Rocha, PB
Avaní F. de O. Sousa
FRANQUEADA / CNA

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

PMCR Fls 198

DESPESAS GERAIS

- Água;
- Energia
- Folha de pagamento: professor, coordenador e secretaria;
- Recursos audiovisuais, ou seja, datashow, computador e impressora;
- Ar condicionado, material de limpeza, manutenção das ferramentas;
- Material didático, como EVA, cartolinas, cola, pincel, tinta e papel;
- Encargos sociais e imposto de 11% sobre o valor recebido do convênio.

CNA Catolé do Rocha, PB

Avaní F. de O. Sousa
FRANQUEADA / CNA

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 3A55.51F4.292D.9CD0.A367.FF7B.5A86.A667.

PMCR
Fls: 026

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CATOLÉ DO ROCHA-PB

GABINETE DO
PREFEITO

PORTARIA Nº 101/2025 **Catolé do Rocha – PB, 30 de maio de 2025**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - *Designar* para exercer o cargo em comissão de "Fiscal de Contratos" do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **RITCHIE MENDES DE LIMA**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de junho de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 30 de maio de 2025.

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 620E.FE4F.1C7B.EC70.1E82.D1C4.1E4B.1610.

PMCR
Fls: 227

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 31 DE MAIO DE 2025 – ANO 049 – Nº 3971 PARTE 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIA N° 098/2025 **Em, 30 de maio de 2025.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º -Exonerar do cargo em comissão de "Fiscal de Contratos" do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. Natan Pereira de Andrade.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 30 de maio de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 099/2025 **Em, 30 de maio de 2025.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º -Exonerar do cargo em comissão de "Coordenador de Apoio Administrativo" do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, o Sr. Amadeu Carneiro de Freitas Filho.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 30 de maio de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº. 100/2025 **Em, 30 de maio de 2025.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no inciso VI, do art. 73 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando requerimento da parte interessada:
Considerando o disposto no artigo 81, inciso I, da Lei Municipal nº 973 de 16 março de 2005, com alterações postenores e demais disposições legais aplicáveis a espécie, etc.

RESOLVE:
Art. 1º - Desligar do quadro permanente de pessoal do Município de Catolé do Rocha/PB, o servidor FÁBIO DE OLIVEIRA FONSECA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sob número de matrícula 10961, no cargo de "Técnico de Radiologia".

Art. 2º - O desligamento de que trata a presente Portaria atende a solicitação do referido servidor, conforme expediente encaminhado ao Executivo Municipal, datado de 09 de maio de 2025.
Art. 3º – Determinar a Secretaria de Administração promova as providências de praxe.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 30 de maio de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 101/2025 **Em, 30 de maio de 2025.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar para exercer o cargo em comissão de "Fiscal de Contratos" do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. RITCHIE MENDES DE LIMA, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de junho de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 30 de maio de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 102/2025 **Em, 30 de maio de 2025.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de "Membro da Equipe de Apoio", do Município de Catolé do Rocha-PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. NATAN PEREIRA DE ANDRADE para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de junho de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 30 de maio de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 103/2025 **Em, 30 de maio de 2025.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

281

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 620E.FE4F.1C7B.EC70.1E82.D1C4.1E4B.1610.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CATOLÉ DO ROCHA-PB

GABINETE DO PREFEITO

PMCR Fls: 228

PORTARIA Nº 171/2023 **Catolé do Rocha – PB, 11 de agosto de 2023**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE:

Art. 1º - *Nomear* para exercer o cargo em comissão de **Gestor de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **CHARLY DE MEDEIROS DIAS**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 620E.FE4F.1C7B.EC70.1E82.D1C4.1E4B.1610.

PMCR
Fls: 229

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO
CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 12 DE AGOSTO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3568 – PARTE 1

Art. 4º - Designar, a Sra. LIGIANE VÍRGINIA FILGUEIRAS SALDANHA e o Sr. JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes ao seu cargo

Art. 5º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portaria são designados em razão de atribuições especificas, em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 6º - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderão ser designados como substitutos um do outro, quando necessário, bem como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões, conforme a necessidade, ficando obrigatória a sua designação em ata

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.*

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 171/2023 **Em, 11 de agosto de 2023.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, *de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e* Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. CHARLY DE MEDEIROS DIAS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado *em razão de atribuições especificas, que se aplicam também em* observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 172/2023 **Em, 11 de agosto de 2023.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. *Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais,* especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao *Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta* nos Artigos 17 e 18 e seus anexos,

RESOLVE
Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as *funções inerentes ao cargo ora ocupado.*

Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições especificas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 173/2023 **Em, 11 de agosto de 2023.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a *Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.*

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art. 73, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO as LC. Municipal nº 004/2021, de 03 de novembro de 2021; LC. Municipal nº 005/2022, de 31 de janeiro de 2022; LC. Municipal nº.007/2022, de 02 de março de 2022; LC. *Municipal nº.009/2022, de 18 de maio de 2022;* LC. *Municipal* nº.011/2022, de 03 de agosto de 2022; LC. Municipal nº 012/2022, de 11 de outubro de 2022; LC. Municipal nº 013/2022, de 21 de outubro de 2022; LC. Municipal nº 015/2022, de 10 de novembro de 2022; LC. Municipal nº 016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e LC. Municipal nº.003, de 14 de julho de 2023;
CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal *efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB;*
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 019, de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº 001/2023;
CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal.

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear, a Sra. ALANA TALLINE DE SOUSA ROCHA, aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, para integrar o quadro

283

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: 620E.FE4F.1C7B.EC70.1E82.D1C4.1E4B.1610.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/07/2025 às 08:05:45 foi protocolizado o documento sob o Nº 87438/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jorge Bandeira da Silva.

Número do Contrato: 000001002025
Data da Publicação: 06/06/2025
Data da Assinatura: 04/06/2025
Data Final do Contrato: 03/06/2026
Valor Contratado: R$ 34.848,00
Situação do Contrato: Vigente
Objeto: Contratação de empresa representante exclusiva do CNA - Escola de Curso de Inglês para formação continuada com curso de nível básico para atender professores da Rede Municipal de Ensino deste Município
Contratado (Nome): Cjaf - Colegio E Curso de Idiomas Ltda
Contratado (CNPJ): 10.701.120/0001-70

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	c948ee9a8c872ed3053f7327cad02043
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	3a5551f4292d9cd0a367ff7b5a86a667
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	fd8ae4b0822dcc72fef7dc5a04b095e6
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	69dd4c6ee057db9f92ab44425992c505
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	620efe4f1c7bec701e82d1c41e4b1610
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	620efe4f1c7bec701e82d1c41e4b1610
Designação do gestor do contrato	Sim	620efe4f1c7bec701e82d1c41e4b1610

João Pessoa, 08 de Julho de 2025

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RECIBO PROTOCOLO. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: AA86.9AB3.702C.C0D2.BFD6.FF59.FF0F.137A.

Documento: 87436/25
Subcategoria: Licitações
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha
Exercício: 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/07/2025 às 08:05h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 87438/25 ao Documento 87436/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 87436/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	116 - 119	69dd4c6ee057db9f92ab44425992c505
Designação da fiscalização técnica do contrato	120 - 123	620efe4f1c7bec701e82d1c41e4b1610
Comprovante de publicidade	124 - 127	c948ee9a8c872ed3053f7327cad02043
Designação do gestor do contrato	128 - 131	620efe4f1c7bec701e82d1c41e4b1610
Comprovação da existência de dotação orçamentária	132	fd8ae4b0822dcc72fef7dc5a04b095e6
Comprovantes de regularidade da contratada	133 - 279	3a5551f4292d9cd0a367ff7b5a86a667
Designação do fiscal administrativo do contrato	280 - 283	620efe4f1c7bec701e82d1c41e4b1610
RECIBO PROTOCOLO	284	aa869ab3702cc0d2bfd6ff59ff0f137a

João Pessoa, 08 de Julho de 2025

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Certidão - ANEXAÇÃO. Doc. 87436/25. Data: 08/07/2025 08:05. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:02. Validação: B90D.B298.93C2.AD8F.0E45.EAF8.03E7.802C.